



Quadro de Gestão Ambiental e Social

8 novembro 2024

Autor: Laura Lahti

Versão: 2

Índice

Registo de controlo de documentos	6
Lista de Acrónimos	8
1 Sistema de Gestão	10
1.1 Sumário Executivo	10
1.2 Objetivo do Presente Documento	10
1.3 Objetivos	11
1.4 Normas	11
1.5 Princípios	11
1.6 Quadro Político, Jurídico e Institucional	12
1.7 Capacidade e Competência Organizacional	13
1.8 Gestão de Riscos	16
1.9 Monitorização do Desempenho de E&S	50
1.10 Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ) Institucional	52
2 Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho	54
2.1 Âmbito	54
2.2 Objetivos	54
2.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	54
2.4 Funções e Responsabilidades	54
2.5 Abordagem de SST	55
2.6 Formação	58
2.7 Monitorização e Apresentação de Relatórios	58
3 Plano de Gestão Laboral	59
3.1 Âmbito	59
3.2 Objetivo	59
3.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	59
3.4 Funções e Responsabilidades	60
3.5 Utilização e Gestão de Mão-de-Obra nos Investimentos	60
3.6 Comunicações	66
3.7 Monitorização	66

3.8	Relatórios	66
3.9	Formação e Sensibilização	66
4	Plano de Preparação e Resposta a Emergências	68
4.1	Âmbito	68
4.2	Objetivos	68
4.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	68
4.4	Funções e Responsabilidades	68
4.5	Abordagem de Preparação e Resposta a Emergências	68
4.6	Comunicação	69
4.7	Formação	69
4.8	Monitorização e Apresentação de Relatórios	70
5	Plano de Aquisição da Cadeia de Abastecimento	71
5.1	Âmbito e Finalidade	71
5.2	Objetivo	71
5.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	71
5.4	Funções e Responsabilidades	72
5.5	Abordagem	72
6	Plano de Prevenção da Poluição	75
6.1	Âmbito e Finalidade	75
6.2	Objetivos	75
6.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	75
6.4	Funções e Responsabilidades	75
6.5	Abordagem de Prevenção de Poluição	75
6.6	Formação	79
6.7	Monitorização e Relatórios	79
7	Plano de Saúde, Segurança e Proteção Comunitária	80
7.1	Âmbito e Finalidade	80
7.2	Objetivos	80
7.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	80
7.4	Funções e Responsabilidades	80
7.5	Abordagem de Saúde e Segurança Comunitária	81
7.6	Envolvimento das Partes Interessadas	84
7.7	Mecanismo de Reparação de Queixas	84
7.8	Formação	84
7.9	Acompanhamento e Análise	84
8	Plano de Aquisição de Terras e Plano de Ação de Realojamento	86

8.1	Âmbito e Finalidade	86
8.2	Objetivos	86
8.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	87
8.4	Funções e Responsabilidades	87
8.5	Abordagem de Aquisição de Terras e Realojamento Involuntário	87
8.6	Envolvimento das Partes Interessadas	89
8.7	Mecanismo de Reparação de Queixas	90
8.8	Acompanhamento, Relatórios e Análise	90
9	Plano de Gestão de Biodiversidade	92
9.1	Âmbito	92
9.2	Objetivo	92
9.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	92
9.4	Funções e Responsabilidades	92
9.5	Abordagem de Gestão de Biodiversidade	93
9.6	Formação	95
9.7	Monitorização e Relatórios	95
10	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas	97
10.1	Âmbito e Finalidade	97
10.2	Objetivos	97
10.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	97
10.4	Funções e Responsabilidades	98
10.5	Processo de envolvimento das Partes Interessadas	98
10.6	Formação	102
10.7	Monitorização e Relatórios	102
11	Mecanismo de Reparação de Queixas Específico ao Projeto	104
11.1	Âmbito e Finalidade	104
11.2	Objetivos	104
11.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	104
11.4	Funções e Responsabilidades	105
11.5	Abordagem do Mecanismo de Reparação de Queixas	105
11.6	Abordagem do Mecanismo de Reparação de Queixas a Nível de Projeto	106
11.8	Integração de Violência e Assédio com Base no Género (VABG)	108
12	Política dos Povos Indígenas	111
12.1	Âmbito e Finalidade	111
12.2	Objetivos	111
13	Procedimento de Achado Fortuito	114

13.1	Âmbito e Finalidade	114
13.2	Objetivo	114
13.3	Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis	114
13.4	Funções e Responsabilidades	115
13.5	Procedimento de Achado Fortuito	115
13.6	Formação	115
13.7	Acompanhamento e Relatórios	116
	Anexos	116
	A. Política de Salvaguarda Ambiental e Social da Camco	117
	B. Política de Salvaguarda da Investida	123
	Finalidade	123
	Princípios de salvaguarda	123
	Ambiente seguro e de confiança	123
	Avaliação de riscos	123
	Mitigação de riscos	124
	Trabalhar com investidas e parceiros	125
	Formação e conformidade	125
	Relatório de incidentes	125
	C. Lista de Verificação de E&S	126
	D. Modelo de Relatório de Red Flag Ambiental e Social	128
	E. Termos de Referência da AIAS	142
	Introdução	142
	Descrição do Projeto	142
	Âmbito do Trabalho	143
	Entrega	146
	Comunicação	147
	Requisitos para Apresentação de Propostas	147
	F. Termos de Referência para a AIC	148
	Introdução	148
	G. Termos de Referência para o Gestor de E&S da Investida	152
	H. Termos de Referência para o Oficial de Ligação Comunitária	155
	I. Modelo de Plano de Ação de E&S	157
	J. Localizador de Licenças e Autorizações	158
	K. Lista de Controlo de Saúde e Segurança	159
	L. Lista de Controlo de Riscos Sociais	161
	M. Modelo de Registo de Queixa	163

N. Exemplos de Planos de Monitorização	165
O. Quadro político, jurídico e institucional do país-alvo	167
Enquadramento da REPP 2	167
ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO TIDES	187
P. Capacidade Ambiental e Social da Camco	191
Conselho de Administração da Camco	191
Comité de Negócios Sustentáveis	191
Membro do Comité de Investimentos (CI)	192
Membro do Comité de Desenvolvimento de Mercado (CDM)	192
Equipa de impacto	193

Registo de controlo de documentos

Um resumo das alterações feitas ao presente Quadro de Gestão Ambiental e Social pode ser encontrado de seguida:

Plano/Secção:	Versão:	Alterações feitas:	Data da atualização:	Aprovado por:	Data
	1	-		[Administração da Camco]	23 de outubro de 2024
	2	Apêndice P adicionado, Figura 2 atualizada. Nenhuma alteração material.		Diretor Executivo da Camco	15 de novembro de 2024

Lista de Acrónimos

PGB	Plano de Gestão para a Biodiversidade
PSSPC	Plano de Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade
PAF	Procedimento de Achado Fortuito
AIC	Avaliação de Impactes Cumulativos
CITES	Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção
AA	Auditoria Ambiental
AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
DIA	Declaração de Impacte Ambiental
E&S	Ambiental e Social
PAAS	Plano de Ação Ambiental e Social
AIAS	Avaliação de Impacte Ambiental e Social
NAS	Norma Ambiental e Social
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
SGAS	Sistema de Gestão Ambiental e Social
PPRA	Plano de Preparação e Resposta a Emergências
CLPI	Consentimento Livre, Prévio e Informado
VABG	Violência e Assédio com Base no Género
FVC	Fundo Verde para o Clima
GEE	Gases com efeito de estufa
MRQ	Mecanismo de Reparação de Queixas
SSA	Saúde, Segurança e Ambiente
IFC	International Finance Corporation
PD IFC	Padrão de Desempenho da International Finance Corporation
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ISO	Organização Internacional de Normalização
UICN	União Internacional para Conservação da Natureza
PI	Povos Indígenas
PPI	Política dos Povos Indígenas
PAT	Plano de Aquisição de Terras
PMD	Países Menos Desenvolvidos
PGL	Plano de Gestão Laboral
PRMS	Plano de Recuperação de Meios de Subsistência
SST	Saúde e Segurança no Trabalho
EPI	Equipamento de Proteção Individual

PPEAAS	Política de Prevenção da Exploração, Abuso e Assédio Sexual
PAR	Plano de Ação de Realojamento
REPP 2	Plataforma de Desempenho de Energia Renovável 2
EAAS	Exploração, Abuso e Assédio Sexual
PEPI	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas
SSD	Sistemas Solares Domésticos
PACA	Plano de Aquisição da Cadeia de Abastecimento
ONU	Nações Unidas
CQNUAC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas
VEC	Componentes Ambientais e Sociais de Valor

1 Sistema de Gestão

1.1 Sumário Executivo

Inerente ao sucesso da Camco está a gestão eficaz dos riscos ambientais e sociais (E&S) e a realização do desenvolvimento comunitário sustentável e do impacto responsável.

A Camco envolve-se em investimentos responsáveis que incorporam fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nas decisões de investimento para melhor gerir o risco e gerar retornos sustentáveis e a longo prazo para todos os investidores.

Este documento define e descreve os requisitos, processos e disposições necessários para cumprir a Política Ambiental e Social da Camco, bem como respeitar os compromissos constantes na Política, enquanto produz impactes positivos e duradouros que beneficiam as comunidades locais. O Quadro descreve o sistema de gestão ambiental e social implementado pela Camco, como Gestora do Fundo, para gerir os impactes e riscos associados ao projetos sob a sua gestão, bem como descreve como são incorporadas as disposições no ciclo de investimento de cada fundo. O Quadro garante que a investida endereça exaustivamente áreas-chave de gestão de risco ambiental e social.

Neste contexto, é importante (a) assegurar que as empresas investidas aplicam as políticas e os processos adequados para garantir a proteção ambiental e social e (b) manter níveis adequados de gestão do risco. A Camco investirá apenas em projetos classificados como de médio ou baixo risco (Categorias de risco da IFC B+, B ou C, respetivamente). Os projetos da categoria A estão excluídos.

Os capítulos a seguir apresentam cada um dos componentes do SGAS:

- O Capítulo 1 dá uma visão geral da estrutura de gestão ambiental e social da REPP 2, do quadro de investimento e do quadro legal nos países anfitriões, bem como os principais riscos ambientais e sociais.
- Os capítulos 2 a 13 apresentam as principais considerações a serem incluídas pela investida no desenvolvimento de cada plano de gestão individual, em consonância com os princípios de financiamento e normas da Camco.
- Os Anexos A e B apresentam as políticas suplementares e gerais da Camco.
- Os Anexos C a K apresentam documentação-chave para a análise exaustiva dos riscos ambientais e sociais associados a cada investimento potencial relativamente a cada PD da IFC.

1.2 Objetivo do Presente Documento

O presente documento tem por objetivo apresentar o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS ou Quadro) para todos fundos geridos pela Camco e disponibilizar a metodologia que permite medir e gerir os impactos e riscos dos projetos financiados. Este Quadro descreve os requisitos, processos e disposições necessários para o cumprimento da Política Ambiental e Social e Procedimentos da Camco (Política Ambiental e Social), disponibilizada no Anexo A. A Política Ambiental e Social constitui, assim, a base deste Quadro.

Este documento abrange os objetivos do Quadro, bem como as normas e os princípios aplicados, além dos processos e responsabilidades relacionados para conformidade com o Quadro. Questões de governança corporativa, incluindo combate de corrupção e suborno, são descritas separadamente nas Políticas e Procedimentos da Firma de Investimento MiFID da Camco e na Política de Conheça o Seu Cliente da Camco, e não estão contempladas neste Quadro.

1.3 Objetivos

Este Quadro procura identificar as considerações socioambientais (E&S) no início do processo de tomada de decisão para:

- Evitar, e onde for impossível evitar, mitigar os impactos negativos para as pessoas e o ambiente dentro de um prazo razoável, e
- Dar a devida consideração às populações, grupos e indivíduos vulneráveis, descritos como os que estão em maior risco de não serem capazes de antecipar, lidar com, resistir e/ou recuperar dos riscos e/ou impactos negativos associados ao projeto. De acordo com a orientação da ONU, consideram-se vulneráveis as pessoas a seguir: 1) mulheres e raparigas; 2) crianças; 3) refugiados; 4) pessoas deslocadas internamente; 5) apátridas; 6) minorias nacionais; 7) Povos Indígenas 8) trabalhadores migrantes; 9) pessoas com deficiência; 10) pessoas idosas; 11) pessoas seropositivas e vítimas de SIDA; 12) Roma/Ciganos/Sinti; e 13) pessoas 2SLGBTQIA+. A vulnerabilidade de uma pessoa deve ser definida tendo em consideração o contexto do projeto e as circunstâncias específicas.

1.4 Normas

Em conformidade com a Política Ambiental e Social da Camco, todas as atividades financiadas por qualquer investimento gerido pela Camco devem cumprir os seguintes:

- A legislação ambiental e laboral do país anfitriã
- Padrões de Desempenho Socioambiental da International Finance Corporation (IFC)
- Os princípios de sustentabilidade advogados pelo Pacto Global das Nações Unidas (ONU)
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Política Ambiental e Social do FVC
- Política dos Povos Indígenas do FVC
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional dos Direitos Humanos
- Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, e onde relevante
- Regulamento da Diretiva de Finanças Sustentáveis (UE) (2019/2088).

A nível do Fundo, podem aplicar-se normas ou restrições adicionais. Estas estão identificadas na Política de Investimento do Fundo ou equivalente.

1.5 Princípios

- **Sustentabilidade:** Este Quadro e o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS), que todos as investidas são obrigados a estabelecer, dão a oportunidade de incorporar considerações ambientais e sociais para garantir a sustentabilidade da elaboração de um projeto.
- **Não prejudicar:** Nenhuma atividade financiada por um fundo da Camco deverá prejudicar qualquer dos seguintes objetivos: mitigação das alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas, utilização sustentável e proteção da água e dos recursos marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo da poluição, e proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas. Este QGAS trabalha para garantir que os riscos ambientais e sociais decorrentes do desenvolvimento e implementação do projeto são devidamente avaliados e que se encontram em vigor as políticas e procedimentos necessários para mitigar e gerir os potenciais efeitos negativos no tecido social e no ambiente.
- **Adoção da hierarquia de mitigação da IFC:** Numa primeira fase, as investidas dos fundos devem procurar antecipar e evitar quaisquer impactos negativos para os trabalhadores, as comunidades afetadas e o ambiente.

Onde não seja possível evitar, devem ser tomadas medidas para minimizar ou mitigar tais impactos. Quando houver impactos residuais, as investidas devem indenizar/compensar pelos mesmos.

- **Adequação à finalidade:** As investidas dos fundos adotarão uma abordagem com base nos riscos para garantir que os requisitos ambientais e sociais e os processos são proporcionais ao nível do risco e à natureza dos seus projetos.
- **Igualdade de gênero:** Será adotada uma abordagem sensível à igualdade de gênero como parte da identificação dos riscos e impactos sociais, que associará as correspondentes medidas de gestão de risco de gênero aos planos de ação a nível da atividade apresentados pelas investidas.
- Todos as investidas deverão elaborar e implementar projetos e programas de forma a promover, proteger e cumprir os direitos humanos universais reconhecidos pela ONU, bem como respeitar os direitos dos trabalhadores, de acordo com a Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, que proíbe o trabalho forçado, obrigatório e infantil, incluindo na cadeias de abastecimento da investida.
- A elaboração e a implementação das atividades serão orientadas pelos direitos e responsabilidades definidos na Declaração da ONU sobre os **Direitos dos Povos Indígenas e na Política dos Povos Indígenas do FVC**.
- Todos os fundos geridos pela Camco têm **tolerância zero à Exploração, Abuso e Assédio Sexual (EAAS)**. Para garantir isto, todos as investidas de fundos terão de implementar políticas de EAAS de tolerância zero e assegurar a formação necessária e inclusiva e um mecanismo de queixas centrado no queixoso/vítima.

1.6 Quadro Político, Jurídico e Institucional

O quadro político, legal, regulamentar e institucional para a gestão, proteção e avaliação ambiental aplica-se a todos os investimentos realizados em países-alvo de fundos geridos pela Camco. Estes investimentos devem estar em conformidade com os seguintes setores e autorizações e licenças associadas no país anfitrião:

- Leis e regulamentos ambientais relativos à gestão de impacto ambiental.
- Regulamentos fundiários relativos à propriedade concedida, aquisição de terras, expropriação, doação de terras, heranças.
- Regulamentos florestais e de vida selvagem relativos a restrições de conservação ou proteção, obrigações de desmatamento ou reflorestamento e restrições de gestão de recursos.
- Regulamentos de água que estipulam a gestão de recursos naturais, requisitos de consumo da comunidade e limitações de captação.
- Códigos de trabalho, leis de trabalho e regulamentos relativos às condições e gestão do local de trabalho.
- Regulamentos de saúde e segurança relativos a práticas de saúde e segurança, bem como medidas de apoio disponibilizadas pelo governo.
- Regulamentos de gestão de resíduos, subsídios e capacidade de eliminação segura e recursos de reciclagem disponibilizados pelo governo.
- Estruturas e agências institucionais que regem as aprovações de permissões ou licenças e práticas de auditoria usadas para verificar os riscos ambientais e sociais associados ao projeto.
- Departamentos nacionais relevantes e autoridades governamentais mandatadas com direção estratégica geral para cultivar o crescimento do investimento no país associado aos principais riscos ambientais e sociais.
- Acordos e convenções internacionais assinados pelo país anfitrião e relativos a compromissos internacionais para a conservação de riscos ambientais e sociais específico.

Os padrões internacionais de melhores práticas, conforme estipulado na Secção 1.5, serão aplicados nos vários setores relevantes para garantir a conformidade, independentemente de o país anfitrião ter adotado os padrões ou não. Isto é particularmente verdade para os Padrões de Desempenho da IFC e para as Diretrizes de EHS gerais e setoriais do Grupo do Banco Mundial.

As áreas acima devem ser tratadas pelas investidas, preenchidas por um prestador de serviços externo independente no desenvolvimento da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS), fazendo referência à forma como o projeto desencadeia cada regulamento ou lei do país anfitrião e às licenças e autorizações necessárias. Como requisito obrigatório para as empresas investidas, será necessário criar um sistema de rastreio de licenças e autorizações de ESHS. Consultar o Apêndice J para o modelo. Consultar as estruturas políticas, legais e institucionais específicas do fundo descritas para os países-alvo no Anexo O.

1.7 Capacidade e Competência Organizacional

A abordagem da Camco à governança está fundamentada no nosso compromisso com a integridade, responsabilidade e transparência e no nosso compromisso para com a conduta ética. Ao defender os nossos princípios, esforçamo-nos por manter os mais altos níveis de excelência em governança, impulsionando o crescimento sustentável e a criação de valor para todas as partes interessadas.

A Camco é responsável pela implementação e operação da Política Ambiental e Social e desta Estrutura e por avaliar e implementar controlos suficientes para os riscos ambientais e sociais do investimento individual, bem como realizar a devida diligência, a identificação de riscos ambientais e sociais e a aprovação de desembolsos. Com base nisto, e apoiada pelo desempenho e avaliações do investimento, a Camco informará e atualizará periodicamente este QGAS para se alinhar com as normas ambientais e sociais renovadas e com as melhores práticas internacionais. O abaixo descreve a estrutura abrangente de responsabilidades para gerir de forma eficaz todos os riscos ambientais e sociais. A Figura 1 oferece uma representação ilustrativa da hierarquia de ESG da Camco.

Conselho de Administração da Camco

O Conselho de Administração da Camco será incumbido de definir a estratégia de impacto global, adaptando e melhorando a abordagem da Camco para gerir eficazmente os riscos ambientais e sociais emergentes, e o impacto, ambiental, social e de governança (ESG), e o desempenho do impacto das obrigações contratuais da Camco. O Conselho tem os seguintes subcomités permanentes:

- O **Comité de Negócios Sustentáveis** (SBC) monitoriza o desempenho social, ético e sustentabilidade da Camco e das suas subsidiárias e fundos sob a sua gestão. O SBC também garante que a divulgação está alinhada com o Pacto Global das Nações Unidas e o Grupo de Trabalho para a Divulgação Financeira Climáticas (TCFD) e analisa os relatórios de impacto da Camco.
- O **Comité de Auditoria e Risco** supervisiona e reporta ao Conselho todas as questões em matéria de auditoria e risco da Camco, incluindo os risco climáticos.
- O **Comité de Cultura, Pessoas e Remuneração** analisa e faz recomendações em relação à cultura e gestão de pessoal da Camco.

Comité de Investimento da Camco

O Comité de Investimento da Camco (IC) é responsável por avaliar e, em última instância, decidir as propostas de investimento, garantir o cumprimento de cada política e estratégia de investimento de fundos geridos pela Camco, e colocar à disposição orientações em termos de supervisão sobre uma abordagem implementável. O Comité de Investimento também é responsável por garantir que todos os riscos são avaliados de forma eficaz antes de tomar qualquer decisão de investimento, e de supervisionar o acompanhamento do desempenho de projetos, investimentos e da carteira no seu todo.

Todos os documentos de investimento são assinados pelos responsáveis das funções, incluindo o Diretor de Impactes, o Diretor de Risco e Conformidade e o Conselho Geral, antes de serem apresentados ao IC.

Comité de Desenvolvimento de Mercado

O Comité de Desenvolvimento de Mercado (CDM) será responsável por avaliar e, em última instância, decidir as propostas de assistência técnica e a aprovação de prestadores de serviços. Um membro do Comité de Investimento da Camco estará no CDM, para garantir a coordenação e coesão entre o fundo e o mecanismo de assistência técnica. Além disso, o CDM deve ter um membro com experiência em gestão de riscos de ESG.

Equipa de Impacto

A equipa de impacto supervisiona e implementa este Quadro em todo o portfólio de investimentos. Os compromissos e responsabilidades na defesa das normas e princípios de ESG acima referidos, pelos quais o fundo opera, fazem parte das atribuições da equipa de impactes. Para as propostas de financiamento potencial, a equipa de impactes avaliará e analisará a documentação de ESG apresentada pela investida, para garantir que o projeto proposto cumpre os critérios de seleção ambientais e sociais iniciais, é elegível para financiamento de acordo com a classificação de risco dos PD da IFC e está em conformidade com os PD da IFC. A equipa de impactes trabalhará com as investidas para garantir que a AIAS e o SGAS do projeto são realizados de acordo com os padrões necessários e abrangem suficientemente todos os riscos e medidas de mitigação. Além disso, a equipa de impactes estará envolvida regularmente com as investidas para garantir a harmonização consistente na implementação dos seus SGAS, durante as fases de construção e operação, bem como para garantir que mecanismos de monitorização e de relatório se encontram ativos e são consistentes com os relatórios do fundo relevante.

O Anexo P detalha as capacidades e competências da Camco. A Figura 2, apresentada em 1.8 explica o processo de tomada de decisão relativamente à elegibilidade e conformidade em termos de E&S.

Consultores Externos

Onde relevante, serão adjudicados consultores externos para apoiar a Camco, com as devidas diligências, estudos especializados e a avaliação contínua. Este apoio será definido, facilitado e monitorizado pelo Gestor de Impactes e comissionado mediante os termos definidos.

Investidas de Fundos

As investidas de fundos (Investidas) serão responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de uma AIAS a nível de projeto, de um SGAS a nível de projeto e de um SGAS corporativo, que deverão estar em conformidade com as políticas da Camco e este Quadro

Todas as empresas investidas devem cumprir as normas acima mencionadas e empregar ou contratar um Gestor de E&S/Diretor de SMS para implementar e gerir o seguinte em conformidade:

- Avaliar os impactos ambientais e sociais na forma de um AIAS, ESMP, plano de ação de realojamento (PAR) de acordo com o PD 5, se relevante, e de um Plano de Povos Indígenas (PPI) adicional de acordo com o PS 7, se relevante.
- Estabelecer, implementar e manter um SGAS, incluindo a capacidade organizacional necessária.
- Garantir que os requisitos do SGAS são seguidos fielmente e com transparência, e fazer as correções exigidas pela Camco em linha com esta política.
- Cumprir e monitorizar o desempenho do projeto em relação à AIAS, ESMP, SGAS e aos Indicadores-Chave de Desempenho (KPI).

- Comunicar periodicamente o cumprimento contínuo e a atividade de forma transparente à Camco, com base na frequência acordada com cada investida.
- Notificar imediatamente a Camco se houver mudanças significativas no projeto e na execução da atividade, configuração regulatória, riscos e impactos ambientais imprevisíveis ou outras circunstâncias que possam afetar a classificação de riscos da atividade.

A Camco, na sua revisão e devida diligência, garantirá que os requisitos deste Quadro são aplicados mediante as seguintes ações:

- Realização da avaliação preliminar de risco ambiental e social e devida diligência nas investidas antes do financiamento.
- Garantir que as AIAS dos projetos cumpram os padrões exigidos (incl. igualdade de gênero) através da revisão da AIAS e do PGAS.
- Garantir que as empresas investidas estabelecem e implementam um SGAS e monitorizam a sua implementação.
- Confirmar que todas as informações relativas às salvaguardas ambientais e sociais das atividades do projeto e do programa são divulgadas adequadamente.

Cada investida deve facultar periodicamente as informações e dados necessários à Camco, para que a Camco possa monitorizar o desempenho e os impactos impulsionados pelo investimento, de acordo com as suas obrigações em matéria de monitorização e relatórios definidas no Contrato de Suporte.

A equipe de impacto ajudará, se necessário, a investida no recrutamento de pessoal devidamente formado e qualificado. As qualificações e os requisitos de um Gestor de E&S estão definidos no Anexo G. Será necessário um Gestor de Saúde, Segurança e Ambiente (SSA) para o projeto específico, um Oficial de Ligação Comunitária (OLC) (requisitos estabelecidos no Anexo H) e/ou um Gestor de E&S corporativo para cumprir as funções estabelecidas no QGAS, dependendo da adequação ao tamanho, natureza, escala e impactos do projeto. Por norma, o Gestor de SSA do projeto da investida será responsável por gerir os riscos ambientais e sociais diários no local, enquanto o OLC da investida irá gerir o envolvimento diário da comunidade para criar confiança entre a comunidade e a investida. O gestor ambiental e social da investida assegurará o alinhamento com os requisitos de financiamento e de informação de cada fundo respetivo. Os cargos de OLC e Gestor de E&S devem fazer parte do quadro da investida e não serem contratados através da EPC. A equipa de impacto supervisionará regularmente a gestão dos aspetos ambientais e sociais ao nível do projeto e garantirá o cumprimento dos requisitos do presente QGAS e de todos os outros requisitos ambientais e sociais da empresa. As expectativas em termos de recursos de acordo com a classificação de risco da IFC podem ser consultadas na Tabela 7 da secção 1.8.3.

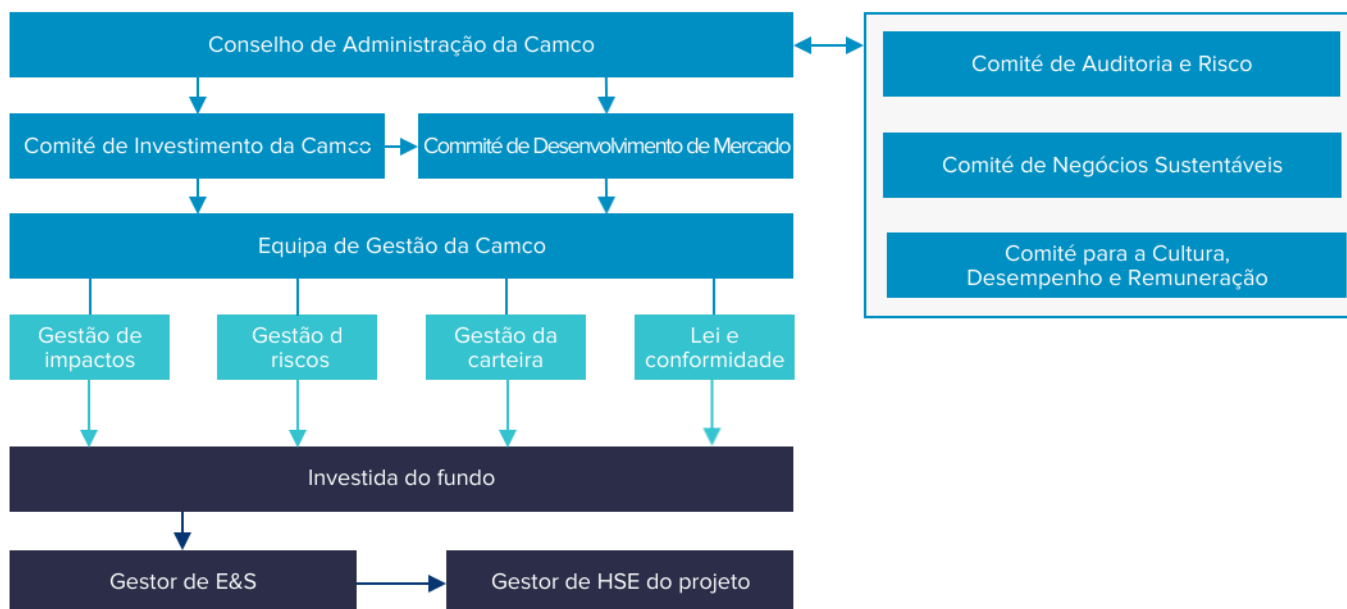


Figura 1: Hierarquia de ESG da Camco

1.8 Gestão de Riscos

A equipa de impacto gere a implementação, a monitorização e os relatórios de desenvolvimento de E&S e os KPI ao longo do investimento. A Camco reserva-se o direito de estender tais direitos de monitorização, além do investimento da Camco na investida, a fornecedores, prestadores de serviços externos, contratados e subcontratados.

A equipa de impacto orienta as empresas investidas desde a fase de triagem e seleção ambiental e social até à implementação do SGAS, e acompanha o progresso dos principais indicadores de desempenho e a elaboração de relatórios após a implementação do SGAS. A equipa de impacto continua a acompanhar a implementação do SGAS (conforme necessário, tendo em conta a fase de desenvolvimento por investimento e/ou se houve alterações visíveis) para garantir que todas as mudanças operacionais, ocorrências circunstanciais e alterações são significativamente atenuadas e que a estrutura do SGAS é adaptada para refletir as alterações na gestão de riscos. As medidas de mitigação são definidas através do processo de avaliação de impacto e adaptadas a cada projeto. A equipa de impacto reúne-se consistentemente com a investida durante o período do investimento para garantir que a conformidade é mantida.

Todo o pessoal da Camco tem formação na Política Ambiental e Social da Camco, no conteúdo principal deste QGAS e quaisquer atualizações na implementação deste QGAS, de acordo com as normas acima referidas.

O impacto ambiental e social de cada projeto individual elegível variará devido a diversos fatores, p. ex., o tipo de projeto, localização, ambiente de referência, contexto social e comunidades afetadas.). O risco de cada projeto será avaliado antes de qualquer decisão de investimento. A tabela 2 sumariza os impactos transversais adversos prováveis dos investimentos financiados por fundos geridos pela Camco e serve como guia para este Quadro. Os impactos reais serão avaliados em detalhe em cada investimento específico, especificamente à tecnologia e locais selecionados na AIAS do projeto, e os planos de gestão estabelecidos em conformidade. A AIAS e os planos relacionados são revistos pelo IC da Camco e a Camco antes de cada investimento.

O nível de risco do potencial impacto é avaliado com base na probabilidade de ocorrência de um impacto adverso e na potencial magnitude do dano causado (por exemplo, gravidade dos danos para as pessoas, o planeta e o lucro). A magnitude do risco ambiental e social relacionado com o projeto reflete a classificação abaixo e a probabilidade de risco ambiental e social reflete os fatores apresentados abaixo na Tabela 1. A

magnitude possível e a probabilidade de risco ambiental e social típico específico ao projeto são representadas na Tabela 2.

Tabela 1: Categorização da magnitude e probabilidade do risco

Magnitude	Categoria
Alta	<p>Riscos não alinhados com os padrões e melhores práticas internacionais e cuja mitigação teria grandes implicações financeiras.</p> <p>Os riscos podem comportar riscos de reputação para os fundos geridos pela Camco e/ou seus ativos e podem levar a conflitos com as comunidades/partes interessadas externas.</p> <p>Riscos que podem resultar na não conformidade regulatória e levar a multas, à interrupção significativa de negócios e à possibilidade de processos criminais em cenários extremos.</p> <p>Um estabelecimento maior terá um efeito negativo proporcionalmente maior (dimensão da atividade).</p> <p>A proximidade de recursos naturais sensíveis ou a áreas densamente povoadas aumentará os efeitos (localização da atividade).</p>
Média	<p>Riscos não alinhados com as normas e melhores práticas internacionais e cuja mitigação teria implicações financeiras moderadas.</p> <p>Os riscos podem resultar na interrupção de negócios a curto prazo, mas não resultarão em implicações de longo prazo para o projeto.</p> <p>Podem resultar riscos na não conformidade e/ou ação de execução, mas podem ser facilmente remediados e não resultarão em implicações de longo prazo para o projeto.</p>
Baixa	<p>Os riscos não estão alinhados com os Padrões de Desempenho da IFC e/ou com as boas práticas internacionais do setor, mas podem ser resolvidos rapidamente por um custo mínimo e não atrairão atenção adversa das partes interessadas/meios de comunicação/ONG.</p>
Probabilidade	Frequência
Baixa	Ocorre em projetos entre 0,1% - 25% das vezes
Média	Ocorre em projetos entre 26% - 75% das vezes
Alta	Ocorre em projetos entre 76% - 100% das vezes
Fatores que contribuem para a quantificação da probabilidade	
<p>Ambiente: fatores externos incontrolláveis, como mudanças climáticas extremas, podem desempenhar um papel na probabilidade de ocorrência de um evento.</p>	
<p>Pessoas: a fiabilidade dos trabalhadores em aderir às práticas de saúde e segurança no sentido de melhorar o projeto e a comunidade desempenha um papel na probabilidade de ocorrência de um evento.</p>	
<p>Processos: como uma tarefa é realizada pode aumentar ou diminuir a probabilidade de ocorrência de um evento.</p>	
<p>Histórico de eventos: o número de vezes que um evento ocorreu no passado no mesmo ambiente dá uma indicação da probabilidade de ocorrer no futuro.</p>	

Tabela 2: Resumo dos impactos adversos transversais previstos para os projetos financiados pela Camco

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
Uso de terras	Perda de terras usadas para a agricultura, gado ou outras atividades de produção.	Alta	Alta	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do valor inicial do terreno e compensação e apoio para o realojamento. - Mitigação de qualquer impacto negativo derivado da seleção do local. - Avaliação do valor inicial da terra (atividades económicas, atividades de uso da terra, acesso a recursos naturais) e metodologia de compensação acordada e apoio ao realojamento através do estabelecimento de um Plano de Uso e Compensação de Terra. Um especialista poderá ter de ser contratado para garantir que a avaliação cumpre os regulamentos legais (nacionais e internacionais) e aceitação social. - Desenvolvimento de um Plano de Ação de Realojamento alinhado com as estruturas, regulamentos ou leis do país anfitrião relativos à utilização e aprovação de terrenos (integrando fatores de direito de utilização de terrenos herdados, estruturas sociais tradicionais atuais e direitos legais mais recentes), propriedade de terrenos (integrando fatores de direito e propriedade de terrenos herdados, estruturas sociais tradicionais atuais e direitos legais mais recentes), o processo de compensação e as metodologias de avaliação de compensação aplicadas. - Estabelecimento de um Mecanismo de Reparação de Queixas e a divulgação contínua através do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas às pessoas afetadas . - Desenvolvimento de uma Avaliação de Sensibilidade a Conflitos, que avalia a necessidade de implementação de mecanismos sensíveis ao género. Isto pode ser contratado a um consultor ambiental e social para garantir que os programas de formação e os mecanismos de apoio são efetivamente implementados. - Avaliação de possíveis ameaças ou riscos de segurança para o bem-estar da comunidade no desenvolvimento de uma Avaliação de Risco de Segurança. 	PD 1, PD 4, PD 5
	Perda de terra da comunidade para uso comercial.	Média	Média			
	Roubo de terras de proprietários e utilizadores de parcelas agrícolas.	Média	Média			
Escoamento do solo, transbordamento, sedimentação	Interrupção dos padrões de drenagem e não reposição do lençol freático devido à remoção de solo e trabalhos de terraplenagem.	Baixa	Média	Tecnologias de energia renovável; atividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Minimização das áreas desmatadas e da perturbação do solo, com a restauração da vegetação com espécies nativas assim que possível. - Cobertura das áreas desmatadas e limpas com geotêxteis ou restolho até à restauração do coberto vegetal ou seres cobertos pelas instalações. - Instalação preventiva e manutenção regular de estruturas de desvio e drenagem, incluindo saídas de drenagem para descargas em áreas com vegetação, se possível; a vegetação ao longo dos cursos de água e das linhas de drenagem deve ser mantida, se possível. - Evitar áreas propensas a inundações, deslizamentos e passagens de água sempre que possível. - Retenção da camada superficial do solo para restauração (incluindo cultivo e reposição da vegetação) assim que possível. - Estabelecimento de um Plano de Gestão de Biodiversidade e de um 	PD 1, PD 6

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
	Sedimentação a jusante e desassoreamento durante a construção. Isto pode afetar a qualidade da água para a vida aquática e da água para fins domésticos.	Média	Média	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<p>Plano de Drenagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evitar a construção durante períodos de chuva intensa. - Instalação e esvaziamento regular de coletores de sedimentos ao longo de estradas e nas áreas de construção. - Plantação de espécies de plantas ribeirinhas ao longo das margens do rio ou curso de água para criar uma zona ribeirinha (3-10 m). - A eliminação do solo superficial removido deve ser realizada longe do rio e de cursos de água a jusante. 	
Poluição do solo e da água	Libertação de substâncias perigosas durante a construção ou operação (p. ex., derrames de petróleo) levando à contaminação do solo ou das águas subterrâneas.	Média	Média	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<p>Estabelecimento de um Plano de Prevenção de Poluição, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos de manuseamento, armazenamento e controlo de materiais - Controlo da movimentação de veículos de construção através do desenvolvimento de um Plano de Gestão de Tráfego e proibição de lavagem de veículos em cursos de água; e práticas semelhantes - Criação de planos de resposta a emergências e respetivos protocolos de formação em medidas preventivas para deslizamentos de terra/deslizamentos de lama, inundações, incêndios, derramamentos perigosos, terremotos, emergências médicas, ameaças terroristas, inquietação civil, etc. durante a construção e a operação, e - Remoção segura de efluentes líquidos e/ou desenvolvimento de um sistema de saneamento ou estação de lavagem no local, incluídos no Plano de Gestão Hídrica. Gestão de caudais de água e alocações em todas as partes interessadas regionais e interessadas (municipal, provincial, distrital, federal, comunidades, etc.) 	PD 3
	Poluição de cursos de água resultantes da descarga de efluentes de esgoto do local de construção/acampamento.	Média	Média			
Qualidade do ar	Impacto negativo na saúde humana e/ou vida selvagem, como resultado de poeiras e outras emissões produzidas durante a construção e/ou operação.	Baixa	Média	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<p>Estabelecimento de um Plano de Prevenção de Poluição, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalações de construção com uma localização sensível - Medidas de controlo e supressão de poeiras, incluindo a criação de um Plano de Gestão de Poeiras - Combustão indispensável (de geradores, fogueiras, etc.) realizada em espaços abertos, protegidos da comunidade. Deve ser sempre usado equipamento de proteção individual (EPI) durante a utilização de geradores ou ao atizar fogo - Estabelecimento de um Plano de Saúde e Segurança no Trabalho, um 	PD 1 e PD 3

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
	Possíveis emissões de GEE do local da obra e de geradores a diesel de estaleiros.	Baixa	Média		<p>Plano de Preparação e Resposta a Emergências, e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização de inquéritos de higiene, monitorização de emissões de chaminés e testes de emissões de chaminés. 	
Ruído e Vibração	Distúrbios para as pessoas e a vida selvagem causados pelo ruído e vibração de equipamento, tráfego e outras atividades durante a construção nos locais e nas instalações associadas.	Baixa	Média	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<p>Estabelecimento de um Plano de Prevenção de Poluição, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalações de construção com uma localização sensível - Utilização de equipamento moderno equipado com dispositivos de proteção (p. ex., dispositivos de proteção auditiva, cabines insonorizadas) e implementação de um bom regime de manutenção, de acordo com o Plano de Saúde e Segurança no Trabalho - Controlos rigorosos da calendarização e horários das atividades (p. ex. as atividades ruidosas são proibidas à noite) - Criação de um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e de um Mecanismo de Reparação de Queixas para discutir o impacto em termos de ruído com a comunidade e chegar a acordo sobre um horário - Observância das sensibilidades sazonais (p. ex., estações de reprodução), e - Controlos de velocidade e outras medidas de gestão de tráfego para evitar o excesso de velocidade à volta de povoações, para garantir a segurança. 	PS 1 e PS 3
Recursos hídricos	<p>Impacte no abastecimento das águas superficiais e subterrâneas das comunidades e ecossistemas como resultado das necessidades hídricas durante a construção e a operação.</p> <p>(As necessidades em termos de água podem ser elevadas nas centrais solares grandes.)</p>	Média	Alta	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<p>Elaboração de um Plano de Gestão Hídrica em áreas de sensibilidade hídrica, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo hídrico para identificar onde há necessidades substanciais, envolvendo a comunidade e antes de qualquer extração. O estudo deve levar em consideração a utilização doméstica, a agricultura de subsistência, a pesca e as necessidades das empresas locais, bem como os períodos de seca sazonais e os relacionados com alterações climáticas e a satisfação das necessidades da comunidade, do projeto e da equipa do projeto - Nenhuma captação alocada sem aprovação prévia das autoridades competentes, e - Promoção da eficiência hídrica (incluindo deteção de fugas e manutenção preventiva de equipamentos) e reciclagem da água. <p>No caso dos rios, considerar o impacto para os utilizadores de água a jusante na Avaliação de Impacto Cumulativo.</p>	PD 3, PD 4 e PD 6
Prevenção da poluição	Consumo excessivo de materiais e geração de emissões de resíduos	Média	Média	Tecnologias de energia renovável,	<p>Estabelecimento do Plano de Gestão de Resíduos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hierarquia dos resíduos a evitar, reduzir, reutilizar, reciclar e recuperar. 	PD 3

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
(resíduos perigosos, resíduos elétricos e eletrônicos e pesticidas)	<p>devido à gestão ineficiente de resíduos durante a construção e manutenção.</p> <p>Geração de resíduos elétricos e eletrônicos (e-waste) e resíduos perigosos resultantes dos projetos, especialmente quando as baterias e os painéis solares não são eliminados corretamente quando chegam ao fim da sua vida útil, produzindo contaminação.</p> <p>Pesticidas de atividades agrícolas nas proximidades.</p>	Média	Média	infraestrutura; atividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos principais fluxos de resíduos produzidos durante as fases de construção, operação e desativação (p. ex., gerais, domésticos, perigosos, recicláveis, etc.) - Desenvolvimento de uma estratégia de recolha e armazenamento de resíduos perigosos, onde os resíduos são armazenados de forma segura e eliminados apenas em instalações licenciadas e adequadas para o efeito, e - Formação de pessoal. - Formação sobre a utilização de pesticidas, disponibilização de FDS, teste de descargas de efluentes de explorações agrícolas e estabelecimento de Estações de Descarga de Efluentes. 	
Perda e degradação de habitats (rotas migratórias e vias de passagem de animais)	A limpeza de terreno para a central elétrica pode levar à perda ou à fragmentação de áreas protegidas e outras áreas de conservação de interesse.	Média	Baixa	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<p>Estabelecimento de um Plano de Ação para a Biodiversidade e Avaliação de Habitat Crítico, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seleção cuidadosa do local - Sempre que possível, evitar ou reduzir a atividade perto ou em torno de áreas ecológicas sensíveis - Se inevitável, a criação de zonas tampão em torno das áreas de conservação, cursos de água e outros locais é considerada ecologicamente sensível. Minimização das atividades de construção ou operacionais através da redução da duração, intensidade e extensão da atividade durante as fases - Reabilitação de áreas desmatadas com espécies autóctones - Criação de viveiros para espécies locais de importância cultural - Criação de passagens para animais aquáticos e terrestres, e conceção de condutas/estruturas de passagem para evitar o impacto na movimentação de animais aquáticos, e - Integração de uma passagem para os peixes na elaboração de projetos hídricos. 	PD 1 e PD 6
	Interrupção de rotas terrestres e cursos de água utilizados para a migração ou para o acesso a áreas de alimentação e reprodução.	Baixa	Baixa	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas		
		Média	Baixa		<ul style="list-style-type: none"> - Caso o impacto exija uma gestão consistente, um especialista em biodiversidade deve ser contratado para garantir o alinhamento com o Plano 	

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
	Perda de biodiversidade em culturas e gado				de Ação de Biodiversidade e o desenvolvimento de medidas mitigadoras, caso o Plano de Ação requeira revisão e adaptação.	
	Disseminação de monoculturas e plantações	Baixa	Baixa			
	Maior vulnerabilidade a pragas e doenças	Baixa	Baixa		Estabelecimento de um Plano de Preparação e Resposta a Emergências :	
	Encontros com animais perigosos ou venenosos	Baixa	Baixa		<ul style="list-style-type: none"> - Medidas preventivas durante a condução de limpeza de vegetação, emergências médicas, etc. - Protocolos de formação em medidas preventivas durante as fases de construção e operação - Deve ser contratado um especialista para garantir que não é feito mal desnecessário aos animais, e para garantir que são aplicadas ao pessoal afetados medidas de cuidados médicos e de emergência eficazes 	
Impactes diretos na fauna e flora	A limpeza de vegetação pode levar à perda de espécies de flora e habitats de interesse para a conservação	Média	Média	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	Estabelecimento de um Plano de Ação para a Biodiversidade, Avaliação de Habitat Crítico e Avaliação de Risco de Segurança , incluindo:	PD 4 e PD 6
	Erosão do solo e degradação biológica				<ul style="list-style-type: none"> - Seleção cuidadosa do local com o aconselhamento e colaboração de autoridades/associações/especialistas em biodiversidade e vida selvagem - Estabelecimento de precauções de segurança e pessoal de segurança no local para garantir a segurança da comunidade e dos funcionários quando expostos a caçadores furtivos. Colaboração dos seguranças no local com a polícia e outras autoridade para garantir as precauções de segurança - Planeamento cuidadoso das atividades de construção - Demarcação e afastamento de áreas de interesse para a conservação (p. ex., espécies de elevado valor, locais de alimentação ou reprodução, rotas migratórias, etc.) e - Transplantação de espécies endémicas ou criticamente ameaçadas de extinção para garantir a sua sobrevivência. - Caso o impacto exija uma gestão consistente, deve ser contratado um especialista em biodiversidade para garantir o alinhamento com o Plano de Ação de Biodiversidade e o desenvolvimento de medidas de mitigação, caso o Plano de Ação requeira revisão e adaptação. 	
	Caça furtiva de espécies criticamente ameaçadas/vulneráveis (caçadas para carne de caça e outras partes valiosas)	Média	Baixa			
		Baixa	Média			
Espécies invasoras	Movimentação de plantas para novas áreas com impacto adverso na fauna, flora, ecossistemas e culturas.	Média	Baixa	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura; atividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Nenhuma introdução de novas espécies invasora. - Estabelecimento de um Plano de Gestão de Espécies Invasoras para identificar as ações ou atividades para prevenir e gerir a propagação de espécies invasoras, se a área desmatada tiver espécies invasoras. 	PD 6

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
Condições e qualidade do solo	Irrigação, salinas, lençóis freáticos altos, solos impróprios para empreendimentos	Média	Baixa	Atividades agrícolas	Plano de Gestão de Fertilidade do Solo <ul style="list-style-type: none"> - maximiza a eficiência da utilização agronômica dos nutrientes e melhora a produtividade das culturas (fermentação entérica, gestão do estrume, gestão do arroz, aplicação de fertilizantes às culturas, fixação de carbono nas terras de cultivo, requisitos de pastoreio) - Caso o impacto exija uma gestão consistente, um especialista deve ser contratado para garantir o alinhamento com as melhores práticas para a nutrição e crescimento ideal do solo. 	PD 1 e PD 6
Pressão sobre os recursos naturais	Uso excessivo da terra, aumento da acidez do solo, aumento da acidez do solo, disponibilidade reduzida da água	Média	Baixa			
Impacto na ecologia terrestre e aquática	Práticas inadequadas de restauração de terras (por exemplo, monoculturas e/ou replantação de mudas de baixa qualidade)	Média	Baixa			
Doenças biológicas e pragas	Alta prevalência de infestações por pragas, por exemplo, de gafanhotos	Média	Baixa			
Deslocação física e econômica de pessoas, propriedade, bens e recursos	<p>Perturbação de atividades econômicas, meios de subsistência ou utilização de recursos naturais, em particular para aqueles que dependem das terras a serem adquiridas para o projeto.</p> <p>Deslocamento físico de pessoas ou perda de bens devido à construção de novas infraestruturas.</p>	Baixa (a deslocação física é evitado o mais possível nos projetos financiados, como tal, a probabilidade de deslocação física será baixa, na medida em que a deslocação	Baixa	Tecnologias de energia renovável, infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Seleção inicial do local tendo em consideração a utilização original das terras, de preferência selecionando terras menos valiosas e comparando com locais alternativos. - Estabelecimento de um Plano de Ação de Realojamento e uma estrutura de compensação a incorporar nos contratos de locação de terras. Estrutura de compensação a incluir tanto a avaliação socioeconômica como a avaliação do mercado relacionado. Um especialista deverá ser contratado para garantir que a avaliação cumpre os regulamentos legais (nacionais e internacionais) e aceitação social. 	PD 1, PD 4 e PD 5

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
		significativa não é elegível)				
Património cultural	Deslocação ou danos em locais de património cultural que possam ter um valor arqueológico, histórico, cultural, artístico e religioso devido a atividades de construção, prejudicando o meio envolvente e afetando o valor da comodidade.	Média	Baixa	Tecnologias de energia renovável; infraestrutura; atividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Seleção cuidadosa do local. - Realização de consultas à comunidade para garantir que os locais de património cultural são evitados e, se apropriado, inquéritos e levantamentos contratados. - Implementação de um Procedimento de Achado Fortuito e de um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas. 	PD 8
Povos indígenas	Deslocação, discriminação ou exclusão de povos indígenas das discussões sobre a propriedade ou utilização da terra ou outros benefícios do projeto.	Alta	Baixa	Tecnologias de energia renovável; infraestrutura; atividades agrícolas	<p>Política de Povos Indígenas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir o reconhecimento e o pleno respeito dos direitos humanos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência assentes em recursos naturais dos povos indígenas. - Reconhecer os diferentes desafios enfrentados por mulheres, jovens mulheres e outros grupos vulneráveis dentro das comunidades indígenas e promover a participação e liderança das mulheres em atividades de investimento, dado o seu papel de guardiãs tradicionais do património e dos valores culturais e espirituais. - Estabelecer e manter um relacionamento contínuo, com base na consulta e participação informadas, com os povos indígenas afetados por um investimento ao longo de seu ciclo de vida, incluindo o reconhecimento do princípio do consentimento livre, prévio e informado (CLPI) quando há potenciais impactos nos recursos culturais e/ou naturais ou terras da propriedade ou uso habitual dos povos indígenas - Um especialista deve ser contratado para identificar medidas específicas e se envolver compreensivamente e de forma inclusiva com os povos indígenas. 	PD 7
Saúde, proteção e segurança da	As más práticas de gestão de construção podem ter efeitos adversos na segurança,	Média	Média	Tecnologias de energia renovável; infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Boa gestão do local de construção, práticas laborais e procedimentos de gestão das condições de trabalho no local, incluindo a criação de uma Política de Trabalho e de um Plano de Saúde e Segurança no Trabalho; procedimentos operacionais normalizados; sinalização e restrição de acesso ao local. - Medidas de controlo de doenças (p. ex., sem águas paradas) 	PD 1, PD 2 e PD 4

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
comunidade	saúde humana e bem-estar.				<ul style="list-style-type: none"> - Planeamento de resposta a emergências para considerar os impactos nas comunidades locais. - Adoção de um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas para consulta prévia e contínua da comunidade . - Implementação de um Mecanismo de Reparação de Queixas. 	
	Altas temperaturas que provocam condições de trabalho insuportáveis para os trabalhadores e impactam significativamente a sua saúde e bem-estar.	Média	Média		<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento de um Código de Conduta Apropriada e de uma abordagem de salvaguarda. Estes devem incluir a formação de todos os trabalhadores (alargada aos fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados) em resolução de conflitos, em todas as fases do projeto (construção, operação e desativação), e formação em comportamentos aceitáveis para com a comunidade. 	
	Perturbação real ou percebida da vida normal da comunidade, da presença física dos trabalhadores de construção.	Média	Média		<ul style="list-style-type: none"> - Formação de sensibilização em VIH/SIDA e outras doenças sexualmente transmissíveis, para os trabalhadores e os seus dependentes, bem como campanhas de sensibilização sanitária para as comunidades sobre os mesmos tópicos. - Desenvolvimento de uma Avaliação de Sensibilidade a Conflitos, que avalie a necessidade da implementação de mecanismos em matéria de questões de género. - Realização de uma Avaliação de Riscos de Segurança, que deverá incluir uma análise e avaliação das possíveis ameaças ou riscos de segurança para o bem-estar da comunidade, assédio sexual, incluindo a probabilidade de ocorrerem riscos de segurança ou conflitos como resultado de eventos políticos e sociais correntes ou futuros. Se durante o ciclo de vida do projeto, o local do projeto estiver numa área exposta a distúrbios civis e atividades terroristas, um especialista no desenvolvimento de uma avaliação de risco de segurança viável e eficaz deve ser contratado para garantir a segurança da força de trabalho e da comunidade, na medida do possível. 	
	Potenciais riscos para a saúde associados a doenças transmitidas pela água e doenças relacionadas com a água (p. ex., esquistossomose, oncocercose, malária).	Baixa	Média			
A interação entre os trabalhadores de construção migrantes e as comunidades locais e/ou agentes comerciais com famílias da comunidade local pode aumentar a ocorrência de doenças transmissíveis, incluindo VIH/SIDA e doenças sexualmente transmissíveis.	Média		Média		<p>Devem ser integradas medidas de mitigação no Plano de Preparação e Resposta a Emergências, Política de Trabalho, Plano de SST, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Mecanismo de Queixa.</p>	

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
	Aumento de conflitos resultantes em, por exemplo: exploração sexual; violações dos direitos humanos de qualquer pessoa dentro da área afeta ao projeto, resultantes de disputas sobre diferenças políticas ou sociais; violência armada; colocação de minas terrestres ; atos de terrorismo; tumultos e protestos; e intimidação social.	Média	Média			
Impactos socioeconómicos	Estímulo da economia local através do emprego direto temporário, bem como da procura de bens e serviços que melhorarão os meios de subsistência na comunidade do projeto. Principalmente positivo, mas pode ter impacto negativo no relacionamento com a comunidade, se não for bem gerido.	Baixa	Média	Tecnologias de energia renovável; infraestrutura; atividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas para consulta prévia e contínua da comunidade. - Desenvolvimento de uma Avaliação de Sensibilidade a Conflitos, que avalie a necessidade da implementação de mecanismos em matéria de questões de género. - Implementação de um Mecanismo de Reparação de Queixas. 	PD 1 e PD 4
Alterações topográficas e impacto	É provável que os trabalhos de construção do projeto, tais como a remoção da vegetação e a movimentação das terras para a	Alta	Média	Tecnologias de energia renovável; infraestrutura; atividades agrícolas	Avaliação de Impacte Ambiental e Social e Plano de Gestão Ambiental e Social <ul style="list-style-type: none"> - Seleção cuidadosa do local. - Trabalhar de perto com as comunidades locais. - Restrição rigorosa das atividades de construção dentro do perímetro do desenvolvimento. 	PD 1

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
na paisagem	construção de estradas, escavações e instalação de linhas de transmissão resultem em alterações topográficas e escarificadas da paisagem e em impacto visual devido à central elétrica.				<ul style="list-style-type: none"> - Os detritos das instalações devem ser empilhadas ao longo da borda das vias de acesso, até serem transferidos para eliminação num local adequado. - A construção de todos os novos acessos rodoviários será sujeita a consulta com as autoridades locais. 	
Segurança e saúde no trabalho e Emprego	Problemas decorrentes da contratação direta de mão de obra local na construção.	Alta	Média	Tecnologias de energia renovável; infraestrutura; atividades agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um Plano de Emprego, Manual do Empregado e de uma Política de Recursos Humanos com requisitos de emprego claros (incluindo salário mínimo e horas de trabalho, tolerância zero à EAAS) de acordo com os direitos de trabalho do país anfitrião. Deve ser contratado um especialista em género para promover o aumento da sensibilidade ao género, formação consistente, sensibilização junto da comunidade e da força de trabalho, bem como devem ser estabelecidas parcerias com ONG, organizações ou associações de apoio e assistência contra o assédio e violência baseados no género. 	PD 1 e PD 2
	A má gestão da construção e as más práticas de saúde e segurança no trabalho podem provocar acidentes, lesões e doenças.	Alta	Média		<ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos de recrutamento e gestão de pessoal justos e transparentes. - Estabelecimento de procedimentos operacionais standardizados. - Estabelecimento de condições de trabalho seguras - Adoção do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e do Mecanismo de Reparação de Queixas dos Funcionários para garantir que os funcionários, subcontratados, prestadores de serviços, empreiteiros e fornecedores são envolvidos de forma adequada e atempada relativamente às questões ambientais e sociais através de um processo sustentado e contínuo de envolvimento das partes interessadas. 	
	A falta de alojamento adequado para os trabalhadores da construção civil pode resultar em problemas de saúde mental.	Alta	Média		<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento de um Plano de Saúde e Segurança no Trabalho que especifique os requisitos de EPI específicos para cada atividade de construção ou operacional do projeto. 	
	Discriminação e assédio assentes em diferenças de etnia, religião, língua e género.	Média	Média		<ul style="list-style-type: none"> - Criação de um Mecanismo de Reparação de Queixas para desenvolver confiança mútua e uma compreensão mútua de diferentes perspetivas ao trabalhar em conjunto. - Estabelecimento de princípios de código de conduta dos fornecedores em conformidade com as leis laborais e de direitos humanos, incluindo a proibição do trabalho forçado e infantil, e a saúde e segurança. Aumentar os níveis de controlo em toda a cadeia de abastecimento, identificando os compromissos assumidos em toda a cadeia de abastecimento quanto à proibição do trabalho infantil e do trabalho forçado. - Desenvolvimento de procedimentos para a cadeia de abastecimento e um mecanismo de controlo de devida diligência contra os riscos de 	

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
	cadeia de abastecimento da energia renovável e baterias.	Alta	Média	Atividades que utilizam cadeias de abastecimento de alto risco (evidentes durante a aquisição de materiais e contratação de serviços, durante as fases de construção e operação do desenvolvimento do projeto)	trabalho forçado e infantil, a implementar ao nível da investida.	
Exploração, abuso e assédio sexual (EAAS)	Aumento dos níveis de EAAS por parte do pessoal da empresa Investida, contratados, subcontratados ou outros associados da empresa para com a comunidade local.	Média	Média	Atividades que requerem pessoal no local, campo de trabalho e todas as empresas investidas	<ul style="list-style-type: none"> - Realização da Avaliação de Risco de EAAS para determinar a classificação de risco e identificar as lacunas. Um especialista em género deve ser contratado para garantir o aumento da sensibilidade ao género, formação consistente, sensibilização junto da comunidade e da força de trabalho, bem como devem ser estabelecidas parcerias com ONG, organizações ou associações de apoio e assistência em matéria de assédio e violência com base no género. O especialista deve conhecer e estar familiarizado com as tradições e normas culturais da comunidade do local do projeto. - Desenvolvimento de uma Política de Prevenção de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PEAAS), que deverá incluir o compromisso da organização para com a PSEAH e as medidas que serão adotadas para cumprir o compromisso. - Desenvolvimento de uma Avaliação de Sensibilidade a Conflitos, que avalie a necessidade da implementação de mecanismos para questões de género. - Formação do pessoal em PSEAH. - Estabelecimento de um Código de Conduta para todo o pessoal, que defina os comportamentos adequados e identifique as consequências da sua violação. O Código de Conduta deve ser incluído nos programas de admissão. Obrigações de todos os trabalhadores de investimento (incluindo subcontratados) que sejam adequadas para cumprir os requisitos aplicáveis em matéria de saúde e segurança, utilização de substâncias ilegais, não discriminação, interações com membros da comunidade, assédio sexual, violência ou exploração, proteção das crianças e requisitos de saneamento, evitar conflitos de interesse, respeitar instruções de trabalho razoáveis, 	PD 1 PD 2 e PD 4
	Aumento da disseminação de doenças transmissíveis sexualmente.	Média	Média			

Tópico	Potencial impacto	Probabilidade	Magnitude	Aplicabilidade	Medidas de Mitigação	PD da IFC
					proteção e uso adequado da propriedade, dever de denunciar violações deste Código, nenhuma retaliação contra trabalhadores que denunciem violações do Código.	
Alterações climáticas	Intensificação de fenómenos crónicos e agudos relacionados com o clima, tais como o aumento da temperatura, precipitação, seca, inundações, ciclones (Madagáscar), incêndios e a subida do nível do mar.	Média	Média	Tecnologias de energia renovável; infraestrutura; atividades agrícolas	- Incluir na AIAS uma avaliação do agravamento dos impactes ambientais e sociais negativos devidos a fenómenos climáticos crónicos e agudos (por ex., potencial de seca, inundações, aumentos da temperatura), na medida em que for relevante para a tecnologia, localização e saúde e segurança.	PD 1

A tabela 3 abaixo apresenta os impactos específicos típicos das tecnologias que devem ser considerados na AIAS do projeto e local em específico.

Tecnologia	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
Solar fotovoltaica	<p>Perda de rotas terrestres utilizadas para a migração ou acesso de fauna a áreas de alimentação e reprodução.</p> <p>Deslocação de animais e perturbação dos seus habitats durante a construção e a operação, devido ao ruído, à luz de noite e à presença humana.</p> <p>Elevadas necessidades hídricas para centrais de energia solar de grande dimensão (para limpeza dos painéis).</p>	<p>Plano de Ação para a Biodiversidade, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seleção cuidadosa do local com o aconselhamento e colaboração com autoridades/associações/especialistas em vida selvagem e biodiversidade - Planeamento cuidadoso das atividades de construção - Demarcação e afastamento de áreas de interesse para a conservação (p. ex., espécies de elevado valor, locais de alimentação ou reprodução, rotas migratórias, etc.), e <p>Plano de Gestão de Resíduos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo hídrico - Nenhuma captação alocada sem aprovação prévia das autoridades competentes, e - Promoção da eficiência hídrica (incluindo deteção de fugas e manutenção preventiva de equipamentos) e reciclagem da água. 	<p>Média</p> <p>Média</p>
Solar fotovoltaica e bateria	<p>Eliminação e armazenamento incorretos de baterias e painéis</p>	<p>Plano de Gestão de Resíduos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de uma estratégia de recolha e armazenamento de resíduos perigosos, na qual os resíduos são armazenados num local seguro e eliminados unicamente em instalações licenciadas e adequadas para o efeito. 	<p>Média</p>
Energia hidroelétrica	<p>Alterações no caudal ecológico da água resultando em impactos negativos nas espécies de peixes e na interrupção das rotas migratórias, na perturbação das atividades económicas a jusante, em especial na agricultura e pesca nas planícies aluviais, na degradação da qualidade da água, no transporte de sedimentos e em alterações das enchentes.</p> <p>O acesso restrito a rios e áreas ribeirinhas pode ter impacto nos meios de subsistência, necessidades domésticas e atividades recreativas e culturais.</p> <p>Riscos de SST aumentados associados aos trabalhos sobre ou na água.</p> <p>Taxas aceleradas de degradação do solo, sedimentação, perda de diversidade de espécies, perda de serviços ecossistémicos, alteração física do leito do rio e da linha costeira, aumento da ocorrência de deslizamentos de terras, alterações no volume e dos padrões sazonais do caudal do rio e alterações da</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Seleção e planeamento cuidadosos do local, incluindo passagem de peixes. - Avaliação de impacto cumulativo: Identificação e gestão dos impactos cumulativos existentes e potenciais, e desenvolvimento de possíveis medidas de mitigação. - Plano de Gestão para a Biodiversidade, incluindo: evitar a construção durante chuvas fortes, instalação e esvaziamento regular de armadilhas de sedimentos em esgotos de superfície, ao longo de estradas e em áreas de construção, plantação de espécies de plantas ribeirinhas ao longo das margens de rios ou cursos de água para criar uma zona ribeirinha (3-10 m), e dever de eliminação do solo superficial removido longe dos rios e cursos de água a jusante. - Procedimento de Achado Fortuito e Plano de Envolvimento das Partes Interessadas - Plano de Saúde e Segurança no Trabalho que especifique os 	<p>Média</p> <p>Média</p> <p>Média</p>

Tecnologia	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
Energia eólica	temperatura e qualidade da água devido a impactos cumulativos.	requisitos de EPI, os procedimentos operacionais padronizados e a formação.	
	Perturbação das rotas de migração de animais, potencial para a colisão de aves e morcegos contra torres e pás de rotores.	Seleção cuidadosa do local e planeamento das atividades de construção.	Baixa
	Interrupção da vida normal da comunidade devido à projeção de sombras e reflexo das pás.	Plano de Ação para a Biodiversidade , incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - colaboração com autoridades/associações/especialistas em biodiversidade - encerramento de turbinas durante o pico migratório, e - envolvimento das partes interessadas 	Baixa Média
	Estão associados riscos específicos para a saúde e segurança no trabalho aos trabalhos em altura.	Plano de Saúde e Segurança no Trabalho a delinear os requisitos específicos em termos de EPI, os procedimentos operacionais normalizados e a formação.	Média
	Possíveis riscos de segurança associados a aeronaves e embarcações, por colisão direta ou interferência com sistemas de radar.		

A Tabela 4 abaixo descreve os riscos ambientais e sociais típicos e as medidas de gestão a serem consideradas para projetos de outros setores

Setor	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
Agrícola	Qualidade e condições do solo – por exemplo, irrigação, salinas, lençóis freáticos altos, solos inadequados para empreendimentos.	Plano de Gestão de Fertilidade do Solo <ul style="list-style-type: none"> - Maximiza a eficiência da utilização agronómica dos nutrientes e melhora a produtividade das culturas (fermentação entérica, gestão do estrume, gestão do arroz, aplicação de fertilizantes às culturas, fixação de carbono nas terras de cultivo, requisitos de pastoreio, etc.) 	Média
	Pressão sobre os recursos naturais – por exemplo, uso excessivo da terra, aumento da acidez do solo, diminuição da disponibilidade de água.		Média
	Impacto na ecologia terrestre e aquática devido a más práticas de restauração da terra (por exemplo, monoculturas e/ou replantação de mudas de baixa qualidade).		Média
	Doenças biológicas e pragas – elevada prevalência de infestações de pragas, por exemplo, gafanhotos.		
	Esgotamento, fragmentação e degradação do habitat – perturbação dos solos, instabilidade dos solos e erosão dos solos, que podem conduzir à perda de habitats, tanto naturais como artificiais (por exemplo, explorações piscícolas e zonas de desova), devido ao aumento do assoreamento e à perturbação das espécies protegidas e das rotas migratórias.	Plano de Ação e Gestão de Biodiversidade <ul style="list-style-type: none"> - Seleção cuidadosa do local em colaboração com as autoridades/associações/especialistas em vida selvagem. - Planeamento cuidadoso das atividades de construção. - Demarcação e prevenção de áreas de interesse de conservação (por exemplo, espécies de alto valor, locais de alimentação ou reprodução, rotas de migração, etc.). <p>Adotar práticas florestais sustentáveis (desflorestação) que limitem a perturbação de outra vegetação e formas de relevo. Evitar a colheita em momentos críticos do ciclo de vida de espécies-chave. Estabelecer áreas reservadas para a regeneração natural e</p>	Média

Setor	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
		<p>proteger espécies de plantas nativas. Estabelecer uma base de referência ambiental para verificar os níveis seguros das colheitas.</p>	
	<p>Bioacumulação e contaminação de fontes de água – por exemplo, o uso de fertilizantes e pesticidas leva ao escoamento para fontes de água, pulverização de culturas (disseminadas pelo vento), presença de metais pesados tóxicos, como arsénico, chumbo e cádmio.</p>	<p>Plano de Avaliação e Monitorização da Qualidade da Água</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitorizar consistentemente as condições-chave e as métricas de qualidade da água durante as operações. Incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - níveis de pH, turvação, temperatura, salinidade, níveis de oxigénio dissolvido e de dióxido de carbono - contaminantes orgânicos (por exemplo, proliferação de algas, eutrofização) - riscos bioquímicos (por exemplo, cianotoxinas) e - contaminantes biológicos (por exemplo, patógenos, contagens bacterianas). - Desenvolvimento de medidas mitigadoras apropriadas para garantir que os níveis estão dentro dos limites. - Mecanismos de adsorção, fisio-bioquímicos, moleculares e fitorremediação podem ser utilizados para reduzir tóxicos presentes no ambiente. <p>Plano de Ação e Gestão de Biodiversidade</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seleção cuidadosa do local em colaboração com as autoridades/associações/especialistas em vida selvagem. - Planeamento cuidadoso das atividades de construção. - Prevenção e demarcação de áreas de importância comunitária para garantir o isolamento da contaminação. - Fitorremediação e tratamento induzido por micróbios de solo e fontes de água contaminados com arsénico. <p>Plano de reabilitação do solo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Investigação no local para definir a natureza e a extensão da contaminação do local. - Formular e aplicar estratégias de limpeza, que podem ser tratamentos físico-químicos (solidificação e estabilização e oxidação química), remediação térmica do solo (baixa temperatura e incineração) ou biorremediação (organismos vivos para decompor o solo). 	Média
	<p>Emissões atmosféricas (por exemplo, de veículos de colheita e cultivo: Poluentes (COV, NOX, SOX< PM10) Produção de GEE</p>	<p>Plano de Prevenção de Poluição</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir a utilização da melhor tecnologia disponível. - Estabelecer um Plano de Gestão de Poeiras para controlar e utilizar medidas 	Baixa

Setor	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
	<p>Poeiras e ruído</p> <p>Saúde e segurança dos funcionários – exposição a poeiras e substâncias nocivas, por exemplo, fertilizantes e pesticidas, herbicidas, inoculantes de sementes bacterianas e outros produtos químicos.</p> <p>Resíduos líquidos/sólidos (produção e eliminação) – por exemplo, chorume/estrupe; resíduos químicos e recipientes químicos; perturbação e poluição de sistemas e linhas de águas superficiais (hidrológicos) e subterrâneas (hidrogeológicos); combustíveis, lubrificantes e produtos químicos auxiliares da utilização de maquinaria pesada/derramamentos.</p>	<p>de supressão.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de Gestão de Resíduos para a gestão de resíduos. - Realizar inquéritos de higiene, monitorização e testes de emissão de poluentes para garantir que os poluentes atmosféricos estão dentro dos limites. - Estabelecer um Plano de Saúde e Segurança no Trabalho para garantir a existência de protocolos de segurança e precauções de saúde da comunidade em matéria de ruído e poeiras. - Usar bermas de vegetação para o controlo da poeira, para reduzir o impacto no gado ou nas culturas circundantes. <p>Plano de Gestão de Resíduos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar os principais fluxos de resíduos gerados durante o ciclo de vida do projeto. - Desenvolver uma estratégia de recolha e armazenamento de resíduos perigosos. - Formar o pessoal em procedimentos de triagem, manuseamento e armazenamento de resíduos. <p>Formar o pessoal na utilização de pesticidas e testes de descarga de efluentes.</p>	Média
	<p>Bioacumulação e contaminação da cadeia alimentar – por exemplo, uso de fertilizantes e pesticidas, pulverização de culturas (disseminação pelo vento)</p> <p>Cicatrizes na paisagem e impacto visual – por exemplo, abate de árvores, remoção de sebes.</p> <p>Perigos e riscos naturais – por exemplo, geadas, seca, inundações, ciclones.</p>	<p>Plano de Reabilitação do Solo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar uma investigação do local para definir a natureza e a extensão da contaminação do local. <p>Formular e aplicar estratégias de limpeza, que podem incluir tratamentos físicos e químicos (solidificação e estabilização e oxidação química), remediação térmica do solo (baixa temperatura e incineração) ou biorremediação (organismos vivos para decompor o solo)</p>	Média
	<p>Aumento dos níveis de desflorestação</p>	<p>Plano de Gestão Florestal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visão estratégica e o compromisso de proteger múltiplos valores florestais na área gerida. - Desenvolver estratégias de sementeira natural ou direta, de germinação ou de plantação específicas ao local do projeto. 	Baixa
	<p>Impactos económicos nas comunidades – por exemplo, substituição de exploração agrícola como gerador económico fundamental na área; perda significativa de área cultivada que é importante manter para a contiguidade das terras agrícolas na área; diversificação de terras agrícolas e perdas económicas em grupos específicos (por exemplo, fornecimento ou prestação de serviços a outras empresas) na comunidade; perda para a comunidade da utilização e apoio da infraestrutura circundante, como agroturismo, produtos para o mercado de retalho/alimentos locais e benefícios educativos.</p>	<p>Plano de Envolvimento das Partes Interessadas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Divulgação de seminários de reforço das capacidades empresariais e de formação. - Compreender o grau de capacidade de oportunidade de emprego disponível na comunidade. <p>Plano de Desenvolvimento Comunitário</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abordagem específica e direcionada para melhorar os resultados relativos à educação da comunidade. - Explorar o potencial em termos de 	Média

Setor	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
Atividades comerciais marítimas		capacidade para melhoramentos de infraestrutura.	
	Perturbações e alterações prejudiciais do habitat marítimo – danos permanentes ao habitat de reprodução ou ao habitat subaquático circundante que afetam significativamente os comportamentos de reprodução e o crescimento.	Plano de Ação e Gestão de Biodiversidade	Média
	Risco de pesca excessiva – por exemplo, limites de captura, limites de tamanho do peixe e/ou marisco, períodos de defeso, alocações.	- Seleção cuidadosa do local em colaboração com as autoridades/associações de conservação/especialistas em vida selvagem.	Média
	Ruído subaquático que afeta a reprodução de peixes e/ou moluscos.	- Regulamentação das populações de pescadores, tamanhos de peixe capturado em conformidade com autorizações e licenças.	Baixa
	Aumento da pressão na disponibilidade de recursos naturais – por exemplo, esgotamento de estoque de peixe e/ou marisco, disponibilidade de água.	- Planeamento cuidadoso das atividades de construção para cumprir os regulamentos de conservação.	Média
	Aumento da pressão sobre os recursos marinhos para a produção comercial de ração.	- Demarcação e prevenção de áreas de interesse de conservação (por exemplo, espécies valiosas ou ameaçadas de extinção, locais de alimentação ou reprodução de outras espécies significativas de peixes, rotas migratórias, etc.).	Média
		- Práticas de pesca sustentáveis que limitem a perturbação, estabeleçam áreas reservadas para a regeneração natural e proteção de espécies nativas de peixes/marisco/moluscos e estabeleçam uma base de referência níveis seguros de apanha.	
	Problemas de segurança para embarcações de pesca – por exemplo, manobrabilidade, encalhe, riscos e riscos de segurança associadas a obstáculos no fundo do mar.	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Mecanismo de Reparação de Queixas	Média
	Interferência com atividades piscatórias – conflito de navegação.	- Adoção de um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas para consultas preliminares e contínuas às comunidades para determinar o envolvimento da comunidade em atividades de pesca que entrem em conflito com desenvolvimentos de pesca comercial.	Baixa
	Deslocação de atividade piscatória para outras áreas.	- Discussões com a comunidade e as partes afetadas pelo projeto para incluir conflitos de navegação, impactos e riscos adicionais para os impactos em regiões costeiras ou ribeirinhas.	Média
Perda de, ou acesso restrito a áreas de pesca tradicionais.	Implementação de um Mecanismo de Reparação de Queixas para garantir a discussão e resolução contínuas.	Média	
Conflito e desacordo com comunidades piscatórias.			
Impacto na qualidade da água – por exemplo, impactos da construção durante a instalação da exploração, níveis de pH, turbidez, escoamento do local de construção, águas residuais, contagem de bactérias, proliferação de algas, temperatura, etc.	Plano de Avaliação e Monitorização da Qualidade da Água	Média	
Resíduos e poluição – por exemplo, acumulação de alimentos de peixe não consumidos no chão de instalações de aquicultura, poluentes bioacumulativos e tóxicos.	- Monitorizar consistentemente as condições-chave e as métricas de qualidade da água durante as operações, incluindo: - níveis de pH, turvação, temperatura, salinidade, níveis de oxigénio dissolvido e de dióxido de carbono - contaminantes orgânicos - riscos bioquímicos (por exemplo,	Média	

Setor	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
		<p>cianotoxinas)</p> <ul style="list-style-type: none"> - contaminantes biológicos (por exemplo, patógenos, contagens bacterianas). - Desenvolvimento de medidas mitigadoras apropriadas para garantir que os níveis estão dentro dos limites. <p>Mecanismos de adsorção, fisio-bioquímicos, moleculares e fitorremediação podem ser usados para reduzir tóxicos presentes no ambiente.</p>	
Construção e manufatura	<p>Avaliação de base dos impactos ambientais e sociais insuficiente – por exemplo, ausência de autorizações ou licenças para garantir a utilização da água, autorizações para a remoção de terras, autorizações para a abertura de estradas, autorizações para a disponibilidade do local e aprovação da comunidade; impactos em espécies ameaçadas ou criticamente sensíveis (flora ou fauna); casos de infrações em locais ou habitats importantes culturalmente; infrações dos direitos dos povos indígenas; falta de consideração dos impactos das alterações climáticas, etc.</p> <p>Incidentes e acidentes – por exemplo, aumento da falta de medidas mitigadoras para manter um ambiente de trabalho seguro de forma eficaz; falta de sensibilização e formação nas máquinas e atividades de construção para que os trabalhadores ou a mão de obra envolvida possam fazer eficazmente o seu trabalho sem incidentes; inexistência de EPI para realizar atividades de construção sem perigo; falta de calibração ou manutenção de máquinas ou veículos para funcionarem sem incidentes; violação dos horários de trabalho, etc.</p>	<p>Avaliação de Impacto Ambiental e Social</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação abrangente dos parâmetros ambientais e sociais de referência, que têm em consideração todos os Padrões de Desempenho da IFC <p>Plano de Gestão Ambiental e Social</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de monitorização e medição com objetivos para cada risco ambiental e social identificado, identificando as partes responsáveis pela monitorização, documentação a registar e medidas de mitigação tomadas para garantir que os riscos não atingem níveis irreversíveis. <p>Plano e Política de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho</p> <p>Consultar a tabela acima para orientação relativa aos impactos transversais.</p> <p>Plano de Preparação e Resposta a Emergências</p> <p>Consultar a tabela acima para orientação relativa aos impactos transversais.</p> <p>Política Laboral</p> <p>Consultar a tabela acima para orientação relativa aos impactos transversais.</p> <p>Política de Cadeia de Abastecimento</p> <p>Consultar a tabela acima para orientação relativa aos impactos transversais.</p> <p>Manual do Funcionário</p> <p>Consultar a tabela acima para orientação relativa aos impactos transversais e.</p> <p>Plano de Gestão de Saúde e Segurança Comunitária</p> <p>Consultar a tabela acima para orientação relativa aos impactos transversais.</p> <p>Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Mecanismo de Reparação de Queixas</p> <p>Consultar a tabela acima para orientação relativa aos impactos transversais.</p>	<p>Baixa</p> <p>Média</p>
	<p>Contaminação de solos e fontes de água – por exemplo, vazamento de combustíveis fósseis para o solo exposto ou escoamento para fontes de água próximas; vazamento de metais pesados de materiais perigosos (baterias, lixo eletrónico, etc.) para o solo ou escoamento para fontes de água próximas.</p>	<p>Plano de Gestão de Resíduos</p> <ul style="list-style-type: none"> - A formação sobre o manuseamento de resíduos perigosos encontra-se descrita com o EPI necessário. - Estão previstas condições de armazenamento, incluindo o revestimento ou a proteção necessária para evitar derramamentos. 	<p>Média</p>

Setor	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
Transportes		<ul style="list-style-type: none"> - Eliminação segura por serviços de eliminação de resíduos perigosos certificados e aprovados, capacitados com certificação para a eliminação segura. <p>Saúde e Segurança no Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas preventivas para garantir que o derramamento de qualquer substância é evitado a todo custo. 	
	Incidentes e acidentes - por exemplo, falta de uma gestão eficaz da frota, ausência de manutenção dos veículos, condições de trabalho perigosas, etc.	<p>Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos para manutenção da frota, calibração e teste de equipamentos. - Medidas para avaliar os motoristas (por exemplo, se têm idade legal, competência de condução, licenças relevantes válidas, cursos de formação de condução). <p>Plano de Gestão de Frota</p> <ul style="list-style-type: none"> - Objetivos e ações necessárias para gerir frotas de veículos (manutenção de veículos, calibração de equipamentos, medição de peso, etc.). 	Média
Turismo	Incidentes e acidentes - por exemplo, falta de uma gestão eficaz da frota, ausência de manutenção dos veículos, condições de trabalho perigosas, etc.	<p>Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos para a manutenção de frotas, calibração e teste de equipamentos. - Medidas para avaliar os motoristas (por exemplo, se têm idade legal, competência de condução, licenças relevantes válidas, cursos de condução). 	Média
	Aumento das queixas de funcionários e clientes – devido, por exemplo, a requisitos constantes e stressantes do trabalho.	<p>Envolvimento das Partes Interessadas e Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento consistente com os empregados para garantir que têm a mentalidade necessária para responder às elevadas exigências do trabalho. 	Média
	Aumento da rotatividade do pessoal - por exemplo, tipo de trabalho sazonal, estatuto de trabalhador informal.	<ul style="list-style-type: none"> - Os tipos de trabalho são divididos em turnos para permitir a passagem consistente de funcionários por diferentes funções. - Sensibilização para o MRQ junto de toda a força de trabalho (métodos confidenciais e públicos disponíveis para a apresentação de queixas). <p>Política Laboral</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abrange as regalias dos trabalhadores, as expectativas de trabalho (horário de trabalho), as expectativas relativamente ao trabalho ocasional, as organizações ou associações de trabalhadores necessárias para garantir que os direitos humanos são tidos suficientemente em conta no trabalho sazonal e a forma de garantir que os limites de idade são mantidos. 	Média
Economia digital	Aumento das necessidades de energia para o arrefecimento e outro hardware necessário – por exemplo, à medida que as necessidades aumentam em termos de energia, é necessário maior arrefecimento	<p>Saúde e Segurança no Trabalho e Plano de Preparação e Resposta a Emergências</p> <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos e medidas preventivas necessários para incêndios, eletrocussão, uso de EPI e todas as emergências 	Média

Setor	Potencial impacto	Medida de mitigação	Probabilidade
	para garantir que o sistema não aquece excessivamente; as necessidades de energia são constantemente equilibradas.	preditivas.	
	Aumento da geração de materiais perigosos e resíduos eletrônicos – por exemplo, cabos elétricos, baterias, fonte de alimentação ininterrupta.	Plano de Gestão de Resíduos <ul style="list-style-type: none"> - A formação dedicada ao manuseamento seguro de resíduos perigosos encontra-se descrita com o EPI necessário. - Estão previstas condições de armazenamento, incluindo o revestimento ou a proteção necessária para evitar derramamentos. - Eliminação segura por serviços de eliminação de resíduos perigosos certificados e aprovados, capacitados com certificação para a eliminação segura. 	Média
	Aumento de queixas de funcionários e clientes -	Envolvimento das Partes Interessadas e Mecanismo de Reparação de Queixas <ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento consistente com os empregados para garantir que têm a mentalidade necessária para responder às elevadas exigências do trabalho. - Os tipos de trabalho são divididos em turnos para permitir a passagem consistente de funcionários por diferentes funções. - Sensibilização para o MRQ junto de toda a força de trabalho (com métodos confidenciais e públicos disponíveis para a apresentação de queixas) 	Média
	Aumento da rotatividade do pessoal- por exemplo, tipo de trabalho sazonal, estatuto de trabalhador informal.		Baixa

1.8.1 Impactos Cumulativos

Os impactos cumulativos resultam dos efeitos sucessivos, incrementais e/ou combinados de diversos desenvolvimentos e atividades no mesmo local, competindo assim pelos recursos naturais comuns. Os impactes consideram outros projetos e atividades adjacentes existentes, em desenvolvimento e/ou planejados e a medida em que a combinação dos impactes do desenvolvimento e das forças naturais fragmenta o local/área para além da sua funcionalidade ecológica. ¹

- Os objetivos da Avaliação de Impactes Cumulativos (AIC) devem abordar o seguinte:
- Identificação e avaliação dos impactes nas componentes ambientais e sociais valorizadas (VEC) dos projetos propostos/existentes ou em desenvolvimento, ou seja, os projetos passados, presentes e futuros e os fatores externos naturais que os afetam.
- Determinar se os impactes cumulativos identificados não excederão um limite que comprometa a sustentabilidade ou a viabilidade das VEC.
- Determinar se a viabilidade dos projetos financiados por fundos da Camco não é limitada por efeitos sociais e ambientais cumulativos;
- Garantir o envolvimento dos organismos, associações e entidades de governação ambiental do país anfitrião para gerir eficazmente os impactes cumulativos na escala adequada (p. ex., bacia aérea, bacia hidrográfica, paisagem regional)
- Garantir que todas as comunidades e partes interessadas afetadas são consistentemente envolvidas e de forma inclusiva, e que todas as preocupações identificadas (incluindo a identificação dos resultados previstos das relações causa-efeito) são documentadas e tratadas.

Nos casos em que há evidência do desenvolvimento de projetos planejados ou existentes que partilhem características físicas no local, processos naturais, serviços de ecossistema e/ou condições sociais (definidas acima) de projetos de categoria B propostos com uma biodiversidade já identificada, qualidade da água, qualidade do solo e sensibilidade à sedimentação, a Camco exigirá a realização de uma AIC por parte da investida. A AIC será necessária como parte do processo de devida diligência e da visita prevista ao local, para garantir que os impactos cumulativos nos serviços e características físicas do ecossistema não são suficientemente significativos para reclassificar o projeto para a categoria A. Especificamente a investigação dos seguintes aspetos do projeto para garantir que os projetos de categoria B não são reclassificados como categoria A:

- Níveis adicionais de poluentes no ambiente em que os níveis de concentração nos meios (água, solo, ar) atingem um nível irreversível.
- Conversão ou degradação de habitats naturais e críticos.
- A regulação dos caudais a jusante afeta a integridade ecológica do rio ou da fonte de água.
- Redução, modificação e/ou fragmentação de habitats ribeirinhos e aquáticos que provoquem a redução de populações de espécies.
- Aumento de mortalidade na população de vida selvagem, contribuindo para o declínio da população global.

A necessidade da AIC será analisada pelo gestor de E&S da investida, orientada pela Camco no Passo 1: Fase de análise ambiental e social preliminar (consultar o Anexo C) e no Passo 3: Fase de análise de lacunas (consultar o Anexo D) do Processo de Análise de Risco.

¹ IFC, 2013. Avaliação e Gestão de Impacto Cumulativo: Orientação para o Setor Privado em Mercados Emergentes. Acedido em: <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2013/publications-handbook-cumulativeimpactassessment>

1.8.2 Risco Climático

As considerações relativas às alterações climáticas e aos riscos ambientais e sociais são incluídas nas avaliações de riscos estratégicos, empresariais e operacionais, uma vez que os riscos climáticos podem traduzir-se em riscos financeiros, operacionais, ambientais e sociais.

O Quadro e a Política de Gestão de Risco de Fundos da Camco definem riscos climáticos como “uma vasta gama de riscos associados às alterações físicas climáticas, resultando em impactos adicionais para as pessoas e as comunidades, as infraestruturas e os equipamentos, o desempenho do investimento e na possibilidade de danos para a reputação do fundo e dos seus investidores”.

Os seguintes elementos são considerados ao endereçar riscos das alterações climáticas. **Os impactos de um investimento**, que podem ser agravados ainda mais pelas alterações climáticas e resultar na necessidade de medidas de adaptação para reforçar a resiliência das pessoas e das comunidades. A avaliação de risco climático exigida numa AIAS identificará todos os impactos ambientais e sociais relevantes e os resultados esperados da exacerbação de tais impactos devido a potenciais riscos das mudanças climáticas relevantes. Além disso, a análise estabelecerá objetivos de adaptação e planos para atingir estes objetivos, onde relevante. Esta análise será realizada por um prestador de serviços externo.

Além da possível exacerbação dos impactos ambientais e sociais, o seguinte deve ser considerado na conceção do projeto.

Impactos negativos em infraestruturas físicas, incluindo:

- Características de desempenho ideais, que podem ser comprometidas por alterações em climas temperados ou por extremos climáticos;
- Danos à infraestrutura devido ao aumento da frequência e/ou severidade de eventos extremos (p. ex. incêndios, inundações, temperaturas extremamente altas ou baixas);
- Alterações climáticas e variabilidade sazonais, resultando na variação da disponibilidade de recursos (p. ex., alterações na precipitação média ou da sazonalidade podem afetar as centrais hidroelétricas, tornando-as inviáveis em casos extremos).

Risco aumentado de conflitos induzidos pelas alterações climáticas em regiões onde os investimentos dos fundos estão localizados, incluindo quando infraestrutura crítica é destruída e comunidades são deslocadas

Como acontece com qualquer investimento em infraestrutura, os investimentos em energia renovável continuam expostos a riscos climáticos físicos. Todos os investimentos são avaliados quanto à probabilidade e magnitude dos impactos das alterações climáticas por um agente externo. Da mesma forma, é elaborado um plano de gestão ambiental e social para identificar as principais ações de mitigação e possíveis medidas de adaptação para fazer face ao risco, que serão definidas na AIAS específica do projeto. A exposição prevista da Camco a riscos climáticos físicos é resumida na **Tabela 5** e **Tabela 6** abaixo para a região africana e do Pacífico.

Tabela 5: Risco físico climático típico para investimentos em infraestruturas, tecnologias de energias renováveis e agricultura em África

Risco	Tempo	Subsistência	Severidade	Nível de risco geral	Principais impactes
Aumento da temperatura (crónico)	Curto e longo prazo	Moderada	Moderada	Moderado	Capacidade de produção solar reduzida
Precipitação média (crónico)	Médio e longo prazo	Alta	Baixa	Baixa	Risco aumentado de danos e perda de colheitas Aumento da procura para refrigeração e irrigação
Seca (agudo)	Curto e longo prazo	Alta	Moderada	Moderado	Disponibilidade de recursos hidroelétricos reduzida
Inundações (agudo)	Curto e longo prazo	Alta	Moderada	Moderado	Danos a ativos, perda de colheitas e stock animal Aumento da erosão
Velocidades de ventos de ciclones tropicais (agudo)	Médio e longo prazo	Moderada	Moderada	Moderado	
Velocidade média do vento (crónico)	Médio e longo prazo	Moderada	Baixa	Mínimo	
Condições de incêndio (agudo)	Curto e longo prazo	Moderada	Alta	Alto	Danos a ativos, perda de colheitas e stock animal

Tabela 6: Risco físico climático típico para investimentos em infraestruturas, tecnologias de energias renováveis e agricultura no Pacífico

Risco	Tempo	Subsistência	Severidade	Nível de risco geral	Principais impactes
Aumento da temperatura (crónico)	Curto e longo prazo	Moderada	Moderada	Moderado	Capacidade de produção solar reduzida
Precipitação média (crónico)	Médio e longo prazo	Baixa	Baixa	Mínimo	Risco aumentado de danos e perda de colheitas Aumento da procura para refrigeração e irrigação
Seca (agudo)	Curto e longo prazo	Alta	Moderada	Moderado	Disponibilidade de recursos hidroelétricos reduzida
Inundações (agudo)	Curto e longo prazo	Baixa	Moderada	Mínimo	Danos a ativos, perda de colheitas e stock animal Aumento da erosão
Velocidades de ventos de ciclones tropicais (agudo)	Médio e longo prazo	Moderada	Alta	Alto	
Condições de incêndio (agudo)	Curto e longo prazo	Moderada	Alta	Alto	Danos a ativos, perda de colheitas e stock animal
Subida dos níveis do mar (crónico)	Curto e longo prazo	Alta	Moderada	Moderado	
Velocidade média do vento (crónico)	Médio e longo prazo	Baixa	Baixa	Mínimo	

1.8.3 Classificação de Risco

Cada investimento através de um fundo gerido pela Camco exige uma classificação de risco motivada pelos riscos e impactes ambientais e sociais específicos ao projeto, que será a base para os elementos necessários do SGAS que permitirão a gestão eficaz desses riscos por parte da investida. Em cada fase do processo de investimento, o fundo considerará os critérios de elegibilidade e a lista de exclusão com base na informação recolhida nas fases anteriores. A lista de exclusões encontra-se na Secção 1.8.5 do QGAS.

Ao longo das fases de aprovação e diligência, o fundo confirmará se todos os projetos aprovados são caracteristicamente limitados em riscos socioambientais específicos ao local e reversíveis com medidas de mitigação abrangentes, e classificados como projetos de categoria B+, B ou C. Os elementos obrigatórios de um SGAS de um beneficiário do fundo são apresentados abaixo na Tabela 7.

Os fundos geridos pela Camco apoiam apenas projetos enquadrados na categoria de risco baixo (categoria C), risco médio/baixo (categoria B ou categoria de risco médio/alto (categoria B+), de acordo com a classificação de risco ambiental e social dos projetos da IFC e indicados na Tabela 7 abaixo e baseada na Política Ambiental e Social Revista do GCF, mas com uma definição mais detalhada do risco mais baixo e mais alto no âmbito da categoria de risco B/I-2 da IFC. A tabela também serve de guia para a avaliação de nível de impacte necessária, planos de gestão e capacidade organizacional exigidos pela equipa de impacte da Camco, também incluídos no modelo de relatório de Red Flag Ambiental e Social (Anexo D), de acordo com a classificação do projeto, para efeitos de clareza.

Os fundos geridos pela Camco apenas investem em projetos na Categoria B+, Categoria B ou Categoria C, uma vez que são esperados que os riscos e impactos sejam poucos em número, contidos ao perímetro das atividades dos projetos, amplamente reversíveis e prontamente mitigados através de medidas de mitigação específicas do projeto e de boas práticas internacionais da indústria. Neste sentido, espera-se que o portfólio do fundo tenha uma exposição financeira a atividades com potenciais riscos e impactes ambientais e sociais negativos limitados, e reduzidos em número, normalmente específicos ao local e em grande parte reversíveis por meio de medidas de mitigação. De acordo com os critérios de elegibilidade de todos os fundos geridos pela Camco, o portfólio não incluirá atividades com riscos e impactos ambientais e sociais negativos potencialmente significativos que, individualmente ou cumulativamente, sejam diversos, irreversíveis ou sem precedentes (Categoria A). Política Ambiental e Social Revista do GCF, mas com uma definição mais detalhada do risco mais baixo e mais alto no âmbito da categoria de risco B/I-2 da IFC.

Se a categoria do projeto passar para a categoria A em qualquer momento durante o período de investimento, o apoio financeiro e todos os acordos celebrados com o projeto e/ou, se aplicável, com a investida, são rescindidos. Isto garantirá que todos os fundos geridos pela Camco invistam apenas em projetos classificados com a categoria de risco I2.

Tabela 7: Classificação de risco, de acordo com as categorias de riscos da IFC

Classificação de risco da IFC	Categoria de risco do projeto	Definição	Orientações e exemplos	Apoiado por fundos geridos pela Camco	Elementos obrigatórios do SGAS	Equipa de impacte da Camco
Categoria A (alto risco)	Categoria A (alto risco)	Atividades com potenciais riscos ambientais ou sociais negativos significativos e/ou impactes	Projetos de grande escala geográfica; envolvendo infraestruturas de grande	Não	AIAS e PPP realizados por um perito independente (PD 1-8 da IFC).	Projeto não elegível, e portanto terminado.

Classificação de risco da IFC	Categoria de risco do projeto	Definição	Orientações e exemplos	Apoiado por fundos geridos pela Camco	Elementos obrigatórios do SGAS	Equipa de impacte da Camco
OU Categoria I1		diversos, irreversíveis ou sem precedentes. OU Quando o portfólio existente ou proposto de um intermediário inclui, ou é previsto incluir, exposição financeira a atividades com potenciais riscos e impactes ambientais e sociais negativos significativos que, individual ou cumulativamente, sejam diversos, irreversíveis ou sem precedentes.	escala; localizados em ecossistemas valiosos, habitats naturais e/ou críticos definidos no PD da IFC 6 (parágrafos 13-19); que tenham impactes negativos nos direitos, recursos e terras de Povos Indígenas e desencadeiem os requisitos para o FPIC definidos no PD 7 da IFC (parágrafos 13-17); ou impliquem um realojamento das populações afetadas, definido no PD 5 da IFC; ou tenham impactes negativos em património cultural crítico definido no PD 8 da IFC (parágrafos 13-15). Projetos com impactes ambientais e sociais negativos significativo, que sejam diversos, irreversíveis e		Prova de capacidade e competência a nível organizacional, incluindo em quadros superiores. Política de acordo com o PD da IFC 1-8. SGAS completo abrangendo todos os planos de gestão relevantes (incl. monitorização)	

Classificação de risco da IFC	Categoria de risco do projeto	Definição	Orientações e exemplos	Apoiado por fundos geridos pela Camco	Elementos obrigatórios do SGAS	Equipa de impacte da Camco
			sem precedentes.			
<p>Categoria B (médio risco)</p> <p>OU Categoria I2</p>	<p>Categoria B+ (médio/alto risco)</p>	<p>Atividades com potencial limitado de riscos e/ou impactes ambientais ou sociais negativos, que sejam poucos em número, geralmente específicos ao local, em grande parte reversíveis e facilmente resolvidos por meio de medidas de mitigação.</p>	<p>Os riscos e os impactes são considerados limitados, e a magnitude prevista é baixa a moderada. O número de riscos e impactes é baixo, contidos no perímetro das atividades, em grande parte reversíveis e facilmente mitigados com medidas relevantes geralmente aceites e boas práticas da indústria internacionais. Normalmente, por exemplo, centrais de geração de energia de baixa emissão de pequena e média escala e por projetos de infraestruturas</p>	<p>Sim</p>	<p>AIAS realizada por um especialista independente (IFC PD1-8), apoiada por uma Avaliação de AIC, CHA e EFlow, se aplicável, prova de capacidade e competência a nível organizacional, incluindo Diretor, Gestor de E&S, Gestor de HSE e OLC. Política de acordo com o PD 1-8 da IFC. SGAS completo abrangendo todos os planos de gestão relevantes (incl. monitorização)</p>	<p>DD socioambiental externa necessária na visita ao local na fase 1 2de DD. Visita a realizar ao local pela equipa de impacto da Camco ou por um consultor externo durante a construção. Apoio contínuo a ser prestado durante todo o processo de aprovação, após a assinatura do contrato e durante o contrato de financiamento.</p>
<p>Categoria B (médio risco)</p> <p>OU Categoria I2</p>	<p>Categoria B (médio/baixo risco)</p>	<p>Atividades com potencial limitado de riscos e/ou impactes ambientais ou sociais negativos, que sejam poucos em número,</p>	<p>Os riscos e os impactes são considerados limitados, e a magnitude prevista é baixa a moderada. O número de riscos e</p>	<p>Sim</p>	<p>AIAS realizada por um especialista independente (IFC PD1-8). Prova de capacidade e competência a nível organizacional,</p>	<p>DD socioambiental externa necessária na visita ao local na fase de DD. Apoio contínuo a ser prestado durante todo o processo de aprovação,</p>

Classificação de risco da IFC	Categoria de risco do projeto	Definição	Orientações e exemplos	Apoiado por fundos geridos pela Camco	Elementos obrigatórios do SGAS	Equipa de impacte da Camco
		<p>geralmente específicos ao local, em grande parte reversíveis e facilmente resolvidos por meio de medidas de mitigação.</p> <p>OU</p> <p>Quando o portfólio existente ou proposto de um intermediário inclui, ou é previsto incluir, exposição financeira substancial a atividades com riscos e impactes ambientais e sociais potencialmente limitados, que são poucos, geralmente específicos ao local, em grande medida reversíveis e facilmente resolvidos através de medidas de mitigação; e não inclui atividades com riscos e impactes ambientais e sociais potencialmente significativos que, individual ou cumulativamente, sejam diversos, irreversíveis ou sem precedentes.</p>	<p>impactes é baixo, contidos no perímetro das atividades, em grande parte reversíveis e facilmente mitigados com medidas relevantes geralmente aceites e boas práticas da indústria internacionais.</p> <p>Normalmente, por exemplo, geração de energia de baixa emissão de pequena e média escala e atividades para melhorar a eficiência energética da indústria.</p>		<p>incluindo Direção, e um Gestor de E&S e OLC.</p> <p>Política de acordo com o PD 1-8 da IFC.</p> <p>SGAS completo abrangendo todos os planos de gestão relevantes (incl. monitorização)</p>	<p>após a assinatura do contrato e ao longo da realização do contrato de financiamento.</p>

Classificação de risco da IFC	Categoria de risco do projeto	Definição	Orientações e exemplos	Apoio por fundos geridos pela Camco	Elementos obrigatórios do SGAS	Equipa de impacto da Camco
Categoria C (baixo risco) OU Categoria I3	Categoria C (baixo risco) OU Categoria I3	Atividades com riscos e/ou impactes ambientais ou sociais negativos mínimos ou nulos. OU Quando o portefólio existente ou proposto de um intermediário tem um impacte ambiental e social negativo mínimo ou negligenciável.	Projetos de pequena escala realizados em áreas já construídas, com uma pegada mínima adicional (< 50 m2) e análise preliminar negativa de PS 5-8.	Sim	Avaliação de impactes simplificada (análise preliminar). Pessoal qualificado para categorizar as atividades por risco. Nomeação do gestor de E&S/HSE Manager. SGAS simplificado, mas que deve considerar a gestão de resíduos (PD 3 da IFC) e a saúde e segurança no trabalho (PD 2 da IFC), e envolvimento e segurança da comunidade (PD 1 e 4).	A equipa de impacto deve dar a conhecer os principais riscos a serem identificados durante a visita ao local na fase de DD. Apoio contínuo a ser prestado durante todo o processo de aprovação, após a assinatura do contrato e durante a realização do contrato de financiamento.

1.8.4 Processo de Análise Preliminar de Risco

O processo da análise ambiental e social preliminar da Camco encontra-se descrito abaixo. Consultar também a figura 2, que ilustra o processo num diagrama de fluxo:

Passo 1: Análise preliminar de risco ambiental e social

A análise preliminar de risco ambiental e social ocorre antes da aprovação do investimento, durante a fase da proposta de financiamento e envolve um Instrumento de Avaliação de Riscos (IAR) e uma Lista de Controlo de Análise Ambiental e Social Inicial para pré-definir previamente a categoria de risco e a elegibilidade do projeto para o financiamento. O passo da análise preliminar destina-se a identificar qualquer bandeira vermelha significativa e o potencial de impactes cumulativos identificados. A Lista de Verificação da Análise Preliminar de Risco de E&S agiliza os projetos submetidos para financiamento para, primeiramente, cumprirem os critérios de elegibilidade mais gerais, e segundo, se alinharem com o perfil de risco de E&S alocado, regido pelas políticas e normas ambientais e sociais do fundo, evitando conduzir atividades do projeto listadas na lista de exclusões, ou estabelecer relações com fornecedores sujeitos a uma Ordem de Libertação de Retenção (<https://www.cbp.gov/trade/forced-labor/withhold-release-orders-and-findings>).

Consultar a Secção 1.8.5 para as listas de exclusões de projeto e o Anexo C para a Lista de Controlo de Análise Ambiental e Social Preliminar (E&S).

Passo 2: Integração de E&S

É realizada uma chamada de integração de ambiental e social (E&S) com a empresa investida, se o projeto for aprovado para consideração adicional e uma vez concluída a análise preliminar de risco ambiental e social, para garantir que a empresa compreende os requisitos e processos ambientais e sociais do fundo.

A investida conta com a orientação do Kit de Ferramentas de SGAS da Camco para ajudar, desenvolvido pela equipa de impacte como recurso online para dar apoio ao desenvolvimento e implementação do SGAS. Isto é suplementado pelo envolvimento consistente da equipa de impacte da Camco. A investida também recebe orientação para o desenvolvimento do seu Plano de Ação para a Igualdade de Género e nos esforços de Integração do Género utilizando o Kit de Ferramentas de Integração de Género, com considerações-chave para garantir a igualdade e equidade de género realçadas. O SGAS e o Plano de Ação de Género são requisitos obrigatórios para todas as investidas.

Passo 3: Análise de lacunas ambientais e sociais

Um Relatório de Red Flag Ambiental e Social (ver o Anexo D para o modelo) será preenchido pela Camco. Este implicará uma análise da documentação do projeto (ou seja, AIAS e SGAS, se disponíveis) e a confirmação da classificação de risco da IFC do projeto. Os riscos ambientais, sociais, potencialmente cumulativos e climáticos são apresentados com base na AIAS do projeto, preenchida por um prestador de serviços externo. Estes riscos e medidas corretivas associadas são observados e destacados no Relatório de Red Flag, que faz parte do investimento. No caso de financiamento para o crescimento e desenvolvimento numa fase inicial, o fundo pode ser utilizado para o desenvolvimento da AIAS ou do SGAS, como parte do mecanismo de assistência técnica do fundo. Neste caso, o fundo ajudará a rever os Termos de Referência da AIAS/ESMS ou o GAP, e na seleção dos consultores. Também será determinado, com base no envolvimento prévio das partes, se é necessária uma AIC. Além disso, são acordados marcos-chave para o desembolso da fase inicial de crescimento e para o financiamento para o desenvolvimento.

Os resultados desta análise de lacunas são apresentados à investida para revisão, bem como as ações corretivas a realizar para resolver todas as lacunas de E&S serão realçadas no Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS), em conformidade com a Política Ambiental e Social da Camco.

Passo 4: Devida diligência ambiental e social

Após a finalização da AIAS e do SGAS, o fundo realizará uma visita de diligência ao local para verificar os riscos ambientais e sociais, e realizar, se necessário, uma AIC durante a avaliação e a análise de lacunas ambientais e sociais. Os riscos ambientais e sociais descritos na AIAS, tais como a identificação de povos indígenas, o realojamento potencial ou necessário, os riscos de segurança, os impactes dos direitos humanos e o risco de impacte cumulativo, serão destacados no Relatório de Red Flag Ambiental e Social, e a extensão do risco será verificada durante a visita de reconhecimento. A classificação de risco do projeto será também reavaliada para garantir que todas as atividades do projeto se enquadram na categoria alocada. Todos os projetos financiados por fundos da Camco serão alvo de uma visita de diligência. A visita de diligência também servirá para avaliar os recursos ambientais e sociais internos da investida, a competência e a aptidão para gerir riscos ambientais e sociais de acordo com as normas ambientais e sociais da Camco.

Quaisquer riscos e constatações adicionais relacionados com aspetos ambientais e sociais serão incluídos no Plano de Ação Ambiental e Social (ver final do Anexo 1), que fará parte do Acordo de Investimento para garantir que os prazos de execução estão associados aos marcos de desembolso. A finalização da AIAS e do SGAS para satisfação da REPP 2 são condições que antecedem o desembolso do financiamento.

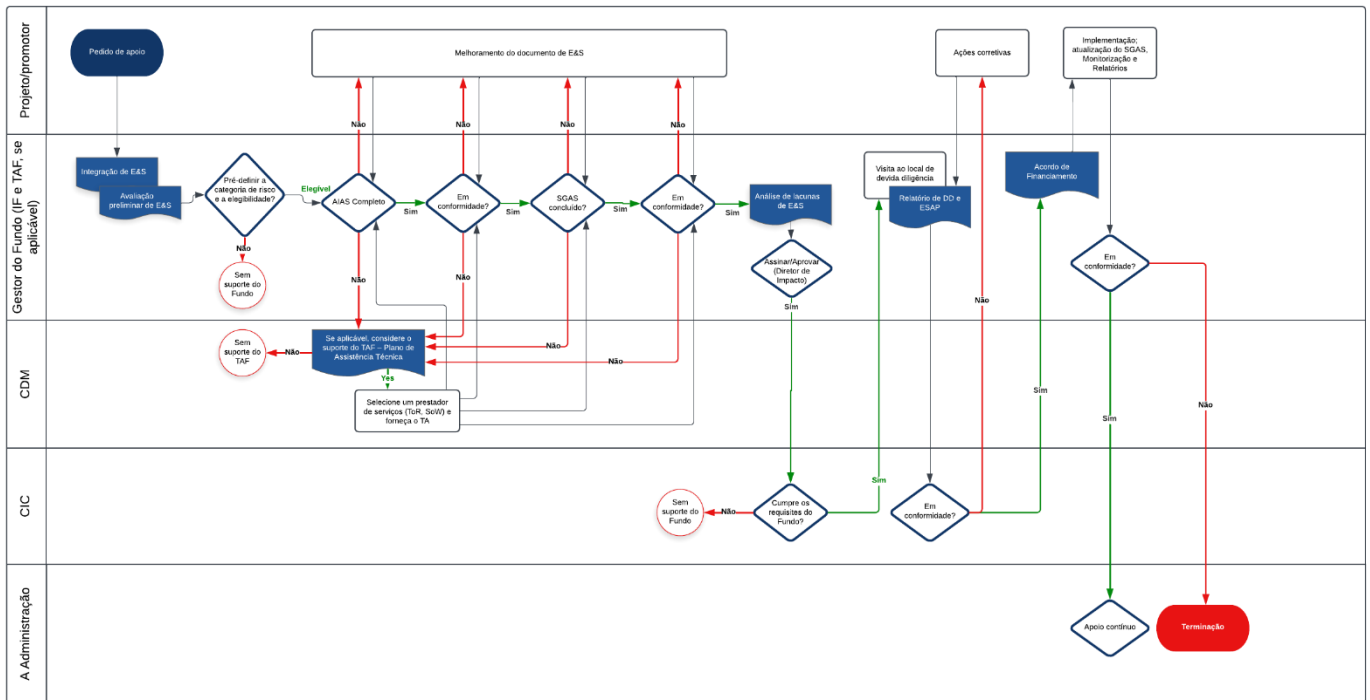


Figura 2: Processo de tomada de decisão de fundos financiados pela Camco para o financiamento inicial e de desenvolvimento

Uma vez estabelecido um SGAS que satisfaça o fundo, a investida prossegue para a implementação do projeto. O projeto é então monitorizado pela investida e o fundo, de acordo com o processo de monitorização e avaliação, conforme acordado no SGAS da investida. A figura 3 abaixo apresenta os elementos de um SGAS de beneficiário do fundo específico e os planos de gestão associados.

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (SGAS)

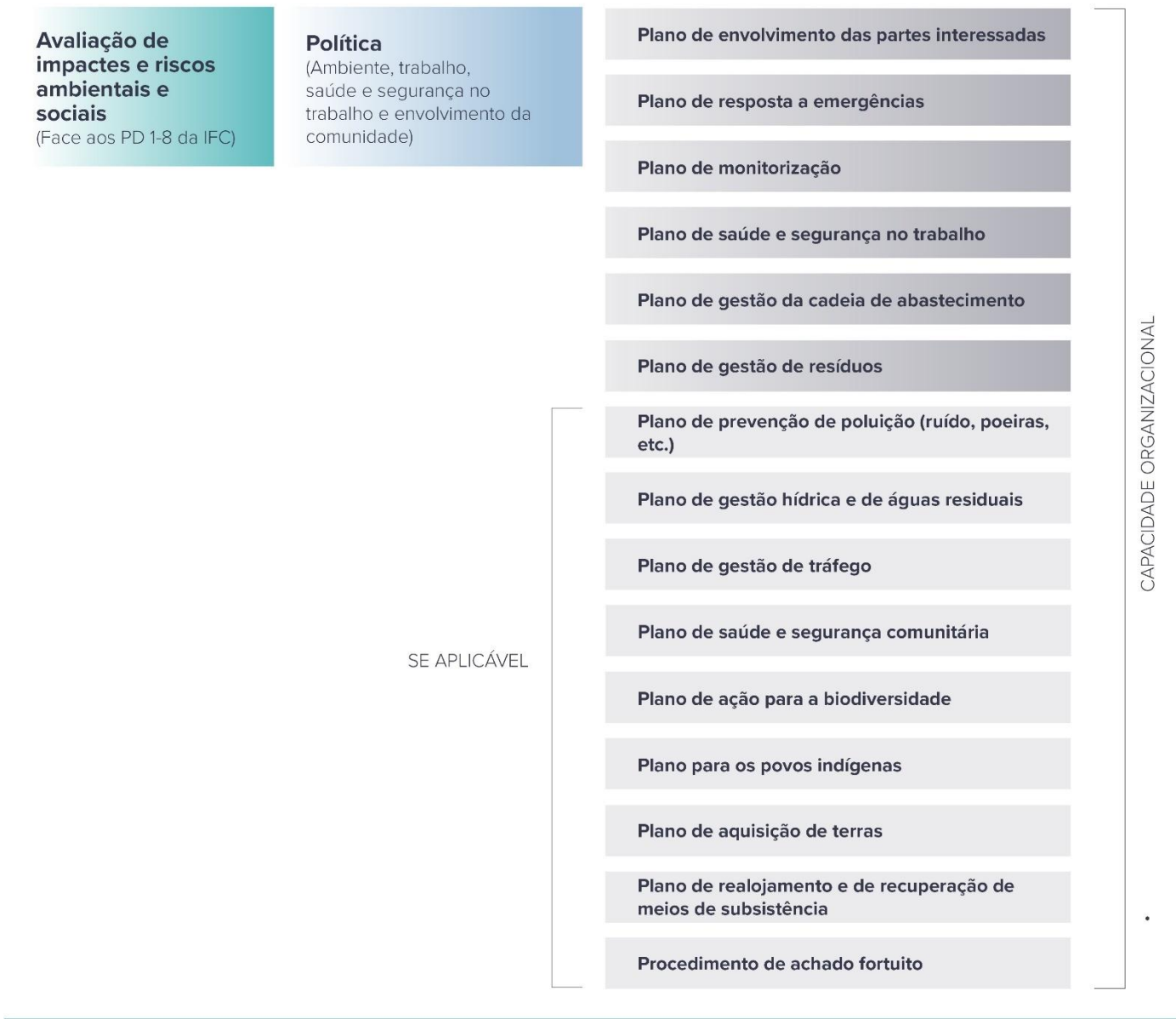


Figura 3: Elementos-chave de um SGAS de uma empresa investida

1.8.5 Exclusões do Projeto

O processo de análise preliminar ambiental e social e a análise de lacunas ambientais e sociais excluirão qualquer projeto identificado na lista de exclusões abaixo, que inclui tipos de projetos da Categoria A e outros projetos e atividades do projeto não elegíveis para financiamento.

As exclusões incluem as atividades energéticas que não são consistentes com o Regulamento de Taxonomia da UE (Regulamento (UE) 2020/852), o Regulamento Delegado (UE) 2020/1818 da Comissão, Exclusões para os Parâmetros de Referência da UE alinhados com o Acordo de Paris e o Ato Delegado Complementar para o Clima (Regulamento (UE) 2022/1214), que estabelece os limites de carbono em 250 gCO₂/kWh da produção anual global de eletricidade, que deverão ser reduzidos para 100 gCO₂/kWh durante o período de vigência do projeto. Entre estas atividades está:

- Construção, ampliação ou exploração de centrais elétricas de energia de elétrica a combustíveis fósseis não renováveis.
- Exploração, transporte para exportação, produção ou distribuição de carvão, petróleo e gás.

- Mudança de um combustível fóssil não renovável para outro combustível fóssil não renovável em centrais de geração de eletricidade ligadas a redes autónomas.
- Sistemas híbridos de energia (incluindo sistemas de biomassa/combustível fóssil em paralelo), exceto se de acordo com as Políticas e Procedimentos Ambientais e Sociais da Camco 2
- Projetos que resultem na produção de óxido nitroso (exceto os relacionados com projetos de resíduos e biomassa ou na produção de hidrofluorcarbonetos), exceto quando de acordo com a Política de Salvaguarda Ambiental e Social da Camco.
- Geração de energia nuclear.
- Qualquer atividade razoavelmente suscetível de, quando o apoio for concedido, causar um impacto global negativo significativo para o ambiente e/ou aumentar os GEE.

Está ainda proibido qualquer tipo de financiamento de fundos geridos pela Camco da REPP 2 para qualquer das seguintes atividades, produção, utilização, distribuição, negócio ou comercialização envolvidos em:

- Atividades que violam os princípios do Pacto Global das Nações Unidas (UNGC) ou as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para Empresas Multinacionais.
- Atividades que envolvam formas de trabalho forçado ou infantil nocivas ou exploratórias.
- Produção ou comercialização de qualquer produto ou atividade considerados ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos Internacionais, ou sujeitos a descontinuação ou interdição internacional. Isto inclui, entre outros, (a) produtos farmacêuticos, pesticidas e herbicidas, (b) substâncias que enfraquecem o ozono, (c) bifenilos policloreto e outros químicos perigosos, (d) vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela convenção relativa ao comércio internacional de espécies de fauna e flora selvagens ameaçadas de extinção, e o comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais.
- Produção ou comércio de armas e munições (conforme referido nos tratados e convenções internacionais, nos princípios da ONU e, quando aplicável, na legislação nacional), incluindo equipamento paramilitar.
- Produção ou comércio de bebidas alcoólicas, excluindo cerveja e vinho.
- Produção, cultivo ou comércio de tabaco.
- Empresas de jogo, casinos e equivalentes.
- Produção ou comercialização de materiais radioativos, incluindo reatores nucleares e respetivos componentes.
- Produção, comercialização ou utilização de fibras de amianto não aglutinadas.
- Projetos de biocombustíveis, se:
 - Forem baseados em matérias-primas cultivadas em terras com elevado teor de carbono ou valor de biodiversidade, como florestas tropicais, zonas húmidas, turfeiras e prados, em reservas ou em terras protegidas, ou em terras com um elevado valor de conservação
 - usarem uma matéria-prima para a produção de biocombustíveis líquidos, quando os benefícios globais para o clima e o desenvolvimento seriam mais altos se a mesma matéria-prima não transformada fosse utilizada, por exemplo, para combustão direta numa central de cogeração
 - usarem combustíveis sólidos de biomassa provenientes de florestas, plantadas ou naturais, com um ciclo de carbono incompatível com o Acordo de Paris, e/ou
 - forem projetos de biocombustíveis de primeira geração com área de produção superior a 75 ha.
- Operações comerciais de abate de árvores ou aquisição de equipamento de abate de árvores para utilização em florestas tropicais húmidas primárias ou florestas ancestrais.
- Produção ou comércio de madeira ou outros produtos florestais que não os provenientes de florestas geridas d.

² Consultar o requisito específico na Política de Salvaguarda Ambiental e Social da Camco, Anexo A, na secção de minirredes e redes isoladas.

- Práticas de pesca marinha e costeira que são prejudiciais para as espécies vulneráveis e protegidas em grande número ou prejudiciais para a biodiversidade marinha, incluindo, entre outras, a pesca com redes de arrasto em grande escala e a pesca com redes de malha fina.
- Produção de biomateriais e biocombustíveis que utilizam matéria-prima que pode servir como alimento ou comprometer a segurança alimentar.
- Qualquer atividade relacionada com a libertação deliberada de organismos modificados geneticamente (OGM).
- Atividades envolvendo ou relacionadas com racismo e/ou meios de comunicação antidemocráticos.
- Comércio sexual e quaisquer infraestruturas, serviços e meios de comunicação relacionados.

Está proibido qualquer tipo de financiamento para os seguintes projetos, atividades, produção, uso, distribuição, negócios ou comércio classificados com a Categoria de risco A da IFC e/ou proibidos pela legislação do país anfitrião:

- Projetos localizados num "habitat crítico", definido como:
 - ecossistemas extremamente ameaçados ou únicos
 - habitat de importância significativa para espécies em risco de extinção, ameaçadas ou vulneráveis, tal como definido pela Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN e na legislação nacional pertinente
 - habitat importante para a sobrevivência de espécies endémicas ou de distribuição geográfica restrita ou de conjuntos de espécies únicas
 - habitat de apoio a espécies migratórias e/ou congregadoras de importância mundial
 - biodiversidade e/ou ecossistemas com importância social, económica ou cultural para as comunidades locais e os Povos Indígenas, e/ou
 - habitat de valor científico-chave e/ou associado a processos evolutivos-chave.
- Projetos que influenciam uma área com um local de património cultural importante ou um artefacto significativo (p. ex., objetos, propriedades, locais, estruturas e elementos naturais únicos, que tenham valor arqueológico, paleontológico, histórico, cultural, artístico ou religioso), e
- Projetos que envolvam um realojamento involuntário significativo e requeiram a deslocação física de mais de 10 agregados familiares.

1.9 Monitorização do Desempenho de E&S

Todos os projetos classificados ou potencialmente classificados com a Categoria B+ requerem uma visita ao local durante a fase de DD e no início da fase de construção, juntamente com a monitorização consistente das atividades durante o período de investimento. A visita ao local centrar-se-á na avaliação dos seguintes riscos:

- PD 2 (condições de trabalho e emprego, de acordo com as normas da OIT), incluindo alojamento de mão-de-obra, acesso a instalações, se relevante.
- Implementação dos mecanismos de queixa de trabalhadores e da comunidade.
- Implementação e preocupações de saúde e segurança no trabalho no local.
- Envolvimento das partes interessadas para avaliar o apoio geral da comunidade relativamente ao projeto.
- Plano de Gestão de Transportes para avaliar a implementação eficaz do plano e a segurança rodoviária.
- Implementação do Plano de Gestão de Segurança e conduta de segurança da empresa.
- Gestão do influxo e alojamento de trabalhadores (no caso de acampamentos de trabalhadores durante o período de construção).

Outros projetos (Categoria C ou B) exigirão uma visita ao local na fase de DD e só deverá ser manifestada qualquer preocupação durante o período de investimento. Importa notar que os riscos acima serão detalhados no relatório de DD e no PAAS do investimento específico.

A seguir a isto, será acordado um Plano de Monitorização com todos os projetos entre a investida e o fundo gerido pela Camco. O objetivo deste Plano de Monitorização é garantir que as ações e procedimentos necessários estão em vigor para monitorizar o risco ambiental e social e as medidas de mitigação relacionadas com os fundos geridos pela Camco e os seus investimentos subjacentes. O seguinte aplica-se a todos os investimentos:

- Comunicação de todos os incidentes/acidentes/fatalidades no prazo de três (3) dias da ocorrência. Isto diz respeito especificamente a ocorrências:
 - que exijam a notificação às autoridades ao abrigo da legislação nacional
 - que envolvam fatalidades de investidas ou trabalhadores dos projetos ou quaisquer outras pessoas
 - onde ocorram múltiplos ferimentos graves e seja necessária hospitalização
 - que envolvam violência e assédio, intimidação e/ou exploração, incluindo sexual, e qualquer forma de violência baseada no género
 - que envolvam escravatura moderna, trabalho forçado e infantil nas investidas, respetivos projetos terceiros e qualquer parte da suas cadeias de abastecimento do conhecimento da investida, e/ou
 - que se tornaram ou provavelmente se tornarão do conhecimento público por qualquer meio.
- Monitorização de indicadores-chaves de desempenho (KPI).
- Monitorização de indicadores-chave ambientais e sociais para garantir a conformidade a nível do projeto com este Quadro.
- Monitorização e relatórios periódicos.
- Avaliações de desempenho anuais da investida para avaliar a adequação do seu sistema SGAS.

Cada investida deve estabelecer procedimentos para monitorizar e medir a eficácia do seu SGAS, bem como cumprir qualquer obrigação legal e/ou contratual e requisitos regulamentares relacionados. Isto envolve a utilização de mecanismos dinâmicos para comparar o desempenho com os resultados desejados ou os parâmetros de referência, e avaliações de desempenho para ajustar as operações e melhorar a eficácia do SGAS ao longo do tempo. A obrigação de monitorização, de acordo com o SGAS de um promotor, será incluída no Contrato de Apoio entre o fundo e a investida. A investida enviará trimestralmente relatórios de monitorização através do sistema de gestão de dados de impacto do fundo. Os relatórios são revistos pelo fundo e as medidas de ação corretiva são discutidas com a investida, quando aplicável.

Será estabelecido um Plano de Monitorização no âmbito do SGAS da investida, que definirá:

- Os indicadores socioambientais chave a serem medidos e monitorizados com base nos principais riscos e medidas de mitigação
- a frequência de monitorização
- os métodos e equipamento de recolha e análise de amostras
- a ação corretiva, onde relevante, e
- as funções e responsabilidades.

Um exemplo de modelo de monitorização é incluído no Anexo N para orientar as empresas investidas durante o desenvolvimento do seu plano de monitorização. Cada plano de gestão subjacente dá orientações adicionais sobre os principais parâmetros que devem ser considerados para monitorização.

Caso surjam preocupações ou anomalias no desempenho comunicado do investimento, será realizada uma auditoria no local, onde serão analisados os riscos ambientais e sociais, bem como a conformidade com o SGAS do projeto.

1.10 Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ) Institucional

O Mecanismo de Reparação de Queixas do fundo gerido pela Camco e o Mecanismo de Reparação Independente do GFC destinam-se a parceiros, investidores, órgãos governamentais e promotores, bem como indivíduos participantes ou envolvidos num projeto financiado. O MRQ do fundo destina-se a receber, avaliar e tratar queixas ou preocupações associadas ao investimento financiado. Isto é conseguido através da Política de Denúncia e Divulgação de Informação Ambiental e Social da Camco, de Comunicação Externa e da Política do Mecanismo de Reparação Independente da GFC (apenas atividades financiadas pelo GFC), que são aplicáveis a todos os funcionários, oficiais, consultores, empreiteiros, trabalhadores casuais e trabalhadores temporários, bem como às investidas beneficiárias dos fundos e respetivas partes interessadas.

Um Mecanismo de Queixa separado deverá ser criado e implementado pela investida a nível do projeto para as reclamações e queixas da comunidade, contratados e terceiros relativas às atividades do projeto ou das investidas. As diretrizes para o desenvolvimento deste MRQ encontram-se na Secção 11.

1.10.1 Princípios

O MRQ da Camco é desenvolvido com base nos seguintes princípios:

- Transparência e justiça: Fácil de compreender, transparente e disponibilizado sem custos ao queixoso;
- Comunicação confidencial: São envidados todos os esforços para garantir que a investigação é realizada de forma confidencial, se tal for solicitado;
- Acessibilidade e adequação cultural: O acesso ao Mecanismo de Queixa é dado através de um prestador de serviços independente, com a inclusão de uma linha de denúncia direta, que permita denúncias anónimas;
- Registo: Todas as queixas são registadas num formulário de queixa, registadas no sistema e acompanhadas até à sua resolução e encerramento;
- Diálogo e visitas ao local: Todas as queixas devem ser debatidas com o queixoso, sendo que pode ser recomendada uma visita ao local, onde relevante, para avaliar em primeira mão a natureza, validade e gravidade da queixa; e
- Resolução oportuna: Uma resposta inicial é dada a todas as queixas recebidas geralmente no prazo de 14 dias úteis, e uma resposta completa, incluindo um plano de ação, para resolver a queixa no prazo de 20 dias úteis.

1.10.2 Abordagem

O processo abaixo será documentado e monitorizado em cada passo para garantir a sua rastreabilidade e transparência.

Passo 1: Identificação de queixas através dos canais de comunicação. Estão disponíveis os seguintes canais de comunicação:

Mecanismo de Reparação de Queixa da Camco

O MRQ é gerido por um fornecedor de serviços externo, Safecall, que oferece confidencialidade e anonimato quando necessário. Os dados de contacto são indicados abaixo.

- Linha de apoio a denúncias +44 191 516 7764

- E-mail camco@safecall.co.uk
- Preenchimento de formulário online: <https://www.safecall.co.uk/en/file-a-report/>

Para os investimentos que recebem financiamento do GCF, garantir que o **Mecanismo de Reparação Independente do GCF** é disponibilizado como parte do mecanismo de queixas da investida. Preencha o formulário online em: <https://gcf.i-sight.com/external/case/new/group=Complaint>

Passo 2: Registrar e confirmar qualquer comunicação que envolva queixas relacionadas com questões ambientais e sociais de partes interessadas externas, incluindo pessoas afetadas pelo projeto, no prazo de 14 dias. As queixas serão registadas no registo de queixas pelo Oficial de Conformidade.

Passo 3: Uma reunião inicial é agendada com o queixoso e, se necessário, uma consulta com um especialista técnico, no prazo de 14 dias úteis para discutir a preocupação em questão e a forma como a resolver. Podem ser apresentadas denúncias anónimas, porém, poderá ser difícil conduzir uma investigação a queixas anónimas. Serão feitos todos os esforços para garantir a confidencialidade e manter a identidade do queixoso desconhecida, caso seja solicitado.

Passo 4: Uma vez aceite pelo queixoso, a resolução acordada será implementada pelo fundo, com a colaboração de vários departamentos dentro do fundo e, se necessário, com a consulta de um técnico especializado. Um especialista técnico será contratado para investigar a validade da queixa, bem como compreender a dimensão total dos riscos colocados.

Passo 5: Contribuição de vários departamentos para desenvolver um plano de ação corretiva a ser implementado. O plano de ação corretiva será acordado e assinado internamente antes da sua implementação.

Passo 6: Assim que a investigação da queixa estiver concluída, será comunicada a resposta formal ao queixoso, detalhando o processo encetado para investigar a queixa e a conclusão da investigação.

Passo 7: Caso o queixoso considere que o assunto não foi tratado de forma adequada, o mesmo será discutido com o queixoso, bem como o caminho a seguir.

2 Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho

2.1 Âmbito

A Camco está comprometida em assegurar que todas as atividades em que investe como gestora de fundos são realizadas de forma segura e que as condições de trabalho são adequadas para os funcionários das suas empresas investidas e dos seus subcontratados.

O Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) é um plano definido e concebido para prevenir incidentes antecipados, acidentes e ambientes de trabalho potencialmente perigosos ao longo do ciclo do projeto.

2.2 Objetivos

Este Plano de Gestão de SSO elabora os requisitos de SST estipulados na Política de Salvaguarda Ambiental e Social da Camco. O objetivo do plano é evitar e minimizar os riscos de trabalho de acordo com a legislação nacional e as melhores práticas internacionais, promover condições de trabalho seguras e saudáveis e proteger os direitos fundamentais dos trabalhadores nas empresas investidas e grupos de trabalho associados na sua cadeia de abastecimento. O plano define as expectativas e os requisitos mínimos para todas as empresas investidas.

2.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Legislação ambiental e laboral do país anfitrião
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional dos Direitos Humanos

2.4 Funções e Responsabilidades

A investida tem a responsabilidade de desenvolver e implementar um Plano de Gestão de SST específico ao projeto, que cumpra os regulamentos nacionais e as melhores práticas internacionais. Espera-se que a investida, na medida do razoavelmente praticável, antecipe, previna e/ou minimize todos os riscos associados às atividades do projeto com formações consistentes e a disponibilização de equipamento de proteção adequado. Espera-se que a investida envie todos os esforços para disponibilizar instalações adequadas para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável e cultivar um local de trabalho que trate os seus trabalhadores de forma justa e não discriminatória e que proporcione igualdade de oportunidades ao pessoal.

A Camco também garante que a saúde e segurança dos seus próprios funcionários estão cobertas durante as visitas ao local, que podem representar riscos para a saúde e segurança.

2.5 Abordagem de SST

É esperado que todas as investidas realizem uma Avaliação de Impacte Ambiental e Social (AIAS) ou uma auditoria para identificar os possíveis riscos socioambientais e as medidas de mitigação associadas. Os riscos variarão dependendo da área de influência do projeto, país da operação, tipo de atividades do projeto, tipo de equipamento utilizado e dimensão do projeto. Como tal, é imperativo que a investida cumpra o seguinte para gerir os riscos de SST eficazmente:

- Identificação de todos os riscos potenciais para os trabalhadores, particularmente aqueles que podem ser mortais ou causar efeitos irreversíveis
- Disponibilização de medidas preventivas e de proteção, incluindo a modificação, substituição ou eliminação de condições ou substâncias perigosas
- Disponibilização de equipamento de proteção equipado com dispositivos de redução para garantir que os impactos de SST sejam mitigados adequadamente (p. ex., silenciadores, máscaras, óculos de proteção, capacetes, luvas, etc.)
- Formação dos trabalhadores
- Documentação e relatórios de acidentes, incidentes e doenças profissionais, e
- Medidas de prevenção, preparação e resposta a emergências.

Os seguintes riscos de SST previstos e associados ao desenvolvimento do projeto devem ser considerados:

- Trabalhos a quente/soldagem
- Fogo
- Trabalhos em altura
- Trabalhos elétricos
- Manuseamento e armazenamento de substâncias perigosas
- Manuseamento manual
- Maquinaria pesada, operações e equipamento de elevação e frotas de veículos, e
- Saúde e segurança comunitárias.

É esperado que as investidas apliquem os seguintes princípios e abordagens a cada risco de SST:

- Todo o pessoal (incluindo estagiários, empregados a tempo parcial, empregados à experiência, subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores) é obrigado a demonstrar que cumpre a idade legal de trabalho (consultar a definição de trabalho infantil na Secção 3.5.8), que tem autorização legal para trabalhar no país e que está disposto e apto a exercer o cargo a que se candidatou. Isto aplica-se a todas as operações da investida.
- A investida especificará e fornecerá o equipamento de proteção individual (EPI) necessário para cada uma das atividades do projeto, bem como qualquer formação necessária. O Plano de Gestão de SST deve estar disponível e acessível a todo o pessoal (incluindo estagiários, funcionários a tempo parcial, funcionários à experiência, subcontratados e prestadores de serviços).
- Todo o pessoal será devidamente formado na utilização segura de qualquer equipamento elétrico, pesado e/ou com altas temperaturas que utilize e/ou manuseie. As fontes de energia de todas as máquinas devem ser desligadas diligentemente após a utilização.
- No que diz respeito a incêndios, a investida assegurará que todo o pessoal tem conhecimento dos pontos de reunião e das vias de evacuação na área do local do projeto. Os materiais para a prevenção de incêndios devem estar facilmente acessíveis e ser inspecionados regularmente.

- No caso de trabalhos em altura, estarão em vigor medidas de proteção e prevenção de quedas para qualquer trabalho que possa expor os trabalhadores ao risco de queda. A investida disponibilizará suportes estruturais ancorados para garantir que todo o pessoal está devidamente protegido contra possíveis perigos.
- No que diz respeito ao tratamento e armazenamento de substâncias perigosas, devem estar disponíveis kits para a limpeza de derramamentos e instalações de lavagem, caso ocorra exposição. As condições de armazenamento devem ser compatíveis com o especificado nas fichas de dados de segurança, de acordo com as regulamentações nacionais.
- Relativamente ao manuseamento, a investida deve reduzir os riscos do manuseamento, limitando a duração e frequência de manuseamento, utilizando o equipamento disponível para ajudar, etc.
- Relativamente à maquinaria pesada, operações de elevação e frotas de equipamentos e veículos, todas as máquinas e veículos devem ser objeto de manutenção e assistência técnica periódicas para garantir o seu funcionamento ideal. O equipamento deve ser utilizado de acordo com o fim a que se destina, respeitando os limites de capacidade fixados e regulamentados. As cartas de condução e as licenças para operar estas máquinas devem ser validadas periodicamente e os requisitos de formação devem ser incluídos no plano de formação dos trabalhadores que operam a maquinaria e veículos da empresa. Onde necessário, será exigido um Plano de Gestão de Tráfego para garantir a gestão eficaz de riscos adicionais, como a queda de objetos provenientes de máquinas de elevação, o estado do pavimento da estrada durante a construção, as restrições de carga resultantes da construção e o acesso público às áreas de trabalho.
- A formação de trabalhadores em procedimentos de trabalho seguros.
- Documentação e relatórios de incidentes, doenças e acidentes no trabalho.
- Preparativos de prevenção, preparação e resposta a emergência, incluindo a criação de um Plano de Comunicação.

Consultar o Anexo H para uma análise exaustiva dos riscos para a saúde e segurança.

2.5.1 Controlo de Riscos

É essencial que todos os riscos em qualquer tarefa a ser realizada sejam identificados e que sejam implementadas as medidas de controlo necessárias. A Camco deve garantir que as investidas procuram controlar as suas atividades laborais para minimizar o nível de risco criado na organização e, assim, protegerem a segurança dos trabalhadores.

Qualquer perigo e risco associado devem ser controlados reduzindo a probabilidade da sua ocorrência ou reduzindo os seus efeitos. Os meios de alcançar isso devem ser através de uma hierarquia de controlo dos riscos, começando do método mais eficaz para o menos eficaz, tal como indicado abaixo.

- **Eliminar.** Eliminar inteiramente o perigo (é o método de controlo mais eficaz).
- **Substituir.** Substituir a técnica perigosa.
- **Reduzir/mudar o processo.** Reduzir a quantidade do produto perigoso ou o número de pessoas expostas ao perigo ou o tempo que as pessoas estão expostas ao mesmo.
- **Isolar.** Separar fisicamente o perigo do pessoal, equipamento ou ambiente, utilizando proteções mecânicas, paredes ou distância.

As investidas também devem empregar **sistemas de trabalho seguros**, incluindo um procedimento de "autorização de trabalho", uma análise de segurança no trabalho, reuniões de segurança e garantir a disponibilidade e o uso de **equipamentos de proteção individual (EPI)**.

Um exemplo de controlo de riscos durante atividades do projeto é a garantia de pausas suficientes para beber água, a disponibilidade de água potável e o fornecimento de sombras aos trabalhadores sujeitos a altas temperaturas.

2.5.2 Exploração, Abuso e Assédio Sexual (EAAS)

EAAS é o termo utilizado para designar a exploração, abuso e assédio sexual que ocorrem no local de trabalho, incluindo durante o estabelecimento do programa ou viagens de trabalho. A EAAS no local de trabalho é uma questão fundamental que deve ser abordada com sensibilidade e eficácia. As investidas são obrigadas a desenvolver uma Política de Prevenção da Exploração, Abuso e Assédio Sexual (PPEAAS) e um **Código de Conduta Apropriada**, que serão orientados pela Política de Salvaguarda da Camco (Anexo B) nos projetos que demonstrem uma probabilidade elevada de ocorrência de riscos de EAAS na comunidade e no distrito. EAAS não serão tolerados em qualquer e/ou todas empresas e/ou atividades relacionadas com os projetos.

A avaliação de risco de EAAS deverá ser realizada por cada investida, como parte do processo de AIAS, levando em consideração os controles culturais, tradicionais e regulamentares em vigor no país anfitrião. Esta avaliação deve ser revista regularmente para garantir que as circunstâncias situacionais são integradas e atualizadas na avaliação. É imprescindível fazer a sensibilização contínua e o reforço de capacidades para os riscos de EAAS e a forma como os abordar junto do pessoal (incluindo estagiários, funcionários a tempo parcial, funcionários à experiência, subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores). Também é necessário aumentar a sensibilização para o Mecanismo de Queixa da investida e divulgar os métodos através dos quais é possível apresentar uma queixa, em particular a apresentação de uma queixa por via confidencial.

O Desenvolvimento de um Mecanismo de Reparação de Queixas de Violência e Assédio com Base no Género a nível do projeto pode ser encontrado nas Secções 11.6, 11.7 e 11.8.

2.5.3 Direitos de Trabalho

Os direitos de trabalho aplicam-se a todos os níveis de pessoal (incluindo estagiários, funcionários a tempo parcial, funcionários à experiência, subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores). A investida deve reconhecer as diretrizes nacionais em matéria de direitos do trabalho, bem como as orientações apresentadas neste Quadro, e definir **uma Política de Recursos Humanos, Plano de Emprego, Manual do Empregado e/ou Política de Trabalho**. A investida deve garantir que estas políticas incluem o seguinte:

- Idade mínima de trabalho (consultar a Secção 3.5.5).
- Direitos aplicáveis a acordos coletivos.
- Direitos relativos a horas de trabalho, salários (que devem enquadrar-se na definição de "salário condigno" constante na Secção 5.5), horas extraordinárias, compensação e benefícios, prevenção de assédio, intimidação e/ou exploração.
- Distribuição de alojamento pelos funcionários, quando aplicável, de acordo com princípios da não discriminação e da igualdade de oportunidades.
- Igualdade de oportunidades e tratamento justo nas relações de trabalho dentro da empresa. Esta abordagem deve ser aplicada no recrutamento, contratação, compensação, condições de trabalho e termos de emprego, acesso a formação, atribuição de funções, promoção, rescisão, reforma e ações disciplinares.
- Práticas de redução de custos para acompanhar de forma transparente registos de queixas e as ações disciplinares tomadas. Deve estar em vigor um Mecanismo de Queixa para garantir que todos os funcionários (incluindo estagiários, funcionários a tempo parcial, funcionários locais, subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores) possam manifestar as suas preocupações no local de trabalho de forma transparente ou confidencial, com o conhecimento e resposta atempados da gerência.

A Camco tem uma política de denúncia em vigor para dar aos funcionários de uma empresa investida uma via para denunciar anonimamente violações dos direitos humanos e sem medo de represálias.

2.6 Formação

As investidas devem prestar formação interna e externa, em função da legislação, certificações e autorizações nacionais, e cobrir os principais riscos e medidas de mitigação de acordo com o seu Plano de Gestão Ambiental e Social e a Avaliação de Riscos de Identificação de Perigos.

Funções e responsabilidades, resposta a emergências, gestão de conflitos e EAAS são outras áreas-chave que devem ser incluídas na formação. A formação em gestão de conflitos deve dar aos trabalhadores em risco a possibilidade de abordar a comunidade, de garantir a sua própria segurança no terreno ou no local e de trabalhar com potenciais clientes, entre outras questões. A formação em SST deve ser ministrada aos trabalhadores recém-contratados e aos trabalhadores contratados, devendo ser organizadas periodicamente ações de formação de atualização.

A formação em EAAS e salvaguarda deve abranger, no mínimo, os comportamentos abaixo indicados e servir para relembrar o processo do Mecanismo de Queixa e a conduta proibida:

- Exploração ou abuso sexual
- Abuso físico, emocional ou psicológico
- Troca de dinheiro, trabalho, bens ou serviços por atividades sexuais
- Envolvimento em relações sexuais com beneficiários de apoios, e
- Envolvimento com trabalhadores da indústria do sexo.

Todos os visitantes deverão receber a formação inicial de admissão ao entrarem nos locais do projeto da investida.

Deve ser desenvolvida uma análise das necessidades de formação para determinar o tipo de formação a oferecer, e todos os registos da formação de SST devem ser guardados para referência.

2.7 Monitorização e Apresentação de Relatórios

A Camco monitorizará o desempenho em termos de SST, trimestralmente e anualmente, proativamente e reativamente. A investida deve notificar, por escrito, a Camco de quaisquer incidentes importantes e medidas tomadas no prazo de dois (2) dias úteis. Os registos para a verificação dos dados monitorizados são:

- Registos de presenças de formações
- Tópicos e materiais de formação de SST, e
- Registos de incidentes/quase acidentes/acidentes/mortes. Estes devem descrever as circunstâncias, as ações imediatas empreendidas para garantir a segurança e estabilidade do trabalhador, as medidas de primeiros socorros tomadas, as ações corretivas aplicadas para garantir que o incidente/acidente não volte a ocorrer e as alterações necessárias aos processos e procedimentos de SST.

3 Plano de Gestão Laboral

3.1 Âmbito

O Plano de Gestão Laboral (PGL) tem por objetivo definir as responsabilidades e as práticas de gestão associadas à gestão laboral durante as fases de construção e operação de todos os investimentos do fundo. O foco está em garantir que as investidas, os seus contratados, fornecedores e prestadores de serviços terceiros cumprem as obrigações da gestão laboral e implementem as melhores práticas internacionais aplicáveis para gerir questões relacionadas com o trabalho de maneira adequada.

O PGL aplica-se a todo o pessoal envolvido nos projetos durante as fases de construção e operação. O pessoal que forma a "força de trabalho da empresa investida" inclui empregados a tempo parcial, empregados estagiários, empregados temporários, empregados sazonais, empregados migrantes, empreiteiros e seus subcontratados e seus empregados e, por último, os principais fornecedores.

3.2 Objetivo

Os objetivos do PGL são:

- Promover práticas laborais justas e proporcionais para o tratamento justo, não discriminação e igualdade de oportunidades dos trabalhadores, incluindo respeitar o conceito de salário digno,³ que deve ser, no mínimo, superior ao limiar de pobreza internacional determinado pelo Banco Mundial
- Estabelecer, gerir e promover uma relação saudável entre a direção e os trabalhadores
- Proteger os direitos dos trabalhadores, incluindo dos trabalhadores migrantes e de terceiros
- Promover acomodações higiénicas, seguras e confortáveis, que não impactem negativamente as comunidades circundantes
- Abordar o trabalho infantil e prevenir as piores formas de trabalho infantil
- Impedir a utilização de qualquer forma de trabalho forçado
- Proteger os trabalhadores do projeto, incluindo os trabalhadores vulneráveis (tais como mulheres, pessoas portadoras de deficiência e trabalhadores migrantes), os trabalhadores contratados e os trabalhadores da cadeia de abastecimento primária, conforme apropriado, e.
- Dispor de um Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ) para os trabalhadores do projeto exporem as suas preocupações.

3.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos,
- Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho,
- Os princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU,
- Legislação ambiental e laboral do país anfitrião,
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC, e

³ Um salário digno é definido como o rendimento mínimo necessário para um trabalhador satisfazer as suas necessidades básicas. Consultar o Guia de Política de Salário Mínimo da OIT para obter mais informação.

- Carta Internacional dos Direitos Humanos

Além disso, as seguintes diretrizes são recomendadas onde relevante:

- Combate ao Trabalho Forçado da OIT: Um Manual para Empregadores e Empresas (2015)
- Guia do Comprador de Equipamento Solar para Rastrear a Cadeia de Abastecimento (2021)
- Manual de Boas Práticas da IFC: Avaliação e Gestão de Riscos Ambientais e Sociais numa Cadeia de Abastecimento de Produtos Agrícolas (2013)
- Indicadores de Trabalho Infantil da OIT
- Indicadores de Trabalho Forçado da OIT

3.4 Funções e Responsabilidades

A investida será responsável pela gestão laboral de cada local e deve garantir a implementação do PGL. A Camco garantirá que o PGL é implementado e apresenta relatórios consistentes, conforme acordado com a investida.

A investida garantirá que o PGL é atualizado regularmente e que quaisquer alterações ou atualizações são comunicadas a todos os empregado, contratados, subcontratados e fornecedores principais. O PGL será comunicado quando um novo funcionário é admitido, e anualmente para efeitos de formação de atualização. É necessário que todos os empregados compreendam o PGL e a sua responsabilidade no cumprimento do plano.

3.5 Utilização e Gestão de Mão-de-Obra nos Investimentos

3.5.1 Avaliação dos Principais Riscos Laborais Potenciais

Os riscos laborais previstos num projeto financiado estarão associados aos riscos de saúde e segurança durante a fase de construção. A investida realizará uma AIAS para determinar a magnitude e a probabilidade de todos os riscos laborais específicos ao local. Os exemplo de riscos antecipados incluem:

- Risco de utilização indevida de equipamento elétrico
- Risco de ferimentos durante a utilização de equipamento pesado
- Risco de vias obstruídas ou áreas não marcadas
- Exposição ao ruído e pó
- Risco de queda de objetos
- Risco de ferimentos durante o manuseamento de materiais perigosos.

Dado que as atividades de construção implicarão trabalhos perigosos, menores de 18 anos de idade não serão empregados nos projetos. Muitos trabalhadores serão expostos a riscos de saúde e segurança no trabalho, conforme listado no Plano de SST (ver Secção 2).

3.5.2 Condições Contratuais

As condições dos trabalhadores direitos são determinadas pelos seus contratos individuais. Todo o pessoal permanente do projeto ou qualquer funcionário de uma empresa investida terá um contrato acordado mutuamente (contrato de trabalho ou de serviço) em vigor. Os procedimentos de recrutamento neutros em termos de género serão documentados e arquivados de acordo com a legislação laboral do país anfitrião e a Norma Ambiental e Social relativa ao Trabalho e às Condições Laborais (NAS2). Os requisitos e condições dos direitos a horas extraordinárias e licenças são acordados no âmbito de contratos individuais. As investidas

garantirão que os empreiteiros têm conhecimento e cumprem os procedimentos e políticas de trabalho, segurança, mecanismo de queixa e de SST descritos neste QGAS. Cada contratante deverá apresentar uma avaliação dos riscos das atividades assente nas tarefas e aplicar medidas de mitigação dos riscos de acordo com o PGAS do local do projeto, trimestralmente ou anualmente.

Todos os funcionários da empresa investida serão pagos com base no seu desempenho e capacidades, independentemente de características, tais como género, idade, raça, religião, deficiência, nacionalidade, crenças políticas, associação a sindicatos, origem étnica, crenças religiosas e orientação sexual. O salário base mensal será determinado de acordo com uma tabela salarial e não será inferior ao salário mínimo regional.

3.5.3 Liberdade de Associação

Todas as empresas investidas devem reconhecer a liberdade dos seus funcionários e dos seus subcontratados poderem participar em acordos de negociação coletiva. Os trabalhadores terão o direito de criar e de se associar a organizações sindicalizadas para poderem negociar salários e outras condições de trabalho.

3.5.4 Igualdade de Tratamento

As convenções da OIT a serem aplicadas incluem a C 100-Igualdade de Remuneração 1951 e a C111-Discriminação (Emprego e Ocupação 1958). Discriminação significa negar um emprego ou formação a alguém com base num preconceito que não afeta a sua capacidade de realizar esse trabalho. Os fundos geridos pela Camco comprometem-se a garantir que os homens e mulheres contratados para trabalhar recebem salários iguais por trabalhos de igual natureza e aplica este princípio a todas as investidas. Uma investida não fará discriminação nas suas práticas de contratação e trabalho com base no sexo, raça, cultura, religião, orientação sexual ou outra, de acordo com as convenções da OIT.

3.5.5 Idade Legal de Trabalho

Todos os países visados pelo fundo ratificaram tanto a Convenção da OIT sobre a Idade Mínima (C138) como a Convenção da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (C182). A idade mínima de trabalho num projeto com condições de trabalho perigosas é 18 anos idade. Para garantir a conformidade, todos os funcionários das investidas terão de apresentar uma forma de identificação de acordo com a legislação em vigor no país, que ateste a sua idade. Isto também será aplicável aos contratados e aos seus subcontratados.

3.5.6 Saúde e Segurança no Trabalho

Todas as investidas irão desenvolver um Plano de Gestão de SST e adquirir as certificações relevantes em consonância com as melhores práticas internacionais, as Normas Ambientais e Sociais da Camco e a legislação do país anfitrião. Consulte a Secção 2 para obter orientações sobre a elaboração do Plano de Gestão de SST, no qual são delineados os requisitos e o estabelecimento de um sistema de monitorização e comunicação regular do desempenho, queixas, doenças e incidentes de SST. As investidas garantirão a implementação de métodos eficazes para dar resposta aos perigos e riscos identificados, estabelecendo prioridades para a ação e avaliação dos resultados.

3.5.7 Exploração, Abuso e Assédio Sexual (EAAS)

Deve ser elaborada uma avaliação de risco de EAAS no início do projeto para melhor compreender o contexto geral no qual podem surgir riscos de EAAS, bem como garantir que os resultados possam ser utilizados para

comunicar a conceção, implementação, monitorização e avaliação do projeto. A avaliação deve incluir o seguinte:

- a perspetiva local afetada pelo projeto de várias comunidades mais vastas e partes interessadas, sem as colocar em risco.
- as perspetivas dos executores locais do projeto, dos beneficiários e/ou das sociedades civis.
- pode ser realizada como parte de uma avaliação mais vasta das necessidades de conceção do projeto.
- ser estruturada para avaliar as origens e a dinâmica da exploração ou violência num determinado contexto, tendo em conta as diferentes experiências de raparigas, mulheres, rapazes, homens e pessoas não binárias
- avaliar como as diferentes formas de diversidade se cruzam com o género (etnia, religião, deficiência, idade, etc.).
- analisar as dimensões de género das principais áreas temáticas necessárias para chegar a uma resolução sustentável dos conflitos.
- formular recomendações estratégicas acionáveis para apoiar a participação, a proteção e os direitos das mulheres (ver estratégias de prevenção abaixo). e

responder às seguintes perguntas:

- Qual é o contexto e o histórico de riscos de EAAS no país/região?
- Que instituições, estruturas e agentes políticos, económicos, sociais, culturais e ambientais moldaram os riscos de EAAS?
- Como é que mulheres, homens, raparigas, rapazes, pessoas não binárias e pessoas mais marginalizadas e vulneráveis são afetados diferentemente por este contexto?
- Existem normas de género nocivas que alimentem conflitos, exclusão e violência?
- Como é que os riscos de EAAS influenciaram as normas de género?

Todo o pessoal e representantes são responsáveis pela prevenção e resposta à EAAS, e a sensibilização para a EAAS como risco deve ser incorporada na cultura da organização. Serão incluídas no Código de Conduta disposições para o pessoal do projeto e para os trabalhadores contratados, para a prevenção da EAAS, em conformidade com as normas internacionais e a legislação nacional relevantes. As medidas de EAAS que se focam na prevenção e resposta a nível da organização incluem:

- Desenvolvimento e manutenção das políticas e dos procedimentos relevantes.
- Avaliação e gestão de riscos de EAAS.
- Recrutamento seguro e formação regular do pessoal.
- Sensibilização dentro da organização para a compreensão dos desafios em termos de EAAS.
- Edificação de uma cultura organizacional que compreenda e desafie a desigualdade de género, a desigualdade racial e outras questões de diversidade e desigualdade.

Criação de um sistema de queixas e reclamações integral, que permita resolver todas as queixas no seio da empresa investida, para todo o pessoal, como resultado do projeto (ver Secção 11).

3.5.8 Trabalho Forçado e Trabalho Infantil

De acordo com as convenções da OIT, define-se por trabalho forçado qualquer trabalho ou serviço extraído de uma pessoa sob ameaça ou pena, que inclui sanções penais e a perda de direitos e privilégios, quando a mesma não se oferece voluntariamente. Engloba escravatura e rapto, utilização abusiva de obras públicas e prisionais, recrutamento forçado, servidão por dívidas e trabalhadores domésticos em situação de trabalho forçado, bem como tráfico humano doméstico ou internacional.

Os fundos geridos pela Camco comprometem-se a cumprir os requisitos estabelecidos nas convenções da OIT, no PD 2 da IFC, na política ambiental e social do GCF e nas leis locais pertinentes no que respeita à proibição

de qualquer forma de trabalho forçado, incluindo escravidão e tráfico humano. Qualquer fundo gerido pela Camco assume uma posição firme contra todas as formas de trabalho forçado e espera o mesmo dos seus principais fornecedores, parceiros, contratados e subcontratados.

Nenhum fundo gerido pela Camco tolerará não trabalho infantil em circunstância alguma. Deverá ser estabelecida uma distinção clara entre trabalho infantil e trabalho juvenil, de acordo com normas reconhecidas internacionalmente. Apenas os maiores de 18 anos serão empregados em qualquer projeto financiado por fundos geridos pela Camco. Estes compromissos serão assumidos por todas as investidas e projetos financiados por qualquer fundo gerido pela Camco.

3.5.9 Mecanismo de Queixa do Trabalhador

O mecanismo de queixa implica um processo formal de receção, avaliação e resolução de queixas relativas aos fundos por parte dos trabalhadores e comunidades afetados, e do público em geral. As queixas típicas no local de trabalho incluem a falta de oportunidades de trabalho; salários; atrasos no pagamento; desacordo sobre as condições de trabalho; e preocupações de saúde e segurança no local de trabalho.

As investidas criarão um Mecanismo de Reparação de Queixas, que será aplicado à gestão das questões em matéria de trabalho em todos os seus investimentos. A formação e a sensibilização para o Mecanismo de Reparação de Queixas dos trabalhadores, contratados, subcontratados, comunidade e fornecedores devem ser realizadas no início dos projetos. Consulte o Mecanismo de Reparação de Queixas (ver Secção 11).

3.5.10 Orientações sobre o Código de Conduta

Um Código de Conduta satisfatório conterá obrigações para todos os trabalhadores do projeto (incluindo subcontratados), que sejam adequadas para abordar, no mínimo, as questões a seguir. Podem ser acrescentadas obrigações adicionais para dar resposta a preocupações relativas à localização do projeto, ao setor do projeto ou a requisitos específicos do projeto.

O Código de Conduta será redigido numa linguagem simples e assinado por cada trabalhador para indicar que: recebeu uma cópia do código, foi-lhe explicado o código, reconheceu que a adesão a este Código de Conduta é uma condição de emprego e compreendeu que as violações do código podem ter consequências graves, incluindo despedimento ou recurso a tribunal.

A investida e os contratados realizarão atividades de sensibilização e formação (como através de tópicos da toolbox) para garantir que os trabalhadores cumpram o Código de Conduta. O contratante assegurará igualmente que as comunidades locais afetadas pelo projeto têm conhecimento do Código de Conduta, e permitindo-lhes comunicar qualquer preocupação ou incumprimento.

As questões a abordar incluem:

- O cumprimento de leis, regras e regulamentos aplicáveis na jurisdição
- O cumprimento dos requisitos de saúde e segurança aplicáveis (incluindo o uso de equipamento de proteção individual (EPI) prescrito, a prevenção de acidentes evitáveis e o dever de denunciar condições ou práticas que representem um risco para a segurança ou que ameacem o ambiente)
- A utilização de substâncias ilegais
- Não discriminação (por exemplo, com base na situação familiar, etnia, raça, género, religião, língua, estado civil, idade, deficiência ou ideologia política)
- Interações com membros da comunidade (por exemplo, para transmitir uma atitude respeitosa e não discriminatória)

- O assédio sexual (por exemplo, para proibir o uso de linguagem ou comportamentos, em particular os dirigidos a mulheres ou crianças, que sejam inapropriados, assediadores, abusivos, sexualmente provocativos, humilhantes ou culturalmente inapropriado)
- A violência ou exploração (por exemplo, a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de comportamentos humilhantes, degradantes ou exploradores)
- A proteção das crianças (incluindo proibições contra o abuso, corrupção ou outro comportamento inaceitável para com crianças, limitação de interações com crianças e garantia da sua segurança nas áreas do projeto)
- Os requisitos em termos de saneamento (por exemplo, para garantir que os trabalhadores utilizam as instalações sanitárias disponibilizadas pelo empregador e não espaços abertos)
- A prevenção de conflitos de interesses (para que não sejam concedidos benefícios, contratos ou emprego, ou qualquer tipo de tratamento preferencial ou favores, a qualquer pessoa com quem exista uma ligação financeira, familiar ou pessoal)
- O respeito de instruções de trabalho razoáveis (incluindo no que respeita às normas ambientais e sociais)
- A proteção e utilização adequada de propriedade (p. ex., para proibir roubo, negligência ou desperdício)
- O dever de denunciar violações deste Código
- Nenhuma retaliação contra os trabalhadores que denunciam violações do Código, se a denúncia for feita de boa-fé.

Os trabalhadores estão proibidos, em qualquer circunstância, de perturbar a vida selvagem ou caçar animais selvagens durante o seu trabalho/envolvimento no projeto.

3.5.11 Gestão de Contenção

A investida deve procurar e implementar medidas de apoio para ajudar os trabalhadores despedidos a encontrar novas opções de trabalho. Se necessário, as medidas de apoio podem incluir o apoio aos trabalhadores na procura de informação sobre trabalhos e oportunidades alternativas, aconselhamento e/ou formação financeira ou o desenvolvimento de pequenas empresas.

As melhores práticas relacionadas com a contenção incluem o seguinte:

- Antes de proceder a despedimentos coletivos, a investida efetua uma análise das alternativas ao despedimento. Se a análise não identificar alternativas viáveis, é desenvolvido e aplicado um plano de contenção para reduzir os impactos adversos da contenção nos trabalhadores. A redução de efetivos no plano de contenção deve basear-se no princípio da não discriminação e refletir a consulta dos trabalhadores, das suas organizações e, se aplicável, do governo, por parte da investida e respeitar os acordos coletivos de trabalho, caso existam. A investida cumpre todos os requisitos legais e contratuais relativos à notificação das autoridades públicas e à prestação de informações e consulta dos trabalhadores e das suas organizações.
- As investidas devem garantir que todos os trabalhadores recebam notificação de demissão e indemnização exigidas por lei e acordos coletivos em tempo útil. Todos os pagamentos em atraso pendentes e benefícios de segurança social e benefícios e contribuições para pensões serão pagos:
 - no término ou antes do término da relação de trabalho com os trabalhadores
 - quando apropriado, para o benefício dos trabalhadores, ou
 - de acordo com o prazo acordado num acordo coletivo. Quando forem feitos pagamentos em benefício dos trabalhadores, os trabalhadores receberão comprovativo de tais pagamentos.

Principais fases da gestão da redução de efetivos:

1. Garantir que a redução é necessária (ou seja, não há alternativas para a perda de postos de trabalho).
2. Procura de alternativas a perdas de emprego. As alternativas podem incluir o congelamento de novas contratações, a aplicação da idade de reforma, a redução das horas trabalhadas pelo pessoal, a

transferência e redistribuição internas, a redução dos salários, a transferência de funcionários para organizações externas, etc.

3. Reunir informação preliminar (por exemplo, direitos e obrigações dos trabalhadores, origem étnica e género dos trabalhadores a serem reduzidos versus retidos).
4. Iniciar a consulta das principais partes interessadas; contactar os trabalhadores e os seus sindicatos ou outros representantes. Pode incluir ainda agências locais, regionais ou nacionais (ministério do trabalho).
5. Decidir a natureza da contenção e estabelecer um procedimento; formar uma comissão ou grupo dentro da organização para gerir o processo.
6. Implementar o Plano de Contenção- ou seja, preparar instrumentos e procedimentos para efetuar a redução de efetivos, comunicar o número de despedimentos, realizar entrevistas, efetuar pagamentos de indemnizações, realizar programas de assistência (por exemplo, formação, recolocação, apoio ao emprego e oportunidades de desenvolvimento económico). Em alguns casos, estes programas podem ser estendidos às famílias dos funcionários e à comunidade local).

3.5.12 Vírus da Imunodeficiência Humana/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (VIH/SIDA)

Existe o risco de propagação do VIH/SIDA devido às interações sociais entre trabalhadores migrantes, outros trabalhadores afetos ao projeto e a comunidades locais afetadas pelo projeto. Os comportamentos sexuais de risco e a prática de sexo ilícito por ambos os sexos constituem um risco real do projeto. Para combater o risco de propagação VIH/SIDA, a investida desenvolverá, antes de iniciar a implementação do projeto, uma estratégia ou política para o VIH/SIDA em consonância com a NAS2 e NAS4 que enunciará as estratégias de sensibilização e de aumento da consciencialização para os contratados e outros funcionários.

3.5.13 Gestão de Subcontratação

Todos os empreiteiros e funcionários contratados pela investida para prestarem serviços devem adotar as medidas de proteção descritas neste documento. Os contratos de trabalho elaborados pela investida incluirão disposições, medidas e procedimentos para gerir e monitorizar os riscos de SST, trabalho infantil, trabalho forçado, transparência das ações passíveis de despedimento, repercussões dos desvios das descrições das funções, descrição dos mecanismos de queixa da empresa, princípios de não-discriminação e outras questões relacionadas com os termos e condições de trabalho, assentes nas boas práticas da indústria.

Existe o risco de propagação do VIH/SIDA devido às interações sociais entre trabalhadores migrantes, outros trabalhadores afetos ao projeto e a comunidades locais afetadas pelo projeto. Os comportamentos sexuais de risco e a prática de sexo ilícito por ambos os sexos constituem um risco real do projeto. Para combater o risco de propagação VIH/SIDA, a investida desenvolverá, antes de iniciar a implementação do projeto, uma estratégia ou política para o VIH/SIDA em consonância com a NAS2 e NAS4 que enunciará as estratégias de sensibilização e de aumento da consciencialização para os contratados e outros funcionários.

3.5.14 Cadeia de Abastecimento

Como parte da avaliação ambiental e social de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS2), a investida da REPP 2 identificará potenciais riscos de trabalho infantil, trabalho forçado e de segurança grave, que possam advir da relação com fornecedores primários.⁴ Com base no tipo de projetos financiados em cada fundo específico,

⁴ Grupo do Banco Mundial, 2018. Normas Ambientais e Sociais: Nota de Orientação para Mutuários

há a possibilidade de ocorrência de trabalho infantil, trabalho forçado e riscos de segurança relacionados com a natureza perigosa do equipamento a ser adquirido.

A investida realizará uma avaliação de cadeia de abastecimento, apropriada à sua dimensão e circunstância, e dentro do exercício razoável de controlo, à sua cadeia de abastecimento.

Consultar a secção 5 para orientações sobre a avaliação e aquisição de cadeia de abastecimento, estratégias para contratados e outros funcionários.

3.6 Comunicações

A investida deverá garantir que o Plano de Gestão Laboral é comunicado ao seu pessoal, contratados, subcontratados e prestadores de serviços de O&M. Quaisquer queixas apresentadas pelos trabalhadores devem ser registadas e acompanhadas de acordo com o Mecanismo de Queixa da Investida a nível do projeto.

3.7 Monitorização

A empresa investida desenvolverá processos de monitorização, avaliação e auditoria para documentar a implementação e a eficácia das medidas de gestão e mitigação, avaliar os impactes reais versus os impactes previstos e demonstrar a conformidade com os requisitos legais e outros aplicáveis.

O fundo realizará fiscalizações documentais e no terreno para confirmar que as medidas de mitigação especificadas estão a ser implementadas eficazmente e a alcançar os resultados pretendidos. Devem ser desenvolvidos e partilhados com as investidas indicadores de desempenho SMART, tanto os mais recentes como os mais avançados.

3.8 Relatórios

A investida garantirá a realização de um relatório periódico para abordar os riscos laborais e as condições de trabalho contidos neste plano. Algumas das áreas-chave a reportar incluem queixas apresentadas pelos trabalhadores e pela comunidade, a formação inicial realizada, o número de funcionários, questões levantadas por comissões de trabalhadores, qualquer incidente ou acidente reportado, entre outras.

A investida entregará um relatório de queixa (consultar Anexo M), onde se especifica o seguinte:

- a natureza do incidente, acidente ou circunstância descrita
- o impacte ou efeito decorrente ou que daí possa surgir
- as medidas, ações ou planos a realizar para resolver a(s) queixa(s) e evitar eventos futuros semelhantes, e
- a implementação contínua de medidas.

3.9 Formação e Sensibilização

Deve ser realizada uma análise das necessidades de formação para determinar as ações de formação relevantes a ministrar. A análise das necessidades terá por base os requisitos do presente plano. Incluirá uma avaliação básica dos conhecimentos e competências das pessoas envolvidas na implementação da formação. As principais áreas de formação devem incluir o acesso ao Mecanismo de Queixa e os procedimentos associados (de acordo com a Secção 11), procedimentos disciplinares, procedimentos de resposta a emergências, sensibilização cultural, código de conduta, segurança sanitária e segurança regular, sensibilização para a EAAS, sensibilização para os direitos humanos, entre outras.

4 Plano de Preparação e Resposta a Emergências

4.1 Âmbito

As investidas devem antecipar e estar preparadas para responder para responder a acidentes e situações de emergência associadas ao projeto e mitigar quaisquer danos a pessoas e/ou ambiente.

4.2 Objetivos

O objetivo principal é disponibilizar um plano de preparação para emergências, que deverá ter em consideração as comunidades, as pessoas vulneráveis e os indivíduos que possam ser afetados e a necessária disponibilização de equipamento e recursos.

4.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Legislação ambiental e laboral do país anfitrião
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos

4.4 Funções e Responsabilidades

O fundo irá garantir que todos os seus promotores desenvolvem um Plano de Preparação e Resposta a Emergências (PPRA). As funções e responsabilidades da investida incluem:

- Desenvolvimento e implementação do PPRA
- Dar formação a todos os funcionários para garantir a sensibilização e a compreensão do PPRA
- Garantir que o Socorrista identificado no PPRA realizou a formação necessária e
- Garantir que os procedimentos do PPRA foram testados e que os resultados são revistos e documentados regularmente.

4.5 Abordagem de Preparação e Resposta a Emergências

4.5.1 Avaliação de Riscos

As investidas serão obrigadas a realizar uma avaliação de riscos do projeto, que antecipe situações possíveis de emergência e descreva as medidas de controlo necessárias para mitigar adequadamente os riscos (p. ex., combate a incêndios, equipamento de salvamento, etc.).

As situações de emergência que podem surgir incluem, mas não estão limitadas às seguintes:

- Deslizamentos de terra/lama
- Inundações
- Fogo
- Derramamentos perigosos
- Terramotos
- Emergências médicas
- Ameaças terroristas
- Instabilidade civil

Consultar o Anexo K para uma análise exaustiva dos riscos para a saúde e segurança.

4.5.2 Dados de Contacto de Emergência

Deve estar disponível uma lista com todos os dados de contacto de emergência relevantes no PPRA específico ao local do projeto. Estes contactos devem ainda ser colocados em quadros informativos afixados e incluídos nos manuais de admissão, bem como em áreas comuns, tais como cantinas, escritórios, etc.

4.6 Comunicação

Cada projeto apoiado por um fundo deverá definir um PPRA específico ao local. O procedimento de emergência deve incluir planos de comunicação e coordenação, na eventualidade de uma emergência, com a forma de comunicação a ser determinada pelo nível de ameaça por local específico. O PPRA deverá ainda incluir os procedimentos de evacuação, bem como os números de emergência. Estes números de contacto devem ser afixados em locais bem visíveis e revistos periodicamente, sendo as eventuais alterações comunicadas ao pessoal e contratados.

O pessoal e todos os visitantes do local devem ser instruídos no procedimentos de evacuação, com uma atualização a ser realizada periodicamente. Todas as vias de evacuação devem ser bem conhecidas pelo pessoal, marcadas e rotuladas. As vias não devem representar qualquer risco para o pessoal.

As investidas devem formar socorristas e chefes de resposta a incêndios nos locais dos projetos para ajudar a gerir situações de emergência até à chegada de ajuda profissional.

4.7 Formação

As investidas devem garantir que todo o seu pessoal (incluindo estagiários, funcionários a tempo parcial, funcionários à experiência, subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores) e todos os visitantes, recebem formação e prática em procedimentos de emergência.

A formação deve ser realizada por uma pessoa/instituição competente e abranger:

- Funções e responsabilidades individuais
- Ameaças, perigos e ações de proteção

- Procedimentos de notificação, advertência e comunicação
- Meios para a localização de colegas em caso de emergência
- Procedimentos de resposta a emergências
- Procedimentos de evacuação, abrigo e responsabilização
- Procedimentos de localização e utilização de equipamento de emergência comum e
- Procedimentos de paragem de emergência.

4.8 Monitorização e Apresentação de Relatórios

As investidas devem monitorizar e comunicar quaisquer emergências que ocorram, bem como rever todo o material de formação associado a exercícios de resposta a emergências para verificar a validade do plano de emergência em vigor. As revisões devem confirmar se as funções e responsabilidades foram bem executadas e propor alterações quando o plano não for eficaz. Os registos utilizados para monitorizar o desempenho dos procedimentos de emergência são:

- Registos de presenças de formações
- Tópicos e materiais de formação de emergência e
- Registos de incidentes de emergência/quase acidentes/acidentes/mortes. Estes devem descrever as circunstâncias, as ações imediatas empreendidas para garantir a segurança e estabilidade do trabalhador, as medidas de primeiros socorros tomadas, as ações corretivas aplicadas para garantir que o incidente/acidente não volte a ocorrer, e as alterações necessárias aos procedimentos de emergência.

5 Plano de Aquisição da Cadeia de Abastecimento

5.1 Âmbito e Finalidade

As orientações nesta secção destinam-se a ajudar as investidas a garantir que os contratados, fornecedores, subcontratados e fabricantes de empresas investidas da REPP 2 estão comprometidos na prevenção do trabalho forçado e infantil, inclusivamente na sua cadeia de abastecimento. O objetivo do Plano de Aquisição da Cadeia de Abastecimento (PACA) é garantir os direitos humanos e laborais no que respeita às condições de trabalho, às condições de emprego e ao Mecanismo de Queixa dos trabalhadores. Estas diretrizes aplicam-se a todos os fundos geridos pela Camco e aos seus investimentos subjacentes. As investidas terão de:

- Facultar informação relativa às suas operações, contratados e fornecedores como parte da devida diligência
- Incluir disposições relativas ao trabalho forçado e ao trabalho infantil nos seus acordos de fornecimento e contratação
- Realizar o mapeamento da cadeia de abastecimento para avaliar o risco da cadeia de abastecimento, e
- Envidar esforços para garantir a conformidade com estas diretrizes.

As questões relacionadas com o trabalho forçado são reportadas frequentemente nos setores da construção, manufatura e exploração mineira e, assim sendo, são relevantes para os projetos de energia renovável e as cadeias de abastecimento subjacentes. Todas as investidas são obrigadas a prestar informação relativa aos seus contratados e fornecedores, como parte de uma avaliação de diligência e devem incluir disposições em matéria trabalho forçado e infantil nos seus contratos de fornecimento e serviços.

5.2 Objetivo

As investidas devem ter um PACA claro e transparente, e que defina as medidas tomadas para evitar o trabalho forçado e infantil. O PACA deve clarificar que a política se aplica a todas as filiais de uma empresa e às respetivas cadeias de abastecimento. Também deverá também clarificar as necessidades de formação do pessoal de recursos humanos e/ou de aquisições sobre como identificar o trabalho forçado na prática e procurar soluções adequadas.

5.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT
- os princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ON
- Padrões de Desempenho Ambiental e Social da IFC
- As orientações a seguir também são recomendadas:
- Combate ao trabalho forçado da OIT: "A handbook for employers and business / International (2015)"
- "Guia do Comprador de Equipamento Solar para Rastreio da Cadeia de Abastecimento (2021)"
- Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento: Orientações para a cadeia de abastecimento setorial – baterias (2024)

- Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento: Orientações para a cadeia de abastecimento setorial – energia eólica (2024)
- Gestão de Cadeia de Abastecimento do Grupo Banco Mundial: Uma introdução e um conjunto de ferramentas práticas para profissionais de compras (2023)
- Manual de Boas Práticas da IFC: Avaliação e Gestão de Riscos Ambientais e Sociais numa Cadeia de Abastecimento de Produtos Agrícolas (2013)
- Indicadores da OIT em matéria de Trabalho Infantil
- Indicadores da OIT em matéria de Trabalho Forçado

5.4 Funções e Responsabilidades

É da responsabilidade da investida garantir o cumprimento das suas obrigações legais e a elaboração de um PACA. O plano deve identificar os indivíduos responsáveis pela gestão de riscos da cadeia de abastecimento e garantir que a responsabilidade e a responsabilização pelos riscos da cadeia de abastecimento estão claramente definidas na sua função (incluindo para o quadro sénior e a Administração). Deve ter um PACA claro e transparente, e que defina as medidas tomadas para evitar o trabalho forçado e infantil. O PACA deve clarificar que a política se aplica a todas as filiais de uma empresa e às respetivas cadeias de abastecimento. Também deverá também clarificar as necessidades de formação do pessoal de recursos humanos e/ou de aquisições sobre como identificar o trabalho forçado na prática e procurar soluções adequadas.

5.5 Abordagem

Passo 1: As investidas devem estabelecer uma política onde se comprometam claramente a:

- Não utilizar ou beneficiar de qualquer forma de trabalho involuntário ou servidão por dívidas, incluindo reter passaportes ou outros documentos dos trabalhadores
- Não permitir qualquer assédio ou abuso físico, psicológico, verbal ou sexual contra qualquer funcionário;
- Não empregar menores de 14 anos de idade ou a idade mínima nacional legal, a que for mais alta (em conformidade com a Convenção 138 da OIT sobre o trabalho infantil)
- Assegurar que a contratação de jovens com idade superior à idade mínima, mas inferior a 18 anos, não comprometa a sua educação, saúde, segurança ou moral
- Reconhecer plenamente os direitos dos trabalhadores de se organizarem, formarem e juntarem a um sindicato, e de negociarem coletivamente
- Pagar um salário digno aos trabalhadores, que deve estar, pelo menos, ao nível do salário mínimo nacional. Um salário digno é definido como o rendimento mínimo necessário para que um trabalhador poder satisfazer as suas necessidades básicas. Referenciar para o Guia da Política de Salários Mínimos da OIT para mais informações, e
- Permitir que os trabalhadores entrem e saiam livremente do seu local de trabalho e de qualquer alojamento que lhes seja fornecido.

Passo 2: Mapear a cadeia de abastecimento e incentivar os fornecedores de nível 1 a colaborarem com os fornecedores mais abaixo da cadeia. Empenhar-se ao máximo para cumprir qualquer protocolo de rastreabilidade internacionalmente reconhecido, que reflita as melhores práticas do setor a nível internacional. Os seguintes aspetos-chave devem ser igualmente considerados pelas investidas:

- Que percentagem da sua cadeia de abastecimento tem operações em países de alto risco para cada nível?
- Qual é a duração do contrato direto do fornecedor com a sua empresa?
- Foram incluídos direitos de auditoria ou de rescisão contratual no contrato?
- É possível mudar de fornecedor?
- Se forem identificadas pequenas infrações, como são retificadas?

- Qual é o montante (em USD) dos bens ou serviços adquiridos ao fornecedor?
- O fornecedor adotou uma política voltada para o público que inclua 1) um código de conduta de fornecimento ético, 2) referências específicas à Declaração de Direitos e à OIT e que proíba o trabalho forçado e infantil, e 3) uma política de SST?
- O fornecedor tem certificações 1) ISO 45000 em matéria de SST, 2) ISO 26000 de responsabilidade social e 3) ISO 20400 das compras públicas ecológicas?
- O fornecedor subscreve a Iniciativa de Minerais Responsáveis (RMI) ou realizou a devida diligência de acordo com o Guia da OCDE nas suas cadeias de abastecimento?
- O fornecedor possui políticas e medidas de salvaguarda para proteger os funcionários?
- Os compromissos aplicam-se aos subcontratados e fornecedores subjacentes, bem como a outros parceiros de negócios em toda a cadeia de abastecimento?
- Como audita a sua cadeia de abastecimento (p. ex., análise documental, entrevistas telefónicas, entrevistas presenciais, auditorias no local)?
- Qual a percentagem de fornecedores diretos que auditou e como determina quais os fornecedores a auditar?
- Utiliza bases de dados disponíveis ao público, tais como a base de dados da "Empresas e Direitos Humanos", o Programa de Defensores dos Direitos Humanos e Liberdades Cívicas e/ou a Iniciativa dos Minerais Responsáveis para garantir a conformidade?

Passo 3: Incluir disposições legais nos contratos com contratados, subcontratados, fornecedores e fabricantes, para:

- Evitar o trabalho forçado e o trabalho infantil de pessoal e de qualquer pessoa por eles empregada ou envolvida, e
- Evitar o trabalho forçado e infantil em todos os contratos que celebrem com os seus fornecedores ou fabricantes.
- Estas disposições legais devem ser aplicadas pelo:
- Promotor que monitoriza os subcontratados, os fornecedores e os fabricantes no que respeita às suas obrigações, para evitar o trabalho forçado e o trabalho infantil de pessoal e de qualquer pessoa por eles empregada ou envolvida, e;
- O fornecedor que se compromete a informar imediatamente a investida e a REPP 2, se tiver conhecimento que a representação é falsa e de quaisquer novos riscos ou incidentes de trabalho forçado e infantil na cadeia de abastecimento que tenham sido identificados – e a tomar as medidas adequadas para sanar a situação; e
- No caso de questões laborais previamente identificadas com um contratado ou fornecedor, solicitar que os mesmos apresentem provas de melhoria das suas capacidades e o seu compromisso em cumprir a proibição do trabalho forçado e infantil e garantir que não estão a utilizar trabalho forçado ou infantil.

Passo 4: Estabelecer um Mecanismo de Queixa para que os contratados, subcontratados, fornecedores e fabricantes possam denunciar qualquer suspeita de infração de forma anónima ou formal (consultar a Secção 11 para aceder ao procedimento integral do MRQ).

5.6 Formação

As investidas devem identificar os indivíduos responsáveis pela gestão de riscos da cadeia de abastecimento e pelas aquisições, e garantir que têm a necessária compreensão dos riscos da cadeia de abastecimento, especial foco nos direitos do trabalho e nos direitos humanos. As investidas devem entregar o Mecanismo de Reparação de Queixas, o Código de Conduta do fornecedor e a política de trabalho aos fornecedores no momento da contratação para garantir o cumprimento dos fornecedores. Será necessária mais formação e orientação sobre estes procedimentos e políticas aquando da contratação do fornecedor.

5.7 Monitorização e Relatórios

Estabelecer um plano para monitorizar os contratantes, subcontratado, fornecedores e fabricantes no que respeita ao cumprimento das suas obrigações em termos de prevenção do trabalho forçado e do trabalho infantil entre o pessoal ou outra pessoa empregada ou envolvida por eles. Os registos utilizados para monitorizar o desempenho do plano de aquisições da cadeia de abastecimento são:

- Devida diligência da cadeia de abastecimento, e
- Queixas apresentadas e resolvidas.

6 Plano de Prevenção da Poluição

6.1 Âmbito e Finalidade

Todos os potenciais poluentes que podem decorrer dos projetos apoiados pelo fundo requerem uma gestão cuidadosa para evitar impactes negativos na saúde humana e no ambiente, tais como em águas subterrâneas, solos, na qualidade do ar, águas superficiais e ecologia. Os respetivos planos de gestão, tais como o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Gestão Hídrica, o Plano de Gestão de Águas Residuais, o Plano de Gestão de Tráfego, o Plano de Gestão de Poeiras e Ruído e o Plano de Gestão de Resíduos Perigosos e de Resíduos Elétricos e Eletrónicos, devem ser elaborados pela investida conforme relevante. Este Plano de Prevenção de Poluição dá orientações sobre como o fundo avaliará os respetivos planos de gestão das empresas investidas. Assim, define os requisitos e as expectativas na investida em termos de prevenção da poluição ao longo do ciclo de desenvolvimento do projeto.

6.2 Objetivos

As empresas investidas devem envidar todos os esforços para evitar ou minimizar os impactes adversos na saúde humana e no ambiente, evitando ou minimizando a poluição de todas as atividades do projeto. O Plano de Prevenção da Poluição visa promover a utilização mais sustentável dos recursos, incluindo energia e água, e reduzir as emissões de GEE associadas ao projeto.

6.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Legislação ambiental e laboral do país anfitrião
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU

6.4 Funções e Responsabilidades

As investidas são responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de um Plano de Prevenção de Poluição específico ao projeto, que deve estar em conformidade com a legislação e regulamentação do país e com as melhores práticas internacionais.

6.5 Abordagem de Prevenção de Poluição

As investidas devem estabelecer os seguintes planos no âmbito do Plano de Prevenção da Poluição, a abranger a gestão da poluição exposta ao solo, ao ar e à água.

6.5.1 Plano de Gestão de Resíduos

O Plano de Gestão de Resíduos tem por objetivo descrever os princípios, procedimentos e a gestão dos resíduos gerados por projetos de investimento do fundo. Espera-se que a investida identifique os tipos de resíduos gerados pelas atividades do subprojeto, desde a construção até à fase de desativação.

- O plano deverá incluir processos e procedimentos específicos a delinear a:
- Identificação de vários tipos de resíduos gerados durante o ciclo do projeto
- Recolha, triagem e armazenamento de cada tipo de resíduo em áreas designadas, como exposição reduzida às condições climáticas
- Formação de manuseamento de resíduos perigosos e tipo de EPI a ser usado
- Eliminação segura de resíduos perigosos em instalações de eliminação certificadas
- Recolha e eliminação de tipos de resíduos recicláveis num centro de reciclagem
- Medidas propostas para as estratégias de desvio de aterros, e
- Um Plano de Monitorização para registar e reportar a quantidade de resíduos eliminados.

6.5.2 Plano de Gestão Hídrica

As investidas elaborarão um Plano de Gestão Hídrica que dará orientações para quaisquer impactes na qualidade e no abastecimento das águas superficiais e subterrâneas durante o ciclo de vida do projeto. O plano enunciará as medidas para gerir as diferentes fontes de água (escoamento de águas superficiais, águas subterrâneas, abastecimento de água doce e águas cinzentas, garantindo que:

- a qualidade da água não é afetada pelas atividades do projeto
- Não são criados charco ou fontes de água durante as atividades do projeto que possam favorecer a proliferação de parasitas de transmitidos pela e aumentar a probabilidade de doenças associadas
- Os volumes hídricos utilizados nas atividades do projeto (consumo para a mão-de-obra, fins sanitários e construção) são monitorizados e não afetam o consumo da comunidade e os níveis de utilização para fins específicos
- As fontes de água potável estão protegidas e cumprem ou excedem as normas nacionais de aceitabilidade aplicáveis ou, na sua ausência, a edição atual das diretrizes da OMS para a qualidade da água potável
- Os volumes de captação de água estão alinhados com o licenciamento aprovado pelo país anfitrião
- A melhoria da qualidade da água e do abastecimento de água como resultado dos impactes das alterações climáticas e para manter ou melhorar os serviços ecossistémicos
- A eventual necessidade de sistemas de drenagem
- Os efluentes líquidos são da exclusiva responsabilidade da investida, devendo ser eliminados de forma segura, removidos de quaisquer fontes de água; e
- Formação no manuseamento de efluentes líquidos de forma segura, com orientações sobre medidas sanitárias.

6.5.3 Plano de Gestão de Tráfego

A Investida deve criar um Plano de Gestão de Tráfego, que direcionará o fluxo de veículos e pessoas no local do projeto e nas estradas circundantes, para proteger a segurança de todos os membros da comunidade e do local do projeto. O plano deverá descrever:

- A monitorização e comunicação de incumprimentos, incidentes e acidentes, quantidades e tonelagens de equipamento admissíveis para transporte ao longo das estradas do local do projeto sem impedimento e impacte na infraestrutura rodoviária;
- As vias e os percursos pedonais designados ao longo do local do projeto e que conduzam ao local do projeto;
- Medidas de segurança para a entrada de visitantes e pessoal do projeto no local do projeto;

- Medidas de segurança e de redução da velocidade no perímetro das vias de transporte no local do projeto;
- As regras e os regulamentos de condução no local e durante o transporte de equipamento;
- A manutenção de veículos no local do projeto e requisitos de licenciamento;
- A gestão de poeiras, poluição e detritos; e
- A formação em manobras de condução, inspeção do veículos, EPI necessário para conduzir, regras e regulamentos de trânsito no local, procedimentos para veículos e exercícios de emergência para o local do projeto e todo o pessoal que orienta o tráfego no local do projeto.
- Formação sobre o Plano de Gestão de Tráfego e sensibilização da comunidade circundante no sentido de garantir que as regras de segurança no trânsito são conhecidas e respeitadas.

6.5.4 Plano de Gestão de Poeiras e Ruído

A Investida deverá criar um Plano de Gestão de Poeiras e Ruído que orientará os procedimentos destinados a reduzir e gerir as emissões de poeiras e a gestão do ruído. O plano terá por objetivo:

- Incentivar a utilização de equipamento de construção elétrico, onde possível
- Realizar um plano de gestão do ruído de acordo com a comunidade e as pessoas afetadas pelo projeto nas proximidades, para definir as horas para a atividade de construção aprovada
- Implementar procedimentos para o encerramento de equipamentos e os períodos de funcionamento
- Implementar procedimentos para os equipamentos, para cumprir os limites de ruído definidos na legislação local
- Estabelecer horários de manutenção de equipamentos para garantir a facilidade de operação
- Garantir que todos os visitantes e veículos no local do projeto obedecem aos limites de velocidade
- Garantir que os níveis de água alocados são utilizados para humedecer a gravilha e as estradas informais do local do projeto, onde necessário
- Garantir que a queima de qualquer tipo de resíduo não é permitida no local, e
- Garantir que os stocks de matérias-primas são cobertos, quando não estão a ser utilizados, para garantir que as emissões de poeiras são minimizadas.

6.5.5 Plano de Gestão de Resíduos Perigosos e Resíduos Elétricos e Eletrónicos

A Investida deve estabelecer um Plano de Gestão de Resíduos para os seus projetos, que ofereça orientações para a:

- Identificação de fontes de geração de resíduos perigosos, incluindo derramamentos de petróleo, águas cinzentas resultantes de efluentes e atividades de lavagem.
- Estabelecimento de instalações de armazenamento com condições de temperatura controlada, exposição limitada ou nula à luz solar, devidamente revestidas para evitar contaminação, com tambores com areia para evitar a fuga térmica e acesso limitado ou restrito.
- Estabelecimento de procedimentos de formação em matéria de manuseamento de resíduos que definam o EPI associado a utilizar.
- Exploração e estabelecimento de estratégias de reciclagem e eliminação de componentes de resíduos ao:
 - Recorrer a prestadores de serviços credenciados para uma eliminação segura e protegida
 - Criar parcerias com outros projetos e promotores de projetos para alcançar economias de escala na criação de soluções de reciclagem viáveis

- Colaborar com os fabricantes para a retoma de componentes que podem ser utilizados para substituir matérias-primas fornecidas. Ao reunir orçamentos para equipamento com componentes com resíduos perigosos (p. ex., cádmio encontrado em painéis solares, íões de lítio em baterias, etc.), considerar a possibilidade de discutir estratégias de eliminação com os fornecedores ou fabricantes, para compreender que componentes podem ser recuperados e se existem incentivos a aproveitar. Os fabricantes e fornecedores terão uma melhor perceção das rotas mais eficientes e rentáveis para o transporte do seu equipamento, bem como um melhor conhecimento das matérias-primas mais valiosas; e
 - Recorrer a serviços de reparação credenciados, que sejam capazes de manter as normas ISO de equipamento.
- Monitorização e comunicação da capacidade de resíduos e documentação de apoio para verificar as estratégias de eliminação.

6.5.6 Plano de Gestão de Resíduos

A investida deve estabelecer e implementar um **Plano de Gestão de Resíduos** para os seus projetos. O plano deve incluir ações para o manuseamento, armazenamento e reciclagem ou eliminação adequados de quaisquer resíduos e materiais perigosos (tais como painéis solares fotovoltaicos e baterias em fim de vida, combustíveis, óleos e produtos químicos) e a minimização e gestão adequada dos resíduos na fase de construção.

Espera-se que a investida identifique os fluxos e tipos de resíduos gerados pelas atividades do subprojecto em termos de produção de emissões para a atmosfera, descargas para a água, emissões de GEE relacionadas com o projeto, contaminação do solo, resíduos associados ao projeto e materiais e pesticidas perigosos. Todos os fluxos de resíduos identificados devem ser incluídos no Plano de Monitorização. As investidas devem envidar esforços para evitar ou minimizar a emissão de poluentes e/ou controlar a intensidade e o fluxo da sua emissão. Quando os resíduos e outros poluentes não puderem ser recuperados ou reutilizados, devem ser destruídos ou eliminados de uma forma ambientalmente correta, que inclua o controlo adequado das emissões e dos resíduos resultantes do seu manuseamento e processamento.

Um **Plano de Gestão de Resíduos** deve:

- Identificar e separar eficazmente todos os tipos de resíduos, de acordo com as estratégias de eliminação.
- Planear a recolha de dados e informação sobre fluxos de resíduos ou contaminantes, incluindo produtos químicos ou componentes perigosos que possam ser expostos ao solo, à água e ao ar, bem como sobre os impactos associados. Isto inclui Identificar se uma determinada tecnologia de bateria contém lítio, níquel ou cobalto.
- Incluir estratégias para reduzir a produção de resíduos e desviar os resíduos para os aterros.
- Planear a recuperação, reutilização e reaproveitamento de resíduos suficientemente seguros para utilização humana e que tenham um impacto ambiental reduzido. Isto inclui a identificação de oportunidades de redução de resíduos na fonte, através da negociação de oportunidades de aquisição para devolver materiais reutilizáveis aos fabricantes. Discussões com o fabricante e/ou fornecedor sobre a reutilização e o reaproveitamento de elementos/componentes perigosos podem ajudar a encontrar uma solução de eliminação económica. As discussões durante as fases iniciais da aquisição de equipamento de Capex proporcionam um incentivo e uma margem de manobra para negociar com os fabricantes e fornecedores e encontrar uma solução que se alinhe com as suas próprias estratégias de transporte, eliminação e abastecimento de matérias-primas. Os fabricantes e fornecedores também podem procurar clientes já servidos nas mesmas áreas e oferecer uma solução de transporte de "economia de escala".
- Planear a eliminação segura de resíduos perigosos de uma forma ambientalmente segura em instalações licenciadas. A certificação de eliminação é necessária para os requisitos de controlo. Todos os contentores de

resíduos destinados ao transporte para fora do local devem ser protegidos e com o conteúdo e os perigos associados rotulados.

- Determinar as condições para o armazenamento seguro e protegido de materiais e resíduos perigosos (p. ex., protegidos da luz solar direta, numa instalação coberta e revestida que evite fugas que possam causar a contaminação do solo.
- Definir procedimentos e controlos operacionais rigorosos para a segregação dos fluxos de resíduos, a fim de evitar a contaminação, o armazenamento no local, o tratamento ou manuseamento e a eliminação. Os procedimentos devem descrever o EPI necessário para o manuseamento de fluxos de resíduos perigosos específicos.

A necessidade de desenvolver outros planos de gestão suplementares, tais como um **Plano de Gestão Hídrica** e um **Plano de Gestão de Poeiras e Ruído**, para abordar de forma abrangente as preocupações com a qualidade do solo, a qualidade da água e a qualidade do ar, deve ser definida na avaliação de riscos do projeto específico ou no **Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)**.

O **PGAS** deve considerar o seguinte:

- O impacto que o projeto terá na erosão do solo, incluindo qualquer probabilidade aumentada de deslizamento de terras. Isto implica uma análise da taxa de precipitação e do seu efeito na erosão ou sedimentação do solo que ocorre nos aterros (para projetos hidroelétricos) e os efeitos nos canais de drenagem (projetos solares). Devem ser consideradas rotas de drenagem alternativas, juntamente com a composição geológica da área, para obter soluções ideais para a erosão do solo nos projetos solares. A redução da probabilidade de deslizamentos de terras e de sedimentação pode ser conseguida através do reforço da estabilidade dos aterros, por exemplo, através da plantação de vegetação, de terraços ou da inclusão de um canal de derivação na conceção do projeto.

6.6 Formação

A investida deve dar formação a todo o pessoal sobre a identificação e separação de resíduos e o manuseamento e armazenamento de materiais e resíduos perigosos. A formação em manuseamento de resíduos deve cobrir o transporte, armazenamento, eliminação e EPI necessário para o efeito.

6.7 Monitorização e Relatórios

A investida deve monitorizar e apresentar relatórios sobre os indicadores a seguir, para verificar a aplicação efetiva do Plano de Prevenção da Poluição:

- Volume de resíduos perigosos e recicláveis eliminados do volume de resíduos armazenados
- Condições de armazenamento de resíduos perigosos
- Incidentes e acidentes ocorridos durante atividades do projeto no local, e
- Medidas de mitigação implementadas para combater o risco ambiental despoletado.

7 Plano de Saúde, Segurança e Proteção Comunitária

7.1 Âmbito e Finalidade

As investidas têm para com a comunidade a responsabilidade de garantir que todas as operações dos seus projetos são conduzidas de uma forma que protege a saúde, segurança e proteção das comunidades locais. O fundo garantirá que cada empresa promotora identifica todos os riscos para a saúde, proteção e segurança da comunidade, através da realização de Avaliações de Impacte Ambiental e Social, conforme explicado na secção 1.8 acima. O Plano de Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade (PSSPC) dá indicações sobre como os riscos podem ser evitados ou minimizados através de várias medidas de condições laborais e de trabalho, com especial atenção dada aos grupos desfavorecidos e marginalizado.

7.2 Objetivos

As investidas devem, onde relevante para os seus projetos e atividades, envidar todos os esforços para:

- Antecipar e evitar impactos negativos que ocorram em circunstâncias rotineiras ou não rotineiras na saúde e segurança das comunidades afetadas durante o ciclo de vida do projeto
- Garantir a qualidade e a segurança na conceção e construção das infraestruturas associadas ao projeto, prevenindo e minimizando assim potenciais riscos de segurança e acidentes
- Evitar ou minimizar a exposição da comunidade a riscos de catástrofes, doenças e materiais perigosos associados a atividades do projeto
- Garantir que a proteção do pessoal e dos bens minimiza os riscos para as comunidades é realizada em conformidade com as normas e princípios internacionais em matéria de direitos humanos, e
- Ter em vigor medidas eficazes para fazer face a situações de emergência, quer se trate de riscos naturais ou de origem humana.

7.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Legislação ambiental e laboral do país anfitrião
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional de Direitos Humanos

7.4 Funções e Responsabilidades

As investidas são responsáveis por:

- Desenvolver um PSSPC para cada um dos seus projetos

- Implementar o PSSPC em cada um dos seus projetos
- Dar formação aos seus trabalhadores e à comunidade sobre o plano, que deve incluir a forma como este será implementado, e
- Monitorizar, avaliar e realizar qualquer alteração necessária no plano.

7.5 Abordagem de Saúde e Segurança Comunitária

7.5.1 Segurança das Infraestruturas e Equipamentos

Todos os projetos financiados pela Camco devem ser conduzidos de forma a evitar danos ao ambiente circundante e ferimentos em pessoas, particularmente quando aspetos das suas operações são acessíveis à comunidade. Se as atividades envolverem a operação de equipamento móvel em estradas públicas, devem ser tomadas as medidas necessárias para evitar incidentes e acidentes. Estas medidas incluem um Plano de Gestão de Tráfego, um Plano de Gestão de Poeiras, entre outras.

Os limites de velocidade no local devem ser sinalizados com sinais e comunicados durante o processo de admissão inicial. A sinalização de segurança também deve ser utilizada nas áreas do projeto para transmitir vários avisos aos condutores, tais como Zonas Perigosas, Declives acentuados, Engrenar Mudanças Baixas, Escavações Profundas, Curvas Acentuadas, Cruzamento de Animais, entre outros. Todos os movimentos de equipamento devem ser realizados apenas durante as horas acordadas do dia.

Todas as preocupações de segurança para a comunidade durante o ciclo de vida do projeto devem ser consideradas pelas investidas. As considerações relativas aos estaleiros de construção que requeiram áreas restritas bloqueadas, movimentação de veículos em áreas públicas, condições das estradas de acesso público e impactes resultantes da circulação de veículos em áreas fora da área de trabalho, devem ser integradas num Plano de Gestão de Tráfego e comunicadas à comunidade durante o envolvimento das partes interessadas.

7.5.2 Segurança de Materiais Perigosos

As investidas devem evitar, prevenir ou minimizar o potencial de exposição da comunidade a materiais perigosos. Devem ser aplicadas as medidas descritas no Plano de Prevenção de Poluição relativas ao armazenamento e manuseamento de resíduos perigosos. A investida também deve ter procedimentos para controlar a entrega segura dos materiais dos componentes do projeto (p. ex., painéis solares fotovoltaicos e baterias) e o transporte e eliminação de resíduos que possam ser gerados durante o ciclo de vida do projeto.

7.5.3 Questões Ambientais e de Recursos Naturais

Espera-se que as investidas implementem o seu Plano de Prevenção da Poluição para prevenir, evitar ou minimizar os riscos de riscos naturais, tais como deslizamentos de terras, erosão dos solos e inundações, que possam resultar de alterações na utilização dos solos devido às suas atividades. O Plano deve também prevenir os riscos associados à destruição de serviços do ecossistema e à alteração da capacidade destes ecossistemas saudáveis proporcionarem esta vasta gama de bens e serviços. Consultar Secção 6.5 para mais informação sobre o desenvolvimento de um Plano de Prevenção de Poluição.

Para compreender os efeitos da erosão e da sedimentação do solo (p. ex., deslizamentos de terras, redução da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos) na comunidade, as investidas devem considerar a potencial invasão das terras, a destruição de propriedade ou habitações, o impacto no abastecimento de água potável e a degradação da qualidade do solo e dos produtos da agricultura de subsistência. Quaisquer considerações relevantes em matéria de recursos naturais devem ser integradas nos pedidos de autorização ou licenciamento

ambiental. Por exemplo, a disponibilidade de abastecimento de água suficiente para uma comunidade deve ser integrada na licença de captação de água aprovada pelas autoridades ambientais nacionais para o projeto. Neste caso, as investidas devem evitar, tanto quanto possível, abusar dos recursos hídricos e são obrigados a desenvolver um Plano de Gestão da Água para fazer face a este risco em áreas e comunidades com escassez de água ou pobres.

7.5.4 Exposição da Comunidade a Doenças

As investidas devem, na medida das suas possibilidades, evitar ou minimizar a exposição da comunidade a doenças transmissíveis. Isto será particularmente relevante para os projetos que têm mão-de-obra no local, e onde poderá haver um afluxo de mão-de-obra, quer temporária quer permanente.

As investidas devem desenvolver medidas para controlar qualquer surto de doenças transmissíveis, como a sensibilização do pessoal para os riscos para a saúde associados à exploração, abuso e assédio sexual e às doenças sexuais associadas. A formação sobre a política laboral da empresa e os mecanismos de queixa também devem ser incluídos para garantir o conhecimento total das repercussões de um comportamento inadequado. Devem ser consideradas outras medidas, como o aconselhamento voluntário e a despistagem de infeções sexualmente transmissíveis. Uma investida também deve implementar um programa de gestão de surtos de doenças infecciosas, que pode incluir a vacinação dos trabalhadores para reduzir o potencial de surtos ou um exercício de contenção caso ocorra um surto para reduzir a propagação da doença entre as comunidades locais.

7.5.5 Gestão de Conflitos

As investidas têm a responsabilidade de assegurar que os programas de formação e os esforços de sensibilização são postos em prática para gerir conflitos entre a comunidade e o seu pessoal. Uma avaliação da sensibilidade aos conflitos é fundamental em regiões frágeis e afetadas por conflitos⁵. Esta avaliação requer:

- Compreender o contexto socioeconómico em que a investida irá operar para compreender a dinâmica da paz e dos conflitos, bem como os interesses e incentivos dos principais intervenientes na comunidade. Isto requer a identificação dos principais fatores do conflito e da dinâmica de género e conflito, dos principais atores da paz e dos conflitos e, provavelmente, dos cenários futuros e das oportunidades para promover a paz e a inclusão;
- Avaliar o tipo de intervenção e a forma como esta intervenção pode ter impacto na dinâmica dos conflitos e dos géneros, e analisar os riscos e oportunidades associados. Isto pode ser determinado através das seguintes perguntas-chave:
 - Como é que o projeto irá contribuir para resolver os fatores de conflito? A intervenção irá agravar as tensões existentes entre os grupos? A intervenção resultará em perceções de parcialidade e porá em risco a segurança do pessoal e dos subcontratados? Alguma atividade levará ao desvio de assistência por parte de intervenientes armados não estatais ou envolvimento em corrupção? A intervenção ou as atividades do projeto favorecerão um grupo (p. ex., mulheres) em detrimento de outros e colocarão os membros desse grupo em risco de violência?
 - Como é que o projeto irá reforçar a paz e a inclusão no local do projeto?
 - Quem ou o quê é o alvo do projeto e como serão selecionados os beneficiários? A seleção dos beneficiários inclui todos os grupos étnicos/sociais?
 - Que impactes não intencionais poderá ter o projeto na dinâmica dos conflitos no local do projeto, bem como num contexto mais vasto, e que medidas de mitigação serão postas em prática?

⁵ Global Affairs Canada, 2021. Sensibilidade aos Conflitos

- Adaptar continuamente a intervenção para minimizar os danos e maximizar as oportunidades para a paz e estabilidade, permitindo adaptar-se em resposta à evolução da dinâmica dos conflitos. A análise de conflitos deve ser revista periodicamente por todas as partes interessadas para avaliar se são necessárias alterações às atividades do projeto e às abordagens de implementação ou se é preciso ajustá-las.

A investida deve ministrar formação e sensibilizar para o Mecanismo de Reparação de Queixas em vigor para todas as atividades relacionadas com o projeto, bem como para a Política de Denúncias da Camco. Qualquer queixa apresentada deve ser tratada em conformidade com o Mecanismo de Reparação de Queixas descrito na Secção 10.5: Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.

7.5.6 Plano de Gestão de Riscos de Segurança

As investidas devem avaliar os riscos apresentados para o local do projeto, os seus funcionários, subcontratados, prestadores de serviços externos e à comunidade, de modo a entender o nível e os tipos de medidas de segurança para mitigar os riscos. A investida deve considerar as ameaças prováveis que exigiriam uma resposta do pessoal de segurança, tanto privado quanto público, que deve ser estabelecida num Plano de Gestão de Riscos de Segurança. O plano deverá considerar:

- O nível de esforço na avaliação e gestão dos riscos de segurança deve ser proporcional ao nível de risco de segurança associado ao projeto e ao seu contexto operacional. O tipo, o número, as responsabilidades e o armamento das forças de segurança privadas devem advir de uma avaliação dos riscos de segurança e das respostas apropriadas.
- Avaliar e analisar os potenciais riscos que afetam a segurança de infraestrutura crítica e das pessoas associadas com o local do projeto. Identificar medidas de proteção e vulnerabilidades existentes nas instalações e infraestrutura do projeto e identificar formas de reduzir as vulnerabilidades e aumentar a segurança. Isto inclui avaliar as necessidades em termos de segurança física, segurança cibernética, gestão de segurança e pessoal. Considerar ameaças, tais como ameaças criminais violentas e não violentas (roubo, ameaças de violência contra funcionários, incidentes com atiradores ativos ou ameaças terroristas, agitação civil, segurança cibernética).
- Procedimentos de evacuação para todos os funcionários e membros da comunidade, a descrever as principais medidas de proteção para todos os indivíduos. Rotas de evacuação e caminhos para evacuar as instalações.

7.5.7 Pessoal de Segurança

As investidas devem avaliar os riscos que o pessoal de segurança e a infraestrutura representam para a comunidade e os seus trabalhadores. Devem guiar-se pelos princípios da proporcionalidade e das boas práticas internacionais em termos de recrutamento, regras de conduta (alinhados com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, a Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e a Carta Internacional dos Direitos Humanos), formação e equipamento de pessoal de segurança. As investidas devem ainda garantir que todas as práticas de segurança seguem os regulamentos nacionais, e avaliar e documentar os riscos decorrentes da utilização de segurança governamental nos seus projetos.

7.5.8 Comunidades Vulneráveis

Deve ser sempre dada especial atenção aos grupos vulneráveis ao avaliar os riscos de saúde, segurança e proteção da comunidade. A investida deve garantir que as medidas de salvaguarda são aplicadas a estes grupos e à sua propriedade, de acordo com os princípios de direitos humanos relevantes e em linha com os princípios definidos na Política de Salvaguarda da Camco (ver Anexo B). Também é esperado que a investida conduza discussões com grupos de foco, onde se discutam abertamente todas as informações relevantes sobre os riscos de saúde e segurança do projeto. A exploração, abuso e assédio sexual (EAAS) contra grupos vulneráveis deve

ser abordada como um risco no PSSPC, com todos os casos de EAAS comunicados e investigados ao abrigo do Mecanismo de Queixa.

7.6 Envolvimento das Partes Interessadas

As investidas devem utilizar o Quadro de Envolvimento de Partes Interessadas, definido na Secção 10.5, para conduzir todas e quaisquer discussões ou interações com a comunidade.

7.7 Mecanismo de Reparação de Queixas

As investidas devem desenvolver um Mecanismo de Reparação de Queixas a nível do projeto para a comunidade, como parte do seu Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (ver Secção 11), com orientações sobre como receber e tratar queixas, reclamações e/ou sugestões da comunidade, bem como disposições sobre as sessões de formação a realizar pelo pessoal envolvidos na resolução de quaisquer queixas.

Consultar os Anexos K e L para a análise exaustiva dos riscos de saúde, segurança e sociais.

7.8 Formação

As investidas devem garantir que as pessoas responsáveis pelo PSSPC receberam formação adequada na gestão de questões de saúde, segurança e proteção da comunidade, incluindo em gestão de conflitos e resposta a emergências. A investida deve ainda garantir que os membros da comunidade têm conhecimento dos métodos utilizados para apresentar uma queixa através do Mecanismo de Queixa.

O pessoal da investida deverá fazer a formação inicial de segurança, uma vez admitido, e a formação de reciclagem para aumentar continuamente a sensibilização para as medidas de salvaguarda. Tal conduta inclui comunicar e sensibilizar para o Mecanismo de Queixa, para prevenir:

- exploração ou abuso sexual
- abuso físico, emocional ou psicológico
- troca de dinheiro, trabalho, bens ou serviços por atividades sexuais
- envolvimento em relações sexuais com beneficiários de apoios, e
- envolvimento com trabalhadores da indústria do sexo.

7.9 Acompanhamento e Análise

As investidas devem monitorizar a eficácia das medidas de mitigação do PSSPC, monitorizando os seguintes registos:

- Registo atualizado dos riscos de segurança.
- Registos da queixa, a descrever:
 - as circunstâncias da queixa
 - as ações corretivas tomadas após a queixa
 - a decisão da administração sobre a queixa, e
 - o progresso das circunstâncias após as ações corretivas.
- Atas das reuniões com as partes interessadas, que descrevam as principais preocupações.
- Registos de formação, com data, hora, materiais de formação e assiduidade.

8 Plano de Aquisição de Terras e Plano de Ação de Realojamento

8.1 Âmbito e Finalidade

O objetivo destes dois planos é garantir que as investidas procedem à aquisição de terras e a realojamentos involuntários em conformidade com as leis do país anfitrião e as melhores práticas internacionais, mais especificamente o PD da IFC 5 relativo à Aquisição de Terras e ao Realojamento Involuntário. O plano também deve dar orientações sobre como abordar todos os casos de deslocamento físico e/ou económico e é aplicável a todos os projetos financiados pela Camco, onde a aquisição de terras e o realojamento involuntário sejam necessários.

8.2 Objetivos

O realojamento involuntário ocorre quando pessoas ou comunidades não têm o direito de recusa ou oposição à aquisição de terras ou a restrições ao uso das terras, resultando numa deslocação física ou económica. O realojamento involuntário deve ser evitado, sempre que possível, ou minimizado, explorando todas as alternativas viáveis de conceção do projeto e adotando uma abordagem do tipo "vendedor voluntário-comprador voluntário" na aquisição de terrenos.

Quando o realojamento involuntário não puder ser evitado (p. ex., na impossibilidade de identificar uma localização alternativa para o projeto), devem ser aplicados os seguintes princípios do Plano de Aquisição de Terras (PAT) e do Plano de Ação de Realojamento (PAR):

- Evitar, na medida do possível, a aquisição involuntária de terras e de outros bens. Se isso for inevitável, o impacto deve ser minimizado através da exploração de possíveis alternativas para a conceção do projeto.
- Os possíveis impactos ambientais e sociais da aquisição de terras e do realojamento involuntário de pessoas e meios de subsistência afetados serão avaliados de acordo com o PD da IFC 5 e outras melhores práticas internacionais.
- Evitar despejos forçados.
- Antecipar e evitar os impactos sociais e económicos negativos da deslocação física e económica. Quando não puderem ser evitados, minimizá-los:
 - indemnizando pela perda de ativos ao custo de substituição; e
 - garantindo que as atividades de realojamento são implementadas de forma transparente e após consulta e o envolvimento consistente com os proprietários de terras, utilizadores das terras, membros da comunidade afetados pela aquisição de terras e a comunidade.
- Garantindo que as terras residenciais e produtivas substitutas têm um valor semelhante ou superior ao perdidas e são aceites pelas pessoas afetadas pelo projeto.
- Restaurando e/ou melhorando os meios de subsistência e o nível de vida das pessoas deslocadas física ou economicamente, disponibilizando alojamento adequado nos locais de realojamento.

8.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Enquadramento jurídico do país anfitrião relativo ao ambiente e território
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU

8.4 Funções e Responsabilidades

As investidas são responsáveis pelo desenvolvimento e implementação do PAR e do PAT. Algumas das principais funções e responsabilidades incluem:

- Estabelecer uma metodologia para um quadro de compensação benéficos acordado e em linha com os direitos legais, tradicionais e culturais à terra
- Facilitar e gerir a participação de todas as partes afetadas em consultas e comunicações a respeito da aquisição de terras e do realojamento involuntário
- Garantir que as pessoas afetadas pelo projeto recebem informações relevantes sobre o projeto
- Desenvolver, comunicar e implementar um Mecanismo de Reparação de Queixas para o projeto, e
- Monitorizar e rever a adoção do processo de aquisição de terras e realojamento por parte da comunidade.

8.5 Abordagem de Aquisição de Terras e Realojamento Involuntário

Realojamento involuntário refere-se ao deslocamento físico e económico devido à aquisição de terras associada às operações de um promotor. A aquisição de terras refere-se à compra e transferência de direitos de terra para a investida.

8.5.1 Identificação dos Terrenos Necessários e Análise das Opções

As investidas terão de determinar o seguinte a partir de uma AIAS em conformidade com a IFC:

- Localização exata do projeto
- Mapeamento dos terrenos elegíveis e identificação dos proprietários (identificados através de censos, estudos socioeconómicos, reuniões estudos de seleção de locais) e dos seus padrões de vida
- Deverá ser conduzido um processo de consulta com a participação das pessoas afetadas pelo projeto para informar os preparativos e o planeamento de qualquer aquisição de terras e realojamento, assim como partilhar informação
- Identificação das populações vulneráveis afetadas pelo projeto que são proprietárias e/ou utilizadores de terras (identificadas através de inquéritos censitários, estudos socioeconómicos, reuniões e estudos de seleção de locais) e dos seus padrões de vida
- A dimensão exata do terreno influenciado pelo projeto
- As atividades económicas realizadas atualmente no terreno
- Potenciais restrições involuntárias à utilização da terra e ao acesso aos recursos naturais para a agricultura de subsistência ou serviços ecossistémicos pelas comunidades, e
- Identificação de um local alternativo para tentar evitar/minimizar a aquisição de terras e a deslocação física e económica no caso da rejeição das propostas de compensação.

Prevê-se também que este processo inclua o recenseamento das populações ou agregados familiares afetados para identificar os elegíveis que estão dispostos a arrendar ou vender as suas parcelas de terra, através de inquéritos, estudos e consultas com as pessoas afetadas relativamente aos benefícios do apoio e às oportunidades de desenvolvimento. Deverá então ser compilado um inventário definido dos ativos afetados.

Os fundos geridos pela Camco evitam, tanto quanto possível, projetos que exijam o realojamento involuntário. Na rara eventualidade de um realojamento involuntário resultantes de pessoas ou comunidades não terem o direito de recusa ou oposição à aquisição de terras ou a restrições ao uso das terras devido ao facto de serem propriedade do Estado. Isto ocorre nos casos de (i) expropriação legal, ou restrições temporárias ou permanentes à utilização da terra, e (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais à utilização da terra se as negociações com o vendedor falharem.

Onde a aquisição de terras e o realojamento sejam da responsabilidade do governo do país anfitrião, o seguinte será aplicado:

- A investida explorará oportunidades de colaboração com a agência governamental responsável, e se permitido pela agência, ter um papel ativo no planeamento, implementação e monitorização do realojamento.
- Relativamente aos projetos planeados ou construídos previamente, a investida fará o levantamento da 1) propriedade da terra herdada, 2) o processo de realojamento realizado e 3) as estruturas de compensação aplicadas no passado, dependendo do envolvimento da comunidade e da documentação, quando disponível, para garantir que o processo está em conformidade com as leis nacionais de propriedade da terra então existentes e com o PD 5 da IFC.
- A investida deve preparar um Plano de Realojamento Suplementar que inclua (i) a identificação das pessoas afetadas e dos impactos, (ii) uma descrição das atividades regulamentadas, incluindo os direitos das pessoas deslocadas previstos na lei e nos regulamentos nacionais aplicáveis, (iii) as medidas suplementares para satisfazer os requisitos estabelecidos pelo PD da IFC 5 e permitidos pela agência responsável, e (iv) as responsabilidades financeiras e de implementação da investida na execução do Plano de Realojamento Suplementar.
- No caso de um vendedor autorizado se recusar a vender terras, apesar das estruturas ou benefícios de compensação apresentados, a investida deverá identificar opções alternativas.

8.5.2 Desenvolvimento de um Plano de Ação de Realojamento (PAR)

O PAR deve obedecer ao quadro legal do país anfitrião e integrar os seus direitos tradicionais e culturais à terra. Ciente de que nem sempre existe documentação formal em vigor nos Países Menos Desenvolvidos (PMD), a investida é obrigada a determinar a extensão da propriedade das terras e os respetivos direitos identificados.

Segue-se uma lista das principais ações e considerações a serem abordadas no PAR.

- Identificar as entidades legais com quem colaborar na transferência formal e na aquisição de títulos de propriedade, bem como os prazos estimados para a obtenção dos direitos necessários e o pagamento estruturado de indemnizações às pessoas afetadas.
- Realizar consultas significativas, livres de intimidação, com as pessoas afetadas pelo projeto no idioma local, incluindo membros da comunidade sem título legal de propriedade da terra ou do bem, e orientadas pelo processo de envolvimento das partes interessadas e, se aplicável, pelo Mecanismo de Reparação de Queixas.
- Assegurar a divulgação contínua dos seguintes elementos através da participação significativa das partes interessadas:
 - Atividades jurídicas específicas, passo a passo, necessárias no processo de aquisição de terras para obter títulos de propriedade.
 - Os processos e prazos planeados para os membros afetados elegíveis para realojamento, inclusivamente de estatuto temporário ou permanente.

- A metodologia acordada utilizada no cálculo da compensação.
- Estabelecer um Plano de Compensação, guiado pelas seguintes ações:
 - Efetuar uma avaliação do terreno para fundamentar a base da compensação e apurar o valor de mercado por um prestador de serviços terceiro.
 - Identificar entidades tradicionais e chefes de aldeia, bem como um técnico da área social, para incorporar valor na avaliação de uma perspectiva sociocultural.
 - Discutir com a comunidade o valor social e económico dos bens detidos coletivamente pela comunidade (tais como recursos comuns na área, estruturas culturais, acesso a sítios de património cultural, etc.) e garantir que a compensação é distribuída uniformemente ou delegada a um comité da aldeia para a sua gestão.
 - Identificar as pessoas vulneráveis e os impactes cumulativos no seu modo de vida relacionados com o projeto (comprovados através de recenseamento, estudos socioeconómicos, inquéritos, reuniões e estudos de seleção do local).
 - Estabelecer programas de apoio não discriminatórios para as pessoas afetadas pelo realojamento involuntário, tendo em consideração os direitos à terra dos grupos vulneráveis e facilitando a participação significativa nas discussões de consulta e compensação.
 - Garantir que a indemnização pela perda de bens é totalmente, com o valor de mercado e o valor social integrados no cálculo da compensação.
 - Compensar os utilizadores informais das terras pelas perdas económicas e a possível restauração de meios de subsistência, e pelo realojamento, no caso de terem ocupado as terras do projeto, anteriormente ao desenvolvimento do projeto.

Nenhum desenvolvimento do projeto não poderá começar até que os requisitos relativos à aquisição de terras, ao realojamento e à restauração dos meios de subsistência tenham sido satisfeitos e o acesso legal tenha sido concedido.

Os deslocamentos físicos involuntários devem ser limitados a menos de 10 agregados familiares.

8.6 Envolvimento das Partes Interessadas

O envolvimento das partes interessadas é essencial ao longo da abordagem para a aquisição de terras e do processo de realojamento involuntário, uma vez que o envolvimento contínuo permite a gestão eficaz de qualquer risco social relacionado com o projeto que possa surgir. A transparência e a sensibilização devem ser mantidas através de medidas de envolvimento consistentes, como a divulgação de informação, a consulta significativa e participação das pessoas afetadas, de outros membros da comunidade e das principais partes interessadas locais ao longo de todo o processo de aquisição de terras e de realojamento involuntário.

Deve ser utilizada uma variedade de métodos pelas investidas ao consultar as partes interessadas identificadas durante a preparação de um PAR. Estes incluem:

- Reuniões públicas com a participação de toda a comunidade afetada
- Discussões de grupo de foco com membros da comunidade afetada, incluindo proprietários e utilizadores de terras afetados direta ou indiretamente pelo projeto
- Discussões de grupos de foco salvaguardadas com pessoas vulneráveis, e
- Entrevistas com informantes-chave, incluindo autoridades governamentais, líderes tradicionais, líderes religiosos e jovens líderes.

As consultas devem ser realizadas nos idiomas locais e traduzidas para inglês/francês, dependendo da localização do projeto. Um incentivo importante para incentivar uma maior participação é garantir que as consultas sejam

realizadas em locais e horários que não prejudiquem os vulneráveis. Consultar a Secção 10: Plano de Envolvimento de Partes Interessadas para orientação detalhada sobre a realização de compromissos efetivos e considerações sobre as medidas de proteção.

8.7 Mecanismo de Reparação de Queixas

Um Mecanismo de Reparação de Queixas deverá ser desenvolvido pela investida e comunicado a todas as partes interessadas, em especial aos membros da comunidade afetados pelo projeto. Isto refere-se especificamente ao mecanismo de reparação de queixas a nível do projeto (Secção 11). Deverão ser feitas tentativas para resolver queixas ou preocupações através de consultas à comunidade, envolvendo especialistas em realojamento e na área social, conforme necessário, e mediadores e facilitadores, se necessário, para garantir que não são utilizadas técnicas intimidatórias.

O recurso a tribunal deve ser a última ação corretiva a que se deve recorrer, e apenas no caso de um proprietário de terras, constituído por uma família ou herança dividida entre a família, não estar de acordo com a venda das suas terras ou com o realojamento. Nestas circunstâncias, a investida deverá esperar pela decisão do tribunal, antes de avançar com a aquisição de terras ou o realojamento involuntário.

Consultar as Secções 10 e 11, respetivamente, para respetivamente, para obter orientações sobre o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas, o Mecanismo de Reparação de Queixas e a manutenção de registos.

Consultar o Anexo L para uma análise exaustiva dos riscos sociais.

8.8 Acompanhamento, Relatórios e Análise

As investidas devem acompanhar a implementação do PAT e do PAR e submeter os seguintes registos para análise para qualquer fundo gerido pela Camco:

- Lista de pessoas afetadas (incluindo populações vulneráveis) e montantes de compensação calculados aplicáveis (valores das perdas económicas e do deslocamento físico), conforme evidenciado pelo Plano de Compensação.
- Avaliações de mercado dos terrenos por terceiros, com considerações sociais.
- Contratos de arrendamento de terrenos.
- Documentação de transferência de propriedade de terras.
- Comprovativos de pagamento de compensações.
- Atas de reuniões das partes interessadas que demonstrem a aceitação do cálculo da compensação e dos requisitos de deslocamento e/ou aquisição.
- Atas de reuniões de discussões de grupos de foco que demonstrem a aceitação de todas as pessoas vulneráveis dos requisitos de deslocamento e os cálculos de compensação.
- Registos de queixas, incluindo as queixas apresentadas e as principais preocupações, as medidas tomadas para tratar as queixas e as medidas corretivas aplicadas.

O seguinte é obrigatório para o PAR:

- Uma descrição da compensação prevista e como foi calculada
- Uma descrição de quaisquer benefícios restauradores de meios de subsistência concedidos às pessoas deslocadas, incluindo o alojamento substituído, a assistência prestada ao realojamento, as infraestruturas próximas e disponíveis e serviços sociais
- Uma descrição do alojamento original e infraestruturas próximas, para possibilitar a comparação para efeitos de avaliação, para demonstrar a melhoria das condições de vida, e
- Comprovativo do acordo dos membros da comunidade afetada no local selecionado.

9 Plano de Gestão de Biodiversidade

9.1 Âmbito

O âmbito do Plano de Gestão para a Biodiversidade (PGB) é garantir que as investidas da REPP 2 fazem uma gestão da biodiversidade de acordo com as leis do país anfitrião e as melhores práticas internacionais (mais especificamente, o PD da IFC 6 relativo à Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos) e conservem a biodiversidade sempre que possível.

9.2 Objetivo

O PGB deverá orientar as investidas sobre como proteger e conservar a biodiversidade, manter os serviços ligados aos ecossistemas e gerir de forma sustentável os recursos naturais vivos através da adoção de práticas que integrem as necessidades de conservação e as prioridades em termos de desenvolvimento. As investidas deverão desenvolver um PGB no caso de ser identificado no projeto um risco para a biodiversidade durante o processo de AIAS.

9.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Legislação e regulamentos do país anfitrião
- Padrão de Desempenho 6 da IFC
- Princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU

Também recomendado:

- Nota Orientadora do BEI para a Norma Ambiental e Social 3 relativa à Biodiversidade e Ecossistemas

9.4 Funções e Responsabilidades

É da responsabilidade da investida considerar os impactos diretos e indiretos do seu projeto na biodiversidade e nos serviços dos ecossistemas para garantir que são conservados para benefício das comunidades circundantes.

Os seguintes serviços de ecossistemas devem ser considerados na avaliação dos impactos:

- Serviços de aprovisionamento, que são os produtos que as pessoas retiram dos ecossistemas
- Serviços de regulação, que são os benefícios que as pessoas retiram da regulação dos processos ecossistémicos
- Serviços culturais, que são os benefícios não materiais que as pessoas retiram dos ecossistemas e
- Serviços de apoio, que são os processos naturais que mantêm outros serviços.

9.5 Abordagem de Gestão de Biodiversidade

As investidas devem identificar as ameaças específicas à biodiversidade, e os riscos associados ao projeto ao longo do seu ciclo de vida, através da realização de uma AIAS de acordo com a IFC. A AIAS deve estabelecer uma base de referência das espécies de flora e fauna identificadas na área de influência do projeto e cruzar essa base com a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da UICN. Deve também identificar se a área do projeto abrange habitats modificados, naturais e/ou críticos, áreas legalmente protegidas e internacionalmente reconhecidas e/ou espécies exóticas invasoras.

Além disso, a AIAS deve identificar as áreas específicas de rotas migratórias e caminhos de passagem de animais, e aplicar as considerações seguintes:

- É imperativo que a seleção do local garanta que a perda de terras e a perda e degradação dos habitats não interfere com rotas migratórias, vias de passagem e locais de reprodução. Sempre que possível, as investidas devem tomar medidas para evitar e/ou minimizar os impactos, selecionando um local alternativo. Se não for possível evitar, devem assegurar que a concepção do projeto seja adaptada de modo a favorecer, na medida do possível, os hábitos migratórios e reprodutivos das espécies.
- A investida deve garantir que as suas operações não estão localizadas nem afetam quaisquer "habitats críticos" periféricos, tal como definido na Secção 1.8.5.
- Caso seja identificada uma espécie vulnerável, ameaçada e/ou criticamente ameaçada, deve ser adotada uma abordagem avessa ao risco, com ênfase em primeiro lugar em ações preventivas que garantam a proteção e a conservação da espécie. Caso isto não seja possível, ações corretivas, tais como a restauração de habitats, poderão ser necessárias. Para compreender a extensão total do risco, será necessária a colaboração de associações de biodiversidade, de especialistas em vida selvagem e das autoridades da área para a conservação das espécies. Os seguintes passos devem ser considerados:
 - Na avaliação eficaz do risco de habitat crítico, é necessária uma Avaliação de Habitat Crítico (AHC) independente, na qual a delimitação dos habitats naturais, modificados e críticos e a infraestrutura do projeto de sobreposição permitem a identificação de potenciais perdas de habitat. A AHC delinear uma Área de Análise Ecologicamente Apropriada (EAAA) para dar a conhecer os potenciais impactos diretos e indiretos da atividade humana. A EAAA não deve limitar-se à área de implantação do projeto, mas sim a um limite ecológico definido e dentro do qual as comunidades biológicas têm mais em comum entre si do que fora.
 - A AHC terá em conta a distribuição das espécies ou ecossistemas (dentro e, por vezes, para além da área de influência do projeto) e os padrões ecológicos, processos, características e funções necessários à sua manutenção (por exemplo, zonas de alimentação, locais de reprodução, migração, corredores de dispersão).
 - A AHC terá de incorporar uma identificação de referência relativamente a um habitat "modificado" ou a um habitat "natural". Um habitat "modificado" apresentará uma grande proporção de espécies vegetais e/ou animais de origem não nativa e/ou onde a atividade humana modificou substancialmente as funções ecológicas primárias e a composição de espécies de uma área. Um habitat natural apresentará uma grande proporção de espécies vegetais e/ou espécies animais de origem não nativa e/ou onde a atividade humana NÃO modificou substancialmente as funções ecológicas primárias e a composição de espécies de uma área.
- Para evitar perdas líquidas, devem ser consideradas as seguintes medidas de mitigação:
 - Evitar impactos na biodiversidade através da identificação e proteção de reservas, que são áreas excluídas do desenvolvimento e destinadas à implementação de medidas de melhoria de conservação. A retirada de terras conterà valores significativos de biodiversidade e/ou prestará serviços ecossistémicos significativos a nível local, nacional e/ou regional e pode ser definida

utilizando abordagens reconhecidas internacionalmente, como um valor de conservação elevado e o planeamento sistemático da conservação.

- Implementar medidas para minimizar a fragmentação do habitat, tais como corredores biológicos.
 - Restaurar habitats durante as operações e/ou após as operações.
 - Implementar a compensação de biodiversidade.
- A investida deve ter em consideração a possibilidade de forças armadas entre a comunidade ou indivíduos de fora, se o local do projeto se situar perto de uma área de conservação-chave, onde seja encontrada fauna valiosa. O risco de caça furtiva aumenta e a saúde e a segurança para a comunidade e o pessoal no local estão em risco, que deve ser incluído na gestão de riscos de segurança do local.
 - Espera-se que as medidas tomadas para evitar, prevenir, reduzir e, se possível, compensar os efeitos negativos significativos no ambiente, contribuam para a ausência de perdas e para o aumento de ganhos de biodiversidade, onde aplicável.
 - Flora ou fauna indígena ou culturalmente significativa não poderá ser removida, perturbada ou prejudicada, na medida do possível. Quando aplicável e acordado pela comunidade, deve implementar-se a translocação ou o estabelecimento de um santuário ou viveiro como medida de mitigação, para garantir que estas espécies sejam protegidas na medida do possível.
 - A investida deve garantir que existem medidas em vigor para evitar a introdução ou o cultivo de espécies invasoras. Se a área do projeto tiver espécies invasoras e estas tiverem de ser limpas, a investida é obrigada a estabelecer um Plano de Gestão de Espécies Invasoras para regular a sua replantação.
 - A investida deve identificar possíveis riscos de erosão que afetarão, conseqüentemente, os serviços ecossistêmicos disponíveis e implementar, manter e monitorizar os métodos de controlo necessários, onde necessário.
 - Especificamente para centrais hidroelétricas, uma avaliação de EFlow é fundamental para identificar a quantidade, frequência, tempo e qualidade dos fluxos de água e sedimentos necessários para sustentar os ecossistemas de água doce e estuários, e os meios de subsistência humanos que dependem destes ecossistemas. Deve ser acordada uma avaliação de EFlow nas fases de conceção e pré-viabilidade do desenvolvimento do projeto e coordenada com a AIAS para estabelecer a base de referência para informações sazonais representativas sobre os regimes hidrológicos e a ecologia aquática ou terrestre.
 - O estudo deve ser proporcional aos riscos de um projeto hidroelétrico a fio de água, dependendo da escala, e considerar a sensibilidade dos impactos na biodiversidade (método de baixa, média ou alta resolução aplicado, dependendo da extensão e do tipo de biodiversidade presentes na área do projeto). No caso de o projeto hidroelétrico se situar num habitat natural, a avaliação do caudal ecológico terá de aplicar uma estratégia de ganho líquido ou de não perda líquida, em que o promotor terá de considerar medidas de recuperação (compensações de recuperação, compensações de perdas evitadas ou ações de conservação positivas) ou compensações, além da fixação de caudais ecológicos.
 - A avaliação de EFlow deve incluir um Plano de Gestão de Caudais Ecológicos (PGCE), com base no envolvimento das partes interessadas nos usos dos ecossistemas, na dependência dos meios de subsistência, nas prioridades de conservação, no possível desenvolvimento dos recursos hídricos e noutros aspetos de interesse, concentrado nas medidas de mitigação dos caudais ecológicos, ao descrever as atividades necessárias para implementar, monitorizar e rever os caudais ecológicos. Uma lista detalhada das atividades planeadas do projeto deve avaliar os regimes de caudal existentes e os usos de água a montante e a jusante em consulta com as comunidades potencialmente afetadas. Regimes de caudal mantidos ao longo de períodos sazonais ou até mesmo inferiores (por exemplo, mensalmente) devem ser avaliados. Nos projetos hidroelétricos com populações de peixes migratórios, devem ser consideradas as seguintes medidas recomendadas para ajudar a atenuar a obstrução dos movimentos dos peixes e a potencial destruição do stock natural de peixes:
 - Identificar espécies de peixes migratórios, que requeiram passagem por barragens ou estruturas de desvio para cumprir o seu ciclo de vida, e que podem depender de passagem a montante ou a

jusante. Considerar o stock de peixe importante a nível local e as espécies de peixes na lista vermelha da IUCN.

- Garantir que mecanismos apropriados para a passagem de peixes a montante são provisionados no design de projetos de central hidroelétrica, como escadas para peixes, mecanismos ou elevadores hidráulicos de peixes e programas de armadilha e transporte.
 - Garantir um mecanismo apropriado para a passagem de peixes a jusante, tal como um aumento do escoamento (desde que as concentrações de gás dissolvido não se tornem excessivas), canal de desvio e programas de armadilha e transporte.
 - Considerar a utilização de dispositivos indicados para a exclusão ou orientação de peixes para a passagem a montante e a jusante, que impedirão a entrada de peixes em áreas perigosas, guiando-os para canais de desvio. Podem ser malhas físicas ou uma barreira comportamental que utilize um estímulo dissuasor (como barreiras elétricas, luzes estroboscópicas, cortinas de bolhas ou acústica).
 - Considerar a utilização de turbinas “amigas dos peixes” ou a construção de estruturas de desvio para reduzir a mortalidade dos peixes e os ferimentos provocados pela passagem através das turbinas ou dos vertedouros, especialmente quando ocorrem migrações de peixes em grande escala a jusante. Normalmente, as turbinas Kaplan são mais amigáveis para os peixes do que as turbinas Francis.
 - Identificar as espécies, o estágio de vida e as taxas de perda de peixe e substituir as perdas quer diretamente (como viveiros ou canais de desova) ou indiretamente (como a fertilização ou o melhoramento das linhas de água).
 - Avaliar as profundidades e velocidades críticas necessárias para os movimentos a montante e a jusante das espécies indicadoras, com base na capacidade de natação dos peixes, para assegurar a disponibilidade destas características nas fases-chave dos ciclos migratórios.
- Especificamente para investimentos em energia eólica e investimentos, incluindo avaliações de linha T, incluir um relatório de biodiversidade especializado para determinar o impacto do investimento nas populações de avifauna (aves e morcegos) em áreas migratórias, de reprodução e alimentação e corredores de dispersão.

9.6 Formação

A investida é obrigada a garantir que qualquer risco para biodiversidade é transmitido a todos os funcionários por um especialista em biodiversidade, caso seja necessário realojar espécies, conservar espécies e estabelecer um viveiro. A formação deve incluir o desenvolvimento de capacidades para identificar as espécies "em risco", bem como os métodos de manuseamento das espécies durante a trasladação.

9.7 Monitorização e Relatórios

A investida deverá monitorizar a implementação do PGB e facultar os seguintes registos e informação para análise por parte do fundo:

- Espécies a monitorizar.
- Monitorização das populações de espécies que suscitam preocupação.
- Impactes nas práticas de criação, medidos por um especialista em biodiversidade.
- Cultivo de espécies trasladadas.
- Cultivo de flora de importância cultural.

- Frequência da monitorização.

10 Plano de Envolvimento das Partes Interessadas

10.1 Âmbito e Finalidade

Os fundos geridos pela Camco são responsáveis por garantir que todos os beneficiários dos fundos investidos se envolvam continuamente com todos os intervenientes identificados na área de influência do projeto (direta e indiretamente), para compreenderem na totalidade eventuais deficiências relativamente às suas normas e às melhores práticas internacionais, e identificarem riscos potenciais, que possam ser geridos eficazmente.

O esquema abaixo visa ajudar a navegar através da complexidade do Plano de Envolvimento das Partes Intervenientes (PEPI) de um beneficiário de um fundo, de acordo com a natureza e escala das operações do projeto. O envolvimento das partes interessadas constitui a base sobre a qual os riscos ambientais e sociais podem ser evitados, minimizados e/ou geridos de forma eficaz através de várias estratégias acordadas nas áreas de preocupação dos Padrões de Desempenho da IFC (PD da IFC) (nomeadamente: práticas laborais; direitos humanos; estratégias de prevenção da poluição; eficiência dos recursos; desigualdades de género; saúde e segurança da comunidade; aquisição de terras, realojamento e recuperação de meios de subsistência; património cultural; e Povos Indígenas).

10.2 Objetivos

Os objetivos do PEPI são os seguintes:

- Identificar as partes interessadas, incluindo as pessoas e/ou comunidades que são, ou podem ser, afetadas pelo projeto ou têm interesse no mesmo.
- Garantir que estas partes interessadas são envolvidas de forma adequada e oportuna sobre as questões ambientais e sociais, por meio de um processo sustentado e contínuo de envolvimento das partes interessadas ao longo do ciclo de vida do projeto.
- Garantir uma "licença social para operar", através da criação de confiança mútua e de uma compreensão mútua das diferentes perspetivas.

10.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Legislação ambiental e laboral do país anfitrião
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional dos Direitos Humanos

10.4 Funções e Responsabilidades

É da responsabilidade da investida gerir e implementar com eficácia o envolvimento das partes interessadas. Isto inclui:

- Gerir as partes interessadas, garantindo a inclusão integral da identificação das mesmas.
- Preparar as comunicações sobre o progresso das atividades do projeto para todas as partes interessadas, garantindo que a divulgação é distribuída por todos os canais de comunicação social para permitir que todas as partes interessadas (incluindo os grupos vulneráveis) tenham acesso às reuniões comunitárias.
- Construir, cultivar e manter uma relação entre a empresa investida e a comunidade afetada pelo projeto.
- Proporcionar um espaço de discussão seguro e não discriminatório para os membros da comunidade e a investida, para garantir que as principais queixas sejam apresentadas e resolvidas com transparência.

10.5 Processo de envolvimento das Partes Interessadas

10.5.1 Identificação das Partes Interessadas

O envolvimento das partes interessadas deve ser planeado e realizado de acordo com os princípios de envolvimento e participação livres, prévios e informados (CLPI), que definem uma prática de consulta pública e participação:

- Sem manipulação externa, interferência ou coerção e intimidação
- Assente na divulgação e disseminação prévia de informação
- Realizada com conhecimento de causa, com informações relevantes, transparentes, objetivas, significativas e facilmente acessíveis no(s) idioma(s) local(ais) culturalmente adequada(s) e num formato compreensível para os indivíduos e comunidades afetados
- Capaz de responder às necessidades, aos direitos e aos interesses das mulheres e dos homens. Poderá ser necessário criar fóruns e processos de participação separados para garantir isto, e
- Capacidades específicas e/ou outro apoio, conforme necessário, para capacitar os indivíduos e as comunidades afetadas a participar plena e efetivamente nos processos de envolvimento e consulta. Isto é particularmente relevante para as pessoas vulneráveis e marginalizadas.

Este processo inclui a listagem dos principais grupos de partes interessadas que serão informados e consultados sobre o projeto (ou as operações da empresa) e a análise da forma como as comunicações externas podem facilitar o diálogo com todas as partes interessadas, incluindo pessoas vulneráveis. Estes devem incluir pessoas ou grupos que:

- Sejam direta e/ou indiretamente afetados pelo projeto ou pelas operações da empresa (isto é, as comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto).
- Tenham "interesses" no projeto ou na empresa-mãe que os determinem como partes interessadas, como por exemplo autoridades nacionais e locais, organizações não governamentais, projetos vizinhos, etc.
- Tenham o potencial de influenciar os resultados do projeto ou as operações da empresa, tais como "grupos vulneráveis" (indivíduos e/ou grupos que sofrem de discriminação, acesso desigual a direitos, acesso desigual a recursos e controlo sobre os mesmos ou acesso desigual a oportunidades de desenvolvimento), tal como definido na Secção 7.5.7. Nesta categoria devem ser incluídas considerações específicas sobre as organizações, associações, empresas e membros de outras aldeias que apoiem ou se oponham fortemente ao projeto.

Ao mapear os intervenientes relevantes, a investida deverá responder às seguintes perguntas:

- Quem será afetado negativamente por possíveis impactes ambientais e sociais na área de influência do projeto?
- Quem são os mais vulneráveis entre os possivelmente impactados, e são necessários esforços especiais em termos de envolvimento?
- Em que fase de desenvolvimento do projeto as partes interessadas serão mais afetadas (p. ex., aquisições, construção, operações, desativação)?
- Quais são os interesses das partes interessadas do projeto e que influência podem ter no projeto?
- Como é integrada a ótica das mulheres no processo de tomada de decisões?
- Que organizações governamentais e de autoridade podem dar considerações importantes, incluindo os direitos e perspectivas das mulheres relativamente aos efeitos do projeto?
- Quais são as partes interessadas que melhor podem ajudar no apuramento inicial das questões e dos impactes?
- Quem apoia ou se opõe fortemente às mudanças que o projeto irá trazer e porquê?
- Que oposição pode ser fundamental para o sucesso do projeto?
- Quem é fundamental envolver primeiro e porquê?

Exemplos das categorias acima podem ser vistos na tabela 5 abaixo.

Tabela 8: Categorias de Intervenientes

Categoria	Exemplo de órgãos/grupos
Diretamente afetados pelo projeto	<ul style="list-style-type: none"> • A qualidade de vida dos membros da comunidade é afetada (perda total ou parcial de acesso a bens imóveis, terras cultivadas, áreas culturalmente importantes, etc.) • Residentes com títulos de propriedade, que escolheram mudar e não utilizar a terra para partido próprio • Membros da comunidade que perdem o acesso a caminhos ou rotas para a sua propriedade ou a áreas culturalmente importantes
Indiretamente afetados pelo projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Membros da comunidade expostos a alterações no ambiente socioeconómico • Comunidades e aldeias circundantes ou vizinhas • Comerciantes, empresas e prestadores de serviços • Projetos vizinhos
Intervenientes locais	<ul style="list-style-type: none"> • Organismos reguladores distritais • Prefeituras • Chefes de aldeia ou comunidade • Empresas comerciais, associações ou entidades reguladoras próximas (parques nacionais, ONG, minas, zonas industriais, etc.)
Intervenientes nacionais	<ul style="list-style-type: none"> • ONG nacionais • Organismos reguladores do ambiente • Organismos reguladores da energia • Organismos reguladores da saúde e segurança • Organismos reguladores do trabalho

- Doadores
- Investidores

10.5.2 Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI)

A complexidade e a profundidade do PEPI devem estar em linha com os riscos, impactos e fase de desenvolvimento do projeto e ser adaptadas às características e interesses das partes interessadas afetadas. O plano de envolvimento deve enunciar:

- A finalidade e os objetivos do projeto e de todas as consultas
- As informações que serão divulgadas, em que formatos, em que língua, e os tipos de métodos que serão utilizados para comunicar essas informações a cada um dos grupos de interessados identificados para garantir que todos sejam abrangidos
- A frequência com que se realizará a participação presencial, bem como a frequência com que a comunicação sobre o projeto será feita à comunidade
- Os métodos não discriminatórios utilizados para consultar cada um dos grupos de intervenientes identificados, e
- Detalhes de como serão mantidos os registos de todos os compromissos das partes interessadas (p. ex., atas de reuniões, fotografias, registos de presença, acordos assinados relacionados com decisões importantes da comunidade, registos de preocupações expressadas por membros da comunidade).

Ao conduzir qualquer envolvimento com a comunidade, espera-se que a investida garanta uma abordagem diversificada, sensível ao género e salvaguardada para permitir a participação real de grupos vulneráveis identificados. Consultar o Anexo B para a Política de Salvaguarda da Camco para obter orientações adicionais sobre como promover uma cultura não discriminatória, não intimidante e segura entre as partes interessadas e a estrutura corporativa da investida. Isto pode ser conseguido através de discussões de grupo centradas no género, permitindo que mulheres e outras pessoas vulneráveis expressem as suas opiniões sem se sentirem intimidadas ou sem hesitação.

O PEPI deve ainda descrever a forma como os pontos de vista das partes interessadas e dos grupos vulneráveis e marginalizados serão cultivados e tidos em consideração, com ações definidas em resposta aos pontos de vista expressos, enquanto gere as expectativas. Se for caso disso, o PEPI incluirá medidas diferenciadas para permitir a participação efetiva das pessoas identificadas como desfavorecidas ou vulneráveis. A investida colaborará com associações especializadas, organizações e ONG para garantir que todos os grupos vulneráveis tenham acesso a apoio médico, psicológico, emocional e jurídico. Deve deixar claro, durante a fase de AIAS, que os riscos relacionados com o género podem evoluir e que pode ser contratado um perito em questões de género para colaborar com a comunidade e garantir o cumprimento das medidas de sensibilidade ao género ou das medidas de proteção.

As discussões devem ainda abordar quaisquer outras atividades de envolvimento que serão realizadas, incluindo processos participativos, tomadas de decisão conjuntas e/ou parcerias realizadas com outras comunidades locais, ONG ou outras partes interessadas do projeto. As discussões dos grupos de discussão devem garantir que o consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas identificados está em conformidade com o PD 7 da IFC e que é desenvolvido um Plano de Povos Indígenas (consultar a Secção 12), como parte do envolvimento contínuo das partes interessadas. O pessoal da investida deve receber formação na promoção de medidas de salvaguarda, sensibilidade ao género e na abordagem sensível ao género durante o envolvimento das partes interessadas, para garantir que chega a todos os membros da comunidade.

10.5.3 Proteção da Investida

Ao envolver-se com grupos vulneráveis, a investida deve garantir que as discussões do grupo de foco são conduzidas por uma equipa equilibrada de funcionários do sexo feminino e masculino. Deve ser realizada uma consulta equitativa em termos de género, das partes interessadas, incluindo mulheres, raparigas, homens e rapazes da área do projeto, bem como defensores da igualdade entre homens e mulheres, organizações de mulheres da sociedade civil e/ou autoridades locais e nacionais competentes.

Deverá ser desenvolvido um **Código de Conduta** para ser seguido por todo o pessoal (funcionários, funcionários locais, funcionários a tempo parcial, subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores), como parte da cultura de segurança na empresa promotora. O Código deverá definir o comportamento adequado e explicar as consequências de qualquer violação.

As medidas de salvaguarda acima mencionadas devem ser delineadas numa **Política de Proteção contra a Exploração, Abuso e Assédio Sexual**, a ser incluída na Política de Trabalho da Investida. A formação em segurança deve ser considerada prioritária pela equipa de gestão da empresa investida e comunicada nos idiomas locais.

A investida deve adotar uma abordagem sensível ao género como parte de qualquer avaliação de risco e impactes sociais, que identifique e analise as questões e desigualdades de género relevantes para o projeto.

10.5.4 Requisitos para o Envolvimento com Povos Indígenas

As investidas devem garantir que é utilizado o consentimento livre, prévio e informado (CLPI como medida para incluir respeitosamente os Povos Indígenas (PI) na tomada de decisões sobre as políticas, programas e projetos que os afetem. Para implementar eficazmente as medidas de CLPI, a investida deve desenvolver um plano de envolvimento adequado culturalmente, que inclua disposições específicas, tais como a necessidade de tradução ou disponibilização das informações do projeto em diferentes formatos ou de recorrer a especialistas em populações indígenas, antropólogos ou especialistas em comunicação. O processo de envolvimento com os PI vai além da consulta e passa a ser um processo de negociação e de plena inclusão com o objetivo de receber o consentimento explícito e a aprovação das comunidades para o projeto, bem como beneficiar mutuamente com o projeto.

Enquanto benefício a longo prazo e derivado, o impacto do projeto serve para:

- Reconhecer e honrar a propriedade da terra de acordo com a tradição ou costume
- Abordar questões de género, socioeconómicas e intergeracionais existentes entre os povos indígenas
- Proteger conhecimentos tradicionais com direitos de propriedade intelectual
- Criar e reforçar a inclusão dos povos indígenas para participarem no planeamento ou nos programas de desenvolvimento
- Criar e reforçar a capacidade das instituições governamentais regionais e nacionais na prestação de serviços aos povos indígenas, e
- Fomentar a inclusão e a participação significativa das mulheres indígenas e de outros grupos marginalizados

Para mais orientações sobre a integração dos PI nas comunicações de envolvimento das partes interessadas e o desenvolvimento de um Plano dos Povos Indígenas, consultar a Secção 12: Política dos Povos Indígenas.

10.5.5 Divulgação das Partes Interessadas

Todos os fundos geridos pela Camco requerem que as suas investidas apresentem um resumo escrito dos impactos ambientais e sociais previstos do seu projeto, tanto em inglês como no idioma local, que deve ser afixado em locais convenientes para as pessoas afetadas ou possivelmente afetadas. O resumo deverá incluir:

- A data, a hora e o local da participação da comunidade
- A finalidade, natureza e escala das atividades e os beneficiários previstos
- A duração das atividades propostas e qualquer progresso nas atividades do projeto até à data
- Um resumo das principais preocupações ou queixas expressadas nas consultas às partes interessadas e o processo de envolvimento das partes interessadas planeado
- Respostas e medidas de mitigação ou corretivas sugeridas pela investida a preocupações importantes. Se a questão não for resolvida presencialmente, as medidas corretivas redigidas pela investida devem ser distribuídas pela comunidade através dos canais de comunicação social, dando à comunidade a oportunidade de contestar a medida ou medidas sugeridas
- Lista de participantes (com informação de contacto) que represente pessoas e grupos vulneráveis, onde seja possível e seguro fazê-lo
- Métodos de divulgação para alcançar grupos vulneráveis, incluindo o recurso a discussões com grupos de foco, para garantir a privacidade e confidencialidade, se necessário, e
- O Mecanismo de Reparação de Queixas disponível, a detalhar as avenidas confidenciais e públicas para a submissão de queixas.

As investidas devem garantir que todas as informações relativas ao envolvimento das partes interessadas são comunicadas de forma eficaz, fornecendo um calendário com pormenores, incluindo datas e locais, das várias atividades de envolvimento das partes interessadas. As investidas devem ainda garantir a existência de um método de comunicação que permita a todos os interessados consultar e questionar qualquer informação divulgada pela empresa investida sobre o projeto ou a empresa.

10.6 Formação

A investida é obrigada a garantir que o Mecanismo de Queixa é comunicado corretamente a todo o pessoal e às comunidades circundantes. É importante que estas pessoas compreendam quem são os membros da empresa investida responsáveis por 1) rececionar a queixa, 2) quem pode ser contactado para a encaminhar e 3) deliberar a resolução final da queixa. O procedimento escrito para a apresentação de uma queixa deve ser afixado em áreas comuns para efeitos de acessibilidade. O processo terá de incluir a apresentação anónima de queixas, por exemplo, através de uma caixa de correio, de um formulário online ou de um representante do trabalhador e da comunidade. A formação deverá concentrar-se na comunicação deste mecanismo.

10.7 Monitorização e Relatórios

As investidas são obrigadas a monitorizar a implementação do seu Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e a submeter os seguintes registos ao fundo para análise:

- Registos da queixa, detalhando a natureza da queixa, a data, a hora e o nome da pessoa acusada (se aplicável) ou do departamento responsável. Todas as queixas devem ser registadas e documentadas.

- Atas de reuniões de envolvimento com as partes e/ou atas de reuniões de discussões de grupos de foco. As atas devem incluir a data, a hora, a lista de participantes, os tópicos da agenda abordados durante as discussões e consultas, as principais preocupações levantadas por todos os membros da comunidade/grupo de discussão e as respostas da investida, bem como todas e quaisquer expectativas manifestadas pela comunidade/grupo de discussão e acordadas pela investida.
- Registos de formação, que indiquem a hora, a data, a lista de participantes, os tópicos cobertos na sessão de formação ou de sensibilização e o material de formação utilizado.

11 Mecanismo de Reparação de Queixas Específico ao Projeto

11.1 Âmbito e Finalidade

Os fundos geridos pela Camco requerem que as empresas investidas estabeleçam um Mecanismo de Queixa para todas as partes interessadas (incluindo funcionários a tempo inteiro, funcionários a tempo parcial, estagiários, membros da comunidade, prestadores de serviços, fornecedores e subcontratados) para rececionar e facilitar a resolução de preocupações e queixas de indivíduos ou grupos de indivíduos afetados pelo desempenho ambiental e social do projeto e os riscos associados. O processo deve ser fácil, acessível e gratuito, e realizado de forma confidencial, caso esta seja preferida.

As empresas investidas devem prestar orientações a todas as partes interessadas sobre a forma como as queixas, reclamações ou sugestões da comunidade e/ou das pessoas afetadas são tratadas prontamente e devidamente resolvidas. Como parte do Mecanismo de Reparação de Queixa, os dados de contacto da pessoa responsável pela receção de queixas ou preocupações do público ou da empresa devem ser divulgados à comunidade, a todo o pessoal, prestadores de serviços, fornecedores e subcontratados, bem como os dados de contacto da pessoa responsável pelo tratamento e resolução da queixa ou preocupação e pela comunicação da resposta ao queixoso.

11.2 Objetivos

O objetivo do Mecanismo de Reparação de Queixas é dar uma resposta acessível, atempada e eficaz a todas as partes afetadas direta e indiretamente, que sofram um impacto negativo decorrente das atividades relacionadas com o projeto. O mecanismo permite:

- Rastrear decisões-chave tomadas no âmbito do projeto e da empresa do projeto
- Disponibilizar um instrumento fundamental através do qual todas as partes interessadas possam fazer-se ouvir
- Comprovar cumprimento das obrigações em matéria de direitos humanos nos termos da regulamentação, legislação e normas internacionais do país anfitrião, e que regem o projeto e a empresa do projeto, e
- Contribuir para e estabelecer uma relação assente na confiança e boa vontade de todas as partes interessadas (incluindo funcionários a tempo integral, funcionários a tempo parcial, estagiários, membros da comunidade, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados e investidores).

11.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Legislação ambiental e laboral do país anfitrião
- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC

- Princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional dos Direitos Humanos

11.4 Funções e Responsabilidades

A investida é responsável por desenvolver, implementar e comunicar o procedimento detalhado e os métodos para apresentar uma queixa, em consonância com as normas listadas acima. As cláusulas de conformidade com a abordagem do mecanismo de reclamação abaixo descrito e a sua implementação devem ser integradas nos contratos de todos os funcionários, subcontratados, contratados e prestadores de serviços, garantindo que todos os funcionários envolvidos no projeto são obrigados a cumprir por lei. A investida deverá designar duas pessoas, uma de cada género, para responder a queixas, e todo o pessoal designado com esta responsabilidade deverá receber a formação necessária para resolver conflitos e fazer o tratamento de queixas, com uma abordagem ou de forma imparcial, até serem procuradas provas para apoiar a decisão da empresa.

A investida nomeará um agente de ligação à comunidade, cuja função é colaborar com as comunidades locais, atuar como ponto de contacto principal e manter uma relação boa e construtiva com a comunidade e o pessoal. Esta função tem de ser realizada independentemente pela investida do PEPI.

11.5 Abordagem do Mecanismo de Reparação de Queixas

O Mecanismo de Reparação de Queixas aplicará os Critérios de Eficácia detalhados no Princípio 31 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos a queixas tanto a nível do projeto como a nível institucional. Estes são:

- *Legítimos*: promoverem a confiança das partes interessadas cuja utilização se destinam e serem responsáveis pela condução justa do processo.
- *Acessíveis*: serem conhecidos por todos os grupos de partes interessadas afetados, prestando assistência sempre que necessário.
- *Previsíveis*: procedimento claro e conhecido, com um prazo indicativo, clareza nos tipos de processos e os resultados que oferecem.
- *Justos*: procuram assegurar que as partes lesadas têm um acesso razoável a fontes de informação, aconselhamento e conhecimento especializado.
- *Transparentes*: mantenham as partes informadas dos progressos realizados e forneçam informação sobre o desempenho do mecanismo.
- *Compatíveis com os direitos*: resultados e soluções em conformidade com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
- *Uma fonte de aprendizagem contínua*: identificar lições para melhorar o mecanismo e prevenir danos futuros.
- *Assentes no envolvimento e diálogo*: consultam os grupos de partes interessadas a cuja utilização se destinam sobre a conceção/desempenho, centrando-se no diálogo para resolver a queixa.

11.6 Abordagem do Mecanismo de Reparação de Queixas a Nível de Projeto

A investida realizará os seguintes passos para criar, estabelecer, comunicar e reportar as queixas específicas ao local e no campo ao abrigo do mecanismo de reparação de queixas:

Passo 1: A investida implementará um procedimento para a gestão de queixas, que deverá descrever o processo para:

- Rececionar e registar as comunicações externas do público
- Apurar e avaliar as questões levantadas e determinar a forma de as resolver
- Responder prontamente à queixa para confirmar a sua receção
- Dar, acompanhar e documentar quaisquer respostas; e
- Realizar uma análise de tendências das queixas recebidas para identificar possíveis problemas sistémicos na forma como a empresa e/ou o projeto opera, e que podem ser indicativos de um problema mais vasto, como a perda do apoio da comunidade.

Passo 2: A investida deverá dar a conhecer a existência do Mecanismo de Queixa a todos os níveis de interessados, se necessário através de reuniões individuais e com representantes das partes interessadas da comunidade. A investida deve garantir que todas as partes interessadas compreendem a forma como uma queixa é apresentada e apresentar a comunidade a pessoas-chave do projeto e/ou a um membro de confiança da comunidade designado pelo projeto, que irá rececionar e tratar as queixas. A comunicação do Mecanismo de Queixa, seja em reuniões presenciais, comunicados de imprensa, publicações ou cartazes, deve ser feita no idioma local para toda a comunidade.

Passo 3: A investida deverá definir os vários métodos através dos quais uma queixa pode ser apresentada de forma confidencial e transparente a todas as partes interessadas. Estes métodos incluem a apresentação de sugestões pessoalmente nos escritórios do projeto, a apresentação de sugestões numa caixa de correio no escritório do projeto, a apresentação de sugestões por via eletrónica, através de um número gratuito ou de um centro de atendimento ao cliente, confidencialmente para o Oficial de Relações Comunitária da investida, confidencialmente para o chefe da aldeia, etc.

Passo 4: Todas as queixas serão objeto de uma investigação aprofundada por parte da investida e/ou de um especialista dos povos indígenas, caso seja necessário, para validar a sua elegibilidade. Após a validação, a equipa de gestão da investida decidirá as medidas corretivas, que serão comunicadas ao queixoso. Antes que qualquer ação seja tomada para resolver uma queixa, é necessário chegar a acordo sobre a medida ou medidas corretivas. As medidas corretivas que envolvem grupos maiores de partes interessadas serão abordadas durante uma reunião de envolvimento das partes interessadas para garantir a total transparência para os membros da comunidade afetados. O Mecanismo de Queixa deve envolver um processo consultivo transparente, que seja apropriado culturalmente e facilmente acessível.

Passo 5: O Gestor de Projeto da investida e/ou o Oficial de Ligação Comunitária acompanhará a situação e os sentimentos do queixoso para garantir que a queixa é resolvida. A eficácia do Mecanismo de Queixas será avaliada e melhorada se existirem lacunas ou outros problemas no sistema.

Passo 6: A investida prestará apoio específico aos casos comunicados de violência e assédio com base no género (VABG), de modo a refletir e respeitar o contexto local em que o projeto opera. A investida integrará medidas de prevenção contra a VABG através do desenvolvimento e alinhamento com um Plano de Ação para a Igualdade de Género, para assegurar que a igualdade de género é integrada na estrutura de liderança e cultura da empresa. Ver secção 11.7 para as medidas de prevenção de VABG. Isto inclui a identificação de vias específicas de apoio, na forma de apoio médico, psicológico, emocional e mental por parte de associações especializadas, organizações, ONG e outros apoios contra a VABG. O Mecanismo de Queixa funcionará como o

primeiro passo para proporcionar um mecanismo seguro, confidencial e adequado para crianças e para assegurar que estão criadas salvaguardas para proteger as testemunhas e outros membros envolvidos (p. ex., membros da família). Todo o pessoal responsável pela recepção ou tratamento de preocupações ou casos de VABG deve receber a formação apropriada de acordo com as melhores práticas internacionais.

Ao operacionalizar o Mecanismo de Reparação de Queixas, é imperativo um relacionamento de confiança entre a investida, os funcionários e a comunidade onde que operam. A integridade do Mecanismo de Reparação de Queixas deve permanecer suficientemente forte de modo a garantir que:

- Qualquer reclamação submetida é tratada com importância e respeito para garantir que os alvos de assédio e violência com base no gênero se sintam suficientemente seguros para falarem.
- O pessoal que trata ou receciona queixas recebe formação em medidas de mitigação de assédio e abuso sexual, resolução de conflitos, costumes culturais específicos do local e em como criar efetivamente um sentimento de segurança com a pessoa lesada.
- O lesado pode contactar os membros da comunidade ou o pessoal através de várias vias, não esquecendo que qualquer indivíduo pode ser um perpetrador de violência com base no gênero e qualquer indivíduo pode ser um alvo.
- São estabelecidos sistemas de referência com associações especializadas, organizações e ONG para garantir que estão acessíveis serviços externos de aconselhamento, assistência jurídica, médica, psicológica, saúde mental e/ou de apoio social.
- O mecanismo é flexível para acomodar os desejos dos lesados na avaliação processual da queixa de forma informal, confidencial ou formal. Isto inclui as empresas investidas compreenderem que a queixa pode ser retirada sem explicação.
- Procura-se um resultado e uma resolução atempada, para reduzir o risco para o sobrevivente ou vítima e criar confiança no sistema do mecanismo de queixa nos membros da comunidade e no pessoal. É imperativo manter registos confidenciais e controlar os prazos.
- As atualizações da investigação devem ser comunicadas de forma regular e consistente aos envolvidos, sem violar a confidencialidade. A comunicação deve ser limitada ao processo da investigação, prazos e medidas tomadas até ao momento.
- Os lesados têm direito a retirar a sua queixa, particularmente durante um processo formal. A investida deve continuar a prestar apoio aos prejudicados, permitindo que voltem com qualquer queixa, bem como garantindo que se sintam suficientemente seguros para regressar a um ambiente de trabalho respeitoso.
- Adoção de um nível proporcional de sanções e medidas disciplinares decididas, eliminando a hesitação dos membros da comunidade, do pessoal e da investida em apresentar queixas. No entanto, é importante garantir que as infrações graves da política resultem em sanções ou medidas disciplinares apropriadas, garantindo que a mensagem da "prevenção dos riscos de violência com base no gênero" se mantém forte no local de trabalho.

A confiança no Mecanismo de Reparação de Queixas pode ser medida através de:

- Relatórios regulares de queixas resolvidas (sem identificar os indivíduos)
- Comunicação consistente do Mecanismo de Reparação de Queixas e de como o utilizar e aceder plenamente, e
- Feedback dos envolvidos na operacionalização do Mecanismo de Reparação de Queixas.

11.7

Gestão de Violência e Assédio

A violência e o assédio no local de trabalho referem-se a agressões físicas, abuso emocional ou verbal, comportamento ameaçador, vandalismo, sabotagem, roubo, fogo posto, ameaça de homicídio ou intimidação no local de trabalho. Os comportamentos abusivos relacionados com o trabalho também podem ocorrer fora do local de trabalho, mas resultarem de um assunto relacionado com o trabalho.

A gestão destes comportamentos assenta no empenho da investida na resolução de conflitos e na tolerância zero à manifestação de qualquer comportamento deste tipo, tanto dentro como fora do local de trabalho, tal como referido nos Códigos de Conduta, nas Políticas de Trabalho, na Política de Saúde e Segurança no Trabalho, na Política de Prevenção de Abuso e Assédio Sexual e no Mecanismo de Reparação de Queixas. Espera-se que as empresas investidas aproveitem todas as oportunidades para garantir a todos os níveis de pessoal que a denúncia de tais atos é confidencial e a investida prestará medidas de apoio e formação de prevenção para garantir que este tipo de comportamento não seja incentivado ou repetido.

É importante para a resolução de conflitos que a investida e a sua administração sejam proativas na resolução de qualquer mal-entendido e que toda a comunicação num conflito seja transparente. Garantir que todas as questões de conflito são acompanhadas, que os limites pessoais são respeitados e que as relações de trabalho são monitorizada consistentemente ao longo do ano.

11.8 Integração de Violência e Assédio com Base no Género (VABG)

VABG é um termo abrangente para qualquer ato prejudicial perpetrado contra a vontade de uma pessoa. Inclui atos que infligem danos ou sofrimento físico, sexual ou mental, ameaças de tais atos, coerção e outras privações de liberdade.

Na execução das medidas de prevenção de VABG, é cultivada uma relação entre a empresa investida e os seus funcionários, trabalhadores a tempo parcial, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados e contratados para:⁶

- Compreender os riscos de VABG da empresa e como são integrados no sistema de gestão de riscos. Os quadros superiores e executivos devem considerar a realização de uma avaliação de risco em matéria de género, que identifique as implicações legais e as necessidades administrativas (disponibilizando informação acessível através da produção de folhetos e websites, trabalhando em campanhas nos meios de comunicação social dirigidas aos jovens e às escolas) para abordar e executar as medidas de prevenção e resposta na empresa. As medidas de prevenção dos riscos de VABG também devem ser integradas na formação dos funcionários e no sistema administrativo.
- Assegurar a adesão dos quadros superiores para abordar a prevenção da VABG em toda a empresa e desenvolver uma cultura organizacional de apoio, que possa ser integrada através de:
 - a. Identificar e recompensar o pessoal que tenta abordar a VABG e influenciar as boas práticas entre outros membros da equipa, como, por exemplo, através de esquemas de prémios ou de reconhecimento a nível da empresa
 - b. Incluir a promoção da sensibilização para a violência com base no género no papel e na responsabilidade de um membro-chave da direção
 - c. Acompanhar o progresso e as melhorias, incluindo a comunicação explícita e a apresentação de relatórios sobre os esforços de VABG realizados no âmbito da cultura da empresa, como parte dos compromissos anuais de apresentação de relatórios, bem como a criação de um comité a nível do conselho de administração para supervisionar a VABG; e

⁶ IFC, CDC Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, 2020. Abordar a Violência e o Assédio com Base no Género: Boas Práticas Emergentes para o Setor Privado. Acedido em: <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2020/publications-gpn-addressinggbvh>

d. Enfatizar o apoio da empresa na procura de justiça em atos criminosos de VABG.

- Comunicar de forma coerente com os membros do pessoal e os prestadores de serviços e/ou fornecedores as medidas de prevenção de VABG. Isto pode ser alcançado através de métodos de comunicação sensíveis às tradições culturais e ao comportamento esperado dos trabalhadores, subcontratados e fornecedores. Como tal, deverão ser considerados métodos de comunicação diferentes ao abordar as necessidades de formação do pessoal, em consonância com a cultura da empresa (isto é, reuniões de pessoal, reuniões com fornecedores/prestadores de serviços, reuniões com as partes interessadas, boletins informativos, e-mails, cartazes, folhetos, esquemas de recompensa da empresa, etc.).
- Alinhar e estabelecer parcerias com organizações que possam proporcionar conhecimentos especializados sobre os principais riscos de VABG e que tenham conhecimento/contexto local e nacional das tradições culturais. Estas organizações estão mais bem posicionadas para dirigir processo de gestão de riscos e analisar ou rever regularmente as medidas preventivas de VABG da empresa.
- Dar passos no sentido de desenvolver uma estrutura organizacional positiva e inclusiva, incluindo uma liderança mais diversificada nas suas equipas, para criar um ambiente de trabalho seguro e inclusivo. Medidas, tais como:
 - Programas de formação de mentores para capacitar mulheres promissoras para posições de gestão/liderança na organização/empresa, que poderão defender medidas de prevenção da VABG.
 - Os procedimentos de recrutamento (descrição das funções anunciadas, seleção dos candidatos pré-selecionados, processo de entrevista dos candidatos, processo de seleção do candidato final) devem ser neutros em termos de género, não discriminatórios e com igualdade de oportunidades.
 - Um Plano de Ação e uma Política de Diversidade que tenham em consideração as reações de uma força de trabalho diversificada e criar um grupo de trabalho dedicado à diversidade, com membros da equipa para recrutamento e formação de candidatos. O desenvolvimento de um grupo de trabalho para a diversidade cria transparência, bem como o compromisso e adesão de toda a equipa, e pode contribuir para os esforços de reforço da cultura do local de trabalho e do envolvimento dos trabalhadores.
- Atribuir um orçamento suficiente para as medidas de prevenção, a fim de incentivar a comunicação e as medidas de resposta. Será necessário investimento para implementar medidas de mitigação de VABG chave, tais como:
 - Análises independentes/externas das políticas da empresa sob uma perspetiva de género.
 - Métodos de comunicação inovadores e agressivos (conforme identificado na medida de prevenção 3 acima) do mecanismo de reparação de queixas a grupos marginalizados, mais especificamente, pessoas vulneráveis (ou seja, mulheres, raparigas, povos indígenas, idosos, portadores de deficiência, minorias étnicas, etc.).
 - Sessões de formação dirigidas a homens sobre "como o abuso e o assédio sexual afetam a comunidade e a empresa".
 - Um especialista em questões sociais e de género é envolvido em fases-chave do desenvolvimento do projeto para aconselhar e implementar um Plano de Ação para a Igualdade de Género.
 - Disponibilização de informação sobre os recursos já disponíveis para as estruturas ou organizações de apoio contra a VABG na comunidade.
 - Envolvimento de organizações ou consultores locais especializados para criar uma formação específica para os desafios culturais locais s.

11.9 Formação

As investidas devem garantir que as pessoas responsáveis pelo Mecanismo de Reparação de Queixas receberam formação adequada na gestão de questões de saúde, segurança e proteção da comunidade, incluindo a gestão de conflitos e resposta a emergências. A investida deve ainda garantir que os membros da comunidade têm conhecimento dos métodos utilizados para apresentar uma queixa através do Mecanismo de Reparação de Queixas.

O pessoal da investida deverá fazer a formação inicial de segurança, uma vez admitido, e a formação de reciclagem para aumentar continuamente a sensibilização para as medidas de salvaguarda. As seguintes áreas devem ser objeto de formação para todo o pessoal envolvido na receção, investigação, deliberação e comunicação de queixas:

- Riscos e sensibilização para a EAAS, explorando as seguintes vias:
 - Exploração ou abuso sexual
 - Abuso físico, emocional ou psicológico
 - Troca de dinheiro, trabalho, bens ou serviços por atividades sexuais
 - Envolvimento em relações sexuais com beneficiários de apoios; e
 - Envolvimento com trabalhadores da indústria do sexo.
- Igualdade de género, sensibilidade ao género e abordagem sensível ao género.
- Medidas de salvaguarda e resolução de conflitos.
- Sensibilização para métodos respeitosos de compreender costumes e tradições culturais; e.
- Competências investigativas imparciais.

11.10 Monitorização e Relatórios

As investidas são obrigadas a monitorizar a implementação do Mecanismo de Reparação de Queixas do Local do Projeto e a entregar os seguintes registos ao fundo para análise:

Registos de presenças de formações e materiais de formação.

Relatório de queixa.

Comunicação do progresso da resolução de queixas a um grupo maior.

Comunicação regular o Mecanismo de Queixa numa base regular.

Comunicação de associações especializadas, organizações e ONG especializadas e estabelecidas com serviços de apoio disponíveis.

12 Política dos Povos Indígenas

12.1 Âmbito e Finalidade

As investidas devem estabelecer uma Política de Povos Indígenas (PPI) para os projetos onde haja a presença de Povo(s) Indígenas e/ou haja, ou tenha havido, apego coletivo ou direitos a terras e recursos. As investidas respeitarão e apoiarão totalmente os direitos dos povos indígenas relativos às terras, territórios e recursos, bem como os direitos relativos aos valores e património cultural e espiritual, conhecimento tradicional, sistemas e práticas de gestão de recursos, ocupações e meios de subsistência, instituições tradicionais e bem-estar geral. A PPI será aplicada independentemente da atividade do projeto ter um impacto negativo ou positivo no(s) Povo(s) Indígena(s). Será ainda aplicável mesmo que os Povos Indígenas não sejam oficialmente reconhecidos ou identificados como indígenas; no entanto, em projetos em que os Povos Indígenas tenham sido identificados e estejam fisicamente presentes ou tenham um apego coletivo, também deverá ser desenvolvido um Plano para os Povos Indígenas, para além da PPI.

12.2 Objetivos

A PPI tem vários objetivos, incluindo:

- Garantir o reconhecimento e o total respeito dos direitos humanos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência assentes em recursos naturais dos Povos Indígenas.
- Evitar o impacto sempre que possível; quando não for possível, minimizar e/ou compensar adequadamente esses impactes.
- Reconhecer os diferentes desafios enfrentados por mulheres, raparigas e outros grupos vulneráveis nas comunidades indígenas e promover a participação e a liderança das mulheres nas atividades do projeto, dado o seu papel de guardiãs tradicionais do património e dos valores culturais e espirituais.
- Estabelecer e manter uma relação contínua, baseada na consulta e participação informadas, com o(s) Povo(s) Indígena(s) afetado(s) por um projeto ao longo do seu ciclo de vida. Isto inclui o reconhecimento do princípio de *consentimento livre, prévio e informado* (CLPI) quando existem potenciais impactes em recursos culturais e/ou naturais, ou em terras pertencentes a Povos Indígenas ou habitualmente utilizadas por eles.
- Garantir que não haja realocação física de terras e recursos naturais pertencentes à comunidade objeto de propriedade tradicional ou utilização habitual.
- Garantir benefícios/oportunidades de desenvolvimento sustentável e culturalmente apropriados para Povos Indígenas.

12.3 Regulamentos e Normas Aplicáveis

- Padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

As diretrizes a seguir também são recomendadas:

- Política de Povos Indígenas do Fundo Verde para o Clima

12.4 Funções e Responsabilidades

As investidas são responsáveis por:

- Garantir que toda a informação e impactes para os Povos Indígenas são devidamente divulgados e que as comunidades afetadas foram consultadas de forma abrangente
- Desenvolver e implementar um sistema de gestão para gerir os riscos e impactes associados às atividades do projeto
- Desenvolver um plano de partilha de benefícios equitativo para toda a população indígena afetada por atividades do projeto
- Acompanhar e rever a PPI e
- Rececionar, registar e assegurar que foram fornecidas soluções para qualquer queixa apresentada por Povos Indígenas.

12.5 Abordagem de Gestão

A investida deverá identificar grupos específicos de Povos Indígenas dentro da área de influência do seu projeto, realizando uma avaliação de impacto ambiental e social (AIAS) em conformidade com a IFC. A AIAS deve estabelecer uma base de referência, incluindo a natureza e o grau dos impactos económicos, sociais, culturais (incluindo o património cultural) e ambientais, diretos e indiretos, previstos sobre a população indígena que se encontra ou que tem uma ligação coletiva à área de influência do projeto. A AIAS também deve garantir que as atividades do projeto são adequadas culturalmente e aumentam os benefícios para os Povos Indígenas, e analisar as alternativas para o projeto quando é provável que os impactes negativos sejam significativos. O aspeto social da avaliação também deve identificar se os projetos financiados por fundos geridos pela Camco envolverão mudanças na utilização ou gestão de propriedade comum na comunidade e/ou se envolverão o desenvolvimento comercial de recursos naturais e culturais em terras ou territórios que são tradicionalmente detidos ou utilizados ou ocupados habitualmente por Povos Indígenas.

A PPI deve assegurar que:

- As avaliações de impacto são realizadas por um especialista na área social e abordam a natureza e o grau de impacto económico, social, cultural (incluindo o património cultural) e ambiental direto e indireto que afetam os Povos Indígenas.
- Todos os esforços para evitar e minimizar o impacto nos recursos naturais, e que todos os locais alternativos para o projeto são explorados e documentados na avaliação de impacto.
- Os representantes dos Povos Indígenas, em colaboração com as autoridades e estruturas tradicionais das comunidades, e respeitando a estrutura e os processos tradicionais de tomada de decisões na área do projeto, selecionarão um local de reunião para as partes interessada, que seja considerado adequado por consenso mútuo. Devem ser realizados debates de grupos de discussão, incluindo mulheres e raparigas, separadamente, para garantir a proteção destas pessoas.
- As reuniões a realizar serão devidamente anunciadas para permitir que todos os grupos vulneráveis dos Povos Indígenas participem. As reuniões devem ser realizadas num momento adequado, para dar tempo

para que se forme um consenso e garantir a apresentação completa dos pontos de vista e preferências dos Povos Indígenas.

- Todas as reuniões e consultas devem ser realizadas nos idiomas locais dos Povos Indígenas e devem ser realizadas de forma salvaguardada e sentida. O investido deve garantir que o envolvimento das partes interessadas é conduzido o mais cedo possível, antes de atividades substantivas do projeto. O investido deve esclarecer os direitos dos Povos Indígenas e o seu papel no projeto em todas as consultas. As consultas devem prestar informação e orientação sobre o Mecanismo de Reparação de Queixas disponível para a apresentação de preocupações ou queixas relacionadas com o projeto, além de prestar informação sobre as pessoas de contacto chave do projeto. Consultar as secções 10 e 11, respetivamente, para mais informação sobre o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e o Mecanismo de Reparação de Queixas.
- As estruturas de compensação são calculadas em caso do desenvolvimento comercial e não comercial da terra e dos recursos naturais dos povos indígenas, juntamente com oportunidades de desenvolvimento sustentável adequadas culturalmente. Ao calcular estas estruturas de compensação, as investidas deverão:
- Identificar e avaliar todos os interesses patrimoniais sem afetar negativamente as reivindicações de terras, os acordos de posse e o consumo tradicional de recursos naturais dos povos indígenas antes da compra, arrendamento e aquisição de terras, como último recurso.
- Assegurar que a comunicação aos povos indígenas afetados é transparente sobre o seguinte, bem como em conformidade com a Secção 8.5.1:
- Os direitos dos indígenas às terras ao abrigo da legislação nacional aplicável e das melhores práticas internacionais; e
- Âmbito e natureza das atividades de projeto propostas e potenciais impactes.
- Oferecer uma compensação comparável às terras adquiridas de povos indígenas ou uma compensação em espécie em vez de monetária, sempre que possível.
- Oferecer um acordo de arrendamento justo e mutuamente benéfico.
- Garantir o acesso continuado aos recursos naturais, identificar recursos de substituição equivalentes ou, como última opção, compensar e identificar meios de subsistência alternativos se o desenvolvimento do projeto resultar na perda de acesso e/ou de recursos naturais.
- Garantir a partilha justa e equitativa dos benefícios associados à utilização dos recursos do projeto, nos casos em que a investida pretenda utilizar recursos naturais que sejam essenciais para a identidade e subsistência das Comunidades de Povos Indígenas Afetadas. A partilha de benefícios engloba a distribuição de receitas, a criação de emprego, a propriedade de empresas e ações, os acordos negociados e os programas de desenvolvimento comunitário.
- Dar às comunidades de Povos Indígenas afetadas acesso, utilização de e passagem em terras que a investida esteja a desenvolver, sujeito a considerações de saúde, segurança e proteção imperativas.

Consultar o Anexo L para a análise exaustiva dos riscos sociais.

12.6 Monitorização e Relatórios

As investidas devem acompanhar o desempenho da PPI e submeter os seguintes registos ao fundo para análise:

- Registos de queixas a detalhar a natureza, a data e a hora da queixa, e a pessoa responsável acusada pela queixa (se aplicável) ou o departamento responsável, e as ações tomadas para resolver a queixa. Todas as queixas devem ser registadas.
- Atas das reuniões com as partes interessadas, indicando a data, hora, lista de participantes, temas da agenda abordados durante discussões e consultas, preocupações-chave expressadas por todos os membros da comunidade e respostas do investido, bem como todas e quaisquer expectativa manifestadas pela comunidade e acordadas pela investida.
- Atas das reuniões com as partes interessadas, indicando a data, hora, lista de participantes (incluindo dos Povos Indígenas identificados), temas da agenda abordados durante discussões e consultas, preocupações-chave expressadas por todos os membros do grupo de discussão e respostas do investido, bem como todas e quaisquer expectativa manifestadas pelo grupo de discussão e acordadas pela investida.
- Registos de formação, detalhando a hora, data, lista de participantes, tópicos abordados na sessão de formação ou de sensibilização e o material de formação utilizado.

13 Procedimento de Achado Fortuito

13.1 Âmbito e Finalidade

O Procedimento de Achado Fortuito (PAF) define a forma como as investidas responderão adequadamente à descoberta de artefactos culturais críticos ou de locais de importância significativa durante as atividades do projeto. Inclui a forma como os investidos devem gerir descobertas fortuitas de objetos culturais perturbados ou intactos e notificar a comunidade local, as autoridades relevantes, peritos em património cultural e o fundo. A aplicabilidade e a magnitude e CFP de cada investimento são estabelecidas durante o processo da AIAS e são relevantes para todas as investidas com potencial de revelar objetos ou locais de património histórico. Sendo estes artefactos arqueológicos (pré-históricos), paleontológicos, históricos, culturais, artísticos e religiosos.

13.2 Objetivo

objetivo do PAF é proteger o património cultural de quaisquer impactes negativos ou atividades do projeto e reduzir os riscos sociais que possam ocorrer como resultado de achados acidentais durante a construção. Visa apoiar a preservação do património cultural, ajudando a evitar ou reduzir quaisquer impactes negativos que os projetos de investimento possam causar. O PAF considera igualmente a oportunidade de restituição de achados fortuitos, onde possível, e em alguns casos a atribuição de uma compensação.

13.3 Regulamentos, Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Regulamentação ambiental e de património cultural do país anfitrião
- Padrão de Desempenho 8 da IFC - Património Cultural

13.4 Funções e Responsabilidades

As investidas são responsáveis por garantir o cumprimento da legislação nacional associada à implementação das obrigações do país anfitrião nos termos da Convenção Relativa à Proteção do Património Cultural e Natural Mundial. Como parte disto, as investidas são responsáveis por identificar e proteger o património cultural, garantindo a implementação de práticas reconhecidas internacionalmente.

13.5 Procedimento de Achado Fortuito

Se uma investida descobrir um recurso cultural físico (tal como, mas não limitado a um sítio arqueológico, um sítio histórico, restos mortais e objetos, ou um cemitério e/ou sepulturas individuais) durante uma escavação ou construção, deve seguir o seguinte procedimento:

- **Interromper todos os trabalhos nas imediações do achado** até que seja possível consultar a comunidade para chegar a acordo sobre um plano de ação para o recurso cultural físico encontrado.
- **Determinar se o recurso cultural físico é de importância** através de uma consulta de salvaguarda com a comunidade. Podem ser procuradas orientações adicionais junto das agências reguladoras locais responsáveis pela proteção do património cultural.
- Onde o recurso físico cultural tem valor e faz do local onde foi encontrado um local culturalmente significativo, confirmado através de consulta à comunidade, a investida deve **garantir o acesso continuado ao local** ou disponibilizar uma rota alternativa. Quando o recurso cultural físico não é culturalmente significativo, de acordo com os membros da comunidade afetada, a discussão é registada para dar prova da consulta à comunidade.
- Quando um recurso cultural físico culturalmente significativo é encontrado, **o local onde é descoberto deve ser evitado**, dentro do possível. Sempre que tal não seja possível, a investida deverá tomar medidas para minimizar quaisquer impactes negativos e, se for caso disso e possível, implementar medidas de restauração *in situ* para garantir a manutenção do valor e a funcionalidade do património cultural, incluindo a manutenção ou a restauração de quaisquer processos ecossistémicos necessários para apoiar este esforço. Quando não for possível a restauração *in situ*, devem ser envidados esforços para restaurar a funcionalidade do património cultural num local diferente.
- Se o recurso cultural físico for considerado crítico, **o projeto será excluído** do financiamento de qualquer fundo gerido pela Camco. Consultar a Secção 1.8.5: Exclusões do Projeto para mais informação.

As investidas deverão notificar o fundo e as autoridades locais ou relevantes do estado de qualquer achado cultural físico encontrado e proteger o local onde é encontrado para evitar danos ou a perda de qualquer objeto removível. O tratamento do achado será posteriormente determinado pelas autoridades responsáveis.

As atividades de construção só devem ser retomadas após autorização das autoridades responsáveis.

Consultar o Anexo L para uma análise exaustiva dos riscos sociais.

13.6 Formação

Todo o pessoal da investida, em especial os trabalhadores envolvidos na remoção de terras, devem ter formação sobre o PAF para garantir que conhecem os passos necessários imediatos a tomar. Esta ação deve ser realizada durante discussões periódicas sobre saúde e segurança para os trabalhos de construção.

13.7 Acompanhamento e Relatórios

A investida deve estabelecer um procedimento de acompanhamento para a fase de construção, para registar descobertas fortuitas e arqueológicas na eventualidade de serem descobertas e deverem ser preservadas. Os registos de achados fortuitos devem indicar o seguinte:

- Data e hora do achado
- Descrição do achado
- Detalhes relativos ao significado cultural do achado para as pessoas da comunidade
- Discussões sobre as ações acordadas a serem tomadas na área específica do achado ou acordadas com a comunidade caso o achado não tenha significado cultural
- Progresso do projeto uma vez implementadas as ações
- Outros indicadores a avaliar durante o acompanhamento incluem o número de funcionários que receberam formação em procedimentos para achados fortuitos da empresa.

A. Política de Salvaguarda Ambiental e Social da Camco

Histórico de Versões

Versão n.º	Atualizada por	Resumo da Atualização	Data da Atualização
1	Laura Lahti	Política inicial	
2	Laura Lahti	Inclusão de referências explícitas ao requisitos da OIT	Agosto 2022
3	Laura Lahti	Processo de decisão e controlo transferidos para o QGAS; inclusão do SFDR; proibição explícita de AAES inclusão de minirredes e condições específicas de redes isoladas para a produção de reserva.	Setembro 2024

Registo de Aprovação

Versão n.º	Aprovada pela	Data de Aprovação	Data Efetiva
1	Direção da Camco	15 de Junho 2020	15 Junho 2020
2	Direção da Camco	29 Setembro 2022	29 Setembro 2022
3	Direção da Camco	23 Outubro 2024	23 Outubro 2024

Proprietário

Diretor de Impacto

Aplicabilidade

Esta política aplica-se a todos os funcionários, contratados e quaisquer outros indivíduos ou entidades dentro do Grupo Camco e plataformas de financiamento geridas pela Camco, se e onde relevante.

O não cumprimento destas políticas e procedimentos pode resultar em medidas disciplinares, incluindo, entre outras, avisos, formação adicional, rescisão de contrato de trabalho ou ação legal.

Finalidade

Garantir que o desempenho socioambiental dos projetos e empresas investidas apoiados por fundos geridos pela Camco são sustentáveis.

Objetivos

Incorporar considerações ambientais e sociais (E&S) na tomada de decisões da Camco par:

- Evitar e, quando for impossível evitar, mitigar e gerir os impactos adversos para as pessoas e o meio ambiente dentro de um prazo razoável.
- Dar a devida consideração às populações, grupos e indivíduos vulneráveis.

Âmbito

Esta política de salvaguarda Ambiental e social aplica-se a todas as atividades financiadas e geridas pela Camco.

Normas

Todos os projetos, promotores ou intermediários financeiros (“empresas investidas”) apoiados pela Camco devem cumprir:

- A legislação do país anfitrião
- Os padrões de Desempenho Socioambiental da IFC
- Os princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global da ONU
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- A Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional de Direitos Humanos, e
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- A Política Ambiental e Social revista do FVC
- A Política dos Povos Indígenas do FVC
- Termos e Condições Básicas de Emprego da Organização Internacional do Trabalho (OIT); e
- Regulamento da Diretiva de Finanças Sustentáveis (UE) (2019/2088)

Princípios

A sustentabilidade é a base do trabalho da Camco. Esta política orientadora e o sistema de gestão de E&S (SGAS) de cada empresa investida oferecem uma oportunidade de incorporar considerações de E&S na conceção do projeto para garantir a sua sustentabilidade.

Não fazer mal: qualquer atividade financiada por um fundo gerido pelo Camco não deve prejudicar nenhum dos seguintes objetivos: mitigação das alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas, utilização

sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo de poluição e proteção e recuperação de biodiversidade e ecossistemas. Este QGAS visa assegurar que os riscos ambientais e sociais decorrentes do desenvolvimento e da execução do projeto são suficientemente avaliados e as políticas e os procedimentos necessários para atenuar e gerir os potenciais efeitos negativos no tecido social e no ambiente são aplicados.

É aplicada uma abordagem com base na escala de risco para garantir a adoção de requisitos e processos ambientais e sociais proporcionais ao nível de risco, de modo que o SGAS estabelecido seja adequado à sua finalidade.

Na avaliação inicial dos potenciais riscos ambientais e sociais e do impacto das suas atividades, a Camco considerará e incluirá os impactos diretos, indiretos, induzidos, a longo prazo e cumulativos e considerará as áreas de influência das atividades, incluindo as instalações associadas e impactos de terceiros.

A Camco adere à hierarquia de mitigação da IFC, que visa antecipar e evitar, ou onde não for possível evitar, minimizar e, quando subsistir impacto residual, compensar os riscos e impactos para os funcionários, comunidades afetadas e o ambiente.

A Camco apoia unicamente projetos cujos impactos negativos possam ser mitigados satisfatoriamente dentro de um prazo razoável.

O envolvimento das partes interessadas e a divulgação de informações são essenciais para conceber e implementar projetos e programas sólidos e sustentáveis. As empresas investidas devem estabelecer e implementar mecanismos contínuos de envolvimento e queixa das partes interessadas, com base num processo estandardizado a nível corporativo, que é aplicado a todos os locais, considerando as características do local.

Mulheres e homens devem ter oportunidades iguais de participar ativamente no envolvimento com as partes interessadas.

A Camco promove a diversidade de género e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5- Alcançar a igualdade de género e capacitar todas as mulheres e raparigas e o Objetivo ODS 10 Reduzir desigualdades através de uma abordagem de duas vias. Em primeiro lugar, integrará a igualdade e a diversidade de género na sua gestão e operações e, em segundo lugar, trabalhará com as empresas investidas para garantir que a igualdade e a diversidade de género são integradas na conceção, implementação, monitorização e avaliação de todas as iniciativas de energia renovável e eficiência energética financiadas pela Camco. Isto é feito pedindo às empresas investidas que adotem uma abordagem sensível às questões de género no âmbito das avaliações dos riscos e impactos sociais e que associem as medidas correspondentes de gestão dos riscos de género aos planos de ação em matéria de género a nível das atividades.

Todas as investidas apoiadas por um fundo gerido pela Camco devem conceber e implementar projetos e programas de uma forma que promova, proteja e cumpra os direitos humanos universais reconhecidos pelas Nações Unidas.

A conceção e implementação das atividades serão orientadas pelos direitos e responsabilidades definidos na Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas das Nações Unidas. Todas as investidas apoiadas pela Camco devem evitar impactos adversos para os povos indígenas e apoiar a participação plena e efetiva dos povos indígenas. As investidas são obrigadas a obter o consentimento livre, prévio e informado ("CLPI") das comunidades de povos indígenas afetadas.

Todos os projetos devem ser concebidos e implementados de forma a proteger e conservar a biodiversidade, especialmente os habitats críticos.

Todos os fundos geridos pela Camco têm **tolerância zero à Exploração Sexual, Abuso Sexual e Assédio Sexual** (EAES). Para garantir isto, todos os beneficiários do fundo terão de implementar políticas de tolerância zero à EASE e assegurar a formação necessária e um mecanismo de reclamação inclusivo e focado no sobrevivente.

Requisitos de E&S

Os requisitos ambientais e sociais e os planos de gestão estão definidos no Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) da Camco, que aborda os riscos e impactos em conformidade com os Padrões de Desempenho (PD) 1-8 da IFC, como se segue: (a) Riscos ambientais e sociais; (b) Mão de obra e condições de trabalho; (c) Eficiência dos recursos e prevenção da poluição; (d) Saúde, segurança e proteção da comunidade; (e) Aquisição de terras e reinstalação involuntária; (f) Conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais vivos; (g) Populações indígenas; e (h) Património cultural.

Além disso, as exclusões são aplicadas a cada atividade financiada de acordo com as melhores práticas da indústria, nomeadamente a Lista de Exclusões da IFC e a Lista de Exclusões da EDFI Harmonizada, conforme indicado na lista de exclusões da Camco.

Classificação de risco

Os fundos geridos pela Camco apoiam apenas investimentos cujos impactos negativos podem ser mitigados satisfatoriamente durante o ciclo de vida do projeto. Neste sentido, apenas os projetos classificados como de baixo risco (Categoria C/I-3), risco médio/baixo (Categoria B/I-2) ou risco médio/alto (Categoria B+) de acordo com a classificação de risco ambiental e social da IFC serão apoiados pela Camco.

A AIAS ao nível do investimento deve determinar e estabelecer claramente a categoria ambiental e social dos projetos, de acordo com as orientações da IFC.

Funções e Responsabilidades

Todas as investidas devem cumprir as normas e implementar o seguinte de acordo com os princípios acima mencionados:

- Avaliar os impactos ambientais e sociais na forma de um AIAS, PGAS, plano de ação de reassentamento (PAR) de acordo com o PD 5, se relevante, e de um Plano de Povos Indígenas (PPI) de acordo com o PD 5, se relevante.
- Estabelecer, implementar e manter um SGAS, incluindo a capacidade organizacional necessária.
- Garantir que os requisitos do SGAS são seguidos fielmente e com transparência, e fazer as correções exigidas pela Camco em linha com esta política.
- Contratar e gerir um consultor de E&S em conformidade com esta política.
- Cumprir e monitorizar o desempenho do projeto em relação à AIAS, PGAS, SGAS e aos Indicadores-Chave de Desempenho (KPI).

- Comunicar periodicamente o cumprimento contínuo e a atividade de forma transparente à Camco, com base na frequência acordada com cada investida.
- Notificar imediatamente a Camco em caso de alterações significativas no projeto e na execução da atividade, a nível regulatório, riscos e impactos ambientais imprevistos ou outras circunstâncias que possam afetar a classificação de risco da atividade.

A Camco garantirá na sua revisão e devida diligência que os requisitos desta política são aplicados por:

- Realizar a avaliação preliminar de risco ambiental e social e devida diligência nas investidas antes do financiamento
- Garantir que as AIAS dos projetos cumpram os padrões exigidos (incl. igualdade de género) através da revisão da AIAS e do PGAS
- Garantir que as investidas estabelecem e implementam o seu SGAS e monitorizam a implementação do SGAS, e
- Confirmar que todas as informações relativas às salvaguardas ambientais e sociais das atividades do projeto e do programa são divulgadas adequadamente.

Processo

O fundo gerido pela Camco irá colaborar com as investidas de acordo com os processos na avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos ou programas, bem como com o estabelecimento de um SGAS adequado.

A avaliação preliminar de risco ambiental e social é feita por um gestor de projeto do Camco, e é revista e assinada pela equipa de implementação de E&S. A triagem de risco é composta por uma Ferramenta de Avaliação de Risco ("RAT") e uma Lista de Verificação de Avaliação Preliminar de E&S para pré-definir a categoria de risco e a elegibilidade do projeto.

É efetuada uma chamada de integração ambiental e social com a empresa investida, uma vez determinada a avaliação inicial do risco ambiental e social, para garantir que a empresa compreende os requisitos e processos ambientais e sociais da Camco.

Depois disso, a equipa de implementação ambiental e social realiza a análise de lacunas ambientais e sociais com base na revisão da AIAS e do SGAS da empresa investida, na medida do possível. A análise de lacunas centra-se na avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais e na capacidade da empresa investida os atenuar e gerir. Os resultados da análise de lacunas são apresentados num Relatório de Red Flag ("RFR").

Com base nos resultados da Análise de Lacunas Ambientais e Sociais, a empresa investida estabelecerá ou reverá a AIAS e o SGAS de modo a cumprir os requisitos da Camco.

A Devida Diligência ("DD") completa será conduzida pela Camco, que incluirá a revisão da RFR centrada em todo o SGAS, visita ao local e resumo dos resultados no Relatório de DD. O trabalho de DD é liderado pelo gestor de projeto da Camco com o apoio da equipa de implementação de E&S e assinado pelo gestor de E&S.

Uma vez estabelecido um SGAS de forma satisfatória para a Camco e a empresa investida avançar para a implementação do projeto, o projeto é monitorizado pela empresa investida e pela Camco de acordo com os procedimentos de monitorização e avaliação abaixo.

A conformidade ambiental e social é implementada e administrada por três unidades distintas da Camco. Estas unidades são o Comité de Investimentos, a Equipa de Gestão e a Equipa de Impacto.

O bom funcionamento do SGAS depende profundamente da cooperação da empresa investida. A Camco supervisiona este processo, apoia a Investida a encontrar especialistas capazes em E&S a apoia na implementação do SGAS.

Monitorização e avaliação

A Camco garante a supervisão diligente dos investimentos em carteira, monitorizando e comunicando o seu desempenho através de indicadores-chave de desempenho (KPI) e indicadores ambientais e sociais identificados na AIAS e no SGAS para assegurar o cumprimento das normas acima mencionadas - monitorização baseada em dados objetivos e reportados pelas próprias empresas investidas.

As informações monitorizadas e comunicadas pelas empresas investidas são utilizadas para ter uma imagem completa do desempenho da carteira. Estas incluem:

- As atividades que foram concluídas e as que estão por concluir
- Se os resultados esperados nesta fase foram alcançados e quais, caso existam, ainda não foram alcançados, e
- Análise de possíveis consequências (incluindo impactos financeiros, para a reputação, legais, ambientais e sociais) devido à saída (ou não) para as diferentes partes interessadas relevantes.

Se o investimento estiver atrasado ou os objetivos ainda não tiverem sido atingidos, estes dados podem ser utilizados para considerar se é necessário ajustar a estratégia de investimento ou os resultados esperados.

Uma revisão periódica é implementada para medir, comparar e analisar o desempenho de um projeto relativamente à linha de base e às metas estabelecidas durante a devida diligência. A avaliação anual é baseada na revisão de documentos e entrevistas com a investida. Se forem encontrados problemas materiais substanciais, uma visita ao local pode fazer parte da Avaliação Anual. Os resultados da avaliação anual confirmarão se o apoio pode ser continuado na sua forma atual; se são necessárias alterações ao apoio ou se é necessário retirar o apoio.

Requisitos específicos – minirredes e redes isoladas

As minirredes e as redes isoladas são normalmente definidas em termos gerais como um gerador de eletricidade renovável, incluindo ainda possivelmente um sistema de armazenamento de energia, ligado a uma rede de distribuição que forneça eletricidade a um grupo localizado de clientes. As minirredes e as redes isoladas podem incluir a produção a gásóleo ou outros combustíveis fósseis apenas como elemento de reserva em determinadas circunstâncias, tal como para assegurar o fornecimento contínuo de energia para os serviços críticos.

B. Política de Salvaguarda da Investida

Histórico de Versões

Versão n.º	Atualizada por	Resumo da Atualização	Data da Atualização
1	Direção da Camco	23 de outubro de 2024	23 de outubro de 2024

Finalidade

Esta Política procura proteger os direitos e o bem-estar daqueles que implementam as transações das plataformas da Camco e de todos os que são afetados por tais atividades.

Princípios de salvaguarda

O princípio orientador da Política de Salvaguarda da Investida é "Não fazer mal". Ao reconhecer os desequilíbrios históricos existentes, é dada especial atenção aos grupos vulneráveis e/ou desfavorecidos. Esta Política é preparada à luz do Padrão de Desempenho 4 da IFC (Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade), das Diretrizes de EHS do Banco Mundial, dos Princípios do Equador e dos princípios gerais de transparência, proporcionalidade e responsabilidade.

Ambiente seguro e de confiança

O objetivo da Política de Salvaguarda de Investida da Camco é criar um ambiente seguro e de confiança para aqueles que implementam na plataforma da Camco e, na medida do possível, para os grupos vulneráveis e/ou desfavorecidos afetados por estas transações. Conforme discutido abaixo, a concretização deste objetivo assenta numa abordagem multifacetada de avaliação e mitigação de riscos, trabalho com parceiros, formação e interação com outras políticas da Camco.

Avaliação de riscos

É da responsabilidade da Administração da Camco e da equipa sénior de responsáveis da plataforma estar plenamente ciente do conteúdo desta Política e garantir que a avaliação do risco de salvaguarda é uma atividade contínua integrada nas operações da Camco.

Os riscos de segurança identificados pela Camco incluem:

- **Danos físicos:** Os riscos de danos físicos para as pessoas que executam projetos da plataforma da Camco incluem acidentes, terrorismo e crimes violentos. Em relação aos grupos vulneráveis, especialmente mulheres e comunidades indígenas, os riscos adicionais de danos físicos surgem de

conflitos sobre terras e recursos, que podem ser exacerbados pela implementação de plataformas da Camco.

- **Abuso emocional:** A intimidação e o comportamento emocionalmente abusivo são riscos em qualquer organização e incluem questões de equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal que podem surgir numa equipa especializada e dedicada. Também pode ocorrer abuso emocional contra o pessoal que implementa plataformas da Camco, por parte das investidas e de outras partes envolvidas, especialmente quando confrontadas com uma decisão de financiamento negativa por parte da Camco.
- **Conduta sexual inadequada:** A conduta sexual inadequada engloba diversos comportamentos que incluem, mas não se limitam ao assédio sexual, agressão sexual, contacto sexual não consensual, exploração sexual, violência de parceiro íntimo (violência doméstica e no namoro) e perseguição.
- **Troca de favores:** O risco de troca de benefícios, em que bens, emprego, alimentos e/ou dinheiro são trocados por favores sexuais, é particularmente preocupante para a Camco.
- **Discriminação:** A discriminação com base no género, idade, incapacidade, etnia, orientação sexual e/ou religião é ilegal de acordo com a Lei da Igualdade de 2010 e não será tolerada pela Camco. O risco de discriminação existe a nível interno e também durante a implementação de projetos da plataforma da Camco.
- **Negligência e atos de omissão:** Os grupos vulneráveis, em especial as mulheres, crianças e comunidades indígenas, correm o risco de serem vítimas de atos de omissão, ou seja, de não receberem os benefícios a que têm direito. Este risco ocorre durante o envolvimento das partes interessadas e a atribuição de benefícios comunitários ao implementar projetos da plataforma da Camco.

A mitigação adequada e proporcionada destes riscos varia de projeto para projeto, no entanto, deverá assentar nos princípios acima enunciados.

Mitigação de riscos

Os principais instrumentos de mitigação de riscos incluem:

- **Um Código de Conduta Ética:** A adesão ao Código de Conduta Ética é obrigatória para todo o pessoal da Camco.
- **Disposições contratuais:** O cumprimento desta Política é obrigatório nos termos de contratos de financiamento com fundos geridos pela Camco. Além disso, é necessário que a Política seja inserida em qualquer contrato de assistência técnica financiado indiretamente por plataformas da Camco.
- **Processos de recrutamento:** A Camco assegurará que o recrutamento do seu pessoal-chave tem a experiência necessária para garantir a aplicação desta Política.
- **Processos de aprovação:** A Camco garantir]a que as questões de salvaguarda são abordadas na seleção, conceção, aprovação e execução das transações na plataforma da Camco . O Comité considerará explicitamente o impacto de cada transação na plataforma da Camco sobre os grupos vulneráveis, particularmente mulheres, crianças e comunidades indígenas.
- **Processos de aquisição:** A Política de Aquisições da Camco deve ser implementada para garantir que as questões de salvaguarda são dirigidos adequadamente por todos os prestadores de serviços para as plataformas da Camco.
- **Controlos de integridade:** Os controlos de integridade encomendados diretamente pela Administração da Camco (quanto à integridade da aplicação da Camco das políticas e procedimentos da Camco) devem considerar especificamente a conformidade com esta Política.

Trabalhar com investidas e parceiros

O apoio financeiro prestado aos projetos é canalizado para as investidas, para capital de desenvolvimento e/ou financiamento flexível para preencher lacunas. Por conseguinte, é essencial garantir que estas partes partilhem o compromisso da Camco para com a salvaguarda e proteção dos grupos vulneráveis e/ou desfavorecidos. A inclusão de termos contratuais que exijam o cumprimento desta Política por parte das empresas investidas e das que prestam assistência técnica a plataformas da Camco e/ou aos seus projetos será obrigatória. Da mesma forma, a Camco utilizará a sua rede de parceiros para compreender e promover as melhores políticas de segurança.

Formação e conformidade

A função do Oficial de Conformidade inclui:

- Ser responsável por questões de salvaguarda nas plataformas da Camco e monitorizar proativamente os riscos de segurança
- Garantir formação sobre a Política de Salvaguarda da Investida da Camco, para os que implementam projetos em plataformas da Camco, e sensibilizar para os direitos das comunidades como parte do processo de envolvimento das partes interessadas
- Servir como ponto de contacto inicial da comunicação de incidentes
- Rever esta Política pelo menos anualmente
- Remeter para as autoridades reguladoras competentes e/ou para as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, conforme apropriado, e
- Realizar a formação de pessoal da Camco em matéria de salvaguardas, pelo menos anualmente.

Relatório de incidentes

Todas as preocupações de segurança devem ser imediatamente comunicadas ao Oficial de Conformidade (ou se se tratar do próprio Oficial de Conformidade, diretamente ao Diretor da Camco). Os direitos do pessoal da Camco a comunicar preocupações estão protegidos pela Lei da Divulgação de Interesse Público de 2013.

Além disso, a Camco tem uma linha direta anónima para denúncias, a funcionar 24 horas, através do número +44 191 516 7764 / camco@safecall.co. que pode servir como ponto inicial para comunicar preocupações de segurança.

Todos os relatos de preocupações de segurança serão documentados, tratados com confidencialidade e transmitidos à Direção da Camco pelo Oficial de Conformidade. Em certas situações, poderá ser necessário encaminhar o assunto para a polícia ou outras autoridades competentes na jurisdição relevante e também poderá servir de base para ações disciplinares, incluindo a terminação do contrato laboral.

C. Lista de Verificação de E&S

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

S/N

O projeto está localizado em "habitats críticos"⁷, com a definição de:

- Ecossistemas extremamente ameaçados ou únicos.
- Habitat de importância significativa para espécies em risco de extinção, ameaçadas ou vulneráveis, tal como definido pela Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN e na legislação nacional pertinente.
- Habitat importante para a sobrevivência de espécies endémicas ou de distribuição geográfica restrita ou de conjuntos de espécies únicas.
- Habitat de apoio a espécies migratórias e/ou congregadoras de importância mundial;
- Biodiversidade e/ou ecossistemas com importância social, económica ou cultural para as comunidades locais e os Povos Indígenas e/ou
- Habitat de valor científico-chave e/ou associado a processos evolutivos-chave.

O projeto influencia uma área com um local de património cultural importante ou um artefacto significativo (p. ex., objetos, propriedades, locais, estruturas e elementos naturais únicos, que tenham valor arqueológico, paleontológico, histórico, cultural, artístico ou religioso)?

O projeto envolve um realojamento involuntário significativo, que requer o realojamento físico de mais de 10 agregados familiares como resultado, excluindo os no caminho de linhas de transmissão ou condutas de projetos geotérmicos?

O projeto acarreta impactos adversos para os direitos, recursos e terras de povos indígenas?

O projeto tem impactos ambientais e sociais adversos significativos que são diversificados, irreversíveis e sem precedentes? (por exemplo, projetos hidroelétricos de grande escala, nos quais é utilizada uma barragem para o armazenamento, projetos geotérmicos)

CONSIDERAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS GERAIS

A investida tem uma Política Ambiental e Social comprometida em evitar, e onde impossível evitar, mitigar os impactos negativos para as pessoas e o ambiente?

Foi concluída alguma AIAS?

A AIAS identifica de forma conclusiva se a área do projeto está num habitat com valor ecológico (crítico, natural ou modificado)?

A investida tem um sistema de gestão ambiental e social (SGAS) em vigor?

ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E BATERIA

Qual é o plano da empresa investida para a eliminação adequada e segura de resíduos perigosos (p. ex., painéis solares fotovoltaicos e resíduos eletrónicos)?

>>

Confirme se a investida não está a utilizar nenhuma das empresas de fornecimento de energia solar aqui listadas: <https://www.dhs.gov/uflpa-entity-list> e <https://www.cbp.gov/trade/forced-labor/withhold-release-orders-and-findings>

>>

A responsabilidade do fabricante no que respeita aos mecanismos de reciclagem e aos sistemas de gestão de resíduos foi considerada ?

>>

HIDROELÉTRICA

⁷ Banco Europeu de Investimento (2018): Guidance Note for Environmental and Social Standard 3 on Biodiversity and Ecosystems, p. 11. Acedido em: https://www.eib.org/attachments/strategies/guidance_note_for_standard_3_on_biodiversity_and_ecosystems_en.pdf

Como é que a investida garante que a conceção do projeto assegura um caudal de água ecológico suficiente no leito do rio quando realiza um projeto? Esta questão foi suficientemente abordada na AIAS ou no estudo hidrológico?

>>

Que medidas tomou a investida para assegurar a manutenção da qualidade e disponibilidade da água para consumo da comunidade?

>>

Como é que a investida garantiu que a conceção das malhas e a passagens para os peixes (estrutura de entrada de água) fosse instalada em conformidade com a diretrizes reconhecida internacionalmente?

>>

EÓLICA

Como é que a Investida considerou a renovação das estradas de acesso às comunidades no financiamento do projeto?

>>

Confirme se a investida não está a utilizar nenhuma das empresas fornecedoras aqui listadas:

<https://www.cbp.gov/trade/forced-labor/withhold-release-orders-and-findings>

>>

Como é que a investida considerou a proximidade dos seus projetos relativamente à área residencial mais próxima?

>>

Qual é a proximidade da zona residencial mais próxima? Para os grandes parques eólicos, as zonas residenciais devem estar a mais de um quilómetro de distância⁸.

>>

⁸ Barclay, C. (2011). Wind Farms – Distance from Housing. Library House of Commons, Secção de Ciências e Ambiente. Acedido: <https://ascofarm.com/wp-content/uploads/2020/07/SN05221.pdf>

D. Modelo de Relatório de Red Flag Ambiental e Social

Projeto: [xxx]

Promotor: [xxx]

País(es) do local do projeto: [xxx]

Data: [xxx]

Autor: [xxx]

Controlo de qualidade: [xxx]

O presente Relatório de Red Flag Ambiental e Social resume os riscos e impactes ambientais e sociais (E&S) relacionados com o projeto acima referido, com base na seguinte análise da documentação, se disponível na fase de elaboração da estrutura.

[listar aqui os documentos analisados, a data em que o documento foi elaborado e o autor do documento]

Este relatório é um relatório interno elaborado pela equipa do REPP 2. Constitui uma avaliação preliminar da documentação relevante do projeto relativamente aos Padrões de Desempenho da IFC em matéria de Sustentabilidade Ambiental e Social 1-8, aplicáveis a todos os projetos financiados por fundos geridos pela Camco, de acordo com a Política Ambiental e Social da Camco.

Importa notar que a validação externa do projeto a financiar deve confirmar a classificação do risco, de acordo com a Classificação de Risco da IFC, bem como a Política Ambiental e Social Revista do GCF.

Classificação de risco da IFC

- Categoria A
- Categoria B+
- Categoria B
- Categoria C

Este relatório será revisitado na fase de devida diligência para desenvolver o Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS). O âmbito da análise de lacunas na fase de diligência deve ser alargado à totalidade do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do projeto.

Resumo das principais recomendações socioambientais para o projeto:

[Apresentar um resumo com base nas conclusões e recomendações apresentadas nas subsecções]

INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDA SOCIOAMBIENTAL

Transações da Categoria B+

Obrigatório:

S/N Referência do item do PAAS

Política Ambiental e Social E&S

Relatório de AIAS, AIC, PGAS e Auditoria/Diligência

Plano de Saúde e Segurança no Trabalho

Plano de Preparação e Resposta a Emergências

Manual de Política de Trabalho e Emprego, Avaliação e Política de Risco de AAES

Política de Aquisição de Cadeia de Abastecimento

Plano de Gestão de Resíduos

Plano de Envolvimento das Partes Interessadas

Mecanismo de Queixa

Onde aplicável:

S/N Referência do item do PAAS

Plano de Ação para a Biodiversidade

Avaliação de Habitat Crítico

Plano de Gestão de Espécies Invasoras

Plano de Aquisição de Terras e Realojamento

Plano dos Povos Indígenas

INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDA SOCIOAMBIENTAL

Procedimento de Achado Fortuito

Plano de Gestão do Tráfego

Avaliação de Risco de Segurança, Avaliação de Sensibilidade a Conflitos

Transações da Categoria B

Obrigatório:

S/N Referência do item do PAAS

Política Ambiental e Social E&S

Relatório da Auditoria/Diligência de AIAS, AIC, PGAS

Plano de Saúde e Segurança no Trabalho

Plano de Preparação e Resposta a Emergências

Manual de Política de Trabalho e Emprego

Política de Aquisição de Cadeia de Abastecimento

Plano de Gestão de Resíduos

Plano de Envolvimento das Partes Interessadas

Mecanismo de Queixa

Onde aplicável:

S/N Referência do item do PAAS

Plano de Gestão de Água

Avaliação de Habitat Crítico

Plano de Gestão de Espécies Invasoras

Plano de Aquisição de Terras

Plano de Gestão do Tráfego

Avaliação de Risco de Segurança, Avaliação de Sensibilidade a Conflitos

INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDA SOCIOAMBIENTAL

Transações da categoria C

Obrigatório:

S/N Referência do item do PAAS

Política Ambiental e Social E&S

AIAS e PGAS Simplificados

Plano de Saúde e Segurança no Trabalho

Manual de Política de Trabalho e Emprego

Plano de Gestão de Resíduos

Plano de Envolvimento das Partes Interessadas

Mecanismo de Queixa

PD IFC 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

[OK/!]

Sistema de Gestão e Avaliação Ambiental e Social (SGAS)

[Comentar em que medida os seguintes requisitos são cumpridos no SGAS da investida:

- Avaliação dos riscos ambientais e sociais (incluindo o risco das alterações climáticas, p. ex., graus acumulados ou ondas de calor mais intensas, inundações, deslizamentos de terras, incêndios, secas, frequência de catástrofes naturais, para a saúde e segurança dos trabalhadores, da comunidade e dos Povos Indígenas, bem como para as espécies ameaçadas).
- Análise da avaliação de género, se realizada pela investida.
- Estabelecimento e manutenção de um SGAS adequado à natureza e escala do projeto e proporcional ao nível dos seus impactos e riscos ambientais e sociais.]

[OK/!]

SGAS – Política

[Comentar em que medida as seguintes questões são satisfeitas na política da investida:

- Estabelece uma política geral que define os objetivos e princípios ambientais e sociais relativamente à preservação e conservação?
- Remete para o cumprimento das leis e regulamentos internacionais e do país anfitrião e de outras normas, certificações e códigos de práticas relevantes para a empresa e as suas atividades?]

[OK/!]

SGAS – Identificação de riscos e impactes

[Comentar em que medida foram identificados os principais impactes negativos, riscos, oportunidades e benefícios. Considere se a investida, suficientemente,:

- Estabeleceu e manteve um processo para identificar os riscos ambientais e sociais e os impactes do projeto, incluindo questões abrangidas pelo PD da IFC 2-8, conforme aplicável, e quem é mais provável de ser afetado por eles. Isto deve orientar-se pelo tipo, escala e localização do projeto, e ter por base dados ambientais e sociais recentes. Projeta as áreas para incluir a área de influência e tem todas as instalações associada, incluindo os terrenos necessários para a instalação da linha de transmissão.
- Incluiu fundamentação para a categoria indicada anotada na AIAS, alinhando-a com a Classificação de Riscos da IFC e com a Política Ambiental e Social Revista do GCF.
- Incorporou oportunidades e planeamento de risco e adaptação às alterações climáticas, possíveis efeitos transfronteiriços, riscos e impactes relevantes de terceiros, riscos de segurança no trabalho, dentro do razoável, exploração, abuso e assédio sexual (EAAS), riscos de violência com base no género, riscos para os povos indígenas e questões culturais intrinsecamente ligadas à terra, e planos, estudos e avaliações relacionados e aplicáveis na AIAS.
- Abordou as funções ecológicas primárias das áreas do projeto e a composição de espécies na Área de Análise Ecológicamente Apropriada (EAAA) do projeto relativamente aos habitats "críticos, naturais e modificados". Deverá realizar-se uma Avaliação de Habitat Crítico, se não for avaliada na AIAS
- Para os projetos hidroelétricos, deverá realizar-se uma avaliação autónoma do caudal ecológico para o projeto, de acordo com o Manual de Boas Práticas do Banco

Mundial para os Caudais Ecológicos (EFlows). Deve ser acordada uma avaliação de EFlow nas fases de conceito e pré-viabilidade, e em coordenação com a AIAS.

- Identificou impactos ambientais negativos significativos na AIAS, que são, variados, irreversíveis ou sem precedentes. Se tal se verificar, o projeto não será aprovado para financiamento. Os projetos com os seguintes riscos ambientais também não serão elegíveis para financiamento:
 - Projetos localizados num “habitat crítico”, definido como:
 - habitat de importância significativa para espécies em risco de extinção, ameaçadas ou vulneráveis, tal como definido pela Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN e na legislação nacional pertinente
 - habitat importante para a sobrevivência de espécies endémicas ou de distribuição geográfica restrita ou de conjuntos de espécies únicas;
 - habitat de apoio a espécies migratórias e/ou congregadoras de importância mundial
 - biodiversidade e/ou ecossistemas com importância social, económica ou cultural para as comunidades locais e os Povos Indígenas; e/ou
 - habitat de valor científico-chave e/ou associado a processos evolutivos-chave. A área do projeto inclui um sítio crítico do património cultural ou um artefacto significativo (p. ex., objetos, propriedade, sítios, estruturas, características naturais únicas com valor arqueológico, paleontológico, histórico, cultural, artístico ou religioso).
 - Pressões ambientais combinadas que resultam em efeitos negativos nos serviços de ecossistemas e os riscos ambientais e sociais (p. ex., limpeza da vegetação ou mudança na utilização dos solos e no coberto florestal para a construção do projeto, combinadas com a utilização excessiva, efeitos acumulados das alterações climáticas e contaminação ambiental que afetam os hábitos de reprodução de uma espécie de peixe específica e contribuem, conseqüentemente, para a classificação de alto risco ou extinção ao abrigo da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da UICN).
 - Possível perda de espécies-chave, que afete irreversivelmente habitats críticos e os potenciais custos e valores da recuperação ou reabilitação.
 - Projetos que envolvam um realojamento involuntário significativo e requeiram a deslocação física como resultado. Define-se por realojamento físico involuntário significativo o realojamento de mais de 10 agregados familiares.
 - Impactes sonoros dos projetos eólicos que afetam de forma negativa e irreversível a população local.
- Estabeleceu um processo de devida diligência ambiental e social para identificar riscos e impactes, assim que os elementos físicos do projeto foram razoavelmente compreendidos, sem que a área do projeto tenha sido identificada.
- Principais impactes negativos e riscos a considerar e comentar:
 - Possível realojamento de famílias

- Limpeza de vegetação, incluindo o abate de árvores benéficas economicamente, como as árvores de cário
- Perturbação durante a construção, transporte de equipamento pesado para o local e segurança da comunidade
- Perturbação visual, p. ex., reflexo de painéis fotovoltaicos
- Baterias e painéis obsoletos - a eliminação pode expor as comunidades a produtos químicos perigosos se não forem devidamente tratados.
- Avaliação de impacto cumulativo, tendo em consideração as seguintes componentes ambientais e sociais valorizadas (VEC), se outros projetos existentes, planeados e/ou futuros razoavelmente previstos se situarem na mesma área do local a competir por recursos naturais comuns:
 - características físicas, habitats, populações de animais selvagens (p. ex., biodiversidade)
 - serviços de ecossistema (p. ex., qualidade e abastecimento de água, qualidade do solo, sombra, perda de espécies)
 - processos naturais (p. ex., ciclos da água e dos nutrientes, microclima),
 - condições sociais (p. ex. Saúde, economia, acesso das populações indígenas à utilização das terras) e
 - aspetos culturais (p. ex., cerimónias espirituais tradicionais, acesso a sítios de património cultural)

[OK/!]

SGAS – Programas de gestão

[Comentar em que medida os planos de gestão necessários descrevem as atividades de mitigação e as medidas e ações de melhoria do desempenho que abordam os riscos e impactes ambientais e sociais identificados do projeto.

- Foi estabelecido um Plano de Ação Ambiental e Social que define os resultados e ações desejados para resolver as questões identificadas, com elementos como indicadores de desempenho, objetivos e critérios de aceitação que possam ser monitorizados? Deve incluir ainda estimativas de recursos (tanto os custos financeiros como as funções responsáveis pelo desempenho da função) para a implementação, registos específicos a documentar e responsabilidades pela implementação e verificação.]

[OK/!]

[SGAS – Capacidade e competência organizacional

[Comentar em que medida a estrutura organizacional tem funções e responsabilidades claramente definidas e adequadas para gerir com eficácia a natureza e escala dos impactes ambientais e sociais do projeto e da comunidade. As competências, juntamente com as linhas de responsabilidade e autoridade, devem ser visíveis na estrutura organizacional.

Comentar em que medida a gestão no local é evidente, tal como se as seguintes funções estão em vigor:

- Gestor de E&S
- Gestor de HSE/Oficial

- OLC]

[OK/!]

SGAS – Preparação e resposta a emergências

[Comentar em que medida foi estabelecido um procedimento detalhado para preparar pessoal treinado para responder a situações de emergência e acidentes e para prevenir e mitigar, de uma forma adequada, quaisquer danos para as pessoas e/ou ambiente. Incluir as áreas ou atividades identificadas onde poderão ocorrer acidentes ou situações de emergência, que possam afetar comunidades e indivíduos, detalhes do equipamento de proteção necessário, detalhes de comunicação de serviços de emergência chave e detalhes da formação planeada em procedimentos de emergência.]

[OK/!]

SGAS – Envolvimento das partes interessadas, comunicação externa, mecanismos de queixa e comunicação contínua com as Comunidades Afetadas

[Comentar em que medida os requisitos abaixo são cumpridos:

Foi estabelecido um processo contínuo de envolvimento das partes interessadas, que inclui a:

análise da identificação das partes interessadas e planeamento do envolvimento
divulgação pública e difusão de informação
consulta e participação
mecanismo de queixa

comunicação contínua com as Comunidades Afetadas.

Análise de identificação das partes interessadas: As partes interessadas que podem estar interessadas e ser afetadas pelo projeto estão suficientemente identificadas, bem como os métodos de comunicação externa necessários?

Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI): Foi desenvolvido um PEPI (ou Enquadramento, caso a localização exata não seja conhecida) adequado aos riscos, impactes e fase de desenvolvimento do projeto, e adaptado às características e interesses das Comunidades Afetadas. Quando aplicável, o PEPI deverá incluir medidas diferenciadas (tais como medidas de salvaguarda) para permitir a participação real das pessoas identificadas como desfavorecidas ou vulneráveis.

Comunicações externas e divulgação de informação: Foi estabelecido um procedimento para comunicações externas, incluindo métodos para chegar a todos os membros das Comunidades Afetadas e partes interessadas. Estes métodos de comunicação externa também terão de garantir que chegam a grupos vulneráveis, o que significa que podem ser necessárias discussões em grupos de foco para garantir a privacidade e a confidencialidade.

Mecanismo de Queixa: Foi criado um Mecanismo de Queixa para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas de Comunidades Afetadas pelo desempenho ambiental e social do projeto. O processo deve ser fácil, acessível e gratuito, e realizado de forma confidencial, caso esta seja preferida. O Mecanismo de Queixa deve ser alargado a TODOS os intervenientes (incluindo funcionários, membros da comunidade, prestadores de serviços, fornecedores e subcontratados).

Monitorização e relatórios contínuos: Foram definidos procedimentos para entregar relatórios periódicos às Comunidades Afetadas, que descrevam os progressos na implementação e desenvolvimento do projeto e de todos os Planos de Ação associados.]

(NOTA: Define-se por pessoas vulneráveis os indivíduos e/ou grupos que correm um maior risco de não poderem antecipar, enfrentar, resistir e recuperar dos riscos e/ou impactes negativos associados ao projeto. Exemplos de pessoas vulneráveis são: mulheres e crianças, pessoas com deficiência, pessoas marginalizadas em virtude da sua identidade de género, Povos Indígenas e outros grupos de pessoas marginalizadas.)

[OK/!] ***SGAS – Monitorização e avaliação***

[Avaliar se existem mecanismos para a comunicação dos indicadores-chave de desempenho, se o registo e as definições dos indicadores-chave de desempenho, KPI, são compreendidos e se as expectativas relativas aos requisitos de comunicação trimestrais e anuais são comunicadas. Assegurar que qualquer indicador de desempenho, objetivo e o critério de aceitação pode ser monitorizado. Apresentar estimativas dos recursos (tanto financeiros como de funções responsáveis) necessários para a implementação, bem como pormenores sobre os registos específicos a documentar e as responsabilidades pela implementação e verificação.]

Conclusões e recomendações

[Resumo das recomendações acima referidas para cumprir os requisitos do fundo.]

PD IFC 2: Condições de Trabalho e Emprego

[OK/!] ***Condições de trabalho e gestão das relações de trabalho***

[Comentar em que medida os requisitos abaixo são cumpridos:

Foi estabelecida uma política e procedimentos de recursos humanos adequados à dimensão da força de trabalho, e que se comprometem a cumprir:

A legislação e regulamentos do país anfitrião

Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
A Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, e

A Carta Internacional dos Direitos Humanos.

A política de recursos humanos deve respeitar a regulamentação nacional do país de acolhimento, incluindo os direitos aplicáveis aos acordos coletivos e os direitos relacionados com o horário de trabalho, salários, horas extraordinárias, compensações e benefícios, prevenção de assédio, intimidação e/ou exploração.

Sempre que seja disponibilizado alojamento a trabalhadores, o mesmo de ser consistente com os princípios da não discriminação e da igualdade de oportunidades.

As relações de trabalho devem assentar no princípio da igualdade de oportunidades e do tratamento justo. Esta abordagem deve ser aplicada no recrutamento, contratação, compensação, condições de trabalho e termos de emprego, acesso a formação, atribuição de funções, promoção, rescisão, reforma e ações disciplinares. As práticas de redução de custos devem acompanhar de forma transparente os registos de queixas e as ações disciplinares tomadas.

Deve estar em vigor um Mecanismo de Queixa para garantir que TODOS os funcionários (incluindo estagiários, funcionários a tempo parcial, funcionários locais, subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores, etc.) possam manifestar as suas preocupações de trabalho de forma transparente ou confidencial, com o conhecimento e resposta atempados da gerência. Vigora uma Política de Denúncia de irregularidades da Camco, caso um funcionário de uma empresa investida aborde a Camco com uma queixa de violação de direitos humanos.]

[OK/!] ***Proteção do pessoal, da saúde e segurança no trabalho, dos trabalhadores contratados por terceiros e da cadeia de abastecimento***

[Indicar quais os compromissos que estão em vigor na política laboral da empresa para proibir o trabalho forçado e o trabalho infantil, conforme ditado pela Política Ambiental e Social da Camco e a legislação laboral nacional do país anfitrião, bem como para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável. É proibido que o trabalho interfira na educação de uma criança ou que seja prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. É proibido o emprego de trabalho forçado, que consista em qualquer trabalho ou serviço que não seja realizado

voluntariamente ou que seja realizado sob ameaça de força ou penalização. Os passos para garantir a saúde e segurança no trabalho (SST) são descritos no PD 1 da IFC.

Nos casos em que prestadores de serviços e contratantes terceiros não puderem disponibilizar um Mecanismo de Queixa, a empresa investida deverá alargar o seu Mecanismo de Queixa aos trabalhadores contratados por terceiros.

A cadeia de abastecimento primária foi analisada pela investida relativamente a riscos elevados de práticas de trabalho infantil ou forçado? A principal cadeia de abastecimento foi verificada contra as empresas de listadas aqui: <https://www.dhs.gov/uflpa-entity-list> e <https://www.cbp.gov/trade/forced-labor/withhold-release-orders-and-findings>. A investida será obrigada a realizar a devida diligência da cadeia de abastecimento, ao longo da qual serão revistas as certificações de SST, os direitos de trabalho e humanos, as políticas e os procedimentos. A investida deverá ainda estabelecer uma política e um plano de aquisição da cadeia de abastecimento em linha com as orientações da Camco, para garantir a gestão de práticas laborais de risco elevado. Deverão ser implementadas medidas para remediar e corrigir quaisquer casos identificados de práticas de trabalho forçado ou infantil para se qualificar para o financiamento de fundos geridos pela Camco.

Confirmar se estas medidas são aplicadas a TODOS os funcionários(estagiários, funcionários a tempo parcial, funcionários locais, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores, etc.).]

Conclusões e recomendações

[Recomendações de melhoria por parte da investida, se alguma.]

PD IFC 3: Eficiência dos Recursos e Prevenção da Poluição

[OK/!]

Eficiência dos recursos: Gases com efeito de estufa e consumo de água

[Extrapolar a partir da avaliação de risco ambiental e social se os volumes de captação de água e as concessões de abastecimento de água cumprirem as estipulações das licenças regulamentares locais. Assegurar que as afetações permitem um abastecimento suficiente para o consumo e a sobrevivência da comunidade. Verificar se foram obtidas licenças para a capacidade correta da central. Comentar se a central elétrica irá melhorar a sua eficiência energética, hídrica e de outros recursos disponíveis, conservando assim matérias-primas, energia e água.]

[OK/!]

Prevenção da poluição: Gestão e utilização de resíduos, materiais perigosos e pesticidas

[Indicar se um Plano de Prevenção de Poluição foi estabelecido para:

- Identificar e separar eficazmente todos os tipos de resíduos de acordo com as estratégias de eliminação. Identificar se a tecnologia da pilha contém lítio, níquel ou cobalto. No caso de serem identificados materiais perigosos, a investida deverá garantir que as suas práticas de devida diligência estão em linha com o Guia de Devida Diligência da OCDE para as Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis, e que as refinarias/fundições às quais adquirem matérias-primas estão em conformidade com a Iniciativa de Minerais Responsáveis;⁹
- Implementar estratégias para reduzir a geração de resíduos;
- Recuperar, reutilizar e readaptar resíduos de uma forma suficientemente segura para utilização humana e um impacto ambiental reduzido;
- Eliminar em segurança resíduos perigosos de uma maneira segura para o ambiente em instalações licenciadas. A certificação de eliminação é necessária para os requisitos de controlo;

⁹ Iniciativa de Minerais Responsáveis (RMI), aceder em: <http://www.responsiblemineralsinitiative.org/responsible-minerals-assurance-process/smelter-refiner-lists/cobalt-refiners-list/conformant-cobalt-refiners/>

- Ditar as condições para o armazenamento seguro de resíduos perigosos (protegidos da luz solar direta, em instalações cobertas protegidos de condicionantes ambientais e em instalações revestidas, que impeçam a contaminação do solo por fugas).]

Conclusões e recomendações

[Recomendações de melhoria por parte da investida, se alguma.]

PD IFC 4: Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade

[OK/!] *Saúde e segurança Comunitária:*

[Indicar quais os planos de Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade que consideram o seguinte:

- Projeto e segurança de infraestruturas e equipamentos
- Gestão de materiais perigosos e segurança
- Serviços ecossistémicos
- Exposição comunitária a doenças
- Preparação e resposta a emergências
- Mecanismo de Queixa aplicado a todos os grupos (incluindo os grupos vulneráveis)
- Estão implicados direitos laborais e são aplicados a todos os funcionários locais (trabalho forçado e trabalho infantil proibidos)
- Avaliar os riscos e impactes na saúde e segurança das Comunidades Afetadas durante o ciclo de vida do projeto
- Estabelecer medidas preventivas e medidas de controlo consistentes com as melhores práticas internacionais da indústria

Listar nesta secção qualquer risco e impacto significativos para a saúde e segurança das Comunidades Afetadas associadas ao projeto.]

[OK/!] *Pessoal de segurança*

[Comentar em que medida os riscos apresentados pelas disposições de segurança do projeto afetam as pessoas dentro e fora do local do projeto. Avaliar se as medidas de segurança em vigor são suficientes.]

Conclusões e recomendações

[Resumo das recomendações acima referidas para cumprir os requisitos do fundo.]

PD IFC 5: Aquisição de Terras e Realojamento Involuntário

[OK/!] *Aquisição de terras, realojamento involuntário e deslocação económica*

[Comentar em que medida:

- A conceção do projeto evita e minimiza os deslocamentos físicos e/ou económicas, sempre que possível.
- Foi identificada a estrutura de compensação, o método de cálculo e a aplicação consistente para todos os membros da comunidade afetados. O valor da indemnização incluiu o custo social (p. ex., o custo para a comunidade por ser removida das suas casas, custos de mudança, custos de substituição, etc.) juntamente com o valor de mercado?
- Os benefícios para as pessoas deslocadas foram claramente definidos, incluindo o realojamento para um tipo de casa igual ou semelhante?
- O envolvimento da comunidade, conduzido pelas partes interessadas, incluiu opções apresentadas à comunidade ou alternativas, quando aplicável. No caso dos Povos Indígenas, avaliar se isto se aplica à área e à comunidade. Garantir que todas as

peças vulneráveis e grupos afetados foram suficientemente tidos em consideração.

- Foi aplicado ou implementado um Mecanismo de Queixa, de acordo com o PD 1 da IFC.
- Os requisitos legais e o processo de obtenção do título de propriedade foram claramente definidos, incluindo quaisquer requisitos sociais determinados por proprietários, comités de terras comunitárias e a comunidade.
- Os procedimentos de deslocamento garantem a melhoria de vida das pessoas deslocadas?
- Foram consideradas alternativas viáveis na elaboração do projeto para evitar ou minimizar a deslocação física e/ou económica?
- Quando o deslocamento não pode ser evitado, as comunidades e pessoas deslocadas são compensadas pelo custo total da perda de bens]

Conclusões e recomendações

[Resumo das recomendações acima referidas para cumprir os requisitos do fundo.]

PD IFC 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

[!] *Proteção e conservação da biodiversidade*

[Identificar se o projeto abrange habitats modificados, naturais e/ou críticos, áreas protegidas por lei e reconhecidas internacionalmente e espécies exóticas invasoras, e aplicar as devidas precauções.

Comentar em que medida os seguintes aspetos foram tidos em conta no apuramento do âmbito da biodiversidade:

O regime jurídico de conservação da área, se algum.

O tipo de habitat (natural, seminatural ou ecossistemas sociais, urbanos).

O valor da biodiversidade do habitat (importância crítica). A AIAS aborda as funções ecológicas primárias e a composição de espécies das áreas do projeto na Área de Análise Ecologicamente Apropriada (EAAA) do projeto relativamente aos habitats "críticos, naturais e modificados"? Deverá ser realizada uma Avaliação de Habitat Crítico, se não for avaliada na AIAS.

Serviços ecossistémicos vitais para as comunidades e grupos indígenas locais.]

Indicar se o relatório da AIAS indica se o local do projeto faz [não faz] parte de uma área protegida.]

[OK/!] *Gestão de serviços ecossistémicos*

[Comentar em que medida os requisitos são cumpridos

Avaliação do impacto na biodiversidade, com o objetivo de evitar perdas líquidas e, de preferência, obter um ganho líquido de biodiversidade para os habitats críticos. Deverá vigorar um plano de reabilitação para os riscos para o habitat. Comparado com as tendências de base, quais são os impactes resultantes das fases de construção, exploração e desativação? Existem ONG, organizações ou associações de conservação de espécies criticamente ameaçadas na área, que requeiram consulta e colaboração para garantir a preservação de espécies? O relatório de âmbito/AIAS considerou os impactes associados à prestação de recursos naturais vivos?

Quais são os impactes cumulativos associados aos diferentes elementos do projeto e a outros projetos na área? Quais são os impactes cumulativos das alterações climáticas (áreas de bacias hidrográficas, zonas húmidas, etc.)?

No caso das centrais hidroelétricas, o caudal de água é suficiente para sustentar o ecossistema e o serviço que este presta à vida aquática? A largura da barragem está abaixo da altura prescrita (5 m)? A densidade da potência da central elétrica é inferior a 5 W/m²? Os riscos para a biodiversidade requerem uma avaliação de Escopo independente, de acordo com o Manual de Boas Práticas do Banco Mundial? É necessário um relatório de Segurança de Barragem, de acordo com o Manual de Boas Práticas do Banco Mundial?]

[OK/!] ***Gestão sustentável dos recursos naturais vivos***

[Comentar em que medida os requisitos são cumpridos para:

Os planos de monitorização para a avaliação da biodiversidade são obrigatórios nos projetos que afetam habitats críticos, mas também são necessários noutros casos para apoiar a auditoria em curso à eficácia do Plano de Gestão para a Biodiversidade.

Como é que a biodiversidade e os serviços do ecossistema do local do projeto mudaram realmente ao longo do projeto?

São necessárias medidas adicionais para evitar mais impactes?]

[OK/!] ***Cadeia de abastecimento***

[Comentar em que medida o plano de aquisição da cadeia de abastecimento das empresas investidas engloba as normas necessárias: Política de Trabalho dos fornecedores, procedimentos e política de SST, e certificações de acreditação de SST e SGAS, incluindo a ISO 45001 e ISO14000.

Foi implementado um processo de devida diligência na cadeia de abastecimento para investigar as práticas de saúde e segurança no trabalho e a preservação dos direitos humanos.]

[!] ***Conclusões e recomendações***

[Resumo das recomendações acima referidas para cumprir os requisitos do fundo.]

PD IFC 7: Povos Indígenas

[OK/!] ***Prevenção de impactes negativos***

[Comentar em que medida os requisitos abaixo são cumpridos:

A investida tenciona minimizar, restaurar e/ou compensar totalmente os impactes de uma maneira adequada culturalmente, proporcional à natureza e escala do impacto, de acordo com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Foi criada uma PPI, um CLPI resistiu e foi bem documentado.

A PPI deve delinear a(o):

Participação e consentimento

Circunstâncias que exigem o consentimento livre, prévio e informado das populações indígenas, identificadas através do envolvimento das partes interessadas (de todos os membros afetados da comunidade, incluindo mulheres)

Impacte nas terras e nos recursos naturais objeto de propriedade tradicional ou utilização habitual.

Realojamento de Povos Indígenas de tais terras e recursos naturais

Património cultural crítico, e

Benefícios da mitigação e do desenvolvimento]

Conclusões e recomendações

[Resumo das recomendações acima.]

PD IFC 8: Património Cultural

[OK/!]

Proteção do património cultural na conceção e execução de projetos

[Comentar em que medida os requisitos são cumpridos:

Procedimento de Achado Fortuito estabelecido

Foi assegurada a consulta das partes interessadas

Foi identificado o acesso da comunidade]

Conclusões e recomendações

[Resumo das recomendações acima referidas para cumprir os requisitos do fundo.]

E. Termos de Referência da AIAS

Introdução

[[Nome da entidade implementadora do projeto] (a "Investida") é um Produtor Independente de Energia... em [País]. A investida está a desenvolver... [especificar a tecnologias e a dimensão do projeto], localizado em [especificar a localização e os detalhes do local].

A investida recebeu apoio financeiro de [nome do fundo gerido pela Camco] para realizar estudos ambientais e outros estudos técnicos em ambos os locais do projeto.

A investida convida agora empresas e/ou consultores individuais ("Consultor") a submeterem as propostas para a realização de avaliações de impacte ambiental e social, conforme descrito abaixo.

Descrição do Projeto

[Dar uma breve descrição do projeto, do local e de quaisquer considerações ambientais específicas que devam ser realçadas com base na política da REPP/situação local.]

Missão Geral

O Consultor realizará a Avaliação de Impacte Ambiental e Social (AIAS), de acordo com a legislação local [especificar o n.º da lei/diploma]. A AIAS tem por objetivo garantir que os projetos tenham um impacte mínimo no ambiente e preservem a sustentabilidade dos recursos naturais, obtendo assim um certificado de conformidade ambiental e/ou uma licença.

O Relatório AIAS final e o SGAS devem ser preparados e apresentados de acordo com as diretrizes ambientais em [especificar a lei/n.º do diploma, data de entrada em vigor], regulamentadas pelo [adicionar o nome da entidade, normalmente o Ministério do Ambiente local] e as diretrizes do Banco Mundial em matéria de ambiente, saúde e segurança, incluindo as seguintes normas:

- Padrões de Desempenho da IFC relativos à Sustentabilidade Socioambiental¹⁰
- Política Ambiental e Social do FVC
- Política dos Povos Indígenas do FVC
- Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional dos Direitos Humanos
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Todas as leis e regulamentos aplicáveis de [País].

¹⁰ PD da IFC 2012: <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2012/ifc-performance-standards>

O objetivo do relatório da AIAS e do SGAS é:

- desenvolver uma base de referência ambiental da comunidade afetada e da zona do projeto
- avaliar a extensão dos efeitos diretos e indiretos de um projeto no equilíbrio ecológico
- identificar potenciais impactos positivos e negativos do projeto
- [adicionar qualquer consideração relevante específica ao local/país/tecnologia]
- identificar a base de referência em matéria de género; e
- desenvolver medidas viáveis e rentáveis para reforçar e monitorizar os impactos positivos e evitar, reduzir ou mitigar e monitorizar os impactos negativos durante a construção, o funcionamento e desativação, de acordo com as normas aplicáveis, em formato tabular.

O relatório de AIAS e o PGAS serão apresentados em inglês/[duas línguas, inglês e idioma local].

Âmbito do Trabalho

O Consultor, de acordo com a [lei/número do diploma, data de entrada em vigor], e em nome da investida da REPP 2, realizará as seguintes atividades, conforme descrito abaixo, para garantir a conformidade com a regulamentação ambiental. Espera-se que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

Preparação e apresentação de um **Relatório preliminar**, que apresente uma breve panorâmica da paisagem ambiental local atual, dos principais riscos ambientais previstos de nível elevado e do calendário do projeto;

Preparação e apresentação de toda a documentação preliminar e finalizada revista necessária para um **certificado de conformidade AIAS e/ou licença**, de acordo com os requisitos regulamentares ambientais locais estabelecidos por [nome da entidade]. Espera-se que o Consultor trate de todos os passos relevantes e estabeleça e mantenha ligação com as autoridades e organizações competentes e necessárias para garantir a emissão do certificado e/ou da licença de conformidade ambiental;

Preparação do **Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)** com a realização de consultas públicas, consistindo do seguinte:

O relatório de AIAS, incluindo:

- a. O resumo das informações específicas necessárias numa linguagem simples.
- b. A descrição e análise do estado inicial do local e do seu ambiente físico, biológico, ecológico, socioeconómico e humano envolvente, incluindo o acionamento de critérios de habitat crítico, natural e/ou modificado.
- c. A descrição e análise de todos os recursos naturais, efeitos das alterações climáticas¹¹ e elementos socioculturais que possam ser afetados que possam ser afetados pelo projeto, bem como as razões para a escolha do local.

¹¹ A principal preocupação é a disponibilidade de água, no entanto, outras considerações incluem fenómenos de início lento (p. ex., aumento do nível do mar) e de início rápido (p. ex., ondas de calor, incêndios, secas, inundações e deslizamentos de terra) e o impacto cumulativo na saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade, espécies ameaçadas e povos indígenas nómadas que podem ser exacerbados devido ao projeto.

- d. A descrição e análise de impactes cumulativos em componentes ambientais e sociais valorizados, tendo em conta o cenário situacional atual e os desenvolvimentos planeados de projetos com base em discussões com as partes interessadas.
- e. Descrição do projeto e os motivos para a escolha da localização em questão entre as alternativas.
- f. Uma revisão do quadro ambiental, jurídico e institucional aplicável, com recomendações de conformidade para a ESIA, com a:
 - 1. Identificação e avaliação dos efeitos possíveis da implementação do projeto no ambiente natural e humano;
 - 2. Identificação dos efeitos possíveis nas componentes ambientais e sociais valorizadas, e recomendação sobre a necessidade da Avaliação de Impactos Cumulativos;
 - 3. Identificação dos requisitos ideais de caudal ecológico para sustentar e manter as funções primárias dos ecossistemas, com respeito aos projetos hidroelétricos
 - 4. Indicação das medidas para evitar, reduzir ou eliminar os efeitos nocivos para o ambiente e a comunidade circundante
 - 5. Identificação dos planos de gestão necessários a serem desenvolvidos em resposta aos riscos ambientais e sociais, e
 - 6. Classificação do projeto de acordo com a Classificação de Risco da IFC: [https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/es-categorisation] e alinhada com a Política Ambiental e Social Revista do GCF [https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/environment-social-policy_0.pdf]
- g. Envolvimento e consulta das partes interessadas, de acordo com a legislação local e os Padrões de Desempenho da IFC.
- h. Realizar uma **análise de género**, como parte da AIAS, estabelecendo uma base de referência de género que inclua uma panorâmica dos fatores socioeconómicos que contribuem para a igualdade de género ou para o risco de desigualdade no país e no setor visado (descrição das questões de género que possam ser relevantes para o projeto e os seus impactes e oportunidades). No mínimo, a base de referência de género deve indicar:
 - i. A proporção (%) de agregados familiares e indivíduos (homens e mulheres) com acesso a eletricidade no país/região, urbana/rural.
 - ii. A proporção (%) de agregados familiares chefiados por mulheres no país/região, urbana/rural.
 - iii. A proporção (%) de homens e mulheres empregados num setor relevante no país (comparar com as oportunidades de emprego criadas pela construção do projeto/setor de serviços/agricultura/silvicultura/engenharia).
 - iv. A proporção (%) de homens e mulheres com acesso a capital acessível, semelhante a facilidades de empréstimo/pagamento proporcionadas pelo projeto [riscar se irrelevante para o tipo de projeto].
- i. Estabelecer um **Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)** com mecanismos de controlo, incluindo um plano de monitorização ambiental e social, para o projeto. O Plano de Monitorização deve ser apresentado em formato tabular e incluir o seguinte:
 - i. Impacte possível
 - ii. Medidas de mitigação propostas
 - iii. Parâmetro monitorizado

- iv. Unidade de medição
- v. Intervalo de medição/nível-alvo
- vi. Fonte dos dados
- vii. Tempo
- viii. Frequência de monitorização
- ix. Frequência de relatório
- x. Localização de registo
- xi. Ação corretiva
- xii. Garantia de qualidade e/ou documento de apoio
- xiii. Pessoa responsável e os seus dados de contacto, e
- xiv. Custo previsto da implementação.

Consultar o Anexo H para obter o modelo de monitorização e de apresentação de relatórios.

Preparação e desenvolvimento de um **Plano de Envolvimento das Partes Interessadas**, de acordo com o Padrão de Desempenho 1 da IFC, dando acesso às comunidades locais a informação relevante relativamente ao seguinte:

- a. Finalidade, natureza e escala do projeto
- b. Duração das atividades do projeto propostas
- c. Qualquer risco para, e impacto possível em tais comunidades, e as medidas de mitigação relevantes (respeitantes ao ambiente, mudanças na propriedade de terras (realojamento, aquisição ou expropriação de terras), saúde ocupacional e comunitária, segurança e proteção, e qualquer outro impacto negativo possível decorrente do projeto para as comunidades)
- d. O processo de envolvimento das partes interessadas previsto (incluindo as oportunidades e formas que o público pode participar, a hora e o local das reuniões públicas previstas e o processo de notificação, síntese e comunicação das reuniões)
- e. O mecanismo de queixa para a comunidade, bem como para o trabalho; e
- f. Qualquer valor acrescentado e oportunidades de partilha de benefícios.

Esta informação será divulgada e disseminada:

- No(s) idioma(s) local(ais) apropriado(s) à localização do projeto e ao grupo de partes interessadas;
- De forma oportuna, acessível e apropriada culturalmente, tendo em consideração fatores, tais como literacia, relações de género desiguais e acesso aos meios de disseminação; e
- Tendo em conta quaisquer grupos vulneráveis ou minoritários e o seu direito a uma representação equitativa e à consideração dos seus direitos, ponto de vista e interesses.
- As consultas públicas devem ser realizadas com um registo dos principais intervenientes (especificando o género dos participantes) e um registo das discussões e pontos de ação a considerar, a serem realizados pelo projeto e/ou Cliente.

Recomendações e/ou planos de gestão desenvolvidos necessários para abordar os riscos e impactes sociais e ambientais identificados. Sendo estes:

- i. Avaliação de impactos cumulativos**
- ii. Avaliação de riscos de EAAS**

- iii. **Avaliação da sensibilidade a conflitos**
- iv. **Avaliação de riscos de segurança**
- v. **Plano de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho**
- vi. **Plano de Gestão Laboral**
- vii. **Plano de Preparação e Resposta a Emergências**
- viii. **Plano de Prevenção de Poluição** (incluindo **Plano de Gestão de Resíduos, Plano de Gestão Hídrica, Plano de Gestão do Tráfego, Plano de Gestão de Poeiras e Ruído, Plano de Gestão de Resíduos Perigosos e de Resíduos Elétricos e Eletrônicos**)
- ix. **Plano de Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade**
- x. **Plano de Gestão da Cadeia de Abastecimento**
- xi. **Plano de Aquisição de Terras e Plano de Realojamento, e/ou Plano de Restauração de Meios de Subsistência**
- xii. **Plano de Gestão para a Biodiversidade e/ou Plano de Gestão de Espécies Invasoras**
- xiii. **Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Mecanismo de Reparação de Queixas**
- xiv. **Plano dos Povos Indígenas**
- xv. **Procedimento de Achado Fortuito**

Entrega

Serão esperados os seguintes materiais para entrega em consonância com o âmbito do trabalho acima:

- Relatório preliminar
- Relatório de AIAS em conformidade com os padrões da IFC, a legislação local e o âmbito do trabalho identificado acima. Será apresentada uma versão preliminar à empresa investida da REPP 2 para revisão antes de ser finalizada para apresentação à [entidade/departamento]
- Apresentação de relatórios de AIAS às autoridades competentes para a emissão de licença
- Estabelecimento de um SGAS e de um PGAS em conformidade com os Padrões de Desempenho da IFC, mais especificamente os seguintes planos de gestão obrigatórios:
 - Plano de Envolvimento dos Intervenientes e Mecanismo de Reparação de Queixa
 - Plano de Saúde e Segurança no Trabalho
 - Plano de Preparação e Resposta a Emergências
 - Plano de Gestão de Cadeia de Abastecimento
 - Plano de Gestão de Resíduos
- Estabelecimento dos seguintes planos de gestão conforme o SGAS, só quando o risco tiver sido identificado na AIAS e exigir uma gestão global:
 - Plano de Prevenção de Poluição
 - Plano de Gestão Hídrica
 - Plano de Gestão de Tráfego
 - Plano de Saúde e Segurança Comunitária

- Plano dos Povos Indígenas
- Plano de Aquisição de Terras e Plano de Realojamento e/ou Plano de Restauração de Meios de Subsistência
- Plano de Ação para a Biodiversidade, Avaliação de Habitat Crítico, Plano de Gestão de Espécies Invasoras, e
- Procedimento de Achado Fortuito.

Todos os relatórios serão apresentados em inglês [e na língua oficial local, quando necessário.]

Comunicação

O Consultor reportará diretamente ao gestor designado pela investida os aspetos técnicos e processuais no âmbito deste trabalho contratado. O Consultor é responsável por estabelecer e manter ligação com as autoridades e organizações competentes e necessárias para garantir a emissão do certificado e/ou da licença de conformidade ambiental.

Requisitos para Apresentação de Propostas

1. Experiência técnica:

O Consultor deve demonstrar na sua proposta o seguinte, especificamente para a presente proposta:

- Conhecimento da área de impacte do projeto e dos requisitos regulamentares locais em matéria de ambiente para a emissão de um certificado de conformidade ambiental e/ou de uma licença para este projeto específico
- Compreensão das principais fases, atividades e documentação necessárias para o cumprimento da regulamentação ambiental local, e
- Compreensão dos requisitos necessários ao abrigo dos Padrões de Desempenho da IFC

2. Capacidades e Competências Empresariais

O Consultor deve prestar provas suficientes que demonstrem a sua experiência e capacidade, como se segue:

- Experiência comprovada em projetos em África ou em países com estruturas económicas semelhantes
- Conhecimento comprovado e cumprimento dos requisitos regulamentares locais em matéria de ambiente, incluindo um acordo/aprovação para realizar uma AIAS em [país] emitidos por [autoridade competente]
- Experiência comprovada nas tarefas a realizar em [especificar o tipo de projeto/tecnologia]
- Experiência comprovada no desenvolvimento de estudos de impacte ambiental e social em [especificar o país] e compreensão das circunstâncias locais a nível ecológico e cultural
- Experiência comprovada em projetos operacionais e na aplicação de SGAS
- Experiência comprovada na aplicação de PD da IFC
- Seguro de responsabilidade civil profissional, cujo valor será o dobro dos honorários profissionais indicados no orçamento e cobrirá o período de execução do serviço, acrescido de um período adicional de 12 meses.

3. Orçamento

A proposta deverá indicar o valor total do contrato, discriminando as taxas de licenciamento ambiental, a remuneração do pessoal, os custos logísticos e outras despesas. As despesas de transporte e logística serão incorridas pelo Consultor.

Os encargos não incluem IVA e outros impostos locais.

Importa salientar que o Consultor emitirá faturas proforma para aprovação do Cliente, antes da faturação formal. O pagamento será estruturado de acordo com as fases do projeto, com 40% após a assinatura do contrato, 30% após a apresentação do esboço do AIAS e do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas ao Cliente para revisão, e 30% após a emissão do Certificado de Conformidade Ambiental e/ou Licença [revisado, conforme relevante para o projeto específico]. Os prazos de pagamento não serão superiores a 30 dias a contar da receção da fatura oficial.

4. Cronograma do Projeto

O Consultor deve incluir na sua proposta um Gráfico de Gantt com a indicação dos prazos para a apresentação dos materiais para entrega acima, e dos resultados.

F. Termos de Referência para a AIC

Introdução

[Nome da entidade implementadora do projeto] (a "investida") é um Produtor Independente de Energia... em [País]. A investida está a desenvolver... [especificar a tecnologias e a dimensão do projeto], localizado em [especificar a localização e os detalhes do local].

A investida recebeu apoio financeiro de [nome do fundo gerido pela Camco] para realizar estudos ambientais e outros estudos técnicos em ambos os locais do projeto.

A investida convida agora empresas e/ou consultores individuais ("Consultor") elegíveis a submeterem propostas para a realização de avaliações de impacte ambiental e social, conforme descrito abaixo.

Descrição do Projeto

[Dar uma breve descrição do projeto, do local e de quaisquer considerações ambientais específicas que devam ser realizadas com base na política da Camco/situação local.]

Missão Geral

O Consultor realizará a Avaliação de Impacte Cumulativo(AIC), de acordo com a legislação local [especificar o n.º da lei/diploma]. A AIC tem por objetivo garantir que os projetos têm/terão um impacte mínimo no ambiente e preservam a sustentabilidade dos recursos naturais.

O relatório da AIC final e o plano de gestão devem ser preparados e submetidos de acordo com as diretrizes ambientais em [especificar a lei/n.º do diploma, data de entrada em vigor], regulamentadas pelo [adicionar o nome da entidade, normalmente o Ministério do Ambiente local] e as diretrizes do Banco Mundial em matéria de ambiente, saúde e segurança, incluindo as seguintes normas:

- Padrões de Desempenho da IFC relativos à Sustentabilidade Socioambiental 12;
- Política Ambiental e Social do FVC
- Política dos Povos Indígenas do FVC
- Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Carta Internacional dos Direitos Humanos
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Todas as leis e regulamentos aplicáveis de [País].

O objetivo do relatório da AIC é:

- determinar se os impactos combinados do projeto, e os impactos combinados do projeto, de outros projetos e atividades e dos fatores ambientais naturais podem pôr em risco a sustentabilidade de um Componente Ambiental e Social de Valor (“VECs”) e
- determinar que medidas de gestão podem ser implementadas no sentido de evitar Componentes Ambientais e Sociais de Valor inaceitáveis.
- O relatório de AIC e o plano de gestão deverão ser submetidos em inglês/[duas línguas, inglês e idioma local].

Âmbito do Trabalho

O Consultor, de acordo com a [lei/número do diploma, data de entrada em vigor], e em nome da investida, realizará as seguintes atividades, conforme descrito abaixo, para garantir a conformidade com a regulamentação ambiental. Espera-se que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

- Preparação e apresentação de um **Relatório preliminar**, que apresente uma breve panorâmica do cenário ambiental local atual, dos principais riscos ambientais previstos de nível elevado e do calendário do projeto.
- Preparação e apresentação de toda a documentação preliminar e finalizada revista necessária para um certificado de conformidade AIAS e/ou licença, de acordo com os requisitos regulamentares ambientais locais estabelecidos por [nome da entidade].
- Preparação do **Plano de Gestão Cumulativo** com consultas públicas e composto pelo seguinte:

3.2 O relatório de AIC , incluindo:

- a. Um resumo executivo dos fatores que contribuem para os impactos cumulativos em linguagem simples
- b. A definição e identificação de limites espaciais e temporais para todas as previsões dos impactos cumulativos identificados
- c. A definição e identificação de todos os VEC (por exemplo, recursos naturais, efeitos das alterações climáticas e elementos socioculturais) em consulta com as comunidades afetadas e as partes interessadas

¹² PD da IFC de 2012: <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2012/ifc-performance-standards>

- d. O desenvolvimento de uma base de referência das condições atuais de todos os VEC identificados
- e. Identificação de outros projetos e atividades humanas razoavelmente previsíveis que afetam/afetariam os VEC
- f. Avaliação dos impactos cumulativos e da sua importância relativamente às condições futuras previstas pelo VEC
- g. Elaborar o seguinte:
 - i. Um plano de gestão e procedimentos para gerir impactos cumulativos
 - ii. determinar os indicadores apropriados e práticos monitorizados para avaliar a gestão do impacto cumulativo
 - iii. determinar a supervisão apropriada nas funções e responsabilidades designadas.

Reclassificação do projeto de acordo com a Classificação de Risco da IFC e a Política Ambiental e Social Revista do GCF, tendo em conta o efeito que os impactos cumulativos terão no local do projeto nos próximos 10 anos.

Entrega

Serão esperados os seguintes materiais para entrega em consonância com o âmbito de trabalho acima:

- Relatório preliminar.
- Relatório de AIC, em conformidade com o "Manual de Boas Práticas da IFC: Avaliação e Gestão de Impacto Cumulativo"¹³, a legislação local e o âmbito do trabalho identificado acima. Uma versão preliminar será enviada para a investida para revisão antes de ser finalizada para a entrega final.
- Estabelecimento de um Plano de Gestão de Impacto Cumulativo, em conformidade com os Padrões de Desempenho da IFC.

Todos os relatórios serão submetidos em inglês [e no idioma oficial local, quando necessário.]

Comunicação

O Consultor reportará diretamente ao gestor designado pela investida da REPP 2 os aspetos técnicos e processuais deste âmbito de trabalho contratado.

Requisitos de Apresentação de Propostas

1. Experiência técnica:

O Consultor deve demonstrar na sua proposta o seguinte, especificamente para a presente proposta:

- Conhecimento da área de impacto do projeto e dos requisitos regulamentares locais em matéria de ambiente para a emissão de um certificado de conformidade ambiental e/ou de uma licença para este projeto específico;

¹³ PD da IFC de 2012: <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/mgrt/ifc-goodpracticehandbook-cumulativeimpactassessment.pdf>

- Compreensão das principais fases, atividades e documentação necessárias para o cumprimento da regulamentação ambiental local; e

Compreensão dos requisitos necessários ao abrigo dos Padrões de Desempenho da IFC.

2. Capacidades e Competências Empresariais

O Consultor deve prestar provas suficientes que demonstrem a sua experiência e capacidade, como segue:

- Experiência comprovada em projetos em África ou em países com estruturas económicas semelhantes;
- Conhecimento comprovado e cumprimento dos requisitos regulamentares locais em matéria de ambiente, incluindo um acordo/aprovação para realizar uma AIAS em [país] emitidos por [autoridade competente];
- Experiência comprovada nas tarefas a realizar em [especificar o tipo de projeto/tecnologia];
- Experiência comprovada no desenvolvimento de estudos de impacto ambiental e social em [especificar o país] e compreensão das circunstâncias locais a nível ecológico e cultural;
- Experiência comprovada em projetos operacionais e na aplicação de SGAS;
- Experiência comprovada na aplicação de PD da IFC;
- Seguro de responsabilidade civil profissional, cujo valor será o dobro dos honorários profissionais indicados no orçamento e cobrirá o período de execução do serviço, acrescido de um período adicional de 12 meses.

3. Orçamento

A proposta deverá indicar o valor total do contrato, discriminando as taxas de licenciamento ambiental, a remuneração do pessoal, os custos logísticos e outras despesas. As despesas de transporte e logística serão incorridas pelo Consultor.

Os encargos não incluem IVA e outros impostos locais.

Importa salientar que o Consultor emitirá faturas proforma para aprovação do Cliente, antes da faturação formal. O pagamento será estruturado de acordo com as fases do projeto, com 40% após a assinatura do contrato, 30% após a apresentação do esboço do AIAS e do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas ao Cliente para revisão, e 30% após a emissão do Certificado de Conformidade Ambiental e/ou Licença [revisto, conforme relevante para o projeto específico]. Os prazos de pagamento não serão superiores a 30 dias a contar da receção da fatura oficial.

4. Cronograma do Projeto

O Consultor deve incluir na sua proposta um Gráfico de Gantt com a indicação dos prazos para a apresentação dos materiais para entrega acima, e dos resultados.

G. Termos de Referência para o Gestor de E&S da Investida

Título da função: Gestor Ambiental e Social	Reportar a: [Inserir]
Duração: [Inserir]	Localização: [Inserir]

Secção um: Background para a empresa

[Inserir]

Secção dois: Função e responsabilidades

A principal função do Gestor de E&S é gerir os riscos ambientais e sociais durante a concepção do projeto, o funcionamento e a construção. Ele/ela trabalhará em estreita colaboração com a equipa de gestão e trabalhadores relevantes no local. O candidato escolhido deverá:

- Apoiar consultores de E&S na apresentação de AIAS, relatórios técnicos especializados ou em visitas de devida diligência de investidores ao local
- Desenvolver e adaptar um Sistema de Gestão Ambiental e Social alinhado com o PD da IFC
- Supervisionar, colaborar e implementar o SGAS em todos os locais a serem geridos por gestores no local
- Durante a fase de construção, supervisionar os gestores no local em todos os aspetos da construção do projeto para garantir a conformidade com o SGAS, o PGAS específico ao projeto e as práticas de segurança.
- Durante a fase operacional, garantir a conformidade com o SGAS e o PGAS específico ao projeto, incluindo garantir que são realizadas auditorias ambientais, conforme exigido pela legislação local e internacional.
- Apoiar nas negociações com os subcontratados para garantir que os direitos laborais ambientais e sociais são integrados nos acordos legais com os contratados, incluindo os requisitos de devida diligência dos fornecedores, as certificações e as auditorias necessárias (quando apropriado).
- Monitorizar regularmente a conformidade com os requisitos ambientais e sociais da empresa, os dados e as políticas comunicados pelos indicadores-chave de desempenho (KPI), incluindo a implementação dos planos de ação acordados e/ou a criação de subcomités ambientais e sociais dos conselhos de administração (conforme necessário para mitigar riscos ambientais e sociais específicos).
- Preparar relatórios para investidores e outras partes interessadas
- Contribuir para a formação em matéria de políticas e procedimentos ambientais e sociais da empresa, tanto para trabalhadores como para subcontratados ou prestadores de serviços.

- Contribuir para garantir que a integridade do mecanismo de resolução de queixas é mantida, ter uma perspectiva objetiva e apoiar todos os membros da equipa.
- Orientar e trabalhar com membros mais juniores da equipa.
- Representar a empresa junto das partes interessadas externas, participar em workshops sobre o ambiente e saúde relacionados com doadores ou investidores, ou em conferências sobre investimento responsável.
- Trabalhar em projetos *ad hoc*, tais como comunicações externas sobre questões socioambientais (p. ex., num relatório anual de E&S e em casos de estudo que realcem a adição de valor a nível socioambiental).

Secção três: Background e competências

Requisitos mínimos:

- Diploma universitário avançado (mestrado ou equivalente) numa área relevante, de preferência engenharia ambiental, estudos ambientais ou sociais; estudos de desenvolvimento/financiamento de desenvolvimento; ou área semelhante.
- Pelo menos cinco anos de experiência profissional numa área relacionada (setor relevante, ambiental e social, SST e/ou sustentabilidade, etc.), preferencialmente em consultoria na área ambiental e social, financiamento de desenvolvimento ou SST.
- Experiência e compromisso comprovados com os nossos mercados.
- Disponibilidade para viajar até 40 dias por ano, muitas vezes com pouco aviso prévio.

Competências pessoais:

- Fortes competências de comunicação, incluindo redação de relatórios (utilização de PowerPoint e diagramas para apresentar informação num formato conciso) e comunicação oral.
- Competências de negociação, incluindo capacidade de persuasão, escuta e identificação pragmática dos casos em que é necessário um compromisso.
- Elevada motivação e orientação para os resultados
- Forte capacidade de análise e de resolução de problemas.
- Excelente raciocínio lógico e pensamento e comunicação estruturados.
- Capacidade demonstrada em orientar e desenvolver a competências dos membros da equipa.
- Capacidade demonstrada em gerir e priorizar de forma independente um volume de trabalho intenso e diversificado, com uma variedade de materiais para entrega a várias partes interessadas.
- Gosto por trabalhar em equipa, colaborar e coordenar, quando necessário.
- Boa capacidade de julgamento e atenção aos detalhes.

Competências técnicas: [adaptar para empresas com um perfil setorial específico ou para enfatizar uma preferência por um determinado conjunto de competências ambientais e/ou sociais]

- Conhecimento de setores relevantes e questões ambientais e sociais – Obrigatório.
- Compreensão dos desafios associados à implementação de melhorias ambientais e sociais em mercados emergentes – Obrigatório.
- Familiaridade com a aplicação de Padrões de Desempenho da IFC – Obrigatório.
- Familiaridade com as Diretrizes de DASS do Banco Mundial e/ou normas semelhantes – Desejável.

H. Termos de Referência para o Oficial de Ligação Comunitária

Título da função: Oficial de Ligação Comunitária	Reportar a: [Inserir]
Duração: [Inserir]	Localização: [Inserir]

Secção um: Background para a empresa
[Insert]
Secção dois: Função e responsabilidades
<p>A principal função do OLC é promover a confiança entre a empresa do projeto e a comunidade e gerir as preocupações relativas à saúde e segurança da comunidade durante a elaboração, operação e construção do projeto. Ele/ela trabalhará em estreita colaboração com a equipa de gestão relevante no local, a força de trabalho e de perto com a comunidade. O candidato selecionado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dar apoio ao projeto e à comunidade no emprego de trabalhadores locais para as funções relevantes durante o ciclo de vida do projeto• Cultivar e estabelecer iniciativas do projeto para o desenvolvimento da comunidade com a equipa de gestão do projeto• Coordenar e facilitar reuniões com as partes interessadas, tanto no idioma local como em inglês• Fazer a ponte entre os principais membros da comunidade ou chefes de aldeia em disputas associadas a compensações e avaliações de terras durante a aquisição de terras ou restauração de meios de subsistência• Representar os interesses e as preocupações dos membros da comunidade quando ocorrem situações de crise ou segurança• Mecanismo de Reparação de Queixas e questões de GBVH que possam surgir, incluindo a colaboração entre o projeto, a comunidade e ONG/associações para apoiar casos de violência baseada no género• Durante a fase de operações, colaborar com gestores e membros da comunidade no local para garantir a conformidade com o SGAS, e o PGAS do projeto específico e as práticas de saúde e segurança• Durante a fase de construção, colaborar com os gestores e os membros da comunidade no local, em todos os aspetos da construção do projeto para garantir o cumprimento do SGAS e do PGAS do projeto específico e das práticas de saúde e segurança

- Estabelecer contacto direto com os Gestores de HSE e os Gestores de E&S no local para garantir que as necessidades da comunidade são satisfeitas
- Apoiar na elaboração de relatórios de riscos sociais para os investidores e outras partes envolvidas
- Contribuir para a formação em matéria de políticas e procedimentos ambientais e sociais da empresa, tanto para os trabalhadores como para os subcontratados ou prestadores de serviços e membros da comunidade.
- Contribuir para garantir que a integridade do Mecanismo de Reparação de Queixas seja mantida, tenha uma perspetiva objetiva e apoie todos os trabalhadores e a comunidade.

Secção três: Background e competências

Requisitos mínimos:

- Nível de ensino superior (ensino secundário ou licenciatura) numa disciplina relevante, de preferência ciências sociais; estudos de desenvolvimento ou uma área semelhante.
- Pelo menos três anos de experiência profissional numa área relacionada (setor relevante, ambiental e social, SST e/ou sustentabilidade, etc.), preferencialmente, de preferência um membro conhecido e de confiança dentro da comunidade local ou entender a dinâmica da comunidade e das comunidades vizinhas.
- Capacidade de resolução de conflitos
- Sensibilidade e competência ao abordar, apoiar e dar orientação em questões em questões de violência baseada no género
- Capacidade de colaborar objetivamente com povos vulneráveis e povos indígenas

Competências pessoais:

- Fortes competências de comunicação, incluindo redação de relatórios (utilização de PowerPoint e diagramas para apresentar informação num formato conciso) e comunicação oral.
- Competências de negociação, incluindo capacidade de persuasão, escuta e identificação pragmática dos casos em que é necessário um compromisso.
- Elevada motivação e orientação para os resultados
- Forte capacidade de análise e de resolução de problemas.
- Excelente raciocínio lógico e pensamento e comunicação estruturados.
- Capacidade demonstrada em orientar e desenvolver a competências dos membros da equipa.
- Capacidade demonstrada em gerir e priorizar de forma independente um volume de trabalho intenso e diversificado, com uma variedade de materiais para entrega a várias partes interessadas.
- Gosto por trabalhar em equipa, colaborar e coordenar, quando necessário.
- Boa capacidade de julgamento e atenção aos detalhes.

I. Modelo de Plano de Ação de E&S

Local	Risco ambiental e social chave	Ação corretiva associada a lacuna no relatório de "red flag".	Entrega	Nível de prioridade	PC para tranche de desembolso	Comprovativo submetido
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

J. Localizador de Licenças e Autorizações

NOME DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ENTIDADE EMISSORA	CONDIÇÕES	FASE DO PROJETO	DATA DE VALIDADE	AÇÃO

K. Lista de Controlo de Saúde e Segurança

Problema	Sugestões de perguntas para identificar a relevância dos problemas para a viabilidade do negócio	Classificação (Satisfatória/Insatisfatória/Não aplicável)	Ação necessária
Consulta aos trabalhadores	A saúde e segurança no trabalho está incluída na consulta dos trabalhadores?		
Inspeções	São realizadas inspeções regulares e eficazes de saúde e segurança e controlos de conformidade?		
Comunidades	Existe algum risco para a saúde e segurança da comunidade local associado ao projeto?		
Programas de formação	É ministrada formação de segurança geral e específica?		
Levantamento de cargas	São disponibilizados auxiliares de elevação mecânicos onde necessário?		
Comunicação e investigação de acidentes	Os acidentes são reportados? São realizadas investigações?		
Planos de manutenção	Existe algum programa de manutenção preventiva? A calibração de equipamento está incluída nos planos de manutenção?		
Segurança das máquinas: proteções e elétrica	As proteções das máquinas estão instaladas? O local de trabalho está em ordem? A iluminação é adequada?		
Segurança elétrica, linhas aéreas	Os eletricistas têm formação? É aplicada uma norma para todas as instalações elétricas?		
Feixe de incêndio e explosão	Existem riscos de incêndio e explosão, tais como poeiras, GPL, combustíveis, solventes? Existe algum sistema de alarme? É fornecido equipamento de combate a incêndios (com abastecimento de água e extintores?) Onde será drenada a água contaminada de um incêndio?		
Transporte de pessoas e materiais	A carta de condução do pessoal contratado para conduzir no âmbito das suas funções é analisada?		

Problema	Sugestões de perguntas para identificar a relevância dos problemas para a viabilidade do negócio	Classificação (Satisfatória/Insatisfatória/Não aplicável)	Ação necessária
Poeiras, fumos tóxicos	Os trabalhadores estão expostos a materiais ou produtos químicos perigosos (p. ex., solventes, poeiras, amianto)?		
Disponibilização de equipamento de proteção individual	É disponibilizado EPI adequado para a proteção/ventilação/filtração durante as atividades do projeto ou no ambiente de trabalho?		
Disponibilização de primeiros socorros	É fornecido equipamento de primeiros socorros? Existe pessoal com formação em primeiros socorros?		
Planos e exercícios de emergência	São realizados exercícios de incêndio/segurança? Existem planos de emergência para incidentes no e fora do local?		

L. Lista de Controlo de Riscos Sociais

Problema	Sugestões de perguntas para identificar a relevância dos problemas para a viabilidade do negócio	Classificação (Satisfatória/Insatisfatória/Não aplicável)	Ação necessária
Salários baixos	Estão ao nível ou rondam o salário mínimo? Os salários são suscetíveis de cair abaixo do nível suficiente para satisfazer as necessidades básicas?		
Desenvolvimento comunitário	O investimento contribui para algum programa de desenvolvimento comunitário? Que impactes pode ter a atividade da investida nas comunidades locais e noutras partes interessadas?		
Política	Existe uma política de RH eficaz em vigor?		
Estruturas consultivas	Existe um mecanismo de queixa eficaz para os trabalhadores e a comunidade?		
Trabalho infantil	Crianças empregadas com menos de 18 anos de idade?		
Discriminação	A investida compromete-se a não discriminar com base no género, raça, cor, deficiência, ideologia política, religião ou origem social?		
Trabalho forçado	Alguma atividade do projeto é extraída sob ameaça de força ou penalização, p. ex., o empregador retém documentos de identidade dos trabalhadores?		
Redução de custos	A investida é transparente nas ações que desencadeiam contenção?		
Acesso a instalações ou serviços	São disponibilizadas instalações no local proposto (p. ex., alojamento, acesso a comida e água, instalações sanitárias)?		
Força de trabalho não local	A investida (ou subcontratada da investida) importará mão de obra estrangeira que necessite de alojamento e acesso a instalações por mais de 3 meses?		

Problema	Sugestões de perguntas para identificar a relevância dos problemas para a viabilidade do negócio	Classificação (Satisfatória/Insatisfatória/Não aplicável)	Ação necessária
Realojamento/deslocação por motivos económicos	<p>Foram realizadas atividades de sensibilização tanto para os trabalhadores como para os grupos sociais comunitários afetados pelo projeto?</p> <p>Foi ministrada formação no mecanismo de queixa (confidencial e público) aos trabalhadores e às comunidades afetadas pelo projeto?</p>		
Propriedade cultural	<p>Há pessoas a serem deslocadas ou excluídas do local do projeto?</p> <p>Foram deslocadas pessoas involuntariamente?</p> <p>Os métodos e as disposições para o cálculo de indemnizações foram apresentados de forma abrangente aos proprietários e utilizadores da terra no PRMS e no PAR?</p> <p>O projeto afeta um local religioso ou ancestral ou recursos naturais considerados sagrados ou culturalmente significativos pela população local?</p> <p>Existe algum Procedimento de Achado Fortuito?</p> <p>É prestado acesso contínuo a locais de importância cultural?</p> <p>Foi realizado o envolvimento das partes interessadas com a comunidade local para melhor proteger e respeitar os costumes tradicionais?</p>		
Povos Indígenas	<p>Foram identificados povos indígenas na área afeta ao projeto?</p> <p>Foram realizados níveis adequados de envolvimento das partes interessadas com a população indígena?</p> <p>Foram disponibilizadas oportunidades para incluir as suas perspetivas na elaboração</p>		

Problema	Sugestões de perguntas para identificar a relevância dos problemas para a viabilidade do negócio	Classificação (Satisfatória/Insatisfatória/Não aplicável)	Ação necessária
	<p>dos planos de desenvolvimento da comunidade?</p> <p>Foram incluídos na PPI os direitos consuetudinários dos povos indígenas relativos às terras ou territórios que lhes pertencem tradicionalmente, ou utilizados ou ocupados habitualmente, e cujo acesso aos recursos naturais é vital para a sustentabilidade das suas culturas e meios de subsistência?</p>		

M. Modelo de Registo de Queixa

Nome do funcionário que regista a queixa <i>(se aplicável)</i> :	
Data de apresentação da queixa:	
Localização (Região/País):	
Formulário de queixa preenchido por:	
Dados de contacto <i>(se aplicável)</i> :	
Data da queixa:	
Natureza da queixa:	
Ações realizadas até à data (por todos os membros seniores e juniores da equipa). Faculte todas as informações:	
Ações de acompanhamento e respetivos calendários:	
Recomendações de apoio de consultores externos/grupos/associações:	

N. Exemplos de Planos de Monitorização

IMPACTES DIRETOS POSSÍVEIS	FASE /PRAZO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS	PARÂMETRO A SER MONITORIZADO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	INTERVALO/ NÍVEL-ALVO	FONTE DE DADOS	FREQUÊNCIA DE MONITORIZAÇÃO	AÇÃO CORRETIVA	FREQUÊNCIA DOS RELATÓRIOS	LOCAL DO REGISTO	GARANTIA DE QUALIDADE E/OU DOCUMENTO DE APOIO	RESPONSABILIDADE	CUSTO APROX.
P. ex., poluição por resíduos perigosos	Construção	Manuseamento, armazenamento e eliminação seguros	Quantidade de materiais e resíduos perigosos Registos de derramamentos Eliminação	tonelada ou m3 Número tonelada ou m3	0,1 toneladas Zero 0,1 toneladas	Inventário de material Observação visual e fotografias Registos de eliminação	Contínua	Formação Melhorar o armazenamento Limpar o derramamento e eliminar o solo contaminado.	Trimestral	Registos da investida [inserir a localização]; DMS REPP 2	Levantamento do local Fotos da solução de armazenamento Registos de eliminação	Gestor de EHS	250 \$ para a licença de tratamento de resíduos
p. ex., incidentes de SST	Construção e operação	Formação de SST e utilização de EPI	Incidentes, Ações de formação	Número de ocorrências Número de pessoas formadas	Zero 100%	Registos de SST	Contínua	Formação adicional e conversas diárias/semanais sobre tópicos da toolbox	Trimestral	Registos da investida [facultar a localização]; DMS REPP 2	Relatórios de incidentes, registos de formação, registos de presença, material de formação, registos de queixas	Gestor de EHS	135 \$/dia por 1 formand o
p. ex., perda de espécies de morcegos	Construção e operação	Nenhuma. Observar a situação	Morte de morcegos	Número	Zero	Registos de monitorização no local	Diária	Desligar as turbinas ao anoitecer e amanhecer	Trimestral	Registos da investida [facultar a localização]; DMS REPP 2	Levantamentos e entrevistas no local, se necessário Registo de paragem das turbinas	Operador do local	N/A

p. ex., saúde e segurança da comunidade	Construção e operação	Formação em tópicos de saúde e segurança (áreas perigosas do local do projeto, VIH e aumento do sensibilização para a EAAS), Envolvimento da comunidade	Eventos de formação Reuniões comunitárias Queixas apresentadas Queixas resolvidas	Número	Dois Mensal (construção) Anual (operação) Zero 100%	Registos de formação, registos de capacitação Atas de reuniões Registos e fotografias dos participantes Registo da queixa Relatório da queixa, onde relevante	Contínua	Sujeito a consideração: formação adicional, audiência disciplinar, maior envolvimento da comunidade	Trimestral	Registos da investida [inserir a localização]; DMS REPP 2	Registos de reuniões e queixas Materiais de desenvolvimento de capacidades Entrevistas à comunidade, se necessário	Gestor de EHS/Oficial de Ligação Comunitária	200 \$/dia por 1 formand o
[adicionar os principais impactes de acordo com a AIAS]													

O. Quadro político, jurídico e institucional do país-alvo

Enquadramento da REPP 2

1.1.1 Camarões

Enquadramento Jurídico Nacional

Lei n.º 96/12, de 05 de agosto de 1996, relativa à Gestão Ambiental

A Lei estabelece o enquadramento jurídico geral para a gestão ambiental. Esta requer que qualquer desenvolvimento que possa ter efeitos negativos no ambiente natural seja objeto de uma avaliação de impacto. A Lei descreve ainda como proteger a atmosfera, as águas continentais e as planícies aluviais, as águas costeiras e marítimas, o solo e subsolo, bem como os aglomerados populacionais e a gestão de resíduos.

A Lei estabelece os procedimentos para a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e para a Avaliação de Impacte Ambiental e Social (AIAS). A DIA é submetida para análise, elaboração dos termos de referência a serem aprovados pela autarquia relevante, elaboração da DIA pelo proponente e por uma revisão da DIA, tanto pelo proponente como pelo MINEPDED. A autarquia toma a sua decisão sobre a DIA depois de receber o parecer do Ministério do Ambiente, Proteção da Natureza e Desenvolvimento Sustentável local e do MINEPDED. O procedimento para estabelecer uma AIAS requer uma análise preliminar, embora isto não seja obrigatório, seguida da elaboração dos Termos de Referência que são enviados ao MINEPDED para aprovação. Uma AIAS é então realizada com consultas e audiências públicas. A licença é emitida depois de a AIAS final ser aprovada pelo Ministro do Ambiente.

Código do Trabalho Lei n.º 92/007 de 14 agosto de 1992

A Lei rege as relações laborais entre os trabalhadores e empregadores e reconhece o direito dos trabalhadores e empregadores à criação de associações livres para a defesa e proteção dos seus interesses. O trabalho forçado ou obrigatório é proibido. A Lei determina ainda os salários e como serão pagos, bem como as condições de trabalho, incluindo horas de trabalho, trabalho noturno, emprego de mulheres, jovens e crianças.

A Lei no Título VI estabelece a gestão da saúde e segurança no local trabalho e enuncia as responsabilidades do empregador e do empregado. O empregador é diretamente responsável pela implementação de todas as medidas de prevenção, saúde e segurança para garantir a proteção da saúde dos seus trabalhadores.

Lei da Água n.º 98/005 de 14 de abril de 1998.

A Lei define os procedimentos relativos à água e os princípios gerais para a gestão ambiental e a proteção da saúde pública. A secção 4 proíbe qualquer ato que possa prejudicar a qualidade das águas superficiais, subterrâneas ou marítimas, ou pôr em risco a saúde pública, bem como a fauna e flora marinhas, prejudicial ao desenvolvimento económico e às atividades turísticas.

De acordo com a secção 5, qualquer indivíduo que produza ou armazene resíduos deverá proceder à sua eliminação ou reciclagem em instalações aprovadas. O indivíduo deverá ainda informar o público dos efeitos da produção, armazenamento ou reciclagem de resíduos na água, no ambiente e/ou na saúde pública, bem como das medidas de prevenção e compensatórias.

Portaria da Propriedade da Terra de 1974

A Portaria declara que todas as terras pertencem ao Estado, o que implica que não podem ser concedidos títulos de propriedade de terra a indivíduos particulares ou comunidades. No entanto, qualquer indivíduo pode registar-se como proprietário de um terreno, mas deve apresentar provas visíveis de desenvolvimento (ou seja, edificações que usem materiais permanentes e sinais visíveis de utilização). A Portaria divide as terras em três

categorias: domínio nacional, domínio privado e domínio público. As terras de domínio nacional não têm título de propriedade; as terras de domínio público pertencem coletivamente ao país, como é o caso das estradas públicas; as terras de domínio privado têm título de propriedade e representam cerca de 11% das terras camaronesas.

Lei nº 98/015 de julho de 1998 sobre estabelecimentos classificados como Perigosos, Insalubres ou Incómodos

A Lei enuncia as diretrizes relativas aos estabelecimentos classificados como perigosos, insalubres ou com substâncias nocivas, e rege os princípios da gestão ambiental e da proteção da saúde pública.

De acordo com os artigos 25.º e 26.º, as instalações classificadas que poluem o ambiente são sujeitas a um imposto anual que incidirá sobre a poluição. As que importam equipamento utilizado na eliminação de gases com efeito de estufa, dióxido de carbono e clorofluorcarbonetos dos seus processos de produção ou produtos, ou para reduzir qualquer forma de poluição, beneficiam de taxas alfandegárias reduzidas no respetivo equipamento, na proporção e pelos períodos determinados, conforme necessário, pela lei fiscal.

Lei n.º 94/01 Regulamentos Florestais, Fauna e Flora Selvagem e Pesca

A Lei estabelece o regime jurídico para as florestas, a fauna e flora selvagem e a pesca. A lei e os seus instrumentos de aplicação enunciam os regulamentos para alcançar os objetivos gerais da política florestal, da vida selvagem e das pescas no âmbito de uma gestão integrada para garantir a conservação e a utilização sustentáveis dos referidos recursos e dos vários ecossistemas.

A Parte III distingue duas categorias de florestas principais: (i) florestas permanentes ou classificadas, que são terras utilizadas unicamente para fins florestais e ou habitat de vida selvagem; e (ii) florestas não permanentes ou não classificadas, que podem ser utilizadas para outros fins que não os florestais.

Enquadramento de Políticas

Os Camarões adotaram políticas, programas, planos de ação e leis relativos à proteção do ambiente e ao desenvolvimento dos recursos naturais. Estes instrumentos incluem: (i) o Plano Nacional de Gestão Ambiental adotado durante a consulta a nível nacional realizada em março de 1996, que é revisto a cada cinco anos; (ii) o Fundo Nacional para o Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FONEDD) para o financiamento da implementação do Plano de Gestão Ambiental Nacional; e (iii) o Plano de Desenvolvimento Regional Nacional (PDRN).

Enquadramento Institucional

O Ministério do Ambiente e Proteção da Natureza (MINEP)

Este Ministério foi criado pelo Decreto n.º 2004/320 de 8 de dezembro de 2004 e é responsável pelo desenvolvimento, coordenação e implementação do plano nacional de gestão ambiental.

O Ministério da Energia e Águas (MINEA)

O Ministério da Energia e Águas é tutelado por um Ministro, cujo papel é desenvolver, implementar e avaliar a política do governo relativa à produção, transporte e distribuição de energia e água.

Acordos e Convenções Internacionais

Os Camarões são signatários de várias convenções internacionais em matéria de ambiente, clima, espécies de fauna e flora selvagem ameaçadas de extinção, etc. Estes acordos incluem a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES); Convenção sobre a Cooperação para a Proteção e Desenvolvimento do Meio Marinho e Costeiro da região da África Ocidental e Central; Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozono; Convenção de Montreal; Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB); Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC); Protocolo de Quioto; Convenção de Ramsar, e a Convenção de Paris da UNESCO de 1972 para a proteção do Património Mundial, Cultural e Natural.

1.1.2 República Democrática do Congo

Enquadramento Jurídico Nacional

Lei de Proteção Ambiental, 2011

A Lei estabelece os princípios fundamentais e universais para um desenvolvimento sustentável e uma boa gestão ambiental. Estabelece ainda os requisitos para uma AIAS, que deverá incluir um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). O procedimento para a criação de uma AIAS envolve a apresentação de um estudo preliminar pelo proponente. A l'Agence Congolaise de l'Environnement (ACE) determina se o projeto é elegível ou não para uma AIAS. O certificado ambiental é emitido após a apresentação da AIAS.

A Lei define como os resíduos devem ser geridos, incluindo os resíduos sólidos, as águas residuais e outros poluentes, incluindo a radiação, vibração e ruído. Os resíduos sólidos são tratados no âmbito do saneamento e da manutenção da saúde pública, mas ainda não foram formuladas políticas e planos específicos para a gestão de resíduos.

Lei n.º 14/003 relativa à Proteção da Natureza

A Lei estabelece os princípios para a proteção da natureza e os princípios modernos para a gestão dos recursos biológicos e genéticos, bem como os requisitos das convenções internacionais, incluindo, entre outras, o Tratado sobre Conservação e Gestão. Sustentável dos Ecossistemas Florestais na África Central.

Lei de Terras, 1973

Todas as terras são propriedade do Estado, incluindo terras públicas e propriedade privada. Estas terras podem ser cedidas a terceiros, de acordo com modalidades definidas que se baseiam na utilização antecipada.

Código do Trabalho, Lei n.º 015/2002

O Código estipula o salário mínimo e as horas de trabalho, e proíbe o trabalho forçado e infantil, apesar de o artigo relativo ao Tráfico de criança não cumprir as normas internacionais.

De acordo com o Título VII do Código do Trabalho, a lei exige que o empregador garanta que o trabalho do trabalhador é realizado em condições adequadas, tanto em termos da segurança, saúde e dignidade do trabalhador. O Código do Trabalho prevê um limite de efetivos para a nomeação de profissionais de saúde e segurança no trabalho (SST). Deve ser criada uma comissão de SST, dependendo do limite estabelecido, e incluir representantes tanto do pessoal como da administração.

Quadro de Política Nacional

Plano Nacional de Ação Ambiental (PNAA, 1997)

O Plano aborda as questões relacionadas com o ambiente na RDC em relação ao desenvolvimento sustentável e identifica as várias maneiras de evitar a degradação dos recursos. Propõe ainda várias ações e estratégias que podem ser implementadas para evitar efeitos adversos se as medidas de mitigação não forem eficazes.

Enquadramento Institucional

Ministério do Ambiente, Conservação da Natureza e Turismo (MACNT)

O Ministério do Ambiente é responsável pela aplicação das políticas governamentais em matéria do ambiente e desenvolvimento sustentável, e o Ministro do Ambiente, Conservação da Natureza e Turismo é responsável pela aprovação/emissão de certificados de AIAS.

Agência Ambiental – Groupe d'Etudes Environnementales du Congo (GEEC)

As principais funções da Agência são realizar e coordenar as atividades relacionadas com os estudos de impacto ambiental e social, definir os procedimentos da AIAS, garantir a execução de todos os projetos ou programas de

desenvolvimento de acordo com normas ambientais e sociais rigorosas, e promover a consulta e a partilha de informação com o público no que diz respeito à gestão do ambiente, entre outras.

Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O Ministério prepara e implementa as políticas governamentais na área da proteção ambiental. O Ministério é responsável pela mitigação da poluição e desertificação, bem como pela proteção e regeneração do solo/terra e florestas.

Acordos e Convenções Internacionais

A RDC é signatária de várias convenções internacionais sobre o ambiente e outros acordos multilaterais. Estes incluem: Convenção sobre a Diversidade Biológica; Convenção de Argel sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais; Convenção de Bamako relativa à Interdição da Importação de Resíduos Perigosos em África; Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) ou Convenção de Estocolmo; Convenção das Nações Unidas para o combate à desertificação nos países afetados por secas graves e/ou desertificação, particularmente em África; CQNUAC; Convenção de Paris; Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural; Convenção de Ramsar sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional; e Convenção de Aarhus de 1998 sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente.

1.1.3 Lesoto

Enquadramento Jurídico e Regulamentar Nacional

Constituição do Lesoto (Lei n.º 5 de 1993, alterada em 2001)

A proteção do ambiente natural está consagrada na Secção 36, que declara que o "Lesoto adotará políticas destinadas a proteger e melhorar o ambiente natural e cultural do Lesoto para benefício das gerações presentes e futuras e esforçar-se-á por garantir a todos os seus cidadãos um ambiente seguro e sadio, adequado à sua saúde e bem-estar".

Lei Ambiental n.º 10 de 2008

A Lei prevê a proteção e gestão do ambiente e a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais do país.

Em matéria de controlo da poluição, a Lei proíbe a descarga de substâncias perigosas, incluindo de químicos e óleos, no ambiente. Também determina a proibição da poluição da água e a necessidade de uma licença de descarga de efluentes para a descarga de efluentes.

A Lei estabelece o procedimento para a elaboração de uma AIAS/AIA para as atividades listadas no primeiro anexo da Lei. O procedimento começa com uma análise inicial para determinar se o projeto tem impactes significativos para o ambiente. Se não tiver impactes significativos, não será necessário qualquer avaliação. Se tiver impactes significativos, a determinação do âmbito é realizada, seguida de estudos de avaliação de base, avaliações de impacto do projeto, acompanhamento e medidas de mitigação. É então desenvolvido um PGAS, seguido da emissão da licença pelo diretor do Departamento do Ambiente.

Lei da Água n.º 15 de 2008

A Lei determina que a propriedade de todos os recursos hídricos seja conferida à Nação do Basoto e detida pelo Rei em regime fiduciário. A Lei prevê diferentes tipos de licenças de utilização de recursos hídricos e como devem ser obtidas. Nenhum indivíduo poderá desenvolver atividades que impliquem a utilização e captação de água sem uma licença de utilização de água, que é válida por cinco anos.

Recursos Patrimoniais Nacionais, Lei n.º 2 de 2012

A Lei prevê a proteção de locais e artefactos culturais humanos, bem como da flora e fauna. Nenhuma flora ou fauna pode ser destruída, danificada ou removida do local ou habitat original sem o consentimento por escrito das autoridades.

Código do Trabalho, Despacho 24 de 1992

A Lei garante que não existe discriminação no local de trabalho com base no sexo, raça, cor, religião, estado civil ou ideologia política. Também proíbe o assédio sexual e o trabalho forçado e garante a liberdade de associação.

O Código do Trabalho estipula o salário mínimo, as horas de trabalho, horas extraordinárias e licença para todos os trabalhadores.

A negociação coletiva é permitida nos termos da Secção 2 do Código do Trabalho como um mecanismo integral para a resolução de disputas entre um funcionário e o seu empregador, e qualquer funcionário tem o direito de se associar a um sindicato.

Lei de Reparação de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais n.º 13 de 1977

Os trabalhadores têm direito a indemnização se sofrerem lesões relacionadas com o trabalho ou doenças profissionais.

Lei das Terras, 2010

A terra no Lesoto é conferida à Nação do Basoto e detida pelo Rei em regime fiduciário. A Lei estabelece os termos para a propriedade de terra.

Quadro de Políticas e Planos Nacionais

Política Nacional Ambiental (PNA), 1998

O objetivo geral da PNA é conseguir meios de subsistência e desenvolvimento sustentáveis para o Lesoto. Os objetivos da PNA incluem: garantir um ambiente de elevada qualidade em todo o Basoto para melhorar a saúde e o bem-estar; utilizar e conservar o ambiente e os recursos naturais para benefício das gerações presentes e futuras, considerando simultaneamente a taxa de crescimento populacional e a produtividade dos recursos disponíveis; e conservar e utilizar o património cultural do Basoto para benefício das gerações presentes e futuras. Também para deter a degradação ambiental e restaurar, manter e melhorar ecossistemas e processos ecológicos essenciais para o funcionamento da biosfera; preservar a diversidade biológica, aplicando simultaneamente o princípio da sustentabilidade ideal na utilização dos recursos naturais e dos ecossistemas; e, por último, garantir que os custos totais reais da exploração e abuso do ambiente são suportados pelo utilizador (ou seja, o princípio do "poluidor-pagador").

Política de Água e Saneamento do Lesoto (PASL), 2007

Os objetivos da PASL são promover a gestão adequada dos recursos hídricos do país e a sua utilização sustentável; garantir o fornecimento adequado e sustentável de água potável e serviços de saneamento a toda a população do Lesoto; e coordenar a gestão e o desenvolvimento dos recursos hídricos e de recursos outros naturais relacionados, para maximizar os benefícios socioeconómicos resultantes sem comprometer a sustentabilidade dos ecossistemas vitais. Também harmoniza os processos e procedimentos seguidos pelos diferentes parceiros de desenvolvimento e outras partes interessadas, de modo a otimizar os recursos internos e externos disponíveis, bem como assegurar a implementação atempada de programas setoriais.

Política Nacional de Gestão dos Recursos Rurais, 2014

O objetivo do quadro de políticas é proporcionar orientações para o desenvolvimento de estratégias eficazes que combatam a degradação das terras e da vegetação, e que incentivem a melhorar a legislação e a implementação. Uma das áreas-chave desta política é a manutenção e proteção das zonas húmidas.

Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB) 2000

A EPANB prevê a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável dos recursos biológicos e a distribuição justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização de recursos genéticos. O Plano também abrange a conservação da flora indígena e tem por objetivo elaborar medidas para proteger habitats e ecossistemas ameaçados no Lesoto.

Plano Nacional de Ação Ambiental (PNNA) (1989)

O PNNA prevê um enquadramento para a incorporação de considerações ambientais no desenvolvimento económico. O objetivo do PNAA é facilitar a coordenação dos esforços ambientais do Lesoto, onde planos anteriores falharam em cumprir os objetivos definidos. O PNAA identifica as áreas de preocupação ambiental de alta prioridade e detalha as ações necessárias para abordar estas preocupações. Define a Política Nacional Ambiental para o Lesoto e as estruturas institucionais e legislativas necessárias para implementar a política.

Enquadramento Institucional

Ministério do Turismo, Ambiente e Cultura (MTAC)

Responsável por promover o desenvolvimento sustentável ambientalmente e culturalmente, e por regular a gestão ambiental a todos os níveis no Lesoto.

Departamento do Ambiente

Responsável pela revisão e aprovação da AIA, e por todas as políticas e aspetos legais relativos à proteção do ambiente.

Departamento da Cultura

Responsável pela formulação de políticas e pela proteção do património cultural do Lesoto.

Ministério das Florestas, Agricultura e Conservação dos Solos (MFRSC)

Promove a proteção e reabilitação do ambiente físico através da silvicultura, da gestão de pastagens e do controlo da erosão do solo e da captação de água, para melhorar os meios de subsistência das comunidades locais.

Ministério do Governo Local e dos Assuntos de Chefia (MoLGCA)

O MoLGCA é responsável por facilitar e coordenar a implementação das políticas e programas de descentralização nacionais, e desenvolver conjuntamente as capacidades das autoridades locais.

Autoridade de Administração do Território (AAT)

A AAT implementa as partes da administração fundiária da Lei de Terras. A investida obtém a autorização da AAT para utilizar este compromisso antes do início das atividades de construção e tem de compensar as partes afetadas antes do início das atividades de construção

Convenções Internacionais

As convenções internacionais ratificadas pelo Lesoto incluem: Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional Especialmente como Habitat Aquático (Ramsar); Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES); Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) (1993); Convenção Africana relativa à Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (15/09/1968); Convenção do Património Mundial (UNESCO), Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação (R 1051 de 21 de agosto de 1998); Protocolo de Quioto da CQNUAC; Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Enfraquecem a Camada de Ozono (1987); e convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

1.1.4 Madagáscar

Enquadramento Legislativo Nacional

Lei n.º 90-033, de 21 de dezembro de 1990, Carta do Ambiente, alterada em 2015.

A Lei define as regras e princípios fundamentais para a gestão ambiental e determina a proteção, preservação e conservação do património nacional e cultural.

Lei n.º 2015-003, Carta Ambiental do Malgaxe

A Lei determina que qualquer projeto de investimento privado ou público, submetido ou não para autorização ou aprovação de uma entidade administrativa, ou suscetível de causar impacto no meio ambiente, deve ser sujeito a um estudo de impacto. O estudo de impacto pode ser uma AIA ou um Programa de Compromisso Ambiental (PCA). O procedimento para estabelecer uma AIA/PCA começa por determinar se é necessário uma AIA ou um ECP. A AIA/PCA é então compilada e apresentada à Agência Nacional do Ambiente para análise e emissão de uma Licença Ambiental. A Agência Nacional do Ambiente monitoriza e controla a implementação do PGAS.

Lei n.º 99-021 de 19 de agosto de 1999 - Resíduos

A Lei prevê um enquadramento para a gestão da poluição industrial. Define as diretrizes para a gestão de efluentes gasosos, resíduos líquidos e sólidos, e medidas de controlo de ruído.

Lei n.º 2003-044 do Código do Trabalho

A Lei estabelece os princípios gerais aplicáveis a todos os trabalhadores, incluindo as condições de trabalho e como gerir conflitos laborais. Também define os termos relativos à higiene, segurança e ambiente de trabalho dos funcionários. O trabalho forçado ou obrigatório é proibido.

Relativamente à saúde e segurança, o Código estabelece as disposições para a higiene, a segurança e o ambiente de trabalho. Define os deveres e as responsabilidades do empregador e do funcionário, sendo o empregador obrigada a disponibilizar equipamento e vestuário para a proteção coletiva e individual dos trabalhadores contra todos os riscos inerentes ao trabalho e HIV/SIDA. Entre outros deveres, o empregador é também obrigado a realizar exames médicos aquando da contratação, check-ups periódicos e exames de readmissão.

Legislação relativa à Saúde e Segurança dos Trabalhadores

A Lei n.º 68-023 de dezembro de 1968 estabelece o regime de pensões e cria o Fundo Nacional da Segurança Social. Isto contribui para a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, uma vez que o fundo tem um papel importante na concessão de indemnizações por acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Lei n.º 2005-109 de 17 de outubro de 2005. Lei das Terras

A Lei estabelece os princípios que regem o estatuto das terras, que podem ser da propriedade do Estado, indivíduos ou grupos. Os proprietários de terras têm direitos exclusivos de posse e uso das suas terras, e estas são livremente transferíveis. Os proprietários de terras podem arrendar as suas terras ao abrigo de vários acordos.

Quadro Institucional

Ministro do Ambiente, Ecologia e Florestas (MAEF)

O Ministro tem a responsabilidade de tomar decisões sobre o nível de avaliação ambiental a aplicar a qualquer projeto, bem como verificar o cumprimento das especificações ambientais. O Ministro também é Presidente da Comissão de Avaliação Técnica, que analisa as AIAS que foram submetidas a aprovação.

Autoridade Nacional do Ambiente (ONE)

A ONE está incumbida de elaborar as orientações para a condução de AIAS, de acordo com o Decreto relativo ao Desenvolvimento Compatível com Investimentos Ambientais (MECIE), e decidir o nível de avaliação ambiental a ser aplicado. Após a entrega de uma AIAS, a ONE analisa-a e emite uma autorização ambiental

para as AIAS aprovadas. A Autoridade prepara ainda o Cahier de Charges Environnementales (CCE) com base no PGAS, e é responsável pela supervisão, monitorização e controlo do PGAS.

Acordos Internacionais

Madagáscar ratificou a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e acordos em torno da conservação de ecossistemas e animais (CACNR), da conservação e uso racional das zonas húmidas (RAMSAR), do património (UNESCO) e dos gases poluentes constantes no Protocolo de Quioto.

1.1.5 Malawi

Enquadramento Jurídico Nacional

Constituição do Malawi

A Constituição da República do Malawi (1995) é a lei suprema no país. A Constituição reconhece que a gestão ambiental responsável pode ter um contributo importante para o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos padrões de vida e a conservação dos recursos naturais (SADC, 2012). A Constituição determina que o ambiente do Malawi deve ser gerido para evitar a degradação, conservar e aumentar a diversidade biológica e proporcionar um ambiente saudável para as pessoas viverem e trabalharem.

Lei de Gestão Ambiental, 2017

A Lei diz respeito à conservação e gestão do ambiente e dos recursos biológicos no Malawi e prescreve as normas ambientais. Esta estabeleceu a Autoridade para a Proteção do Ambiente do Malawi, que é a principal agência para a proteção e gestão ambiental e a utilização sustentável dos recursos naturais.

A Autoridade assessora o Ministro dos Recursos Naturais, Energia e Mineração (MRNEM) nos projetos a serem submetidos a AIA e Auditorias Ambientais (AA). O procedimento para estabelecer uma AIA inclui a análise preliminar para determinar se requer uma AIA, a determinação do âmbito para definir as principais questões a serem abordadas na AIA, a realização da avaliação final e, por fim, a apresentação do relatório para aprovação.

No âmbito da gestão de resíduos, mediante recomendação da Autoridade, o Ministro deverá tomar medidas para a gestão, transporte, tratamento, reciclagem, redução e eliminação segura de resíduos, e para a proibição da deposição de lixo em locais públicos.

Cada pessoa tem o dever de gerir os resíduos gerados pelas suas atividades ou as atividades das pessoas a seu cargo, de forma a não causar problemas de saúde a outras pessoas ou danos ao ambiente.

Lei da Segurança, Saúde e Bem-Estar no Trabalho, 1997

A Lei estabelece os regulamentos para a segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho, além de inspeções a fábricas e maquinaria, e para a prevenção de acidentes no trabalho. Esta Lei tem por base as Convenções n.º 155, 161, 170 e 174 da OIT, embora o Malawi não tenha ratificado as convenções listadas.

Lei do Trabalho, n.º 6 de 2000

A Lei reforça e regula as normas mínimas relativas ao trabalho e é aplicável tanto ao setor privado como ao público. A sua autoridade deriva da Constituição da República do Malawi em matéria de questões de trabalho forçado, discriminação, justiça salarial e igualdade salarial e trabalho infantil. Outras questões cobertas por esta Lei incluem as horas de trabalho, baixa médica e licença de maternidade.

A Lei de Relações de Trabalho, 1996

Esta lei prevê a promoção das boas relações laborais através da proteção e promoção da liberdade de associação, do incentivo à negociação coletiva de forma eficaz e do fomento da resolução de litígios de forma ordenada e expedita.

Lei dos Recursos Hídricos, 2013

A Lei é a principal legislação para o controlo, conservação, distribuição e utilização dos recursos hídricos no país. A Lei proíbe ainda qualquer pessoa de desviar, represar, armazenar abstrair ou usar água pública para qualquer outra finalidade, exceto de acordo com o disposto na Lei. O direito à utilização de água pública pode ser limitado se a utilização puder causar danos aos recursos naturais da área ou nas imediações.

Lei de Reparação de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais n.º 7 de 2000

A Lei descreve a indemnização devida em caso de doença prevista resultante de ou no decurso do seu trabalho.

Lei de Terras, 2016

Esta Lei é a principal lei relativa à administração e gestão fundiária no Malawi e a todas as questões relacionadas com a terra, como a propriedade da terra, transferência de terras, utilização da terra e compensação. A Lei confere todas as terras à República em regime de perpetuidade. Na Lei existem duas categorias de terras, terras públicas e terras privadas. A Secção 7(2) classifica as terras públicas como terras estatais e terras consuetudinárias não alocadas, enquanto a Secção 7(3) classifica as terras privadas como propriedade livre, arrendada ou consuetudinária.

Lei da Terra Consuetudinária, 2016

Terra consuetudinária é a terra ocupada e usada por membros de uma comunidade que vivem em regime de direito consuetudinário. No entanto, terra consuetudinária não é terra comunal. Na sua maioria, a terra consuetudinária é dividida em partes alocadas para a utilização de indivíduos e das suas famílias. Os direitos a estas terras estão normalmente bem definidos, frequentemente para uso exclusivo e transmissíveis.

Lei de Aquisição de Terras, 1970

A Lei define em detalhe os procedimentos para a aquisição de terras consuetudinárias e de terras livres, e qualquer aquisição de terras deve seguir os passos previstos na Lei. Os procedimentos incluem os passos a serem tomados pelo governo para a aquisição de terras, começando pela emissão de notificações formais às pessoas com a propriedade formal das terras existentes.

Quadro de Políticas e Planos Nacionais

Plano Nacional de Ação Ambiental (PNAA), 2004

O PNAA foi preparado em 1994 (atualizado em 2004) em resposta à Agenda 21 (Declaração do Rio de 1992), como um plano de ação para integrar as questões ambientais nos programas de desenvolvimento socioeconómico.

O PNAA descreve as ações que devem ser consideradas para garantir a proteção adequada do ambiente. Por exemplo, serão necessárias AIA para qualquer desenvolvimento que possa afetar ecossistemas frágeis, e o governo garantirá que os trabalhadores dispõem de equipamento de proteção adequado durante a construção e operação.

Política Nacional Ambiental (PNA), 2004

A NEP visa criar um equilíbrio entre a proteção dos recursos naturais e o desenvolvimento nacional. Esta Política promove o desenvolvimento social e económico sustentável através da boa gestão do ambiente e dos recursos naturais.

Na NEP, existem estratégias de planeamento ambiental e de avaliação do impacto ambiental. O objetivo do planeamento ambiental é garantir que os planos de desenvolvimento distritais e nacional integram as preocupações ambientais para melhorar a gestão ambiental, e garantir que as preocupações e necessidades locais são tidas em consideração.

Política Nacional de Terras, 2002

Esta Política dá orientações para questões relacionadas com a gestão e administração fundiária, definições de categorias de propriedade fundiária e detalhes sobre o pagamento de compensações pela terra. Em termos de

planeamento do uso das terras, esta política prevê que a alocação da terra deve fazer a utilização eficaz das terras e considerar o ambiente e o bem-estar da comunidade. Em matéria de gestão ambiental, a Política destina-se a dar apoio a políticas e estratégias já em vigor. Esta Política abrange questões relacionadas com a gestão urbana e rural de resíduos sólidos e líquidos, proteção de áreas sensíveis, conservação dos recursos agrícolas e uso da terra, gestão florestal e de florestas comunitárias, dependência excessiva de lenha, programas florestais, coordenação da utilização coletiva de terras, recursos hídricos e zonas húmidas, gestão ambiental de lagos, mineração e recursos minerais.

Política Nacional da Água, 2004

A política de gestão dos recursos hídricos do Malawi requer que a água seja gerida e utilizada de forma eficiente e eficaz, promovendo a sua conservação e disponibilidade futura em quantidade suficiente e qualidade aceitável, e que todos os programas relacionados com a água sejam implementados de forma a mitigar a degradação ambiental.

Política Nacional de Luta Contra o HIV/SIDA, 2003

A Política apresenta as diretrizes técnicas e administrativas para a criação, implementação e gestão de intervenções, programas e atividades de VIH/SIDA em todos os níveis da sociedade de Malawi.

Acordos Internacionais

O Malawi concluiu ou ratificou várias convenções e acordos e internacionais relacionados com a indústria, desenvolvimento e gestão ambiental. Em determinados casos, as convenções e os acordos influenciaram políticas, diretrizes e regulamentos e, por conseguinte, são relevantes para o planeamento, construção e operação dos projetos. As convenções e os acordos incluem: A Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação; as Convenções Fundamentais da OIT relativas ao trabalho forçado, à liberdade de associação, à discriminação e ao trabalho infantil; Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais; Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos; CQNUAC, Convenção sobre a Diversidade Biológica (CBD); Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Enfraquecem a Camada de Ozono; Convenção de Ramsar; e Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

1.1.6 Níger

Enquadramento Jurídico Nacional

Artigo 35.º da Constituição de 28 de novembro de 2010

O artigo 35.º da Constituição determina que qualquer pessoa tem direito a um ambiente saudável e que o Estado tem a obrigação de proteger o ambiente no interesse das gerações presentes e futuras.

Lei n.º 98-56 Lei-Quadro da Gestão Ambiental

A Lei estabelece o regime jurídico geral e os princípios fundamentais da gestão ambiental no Níger. Esta proíbe qualquer atividade que possa prejudicar a qualidade do ar ou alterar de as suas características de alguma forma que possa prejudicar a saúde pública ou a conservação de propriedade. O procedimento para estabelecer uma AIA/AIAS começa com a análise preliminar e a classificação dos projetos, seguida da determinação do âmbito e da elaboração dos termos de referência, antes da realização da AIA e da revisão do relatório. Uma licença é então emitida pelo Gabinete Nacional de Avaliação Ambiental para a AIAS, se a mesma cumprir todos os requisitos.

A Lei classifica os projetos em quatro categorias, sendo que os projetos da Categoria A requerem uma AIA pormenorizada, os projetos da Categoria B requerem uma AIAS simplificada e as Categorias C e D não estão sujeitas a AIAS.

Portaria 93-015 de 2 de março de 1993

A Portaria estabelece os princípios orientadores do código rural e define o enquadramento jurídico para as atividades agrícolas, florestais e pastoris, com vista à utilização das terras, planeamento, proteção ambiental e desenvolvimento humano.

Lei do Código do Trabalho n.º 2012-45, 2012

O Código estabelece o salário mínimo e a remuneração das horas extraordinárias. A carga horária de trabalho normal é 40 horas por semana, horas normais de trabalho são 40 horas por semana, embora este valor possa ser excedido dependendo da profissão. O Código proíbe o trabalho forçado ou compulsório e estabelece os regulamentos quanto ao tratamento igual, que incluem a igualdade salarial e o assédio sexual. O Código fixa a idade mínima de admissão ao trabalho nos 14 anos e a idade mínima para os trabalhos perigosos nos 18 anos.

O artigo 140.º do Código especifica que o Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho deve determinar as normas gerais de proteção e segurança aplicáveis a todos os estabelecimentos sujeitos ao Código, em particular no que diz respeito ao local de trabalho, iluminação, ventilação, água potável, instalações sanitárias, remoção de poeiras e fumos, precauções contra incêndios, radiação, ruído e vibrações, bem como, quando necessário, os requisitos específicos a determinadas profissões.

Despacho n.º 2010-09 de 1 de abril de 2010 sobre o código da água

O Artigo 9º do Título II determina que a gestão da água deve visar a utilização sustentável, proporcional e coordenada dos recursos hídricos.

Quadro de Política Nacional

Política Nacional para o Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em Níger

Esta Política procura criar condições gerais conducentes ao desenvolvimento económico, social e cultural através da preservação e gestão sustentável do ambiente e dos recursos naturais e do reforço das medidas de adaptação aos efeitos negativos das alterações climáticas, para garantir a segurança alimentar a longo prazo da população do Níger e melhorar o ambiente onde vivem.

Política Nacional de Ordenamento do Território

O propósito desta Política é "definir o quadro legal para todas as intervenções do Estado e outros atores que têm por efeito estruturar, ocupar e usar o território nacional e os seus recursos" (Art.º 1). Define ordenamento do território como um instrumento "constituído por um conjunto coerente de diretrizes, estratégias e medidas destinadas à promoção do desenvolvimento sustentável e do ordenamento do território equilibrado" (artigo 2.º). A política de ordenamento do território, entre outras, contribui para "a preservação e melhoria dos fatores de produção naturais" (artigo 3.º).

Plano Nacional Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável (PNADS)

O Plano foi desenvolvido para criar condições favoráveis para melhorar a segurança alimentar, resolver a crise energética doméstica, melhorar as condições de saúde e o desenvolvimento económica da população. De acordo com o Plano, as preocupações ambientais devem ser integradas em todos os programas e projetos que estão a ser implementados.

Plano de Desenvolvimento Económico e Social 2017-2021

O Plano é o quadro de referência para todas as intervenções de desenvolvimento no Níger e é um plano quinquenal para a execução da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável e Crescimento Inclusivo (SDDCI) do Níger 2035. Assenta no Programa de Renascimento do Níger e visa promover o bem-estar económico e sociocultural da população.

Estratégia de Desenvolvimento Sustentável e Crescimento Inclusivo (SDDCI do Níger 2035)

O objetivo da SDDCI do Níger 2035 é construir um país moderno, democrático, unido, bem governado e pacífico, que seja aberto ao mundo e uma economia emergente assente na partilha equilibrada dos frutos do

progresso. Os principais resultados estratégicos da SDDCI do Níger 2035 são os seguintes: a garantia da segurança interna do país e das suas fronteiras; a modernização do Estado; o aumento significativo do capital humano; a transformação radical do setor rural; a competitividade do setor; e a transição demográfica eficaz.

Enquadramento Institucional

Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS)

Criada pelo Decreto-lei n.º 96-004/PM de janeiro de 1996 e alterado e suplementado pelo Decreto-lei n.º 200-272/PRN/PM de agosto de 2000, o CNADS é um órgão deliberativo cuja missão é desenvolver, implementar, monitorizar e avaliar a implementação do PNEDD. É principalmente responsável por garantir que a dimensão ambiental é tida em consideração nas políticas e programas de desenvolvimento socioeconómico do Níger.

O Ministério do Ambiente, Saneamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (MESUDD)

O MESUDD é responsável pela gestão ambiental a nível nacional, incluindo pela elaboração e implementação da política ambiental. O Ministério é organizado no Decreto-Lei n.º 2018-745 /PRN/ME/SU/DD de 19 de outubro de 2018 em administração central, serviços técnicos descentralizados, serviços descentralizados, projetos e programas públicos. No âmbito do projeto, os principais serviços envolvidos são: o Gabinete Nacional de Avaliação Ambiental (GNAA), a Direção-Geral do Desenvolvimento Sustentável e Normas Ambientais e a Direção-Geral da Água e Florestas (DGAF).

Gabinete Nacional de Avaliação Ambiental

Esta é a estrutura nacional responsável pela gestão administrativa do processo de avaliação ambiental do país. Este Gabinete é um organismo de apoio à decisão em matéria de avaliação ambiental, que tem jurisdição a nível nacional sobre todas as atividades, projetos, programas ou planos de desenvolvimento para os quais é obrigatória, ou necessária, uma AIA conforme previsto na Lei n.º 2018-28, de 14 de maio de 2018, que determina os princípios fundamentais da avaliação ambiental no Níger. As suas missões incluem, entre outras, (i) realizar inspeções ambientais para aplicar as leis e regulamentos em matéria de avaliação ambiental e garantir o cumprimento dos requisitos relacionados, e (ii) garantir o controlo da conformidade dos trabalhos planeados e as normas de proteção ambiental e social. No âmbito do projeto, o GNAA terá um papel decisivo na monitorização da sua implementação, nomeadamente no que se refere a garantir o cumprimento das normas de acompanhamento dos trabalhos e das normas de proteção ambiental e social.

Enquadramento Jurídico Internacional

O Enquadramento compreende os tratados, convenções e acordos assinados/ratificados por Níger. Estes incluem: Convenção de Estocolmo; Convenção sobre a Diversidade Biológica; Convenção para o Combate à Desertificação; CQNUAC; Convenção de Bamako; Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural; Acordos Climáticos de Paris resultantes da Conferência das Partes (COP21); Carta da Água da Bacia do Níger e o seu Anexo 1 relativo à proteção ambiental; Regulamento C/REG.3/05/2008 relativo à harmonização das regras que regem a aprovação de pesticidas na região da CEDEAO; Convenção de Ramsar; Convenção de Viena; Convenção de Roterdão; e a Convenção Africana relativa à Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais.

1.1.7 Nigéria

Enquadramento Jurídico Nacional

A Lei centra-se na proteção e no desenvolvimento sustentável do ambiente e dos seus recursos naturais. A Lei estabelece uma agência que garante o cumprimento das leis ambientais. A Lei também prevê limites nacionais para efluentes, o que obriga as instalações industriais a ter equipamento para o tratamento de efluentes.

Lei de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de 2004

A Lei trata das considerações relativas ao impacto ambiental no que diz respeito a projetos públicos e privados. O procedimento para estabelecer uma AIA envolve um estudo de viabilidade, uma avaliação ambiental inicial realizada pelo Secretariado, e uma análise preliminar e determinação do âmbito para confirmar se é necessária uma AIA elaborada. Após a determinação do âmbito, a AIA é então realizada e enviada para revisão, e uma licença é emitida.

Lei dos Resíduos Nocivos (Disposição penal especial) de 2004

A Lei proíbe, sem autorização legal, o transporte, descarga ou depósito de resíduos nocivos no ar, terra ou águas da Nigéria.

Lei de Uso da Terra 1978-Cap. L5 Leis da Federação da Nigéria 2004

A Lei confere a propriedade, gestão e controlo das terras de cada estado da federação ao Governador. As terras podem ser distribuídas com a sua autorização para fins comerciais, agrícolas e outros.

A Lei classifica as terras num Estado em áreas urbanas e não urbanas ou áreas locais. A administração das terras urbanas é conferida ao Governador, enquanto a administração da últimas é conferida aos Conselhos de Governo Local. Seja como for, todas as terras, sem distinção de categoria, pertencem ao Estado, enquanto os indivíduos só têm direito de usufruto mediante um Certificado de Ocupação, ou quando são "concedidas" subvenções.

Lei do Trabalho, Capítulo 198 de 1990 e Lei do Salário Mínimo Nacional (Alteração), 2011

A Lei fixa as condições mínimas de trabalho e estabelece as disposições gerais relativas à proteção salarial, aos contratos de trabalho e às condições de trabalho.

A Lei das Espécies Ameaçadas de Extinção CAP E9, LFN 2004

Esta lei concentra-se na proteção e gestão da vida selvagem da Nigéria e de algumas das suas espécies em perigo de extinção como resultado da exploração excessiva.

Quadro de Políticas Nacionais e Orientações

Política Nacional para o Ambiente

Esta política foi criada em 1988 e revista em 1999. Disponibiliza um mecanismo nacional viável para a colaboração, coordenação e consultas regulares, bem como a gestão harmoniosa do processo de formulação e implementação da política, que requer instituições eficazes e ligações a, e entre os, diferentes níveis do governo.

O Ministério Federal do Meio Ambiente

O Ministério é responsável por todas as questões em matéria de ambiente e biodiversidade na nação. Desenvolveu instrumentos de intervenção para travar a degradação ambiental sob a forma de políticas, normas, diretrizes, regulamentos e programas. Com a implementação destes instrumentos, a aplicação da lei pelo Ministério tornou-se o instrumento mais eficaz para fazer com que as indústrias e a comunidade regulamentada cumpram a lei através da promoção da conformidade.

Política Nacional de Terras

A base legal para a aquisição de terras e realojamento na Nigéria é a Lei de Uso da Terra de 1978, alterada em 1990. De acordo com a Lei, todas as terras na Nigéria são conferidas ao Governador de cada Estado, em regime fiduciário, para a utilização e benefício comum de toda a população. A administração das terras urbanas está diretamente sob o controlo e gestão do Governador, enquanto as terras não urbanas está sob o controlo e gestão do Governo Local.

Políticas de Proteção Social

Uma política de proteção social está em agenda desde 2004, quando o Conselho Nacional de Planeamento, apoiado pela comunidade internacional, esboçou uma estratégia de proteção. Mais recentemente, o Fundo

Nacional de Segurança Social redigiu uma estratégia de segurança social. A política de proteção social aborda a proteção social na ótica do ciclo de vida e no género, reconhecendo os riscos económicos e sociais, incluindo, por exemplo, a discriminação no trabalho e as práticas tradicionais nocivas. A política foi estruturada em torno de quatro áreas principais: assistência social, segurança social, proteção das crianças e mercado de trabalho.

Convenções Internacionais

As convenções internacionais das quais a Nigéria é signatária e que são relevantes para este projeto são as seguintes: Convenção Africana relativa à Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais; Convenção sobre a Diversidade Biológica; Espécies Ameaçadas de Extinção (Controlo de Comércio e Tráfico Internacional); Conservação de Espécies Migratórias de Animais Selvagens; Convenção para o Combate à Desertificação; CQNUAC; União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN); o "Princípio do Equador"; Políticas Operacionais do Banco Mundial, Legislações e Regulamentos de Saúde Pública; a Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento; o Protocolo de Quioto; Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Enfraquecem a Camada de Ozono; a Convenção Africana relativa à Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres; Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África de 2005; Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres; Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção sobre a Segurança e Saúde no Trabalho da OIT; e Convenções e Normas Fundamentais do Trabalho da OIT.

1.1.8 São Tomé e Príncipe

Enquadramento Jurídico Nacional

Lei do Ambiente n.º 10/99

A Lei estabelece a legislação básica em matéria de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável. Lista princípios básicos, tais como prevenção e precaução, capacidade de carga dos ecossistemas, gestão e utilização adequadas, participação e acesso à informação, utilizador-pagador e poluidor-pagador. A Lei define os objetivos e as medidas a implementar na política ambiental nacional, bem como as competências associadas à proteção ambiental.

O artigo 45.º determina que os planos, projetos, atividades e ações que possam ter um impacto no meio ambiente, território ou qualidade de vida das populações devem estar em conformidade com a regulamentação ambiental e estão sujeitos ao desenvolvimento de uma AIA.

O artigo 45.º fixa ainda o conteúdo mínimo da AIA e especifica que a aprovação ambiental é outorgada pelo Ministério responsável pelo ambiente. De acordo com o artigo 46.º, é obrigatório obter uma licença ambiental antes de realizar qualquer atividade suscetível de poluir ou contaminar o ambiente.

Decreto n.º 37/99 que aprova a Avaliação de Impacte Ambiental

O Decreto define os princípios aplicáveis ao processo da AIA. Os planos, projetos, atividades e ações que possam ter um impacto no meio ambiente, território ou qualidade de vida das populações devem estar em conformidade com a regulamentação ambiental e estão sujeitos ao desenvolvimento de uma AIA.

O estabelecimento de uma AIA envolve a apresentação de uma breve descrição das atividades do projeto, a realização e apresentação do estudo de impacte ambiental, a realização de uma consulta pública sobre a AIA e, finalmente, a emissão do certificado

Lei n.º 14/2003 e Decreto n.º 36/1999 - Gestão de Resíduos

A Lei define os princípios e as regras aplicáveis à gestão de resíduos derivados de materiais de embalagem com vista à prevenção e reciclagem de resíduos.

O Decreto regula os requisitos de eliminação dos resíduos sólidos, incluindo as autorizações associadas à recolha, transporte, armazenamento, eliminação e reutilização de resíduos sólidos. Os regulamentos em matéria de resíduos aplicam-se unicamente aos resíduos gerados no país.

Lei n.º 9/2001 relativa à Pesca

A Lei estabelece a legislação básica em matéria de pesca, definindo os principais princípios relacionados com a conservação, utilização e gestão da pesca, com o objetivo de garantir a diversidade biológica, a proteção das espécies e, ao mesmo tempo, o desenvolvimento sustentável do setor. A Lei estabelece ainda o regime jurídico para a proteção, exploração e gestão dos recursos marinhos. Embora dirigido à pesca, o Capítulo II regula a "conservação, exploração e gestão de outros recursos aquáticos vivos". O artigo 9.º determina que "nenhuma atividade humana, independentemente da sua natureza, e mesmo que desenvolvida ao abrigo de uma autorização legal, poderá comprometer, direta ou indiretamente, o equilíbrio dos ecossistemas ou causar a morte de espécies biológicas, causar a degradação ou poluição de zonas costeiras, do ambiente marinho, dos rios e lagos, ou a contaminação imediata ou progressiva de espécies de peixes e humanos". O artigo 11.º define algumas das atividades suscetíveis de causarem danos ambientais.

Lei n.º 11/1999

Esta Lei fornece o enquadramento para a proteção da flora e fauna e a criação de áreas protegidas. Providencia ainda uma lista de espécies protegidas. As áreas marinhas protegidas não são consideradas nesta lei.

Despacho n.º 11/2012

Nas espécies e áreas protegidas, o Despacho cria o Comité Nacional de Acompanhamento de Atividades relacionadas com a Estratégia e o Plano de Ação Nacionais para a Proteção da Biodiversidade. Este define as funções e responsabilidades do comité, que incluem, mas não se limitam a avaliar qualquer atividade a ser implementada, e aconselhar e atualizar a Estratégia e o Plano de Ação Nacionais para a Proteção da Biodiversidade.

Decreto Presidencial n.º 6/2005

Este Decreto ratifica a Convenção da UNESCO de 1972 para a Proteção do Património Natural e Cultural.

Lei do Trabalho n.º 6/199

Esta Lei rege o início, o decurso e a cessação das relações de trabalho.

Lei da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho n.º 14/2007

A Lei define as medidas para garantir a segurança, higiene e saúde dos trabalhadores no local de trabalho. Esta define os deveres e as responsabilidades do empregador e do funcionário. Aplica-se aos setores público, privado, cooperativo e social, e o seu cumprimento é monitorizado pela Inspeção Geral do Trabalho e pela Autoridade de Saúde.

Lei n.º 3/91 Lei de Gestão do Território

Esta Lei define o enquadramento para a propriedade da terra, e identifica a propriedade pública e privada do Estado. Águas marítimas, leitos de rios, costas, portos, aeroportos e espaço aéreo são considerados propriedade pública (estatal).

Quadro de Política Nacional

Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade (EPANB) 2015-2020

O Plano foi desenvolvido para considerar questões ambientais importantes, incluindo, entre outras, a captura de espécies ameaçadas (p. ex., tartarugas), a poluição marítima de navios e as descargas ilegais no mar. O Plano inclui ainda um anexo com espécies de flora e fauna de interesse para a conservação local, incluindo algumas espécies de tartarugas e aves marinhas.

Enquadramento Institucional

Ministério das Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente (MINRE)

Este é o principal órgão governamental incumbido de cuidar e ser responsável por todos os aspetos relacionados com a gestão e conservação dos recursos naturais, e com o ambiente. O Ministério é responsável pelos recursos no país e pela aprovação das AIA de todos os setores.

Direção-Geral do Ambiente

A Direção-Geral é responsável pela execução da política governamental para o ambiente.

Conselho Nacional do Ambiente

A principal responsabilidade do Conselho, criado pela Lei n.º 10/99, é prestar serviços de consultoria em matéria de ambiente. Estes serviços abrangem a legislação e os planos nacionais desenvolvidos pelo governo de São Tomé e Príncipe.

Direção das Florestas e da Biodiversidade

Esta entidade está sob a tutela do Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e encarrega-se das questões relativas à biodiversidade no país.

Acordos e Convenções Internacionais

São Tomé e Príncipe assinou e/ou ratificou vários acordos e convenções, muitos dos quais relacionados com a proteção do ambiente. Estes acordos e convenções incluem: Protocolo de Quioto da CQNUAC; Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozono; o Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Enfraquecem a Camada de Ozono; Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas; Convenção de Bamako relativa à Interdição da Importação para África e ao Controlo de Movimentos Transfronteiriços e Gestão de Resíduos Perigosos em África; Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação; Memorando de Entendimento relativo à Conservação das Tartarugas Marinhas da Costa Atlântica de África; Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar); Convenção Africana relativa à Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais; Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção; Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias; Convenção sobre a Diversidade Biológica; - CQNUAC; Convenção Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico; Convenção para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973, MARPOL (alterada pelo Protocolo de 1978), exceto o Anexo VI; Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos Prejuízos devidos à Poluição por Hidrocarbonetos; e respetivo protocolo; e Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural.

1.1.9 Serra Leoa

Enquadramento Jurídico e Regulamentar Nacional

Lei da Agência de Proteção do Ambiente,

A Lei é uma legislação abrangente mandatada com a proteção do ambiente. A Agência tem um Conselho de Administração, constituído como seu órgão dirigente. Estipula os requisitos de uma AIA e define os processos e procedimentos necessários para a aquisição de uma licença ambiental, respeitante à realização de estudos de AIA totalmente aceitáveis. A licença é necessária para os projetos cujas atividades envolvam ou incluam centrais elétricas e linhas de transmissão, entre outras.

Na gestão de resíduos, a Lei descreve como os resíduos devem ser geridos e estipula as funções da Agência em matéria da gestão de resíduos, incluindo a geração, tratamento, armazenamento, transporte e eliminação de resíduos industriais. Também determina o controlo e a prevenção de descargas de resíduos para o ambiente e a proteção e melhoria da qualidade do ambiente.

A Lei n.º 19 de 1960 relativa às Terras da Coroa (Lei relativa às Terras do Estado)

Existem inúmeras leis que regulam a aquisição e utilização de terras em Serra Leoa. A propriedade da terra inclui terras públicas, terras privadas, terras comunais e terras familiares. É possível adquirir terras por meio de expropriação nos termos da Secção 2 da Constituição de 1991. É possível ainda adquirir terras por meio da compra, locação, alocação, herança, oferta, compensação e posse adversa; no entanto, o processo depende da propriedade da terra.

O governo da Serra Leoa pode arrendar terras do Estado a investidores estrangeiros para utilização comercial e industrial. Terras livres podem ser compradas e vendidas pelos cidadãos.

Lei dos Empregadores e Empregados, 1960

A Lei regula a relação entre empregadores e empregados e salvaguarda a saúde dos últimos. Define como devem ser elaborados os contratos de trabalho e fixa a idade mínima para trabalhar.

Quadro de Políticas e Planos Nacionais

Política Nacional Ambiental, 1994

A Política Nacional Ambiental tem por objetivo o desenvolvimento sustentável da Serra Leoa através da implementação de sistemas de gestão ambiental eficazes, que incentivem à produtividade e harmonia entre o homem e o ambiente. Promove ainda iniciativas que previnam ou eliminem os danos causados ao ambiente e à biosfera e estimulem a saúde e o bem-estar da população. A Política serve para enriquecer a compreensão dos sistemas ecológicos e dos recursos naturais importantes para a nação.

Biodiversidade Nacional e Ação Estratégica, 2003

A Estratégia e o Plano de Ação para a Biodiversidade da Serra Leoa incluem uma série de medidas e mecanismos destinados a conservar e promover a utilização sustentável dos diferentes componentes da biodiversidade do país. A ação proposta abrange várias áreas temáticas fundamentais no domínio da biodiversidade terrestre, dos ecossistemas de águas interiores, da biodiversidade florestal, da biodiversidade marinha e costeira e da biodiversidade agrícola. Além disso, também são propostas ações para questões-chave transversais que afetam a utilização sustentável da biodiversidade.

Minuta da Política Nacional de Terras, 2013

A Política Nacional de Terras da Serra Leoa visa a utilização racional do território nacional e de todos os seus recursos naturais por todos os setores da sociedade serra-leonesa, de modo a apoiar várias atividades socioeconómicas empreendidas de acordo com os princípios de gestão sustentável dos recursos e de manutenção de ecossistemas viáveis.

Política de Conservação e Vida Selvagem, 2010

A Política foi desenvolvida para refletir o progresso feito na conservação da biodiversidade nas últimas quatro décadas, considerando as obrigações internacionais resultantes da, por exemplo, Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (CITES) e da CQNUAC. A Política identifica como os desafios para a conservação da biodiversidade na Serra Leoa resultam da falta de conhecimento causada por "conflitos recentes, mudanças na utilização da terra, exploração descontrolada de recursos naturais e falta de inventário global recente".

Plano de Preparação para a Gestão de Catástrofes, 2006

O Plano é uma abordagem exaustiva que promove o aumento do compromisso político para com a gestão do risco de desastres, incentivando assim os órgãos governamentais a tomar a liderança com o apoio de organizações não-governamentais. Promove ainda a sensibilização do público e a incorporação da gestão do risco de desastres no planeamento do desenvolvimento. O Plano destaca as fontes de financiamento e a redução de burocracia no acesso a estes fundos para uma coordenação eficaz em caso de desastres.

Quadro Institucional

Agência de Proteção Ambiental da Serra Leoa (APA)

A APA foi estabelecida em 2008 através da Lei da Agência de Proteção Ambiental (2008) e começou a funcionar em 2009. A EPA encontra-se na Presidência da República e é a principal agência governamental responsável por todas as questões relacionadas com o ambiente e as alterações climáticas. A APA foi estabelecida com o objetivo de criar e aplicar um quadro regulamentar rigoroso para a regulamentação ambiental na Serra Leoa. É responsável por coordenar, monitorizar e avaliar a implementação de políticas, programas e projetos ambientais nacionais, incluindo a emissão de licenças AIA.

Divisão de Desenvolvimento do Território e da Água (DDTA)

Esta divisão está sob a tutela do Ministério da Agricultura, Florestas e Segurança Alimentar e é responsável por melhorar a conservação e a utilização eficaz dos recursos terrestres e hídricos, entre outras funções.

Convenções e Acordos Internacionais

A Serra Leoa é signatária de diversas convenções internacionais de relevância, incluindo: CQNUAC, Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB) e Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (CITES).

1.1.10 Zâmbia

Enquadramento Jurídico Nacional

Lei de Gestão Ambiental, 2011

A Lei prevê os princípios que descrevem como os efeitos negativos no ambiente devem ser evitados e minimizados através do planeamento integrado a longo prazo e da coordenação, integração e cooperação dos esforços. A lei prevê ainda a proteção do ambiente e o controlo da poluição, institui o Conselho do Ambiente e enuncia as funções e poderes do Conselho. Nos termos da Lei, a Agência de Gestão Ambiental da Zâmbia (ZEMA) é responsável pela aprovação de qualquer projeto que possa ter impactes negativos no ambiente.

Os Regulamentos relativos à Proteção do Ambiente e ao Controlo da poluição (Avaliação de Impacte Ambiental), 1997

Os regulamentos enunciam os procedimentos e requisitos para as memórias descritivas obrigatórias do projeto e para a avaliação de impacte ambiental. O processo é o seguinte: o proponente apresenta um resumo do projeto (memória descritiva) para determinar se o projeto requer uma Memória Descritiva Ambiental (MDA) ou uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA); se o projeto exigir uma MDA, a AIA não é necessária. No caso de ser necessário uma AIA, a Agência e o proponente elaboram os Termos de Referência.

Lei da Agência de Desenvolvimento da Zâmbia

O Malawi concluiu ou ratificou várias convenções e acordos internacionais relacionados com a indústria, desenvolvimento e gestão ambiental. Em determinados casos, as convenções e os acordos influenciaram políticas, diretrizes e regulamentos e, por conseguinte, são relevantes para o planeamento, construção e operação do projeto.

Gestão de resíduos: Parte III (Regulamentos 10-15 do SI 112 112 (2013))

Estes regulamentos definem resíduos e estabelecem os requisitos de licenciamento para o transporte e os locais de eliminação de resíduos.

A Lei de Gestão de Recursos Hídricos, 2011

Esta Lei revoga e substitui a Lei da Água, 1949. Esta Lei prevê, entre outras, a criação da Autoridade de Gestão dos Recursos Hídricos. Esta Autoridade controla e gere os recursos hídricos diretamente ou através de

Conselhos de Bacias de Captação e de planos de gestão de bacias de captação, sendo responsável pela gestão, desenvolvimento, conservação, proteção e preservação dos recursos hídricos e dos ecossistemas. Esta Lei também prevê a utilização equitativa, razoável e sustentável dos recursos hídricos, e a utilização e gestão dos recursos hídricos subterrâneos.

Resíduos Perigosos: Parte IV (Regulamentos 18-30 do SI 112 (2013))

Estes regulamentos preveem o controlo da geração, recolha, armazenamento, transporte, pré-tratamento, tratamento, eliminação, exportação, importação e circulação transfronteiriça de resíduos perigosos.

Lei de Gestão e Regulamentação de Resíduos Sólidos, 2018

A Lei prevê a regulação e gestão sustentáveis dos resíduos sólidos. Também regula as empresas de gestão de resíduos/prestadores de serviços, incluindo as suas licenças e funções (p. ex., operação, manutenção e construção de aterros e outras instalações de eliminação).

Lei do Emprego, 2019

Esta Lei regula o emprego de pessoas, proíbe a discriminação e estabelece o Comité Consultivo de Competências e Trabalho, detalhando as suas funções. Além disso, impõe o envolvimento das pessoas nos contratos de trabalho e prevê os direitos ao emprego e a outros benefícios. Também protege os salários, regula o trabalho infantil e de jovens, e prevê o bem-estar dos trabalhadores.

Lei da Saúde e Segurança no Trabalho, 2010

Esta lei prevê a criação de comités de saúde e segurança no local de trabalho e para a saúde, segurança e bem-estar das pessoas no trabalho. Prevê os deveres dos fabricantes, importadores e fornecedores de artigos, dispositivos, bem como a proteção das pessoas contra os riscos para a saúde ou a segurança decorrentes ou associados às atividades das pessoas no trabalho.

Lei de Reparação de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, 1999

Esta Lei prevê a criação e administração de um fundo para a compensação de trabalhadores feridos durante o desempenho das suas funções no trabalho ou que contraíram doenças profissionais. Em caso de morte, o pagamento da compensação é feito ao familiar mais próximo do trabalhador.

Lei das Terras, 1996

Esta Lei confere todas as terras zambianas ao Presidente e reconhece dois tipos de propriedade: propriedade consuetudinária e direito de arrendamento a terras do Estado. A terra consuetudinária pode ser convertida em arrendamento privado. A Lei limita a capacidade de desapropriação do Estado de terras subdesenvolvidas e flexibiliza os termos para que estrangeiros possam adquirir direitos à terra. A Lei também determina como a terra pode ser adquirida através de herança, alocação de terras (a terra consuetudinária é alocada pelo chefe de aldeia ou de família), compra e locação por um máximo de 99 anos no máximo.

Lei de Planeamento Urbano e Regional, 2015

Esta lei prevê os princípios, normas e requisitos de desenvolvimento, planeamento e administração para os processos e sistemas de planeamento urbano e regional integrados, de modo a assegurar a cooperação e coordenação multissetorial a vários níveis.

Lei da Comissão Nacional de Conservação do Património, 1989. E a Lei de Alteração da Comissão de Conservação do Património, 1994 - Património Cultural

Estas Leis preveem o estabelecimento da Comissão Nacional do Património, responsável pela conservação, restauração, reabilitação, reconstrução, utilização adaptativa e a boa gestão da conservação do património.

Quadro de Políticas

Política Nacional para o Ambiente (PNA)

A PNA, lançada oficialmente em 2009, é a política global em matéria de ambiente e prevê políticas de gestão do ambiente e dos recursos naturais para fazer face às ameaças atuais e futuras ao ambiente e aos meios de subsistência humanos e apresenta diretrizes políticas para o desenvolvimento sustentável. A PNA foi precedida pela Estratégia Nacional de Conservação (ENC), adotada em 1985, que viu a criação de legislação e de instituições no domínio do ambiente. A ENC atualizada em 1992 através do Plano Nacional de Ação Ambiental (PNA) para responder às necessidades da liberalização económica e de novas informações técnicas.

Política Nacional para as Alterações Climáticas

Esta Política tem por objetivo conter o impacto das alterações climáticas e a subsequente redução do crescimento económico anual do país devido ao fracasso das colheitas e ao impacto das alterações climáticas na produção de energia.

Enquadramento Institucional

Agência de Gestão Ambiental da Zâmbia (ZEMA)

A Agência de Gestão Ambiental da Zâmbia (ZEMA) é um órgão estatutário do Ministério da Água, Saneamento e Proteção Ambiental (MWSEP) que facilita a coordenação a nível nacional dos vários ministérios e órgãos reguladores que desempenham um papel na gestão e conservação do ambiente.

Autoridade de Gestão dos Recursos Hídricos

É um órgão estatutário do MWSEP, que é responsável pela gestão dos recursos hídricos, e que faz a ligação com a ZEMA no que respeita às questões relacionadas com a poluição da água.

A Comissão Nacional de Conservação do Património (CNCP)

A CNCP, que se encontra sob a tutela do Ministério do Turismo e das Artes (MOTA), é responsável pela identificação de locais de interesse cultural e histórico e pela sua conservação. No caso de novas descobertas de locais culturais ou históricos, a CNCP será a primeira agência a ser notificada e dar orientações sobre como os tratar e preservar. A CNCP é responsável por emitir as permissões para remover/alterar/destruir locais patrimoniais e por estabelecer acordos de concessão para a gestão de locais patrimoniais. A CNCP exige uma Avaliação de Impacte sobre o Património (AIP) como parte da AIAS.

Acordos e Convenções Internacionais

A Zâmbia é signatária de diversas convenções internacionais e regionais relacionadas com questões ambientais e sociais que influenciam as políticas e legislações do país. Estas convenções incluem: Convenção sobre a Diversidade Biológica; CQNUAC; Convenção Africana sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais; Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural; Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial; Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES); e Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação.

A Zâmbia também é signatária de várias convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que são relevantes para as condições e regulamentos de trabalho no local durante as fases de construção e operação dos projetos de investimento REPP 2.

A Política Ambiental e Social do Fundo Verde para o Clima

Esta Política foi adotada em 2018 e define uma abordagem assente no risco para identificar, avaliar e gerir os riscos e impactos ambientais e sociais das atividades, projetos e programas apoiados por recursos do FVC. A Política visa assegurar que todas as atividades apoiadas pelo FVC se comprometem a evitar, e onde impossível evitar, a mitigar os impactos negativos para as pessoas e o ambiente. Visa ainda assegurar que as atividades apoiadas pelo FVC promovem o acesso equitativo aos benefícios do desenvolvimento e têm em consideração

populações, grupos e indivíduos vulneráveis e marginalizados, comunidades locais, Povos Indígenas e outros indivíduos afetados ou que possam vir a ser afetados por atividades financiadas pelo FVC.

A Política é aplicável a todas as atividades (programas, projetos e projetos secundários) que sejam financiadas pelo FVC e estipula os princípios orientadores para a implementação de SGAS, para cumprir os seus objetivos. Todas as atividades financiadas pelo FVC serão submetidas a uma análise preliminar para atribuição das categorias de risco adequadas, de acordo com os seus SGASMS e as normas NAS do FVC. Durante a análise preliminar, serão considerados os riscos e impactes, incluindo os impactes diretos, indiretos, induzidos, a longo prazo e cumulativos. Os planos de gestão ambiental e social devem conter as medidas para gerir e mitigar os riscos e impactes identificados, de acordo com as salvaguardas ambientais e sociais do FVC e a sua política.

A Política requer o envolvimento efetivo dos indivíduos e das comunidades, incluindo transfronteiriços, e dos grupos e indivíduos vulneráveis e marginalizados, que serão afetados ou que possam ser afetados pelas atividades propostas para financiamento pelo FVC. Deverá ser desenvolvido um Mecanismo de Reparação de Queixas ao nível do FVC, da REPP 2 e da atividade.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO TIDES

1.1.1 Ilhas Cook

Lei do Ambiente, 2003

AIA aplicável a todas as atividades que causem ou possam causar impactos ambientais significativos. A AIA é aprovada pelo Serviço Nacional do Ambiente (SNA). Os TdR da AIA são emitidos pela SNA, que também faz recomendações à Comissão de Avaliação Ambiental. O Ministro dá a aprovação final da AIA.

Regulamentos Ambientais

Designa as ilhas como áreas de conservação comunitária geridas e controladas por administradores das ilhas e a proteção de habitantes específicos dentro da área de conservação.

Lei de Saúde Pública de 2004, Quadro Nacional de Ação Estratégica Ambiental, Estratégia Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos 2013-2016, Política de Gestão de Resíduos Sólidos 2016-2026

A Parte 6 da Lei descreve como os resíduos devem ser armazenados, recolhidos, tratados, removidos, transportados, eliminados e tratados de forma segura.

Lei de Uso da Terra, 1969

A terra é terra Consuetudinária, a sua venda é proibida, embora o arrendamento seja permitido.

Lei de Relações de Trabalho, 2012

Esta lei permite a liberdade de associação, acordos coletivos e contratos individuais de trabalho. Estipula os termos e as condições mínimas de emprego, como lidar com disputas e a saúde, bem-estar e segurança no trabalho.

Esta lei estabelece os deveres dos empregadores e empregados no local de trabalho, como gerir acidentes, maquinaria e ocupações perigosas e as funções do inspetor.

1.1.2 Fiji

2 Lei de Gestão Ambiental de 2005 e Regulamento de Gestão Ambiental de 2007

O objetivo desta Lei é garantir a proteção do meio ambiente, e descreve o processo de AIA. Nos termos da Lei, a AIA é obrigatória para os projetos hidroelétricos, projetos de biomassa ou projetos solares de grande dimensão. O Departamento do Ambiente determina que projetos requerem uma AIA e aprova a AIA. Qualquer

projeto que possa alterar a natureza física do terreno de alguma forma deve submeter a sua proposta à Autoridade de Aprovação do Departamento do Ambiente para aprovação.

Regulamentos de gestão ambiental (Avaliação de Impacto Ambiental e Eliminação e Reciclagem de Resíduos) Regulamentos 2007

Os regulamentos descrevem o processo de eliminação de resíduos e as autorizações necessárias. Os regulamentos também descrevem os requisitos para a reciclagem e gestão de resíduos.

Lei de Aquisição de Terras da Coroa (Cap 135)

Dá ao Primeiro-Ministro o poder de designar todos os terrenos com o consentimento maioritário do proprietário. Pode ser utilizada para transferir terras iTaukei da TLTB para o estado.

Lei de Terras iTaukei (Cap 134)

A Lei estabelece que as terras iTaukei só podem ser arrendadas por investidores privados com aprovação da iTaukei Land Trust Board (TLTB), que também define as sete categorias de uso da terra e dos proprietários registados. O arrendamento máximo permitido é de 99 anos, que deve ser aprovado pelo iTaukei Land Trust Board e os proprietários de terras registados.

Lei de Venda de Terras (137)

Esta lei permite a compra e venda livre de terrenos para utilização industrial ou comercial por não residentes.

Lei do Trabalho (Cap 92), Lei de Compensação dos Trabalhadores (Cap 94), Promulgação de Relações Laborais

Esta lei estabelece as regras e legislações do mercado de trabalho e é implementada pelo Ministério do Emprego, Produtividade e Relações Industriais. Estipula o salário mínimo, as horas de trabalho, entre outros.

Lei de Saúde e Segurança de 1996

Aplica-se a todos os trabalhadores nas ilhas Fiji e estipula as obrigações dos empregadores de garantir a saúde e a segurança dos seus trabalhadores. Esta lei abrange ainda as disposições relativas a locais de trabalho, que incluem comissões para a saúde e segurança para locais de trabalho com mais de vinte trabalhadores ou a eleição de representantes de segurança para locais de trabalho com menos de vinte trabalhadores.

2.1.1 Samoa

Lei de Planeamento e Gestão Urbana de 2004 e Regulamentos da AIA de 2007

Esta Lei assegura a proteção do ambiente. Este trabalho é efetuado no Ministério dos Recursos Naturais e do Ambiente. A agência de Planeamento e Gestão Urbana determina se os projetos devem ser objeto de um Relatório Preliminar de Avaliação Ambiental ou de um Relatório Global de Avaliação Ambiental. As AIA são aprovadas pelo Diretor, conforme exigido pela AIA.

Lei de Gestão de Resíduos de 2010

Esta lei garante a implementação das medidas de gestão de resíduos.

Política de Ruído de 2011

A lei garante que todos os projetos estão em conformidade com os níveis de ruído permitidos.

Saúde e Segurança no Trabalho, 2002

Garantir que a saúde, segurança e bem-estar de todos os funcionários, contratados e visitantes estão sempre garantidos.

Lei das Relações Laborais e do Emprego de 2013

A Lei estabelece as funções e deveres do Ministério em relação ao emprego e às relações laborais. Esclarece igualmente os princípios do emprego, a proteção dos salários, contratos de prestação de serviços, rescisão de contratos, autorização de trabalho de trabalhadores estrangeiros e os termos e condições de trabalho

Lei de Terras, Topografia e Ambiente de 1989

A terra é terra consuetudinária (superior a 80%), terra de propriedade livre ou pública e o arrendamento de terras não deve ser superior a 20 anos.

2.1.2 Ilhas Salomão

Lei do Ambiente, 1998

O objetivo desta Lei é garantir a proteção e a melhoria dos recursos ambientais. Também previne, controla e reduz a poluição ambiental. A Lei de Avaliação de Impacto Ambiental estipula os procedimentos de aprovação da AIA e faz a distinção entre a Declaração Ambiental Pública e a Declaração de Impacto Ambiental, submetidas como parte do processo de aprovação do desenvolvimento.

Regula a forma como os resíduos devem ser transportados, recolhidos, tratados, armazenados e eliminados.

Estratégia de Gestão de Resíduos e Controlo da Poluição 2017-2026

Tem por objetivo o planeamento da gestão de resíduos e o controlo da poluição.

Lei de Terras e Títulos (Cap 133), Lei de Registo de Terras Consuetudinárias (cap 132) Lei de Terras e Títulos (Alteração) de 2014

A aquisição de terras é um desafio, embora possa ser feita através da aquisição voluntária ou da aquisição obrigatória (para uso público). 88% das terras são terras consuetudinárias, enquanto 12% estão registadas. A terra é adquirida através do arrendamento, que é efetuado através da agência governamental. A alocação de terras é feita através de um Conselho de Terras que receciona e aprova o processo de alocação de terras.

Lei do Trabalho de 1996

Esta lei prevê os salários, horas de trabalho, contratos de trabalho, emprego de mulheres, crianças e jovens. Também dá orientações em matéria de cuidados para os trabalhadores e outras questões relacionadas.

Lei de Segurança no Trabalho de 1982

Esta lei regula a saúde e a segurança no local de trabalho. Protege a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas (funcionário, empregador e trabalhador independente) no trabalho. Estipula os deveres e as responsabilidades dos funcionários e dos empregados.

2.1.3 Tonga

Lei de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) de 2003 e Regulamentos de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) de 2010

Prevê a aplicação da avaliação de impacto ambiental no planeamento do desenvolvimento em Tonga. Todos os projetos de grande escala a serem submetidos à AIA devem ser encaminhados para o Ministro do Ambiente, Informação, Gestão de Desastres, Energia e Alterações Climáticas.

Lei de Gestão Ambiental de 2010

Institui o Ministério do Ambiente e das Alterações Climáticas para garantir a proteção e gestão adequadas do ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável

Lei de Gestão de Resíduos de 2005

Gere e supervisiona a função do Conselho de Gestão de Resíduos.

Lei de Resíduos Perigosos e Químicos de 2010

Estabelece a regulamentação e a gestão adequada de resíduos perigosos e químicos, em conformidade com as práticas internacionais aceites e as Convenções Internacionais aplicáveis à utilização, movimentação transfronteiriça e eliminação de substâncias perigosas, e a fins relacionados.

Lei de Terras de 1927 e Lei de Terras (Alteração) de 1990, 1991, 1993, 1997, 1999, 2002, 2013

Esta lei prevê o reconhecimento e a proteção dos títulos de propriedade, a administração da terra, a utilização da terra para serviços públicos, o tribunal de terras e outras questões relacionadas com a terra. Toda a massa de terra de Tonga é propriedade da coroa. As terras podem ser arrendada por um período não superior a 99 anos.

Projeto de Lei de Relações de Trabalho de 2020, (*Possível lei futura, aprovada pela Assembleia Legislativa e a aguardar aprovação*)

A Lei estabelece o quadro jurídico que rege o emprego. Estabelece as horas de trabalho e os salários mínimos, o emprego de crianças, pagamento e proteção de salários, férias e licenças, igualdade de oportunidades de trabalho, entre outras questões-chave.

A Lei abrange ainda a Segurança e Saúde no Trabalho. Estipula os deveres dos empregadores e funcionários.

2.1.4 Vanuatu

Lei de Gestão e Conservação do Ambiente de 2002 (Cap. 283), Lei de Proteção e Conservação do Ambiente (Alteração) n.º 24 de 2017

Esta lei define os estudos necessários que devem ser efetuados relativamente ao impacto no ambiente e em costumes sociais ou culturais. Descreve o procedimento de aquisição de AIA para projetos com impacto ambiental, social e cultural adverso. Também indica os custos do processo de AIA.

Lei de Gestão de Resíduos de 2014

Esta lei prevê a proteção do ambiente por meio do incentivo a serviços e operações de resíduos eficazes.

Lei do Emprego de 1983, Lei do Emprego (alteração) de 2019, Lei do Trabalho (Autorizações de Trabalho) de 1985

A Lei do Trabalho estipula o processo de contratação de funcionários, que inclui os contratos e as horas de trabalho máximas. O empregador tem ainda o dever de proporcionar condições de trabalho seguras.

Lei da Saúde e Segurança no Trabalho (Cap 195) 1986

Esta lei trata dos vários aspetos da saúde e segurança no trabalho. Especifica os deveres dos empregadores para garantir a saúde, segurança e bem-estar no trabalho dos seus funcionários, bem como os deveres dos funcionários e fabricantes. Esta lei regula ainda as atividades dos inspetores de trabalho.

Lei de Aquisição de Terras n.º 5 de 1992

Esta lei define as disposições para a aquisição de terrenos e serventias no interesse público e para tratar de assuntos relacionados.

Regulamento da Reforma Agrária de 1980

O objetivo desta lei é prever o registo de interesses na terra.

P. Capacidade Ambiental e Social da Camco

Este anexo descreve as expectativas colocadas em funções específicas delineadas no Quadro de Gestão Ambiental e Social da Camco (QGAS) em termos da capacidade organizacional e competência necessárias para garantir que os projetos são devidamente questionados e avaliados para cumprir as melhores práticas internacionais e a política ambiental e social da Camco.

As funções estabelecidas na Secção 1.7 Capacidade e Competência Organizacional do QGAS da Camco, que exigem conhecimentos ambientais e sociais especializados, explícitos e relevantes, são as seguintes:

Conselho de Administração da Camco

O Conselho de Administração da Camco Clean Energy Limited (a Camco e o Conselho da Camco) tem como mandato definir a estratégia global de impacto na adaptação e melhoria da abordagem da Camco, para gerir com eficácia os riscos ambientais e sociais decorrentes. O Conselho de Administração da Camco analisa a implementação da estratégia, a governança ambiental e social e o desempenho do impacto das obrigações contratuais da Camco. O Conselho tem três subcomités permanentes, dos quais o Comité de Negócios Sustentáveis (SBC) monitoriza o desempenho social, ético e sustentabilidade da Camco e das suas subsidiárias e fundos sob a sua gestão. O Conselho da Camco reúne-se trimestralmente.

Atualmente, o Conselho de Administração é composto por seis Diretores, um dos quais eleito pelos funcionários e dois dos quais diretores não executivos.

Comité de Negócios Sustentáveis

Compete ao SBC:

- Prestar aconselhamento independente ao Conselho de Administração e assistência no desenvolvimento de políticas, diretrizes ou outras medidas para aprovação do Conselho de Administração, para garantir que a Camco opera em conformidade com os regulamentos, as melhores práticas internacionais, como os Padrões de Desempenho Ambiental e Social da IFC e os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, e quaisquer outros requisitos de conformidade.
- Monitorizar o desempenho social, ético e de sustentabilidade da Camco e das suas subsidiárias e fundos por si geridos e fazer recomendações ao Conselho de Administração relativamente à forma como o desempenho pode ser melhorado.
- Rever o progresso na implementação da Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais da Camco, do QGAS e da Política de Salvaguarda, bem como rever o desempenho da Camco na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e a necessidade de novas políticas, estratégias ou ações.
- Identificar medidas para melhorar a transparência e a prestação de contas das operações da Camco.
- Rever, avaliar e informar o Comité de Auditoria e Risco do Conselho de Administração dos aspetos socioambientais e éticos do quadro de gestão de riscos.

A experiência geral necessária para este comité é a seguinte:

- Vasta experiência na implementação de abordagens de melhores práticas em práticas de ESG, de acordo com:
 - Os Padrões de Desempenho da IFC
 - Os princípios de sustentabilidade defendidos pelo Pacto Global das Nações Unidas (ONU)
 - Os Princípios Orientadores das Nações Unidas (ONU) relativa às Empresas e Direitos Humanos
 - Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
 - Grupo de Trabalho para as Divulgações Financeiras Climáticas (TCFD).
- Conhecimento e compreensão do desempenho social e ético em investimentos relacionados com o impacto, monitorização, comunicação de informações e requisitos de divulgação.
- Experiência na avaliação da implementação de princípios-chave de investimento de impacto por parte de uma empresa, e recomendação de ações ou medidas corretivas adequadas para as políticas, estratégias e quadros de gestão gerais.

O SBC é composto pelo Responsável de Impacto da Camco e por dois especialistas independentes.

Membro do Comité de Investimentos (CI)

A experiência geral em E&S necessária para esta função é a seguinte:

- Experiência na implementação de abordagens de melhores práticas em práticas de ESG, de acordo com os Padrões de Desempenho da IFC e os Princípios Orientadores das Nações Unidas em matéria de Empresas e Direitos Humanos, enquanto garante a viabilidade comercial, assume níveis adequados de risco de impacto, minimiza os custos a longo prazo e alcança resultados de impacto.
- Compreensão dos desafios e oportunidades nas transações de financiamento em mercados emergentes, incluindo, mas não limitado a África, e, idealmente, especialização em projetos de energia renovável de pequena escala e soluções de energia comercial e industrial (C&I).
- Conhecimentos e compreensão dos princípios de investimento de impacto e dos requisitos de monitorização, relatórios e divulgação relacionados.
- Foco forte no impacto comercial.

O CI é composto por 2-3 membros sénior da Camco e 1-2 especialistas independentes, com experiência em investimentos ou financiamentos nos mercados e setores relevantes.

Membro do Comité de Desenvolvimento de Mercado (CDM)

A experiência geral necessária em E&S para esta função de avaliar e, em última instância, tomar decisões as propostas de assistência técnica e a aprovação de prestadores de serviços, é a seguinte:

- Acesso a energias renováveis/energia e conhecimentos setoriais mais vastos de desenvolvimento sustentável.
- Experiência no apoio à igualdade de género em empresas, organizações e programas.
- Experiência em gestão de riscos de ESG em investimentos relacionados com infraestrutura.

O CDM é composto por dois membros sénior da Camco e 1-2 especialistas independentes, que deverão trazer conhecimentos especializados de desenvolvimento de mercados e expertise regional.

Equipa de impacto

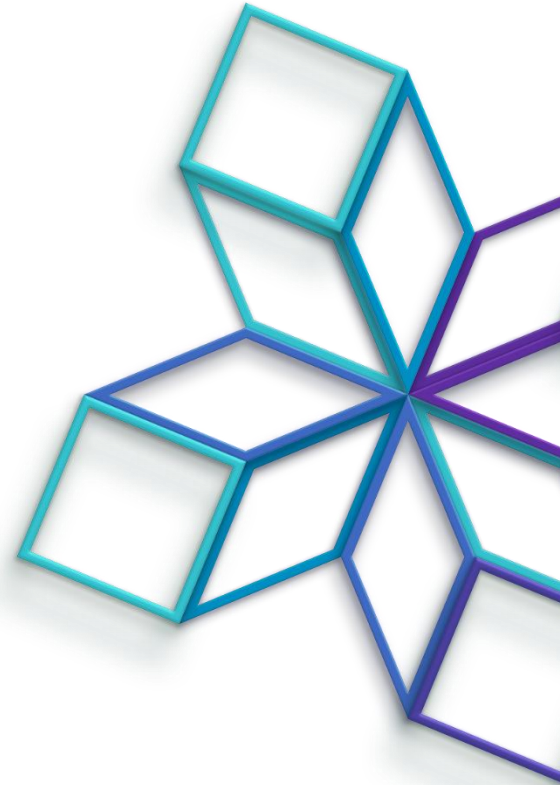
A equipa de impacto da Camco supervisiona e implementa o QGAS em toda a carteira de investimentos. A equipa é composta pelo Responsável de Impacto e pelo Gestor de Impactos e/ou Associado. O Gestor de Impacto e/ou Associado revê cada negócio, avaliando cada proposta de investimento. O Diretor de Impacto valida a elegibilidade de cada investimento de acordo com o QGAS antes de ser submetido para o CI.

A experiência geral necessária para desempenhar esta função de implementação do Quadro e a manutenção das normas e princípios de ESG a nível do fundo e da carteira de investimentos, é a seguinte:

- Pelo menos 15 anos de experiência na avaliação, análise e implementação das melhores práticas internacionais de normas e princípios de ESG, em particular de Padrões de Desempenho da IFC.
- Compreensão dos desafios dos mercados emergentes e de oportunidades para a implementação das melhores práticas de ESG.
- Compreensão dos riscos de ESG típicos do desenvolvimento de projetos de energia renovável/acesso à energia durante o ciclo de vida do projeto em mercados emergentes e das respetivas medidas de mitigação para reduzir o risco do investimento.
- Conhecimentos e compreensão do desempenho social e ético em investimentos relacionados com o impacto, monitorização, comunicação de informações e requisitos de divulgação.
- Compreensão do panorama internacional a nível de relatórios de E&S, para garantir que a adaptação das políticas, estratégias e quadros de gestão da Camco cumpre os princípios ESG das melhores práticas internacionais relevantes.
- Deter pelo menos um mestrado em ciências do ambiente, desenvolvimento sustentável ou equivalente.

A equipa de impacto deve participar em ações de formação periódicas para garantir que a sua análise dos investimentos está em linha com as melhores práticas internacionais de sustentabilidade atuais e em evolução, e os princípios e normas de ESG, com os recursos necessários.

A dimensão dos comités e da equipa de impacto pode variar com base no valor dos ativos geridos.



camco

A BRIGHTER FUTURE, TODAY

- +44 20 8142 9187
- info@camco.fm

Camco Management Limited. Company number 09902551
Registered address 28 St John's Square, London EC1M 4DN, United Kingdom.
Camco Management Limited is authorised and regulated by the Financial Conduct Authority.